



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 024/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

CONTRATADA: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME
CNPJ: 13.278.864/0001-11

OBJETO: Contrato de prestação dos serviços de forma futura e parcelada para vulcanização de pneus destinados as máquinas: motoniveladoras RG 140-B e retroescavadeira LB-90 new Holland motor cummis pertencentes à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

Unidade: 0105 – Transporte

Programa: 005 – Patrulha Moto Mecanizada

Atividade: 2.005 – Manutenção da Patrulha Moto Mecanizada
Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 44.250,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: DE 18/09/2024 a 17/09/2025

Currais Novos-RN, 18 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Presidente da AMSO-TR

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:5FD038D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 020/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 020/2024**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual locação de veículo, tipo pick up, para atender as necessidades do CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **24/09/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2024.

DEBORA RIBEIRO SOUZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:1C8E9272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004357/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM POLIVALÊNCIA NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO, FABRICAÇÃO DE SALGADOS, BOLOS REGIONAIS E CUPCAKES PARA ATENDER AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ nº 03.784.680/0001-70, COM SEDE NA AV SENADOR SALGADO FILHO, 2860, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP. 59075-900.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; AÇÃO: 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORÇÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 75, XV, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 22 DE JULHO DE 2024.

Município de Acari/RN
CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-200
WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
CNPJ/MF Nº 03.784.680/0001-70
RODRIGO DINIZ DE MELLO
Diretor Regional do Senai/RN
Contratado

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3371, de 13/09/2024.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:431B5977

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 01 -
CREDENCIAMENTO Nº 007-2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO nº 001
CREDENCIAMENTO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5171/2024**

A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a realização do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**, conforme especificações constantes no Edital do Processo Administrativo nº 5171/2024 (Chamada Pública/Credenciamento nº 007/2024), HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICA o seu objeto, em favor da empresa credenciada: **CAVALCANTE & DANTAS LTDA – CERÂMICA SERIDÓ-ME**, registro no CNPJ nº

20.256.105/0001-13, localizada no Sítio PO Pedrecal, nº 01, Zona Rural, em Acari/RN, tendo como valor da hora de trabalho **com máquina pesada de R\$ 379,20 (Trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência
Acari/RN, 18 de setembro de 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:08026EE2

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a entidade abaixo relacionada a captação e recursos junto ao Edital FIA BNB 2024 através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Acari/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.016/2015.

Considerando ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei nº 1.016/2015, a chancela de projetos para captação de recursos através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme exposto em assembleia deste conselho, realizada em 05 de setembro de 2024, que deliberou o acesso a editais nacionais, resolve:

Art. 1º Aprovar a captação de recursos de projetos da entidade abaixo relacionada através do Fundo da Infância e Adolescente de ACARI/RN, no edital FIA BNB 003/2024, com valores entre R\$ 60.000,00 e R\$ 350.000,00.

Associação Caminhos da Cidadania – Projeto: “Polícia Mirim”;

Art. 2º A captação de recursos deve observar o previsto na Resolução 137 do CONANDA e será emitido certificado de chancela com o valor total de cada projeto.

Art. 3º Os projetos aprovados pelo Socioambiental BNB, após os tramites para repasse de recursos receberão seus recursos através do FIA Acari/RN.

Acari/RN, 16 de setembro de 2024.

WILLIAN DOS SANTOS PONTES
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5E1A0965

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.294, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.294, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

“DENOMINA DE RUA JOÃO FRANCISCO DA SILVA e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **JOÃO FRANCISCO DA SILVA**, a Rua Projetada 17, que tem início na Rua Francisco Valentim de Oliveira, de sentido norte/sul, até alcançar a Rua Projetada 15, sem denominação, transversal a João Moreira Oliveira Pinto e Rua Projetada 14, sem denominação, ambas do Loteamento Francisca Moreira, situado no bairro Alto Boa Vista, nesta cidade de Alexandria/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, em 18 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AE8F71BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 26/2024

Capítulo I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº. 553/2023 e alterada pela Lei nº. 582/2024, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, enquanto órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o Fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme disposto no art. 260 da Lei nº 8.069/1990, na forma deste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único - As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 3º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:

- I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atendimento à criança e ao adolescente;
- II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; que lhe venham a ser destinados;
- III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados;
- IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas conforme previsto no art. 214 da Lei Federal 8.069/90;
- V - por outros recursos que lhe forem destinados; e

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo Único - As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Os recursos do FIA serão empregados segundo plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que integrará o orçamento do Município e aprovado pelo Legislativo Municipal.

Art. 5º O gerenciamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA se dará por meio de uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos, na seguinte forma:

I – Pelo Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (Gestor) e pelo Tesoureiro do CMDA que comporá o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 67, da Lei Municipal nº 553/2023, competindo-lhes:

- a) Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- b) Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- c) Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
- d) Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
- e) Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente; e
- f) Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 6º As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo essa a responsável pela prestação de contas.

Capítulo II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA MUNICIPAL

Art. 7º A gestão deliberativa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 8º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA deverá ter um número próprio de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira pública.

§ 1º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá assegurar que estejam contempladas no orçamento municipal as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, para o

financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, por meio de Portaria, servidores públicos que atuarão como gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Cidadania, responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes a qual o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA está vinculado, em conjunto com a Junta Administrativa serão responsáveis pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º A destinação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 10 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros, para garantir o desempenho de suas atribuições.

Capítulo III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA EM RELAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

Art. 11 – Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em relação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, sem prejuízo das demais atribuições:

- I - participar e contribuir na elaboração da Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei de Orçamento Anual – LOA do Município;
- II - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, em consonância com o estabelecido no plano de trabalho e aplicação observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
- III- deliberar sobre os planos de trabalho e aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA apresentados pelas entidades e ou serviços a fim de pleitear recursos;
- IV - publicar através de resoluções os planos de trabalho e aplicação selecionados com base no inciso II, deste artigo;
- V - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, por intermédio de balancetes bimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VI - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, segundo critérios e meios definidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

VII - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

VIII - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo Único - A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 12 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA cancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, destinados à planos de trabalho e aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, segundo as condições dispostas nos art. 14 e 15 deste Decreto;

§ 2º O tempo de duração entre a aprovação do plano de trabalho e aplicação e a captação dos recursos não deverá ser superior a 01 (um) ano;

§ 3º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o plano de trabalho e aplicação poderá ser submetido a um novo processo de chancela;

§ 4º A chancela do plano de trabalho e aplicação não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 13 – O nome do doador ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 14 – A aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, deliberada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de

promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 15 – Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - pagamento, manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Tutelar;

III - manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

VI - multas, juros e encargos bancários;

VII - amortização de principal, encargos do serviço da dívida e parcelamentos de obrigações contributivas trabalhistas, ou não;

VIII - sentenças judiciais e precatórios, de ações trabalhistas, ou não;

IX - aquisição de automóveis de representação;

X - anuidades e mensalidades associativas ou de entidades de classe de servidores e empregados;

XI - benefícios assistenciais e prêmios de seguro de servidores e empregados; veículos particulares;

XII - diárias, passagens e estadia ou combustíveis;

XIII - proventos e pensões, mesmo que de servidores que a atividade tenha sido desempenhada no setor da criança e do adolescente;

XIV - despesa de pessoal dos quadros do Município;

XV - pela prestação de serviços de servidores e empregados do quadro de pessoal, realizado em horário fora do expediente, ou não;

XVI - de publicidade, salvo campanhas de caráter educativo voltadas especificamente à criança e ao adolescente; e

XVII - ações e atividades estranhas às funções de atendimento à criança e ao adolescente.

XVIII - a entidades e programas que tenham pendências de prestação de contas e irregularidades identificadas, relativas a convênios e planos de trabalho e aplicação financiados com recursos do FIA Municipal.

§ 2º Somente poderão ser destinados Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao estudo, à pesquisa e capacitação de pessoal, vinculados especificamente ao setor, mediante expressa deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e certificado pelo Controle Interno quando à justificação de sua relevância para o desenvolvimento dos protegidos pela Lei nº 8.069/90.

§ 3º A contratação de serviços de consultoria e de auditoria, de assistência técnica na elaboração de planos orçamentários e de avaliação de resultados, com recursos da infância e adolescência, somente será admitida se devidamente motivada na inexistência de servidor ou empregado capaz de sua realização, no âmbito da respectiva Administração, sendo indispensável para corroborar a justificação a adoção de medidas práticas com base no trabalho contratado, devidamente avaliados pelo Controle Interno.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à terceirização de serviços de apoio administrativo em geral, cuja obrigação cabe diretamente à

Administração Municipal, por meio de recursos não vinculados à infância e à adolescência.

§ 5º Somente será admitido o ressarcimento de despesas efetuadas com membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive aos que não sejam dos quadros públicos, com recursos que não onerem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando o pagamento condicionado à previsão na legislação local e que os gastos tenham comprovada relação com as atividades do Conselho.

Art. 16 – Nos processos de seleção dos planos de trabalho e aplicação nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, eles não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 17 – O financiamento dos planos de trabalho e aplicação pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 18 – Desde que amparada em legislação específica e condicionado à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados.

Art. 19 – O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Capítulo IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

Art. 20 – O Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, nomeado pelo Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o artigo 5º deste Decreto, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

III - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

IV - encaminhar a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por intermédio da Internet, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, em relação ao ano calendário anterior;

V - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VI - apresentar, bimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, através de balancetes e relatórios de gestão;

VII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

VIII - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069, de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Capítulo V

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Art. 21º Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA utilizados para o financiamento, total ou parcial, dos planos de trabalho e aplicação desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 22 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação dos planos de trabalho e aplicação a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

III - a relação dos planos de trabalho e aplicação aprovados através de resolução, contendo o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação deles;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos planos de trabalho e aplicação beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 23 - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - A celebração de convênios com os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para a execução de ações, projetos e programas devem se sujeitar às exigências da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Constituição Federal de 1988 e da Legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito do Município.

Art. 25 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 15 de setembro de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:53AB4A55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 212/2024 (Licitação nº 018/2024 – Inexigibilidade de Licitação). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** AREELA COMERCIO E PRODUcoes LTDA, CNPJ nº 27.064.938/0001-21. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FLÁVIO VITOR JR., PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 07/10/2024 EM ALUSÃO AO DIA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **ASSINATURAS em:** 17/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Felipe Rodrigues de Almeida, CPF nº. 409.645.678-06.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:6044BA37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LICITAÇÃO Nº. 020/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, (CAIXAS TÉRMICA E TERMÔMETRO DIGITAL), DESTINADOS A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Dispensa Eletrônica em referência, teve como vencedora a empresa licitantes: 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO, CNPJ nº 50.648.979/0001-87, ganhadora no item: 0003 percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 609,90 (seiscentos e nove reais e noventa centavos). Os itens 0001 e 0002 foram declarados fracassados.

ADJUDICADO em 18/09/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:3FDFEF44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LICITAÇÃO Nº. 020/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à AQUISIÇÃO DE MATERIAL, (CAIXAS TÉRMICA E TERMÔMETRO DIGITAL), DESTINADOS A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal

estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO, CNPJ Nº 50.648.979/0001-87, ganhadora no item: 0003 percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 609,90 (seiscentos e nove reais e noventa centavos). Os itens 0001 e 0002 foram declarados fracassados. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 18/09/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:6982566D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LICITAÇÃO Nº. 020/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, (CAIXAS TÉRMICA E TERMÔMETRO DIGITAL), DESTINADOS A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONVOCAÇÃO** Fica o representante da empresa: 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO, CNPJ Nº 50.648.979/0001-87, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 01 (um) dias útil, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 18/09/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:82C2689C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 018/2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL FELIX ANTÔNIO. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao processo em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação das vencedoras as empresas: 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO, CNPJ Nº 50.648.979/0001-87, ganhadora do item: 08, percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 1.473,00 (um mil quatrocentos e setenta e três reais). **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ Nº 45.329.312/0001-81, ganhadora nos itens: 19, 20, percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 1.164,83 (um mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos). **J R DE ARAUJO FILHO**, CNPJ Nº 38.061.965/0001-67, ganhadora do item: 22, percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **46.700.025 JULIANO DE PAULA DA SILVA**, CNPJ Nº 46.700.025/0001-07, ganhadora do item: 15,

percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS**, CNPJ Nº 21.690.355/0001-20, ganhadora nos itens: 10, 16 e 26, percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 6.951,00 (seis mil novecentos e cinquenta e um reais). Totalizando o valor global das 05 (cinco) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 15.988,83** (quinze mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). Os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 27, 28 e 29, foram declarados FRACASSADOS. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 18/09/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:0C26E516

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 018/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL FELIX ANTÔNIO.

RESULTADO (ADJUDICAÇÃO)

A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **TORNA PÚBLICO** que a Dispensa Eletrônica em referência, teve como vencedoras as empresas: 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO, CNPJ Nº 50.648.979/0001-87, ganhadora do item: 08, percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 1.473,00 (um mil quatrocentos e setenta e três reais). **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ Nº 45.329.312/0001-81, ganhadora nos itens: 19, 20, percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 1.164,83 (um mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos). **J R DE ARAUJO FILHO**, CNPJ Nº 38.061.965/0001-67, ganhadora do item: 22, percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **46.700.025 JULIANO DE PAULA DA SILVA**, CNPJ Nº 46.700.025/0001-07, ganhadora do item: 15, percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS**, CNPJ Nº 21.690.355/0001-20, ganhadora nos itens: 10, 16 e 26, percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 6.951,00 (seis mil novecentos e cinquenta e um reais). Totalizando o valor global das 05 (cinco) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 15.988,83** (quinze mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). Os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 27, 28 e 29, foram declarados FRACASSADOS.

ADJUDICADO em 18/09/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:8B78F5C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 018/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL FELIX ANTÔNIO.

CONVOCAÇÃO

Fica os representantes das empresas: **50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVAEUSTAQUIO**, CNPJ Nº **50.648.979/0001-87**, **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ Nº **45.329.312/0001-81**, **J R DE ARAUJO FILHO**, CNPJ Nº **38.061.965/0001-67**, **46.700.025 JULIANO DE PAULA DA SILVA**, CNPJ Nº **46.700.025/0001-07**, **M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS**, CNPJ Nº **21.690.355/0001-20**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 01 (um) dias útil, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 18/09/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:4B644FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024

PORTARIA Nº 072/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **Lucas Mattheus da Cunha**, portador do CPF nº **106.XXX.XXX-33** e RG nº **003.XXX.005 SSP/RN**, para responder interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, pelo prazo que 30 (trinta) dias, sendo de 18 de setembro a 17 de outubro, devido à concessão de férias a Senhora **Kátia Silene da Silva Pereira**, portadora do CPF nº **024.XXX.XXX-64** e RG nº **001.XXX.098 SSP/RN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 17 de setembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

***Republicada por Incorreção.**

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:724CF540

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
12090001/2024

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 12090001/2024 -INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 12090001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada que irá fornecer Projetos Pedagógicos conforme descrito em termo de referência, que é de total interesse de toda a Rede Municipal de Ensino, tendo em vista que este material é de grande relevância para o desenvolvimento da Aprendizagem dos alunos público alvo Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os Projetos irão atender escolas da rede municipal conforme planejado e discutido, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento das experiências vivenciadas pelos discentes no espaço escolar.

Contratado: FEELING COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (13.578.203/0001-01)

Valor Total: R\$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, I, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN,

12/09/2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:F4914472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO DE Nº 12090001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 12090001/2024, Processo Licitatório nº. 12090001/2024, fundamentada no art. 74, Inciso I, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa FEELING COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (13.578.203/0001-01), no valor de R\$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais), referente à Contratação de empresa especializada que irá fornecer Projetos Pedagógicos conforme descrito em termo de referência, que é de total interesse de toda a Rede Municipal de Ensino, tendo em vista que este material é de grande relevância para o desenvolvimento da Aprendizagem dos alunos público alvo Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os Projetos irão atender escolas da rede municipal conforme planejado e discutido, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento das experiências vivenciadas pelos discentes no espaço escolar., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN,

12/09/2024

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:671FD342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
Nº 12090001/2024

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada que irá fornecer Projetos Pedagógicos conforme descrito em termo de referência, que é de total interesse de toda a Rede Municipal de Ensino, tendo em vista que este material é de grande relevância para o desenvolvimento da Aprendizagem dos alunos público alvo Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os Projetos irão atender escolas da rede municipal conforme planejado e discutido, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento das experiências vivenciadas pelos discentes no espaço escolar.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa FEELING COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (13.578.203/0001-01), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada que irá fornecer Projetos Pedagógicos conforme descrito em termo de referência, que é de total interesse de toda a Rede Municipal de Ensino, tendo em vista que este material é de grande relevância para o desenvolvimento da Aprendizagem dos alunos público alvo Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os Projetos irão atender escolas da rede municipal conforme planejado e discutido, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento das experiências vivenciadas pelos discentes no espaço escolar., com o valor total de R\$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada que irá fornecer Projetos Pedagógicos conforme descrito em termo de referência, que é de total interesse de toda a Rede Municipal de Ensino, tendo em vista que este material é de grande relevância para o desenvolvimento da Aprendizagem dos alunos público alvo Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os Projetos irão atender escolas da rede municipal conforme planejado e discutido, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento das experiências vivenciadas pelos discentes no espaço escolar.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 12/09/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7F828F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 12090001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12090001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: FEELING COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada que irá fornecer Projetos Pedagógicos conforme descrito em termo de referência, que é de total interesse de toda a Rede Municipal de Ensino, tendo em vista que este material é de grande relevância para o desenvolvimento da Aprendizagem dos alunos público alvo Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os Projetos irão atender escolas da rede municipal conforme planejado e discutido, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento das experiências vivenciadas pelos discentes no espaço escolar..

VALOR TOTAL: R\$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais).

DOTAÇÃO: 2745 - 2 . 2028 . 12 . 365 . 8 . 1.26 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente; 2266 - 2 . 2028 . 12 . 365 . 8 . 1.25 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente; 1923 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 1.7 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 12/09/2024 à 12/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F339F90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº20060001/2024

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº20060001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 14,84% NO VALOR DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS ASFALTADAS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS, CEMITÉRIOS, FEIRAS LIVRES E AFINS, BEM COMO A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS EXISTENTES, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E ESTRADAS VICINAIS COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

VIGÊNCIA: 18/09/2024 até 16/10/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, § 1º, DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BC3B17A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2024

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa –FMPI de Arez-RN

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Dayzianne Regis da Costa Freire, portador da Cédula de Identidade/RG nº 501287 – ITEP/RN e do CPF: 014.495.134-76, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social nomeada pela Portaria Nº 029/2024, para exercer cumulativamente a função de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI de Arez-RN.

Art. 2º. Consoante ao que dispõe do Art. 2º e seus incisos, da Lei Municipal 464/2012, de 12 de junho de 2012, são atribuições:

I – elaborar e aprovar seu regimento interno;

II – formular, acompanhar e fiscalizar a política do idoso, a partir de estudos e pesquisas;

III – participar da elaboração do diagnóstico social do Município e aprovar o Plano Integrado Municipal do Idoso, garantindo o atendimento integral ao idoso;

IV – aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso em articulação com os Planos Setoriais;

V – orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do “Fundo Municipal de Assistência Social”, conforme prevê o art. 8º, inciso V, da Lei Federal nº 8.842/94;

VI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela co-participação de organizações representativas dos idosos na formulação de Políticas, Planos, Programas e Projetos de Atendimento ao Idoso;

VII – atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do idoso nas redes pública e privada conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;

VIII – acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das Entidades Públicas com Entidades privadas filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União;

IX – propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do Idoso;

X – propor aos órgãos da administração pública municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada à execução da Política do Idoso;

XI – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinados à execução da Política Municipal do Idoso;

XII – oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas à valorização do Idoso;

XIII – articular a integração de entidades governamentais e não-governamentais que atuam na área do idoso.

Art. 3º. Em conjunto com o Prefeito Municipal, ou a quem ele designar, poderá assinar cheques, nota de empenho, ordens de pagamento, pagamentos, referente às despesas, bem como contratos, licitações, homologações e outros do fundo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez-RN, 18 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:CADCC80E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 150902/2022 - TOMADA DE PREÇOS 006/2022 - PROCESSO
Nº 102.435/2022**

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 150902/2022, firmado em 15/09/2022, com a empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME;**

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 150902/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 006/2022, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **15/07/2024** encerrando-se no dia **15/10/2024;**

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 006/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 15 de julho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:B39D0C1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 150901/2022 - TOMADA DE PREÇOS 005/2022 - PROCESSO
Nº 102.432/2022**

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 150901/2022, firmado em 15/09/2022, com a empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME;**

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 150901/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2022, por mais **04 (quatro) meses**, a contar do dia **15/09/2024** encerrando-se no dia **15/01/2025;**

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 005/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17001001 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 13 de setembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:5EEF4AAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024 - DISPENSA Nº
037/2024**

Extrato do Contrato nº 068/2024

Dispensa nº 037/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 32.132.095/0001-93.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA TANQUE DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA, BEM COMO TONNERS NOVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS, REPARTIÇÕES E SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

VALOR: **R\$ 16.020,00 (DEZESSEIS MIL E VINTE REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 11/09/2024 a 10/09/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 11 de setembro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

MARCELO GALDINO DE ARAÚJO -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:58699AF7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-2024**

Legislação: Modalidade Concorrência nº 004/2024. Partes: O Município de Baraúna, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 05.495.855/0001-54. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) EM DIVERSAS COMUNIDADES NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. (EMENDA PARLAMENTAR Nº783/2023)). Valor Total: R\$ 479.950,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: De 18 de setembro de 2024 à 18 de setembro de 2025). Signatários: MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA e BISMARCK LUCAS DE SOUZA AZEVEDO.
DATA 18/09/2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F5DA52C6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REAVISO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 918/2024**

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio do seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 092/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, após o procedimento resta deserto, aplica-se conforme Termo de referência item 21.2. As providências dos subitens 21.1.1 e 21.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). Realizara novamente “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, do tipo **MENOR PREÇO**, hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal 005/2023. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das secretarias integradas da prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência e anexo (s) com as demais especificações do objeto pretendido junto ao Setor de licitações no endereço de email: **licitacaobentofernandes1@gmail.com**

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio de envio de Propostas de Preços conforme Anexos, e deverão ser enviadas/endereçadas para o e-mail do

setor,licitacaobentofernandes1@gmail.com até as **17h00min do dia 24 de setembro de 2024** onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da licitante vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referência e Anexo II modelo de proposta.

Bento Fernandes/RN, 18 de setembro de 2024.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:181EBF38**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2024 – DISPENSA Nº
033/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.615/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06**CONTRATADO:** N COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 14.405.165/0001-58**OBJETO:** Aquisição de fogos de artifícios para serem usados em shows pirotécnicos a realizar em datas comemorativas no município de Boa Saúde/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: De 17 de setembro de 2024 até 17 de setembro de 2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.**DATA DE ASSINATURA:** 17 de setembro de 2024**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e José Nilton Xavier Ferreira – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 18 de setembro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliana Gabriel da Silva

Código Identificador:1F68BD0C**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.913/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 014/2024****TIPO:** Menor Preço por item.**OBJETO:** Aquisição de material de cirurgia e laboratório, relacionada a procedimentos de média e alta complexidade, no âmbito de Saúde, para o município de BOA SAUDE, através da Emenda Parlamentar nº 306/2022 – (Transferência FUNDO A FUNDO).**FONTE DE RECURSO:**Recurso estadual.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 43.134.552/0001-03, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 0039, com o valor total de R\$ 12.033,70 (Dose mil, trinta e três reais e setenta centavos).

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.068.320/0001-32, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 0007, 0009 e 0026, com o valor total de R\$ 6.146,50 (Seis mil, cento e quarente e seis reais e cinquenta centavos).

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 0003, 0006, 0037, 0038, 0041 e 0044, com o valor total de R\$ 10.116,13 (Dez mil, cento e dezesseis reais e treze centavos).

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 0001, 0002, 0004, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0027, 0028, 0030, 0031, 0032, 0033, 0040 e 0043, com o valor total de R\$ 88.953,00 (Oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais).

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – ME - CNPJ: 28.857.335/0001-40, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 0036, com o valor total de R\$ 88.953,00 (Oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais).

OS ITENS de nº: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 34, 35 e 42 foram considerados DESERTOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

OS ITENS de nº: 05, 08, e 29 foram considerados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 18 de setembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:59C8B2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.913/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 014/2024

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: Aquisição de material de cirurgia e laboratório, relacionada a procedimentos de média e alta complexidade, no âmbito de Saúde, para o município de BOA SAUDE, através da Emenda Parlamentar nº 306/2022 – (Transferência FUNDO A FUNDO).

FONTE DE RECURSO:Recurso estadual.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 43.134.552/0001-03, saiu vencedor por ter ofertado o menor

preço no item: 0039, com o valor total de R\$ 12.033,70 (Dose mil, trinta e três reais e setenta centavos).

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.068.320/0001-32, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 0007, 0009 e 0026, com o valor total de R\$ 6.146,50 (Seis mil, cento e quarente e seis reais e cinquenta centavos).

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 0003, 0006, 0037, 0038, 0041 e 0044, com o valor total de R\$ 10.116,13 (Dez mil, cento e dezesseis reais e treze centavos).

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 0001, 0002, 0004, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0027, 0028, 0030, 0031, 0032, 0033, 0040 e 0043, com o valor total de R\$ 88.953,00 (Oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais).

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – ME - CNPJ: 28.857.335/0001-40, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 0036, com o valor total de R\$ 88.953,00 (Oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais).

OS ITENS de nº:10, 11, 12, 13, 14, 15, 34, 35 e 42 foram considerados DESERTOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

OS ITENS de nº: 05, 08, e 29 foram considerados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital

Boa Saúde/RN, em 18 de setembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:A98DB60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 317, DE 18 DE SETEMBRO DE
2024.PORTARIA Nº 317, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria nº 317, de 18 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Provedimento Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sr.^a **CLEUMA CRISTIANE DANTAS DE FREITAS**, CPF: 009.***.***-42, ocupante do Cargo Efetivo de Tec. Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:473C490E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 003/2024**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO**
Nº 003/2024**Processo Administrativo n.º 2024.01.17.0063****PERMITENTE:** Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** AUTO VIAÇÃO JARDINENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.178.428/0001-30; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 04 de setembro de 2024; **VALOR MENSAL:** R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e Wellington Batista de Oliveira – pela Permissionária.

Caicó/RN, 04 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C3188E79**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 034/2023**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023 - PROCESSO ADM. N.º 2023.08.04.0051**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.908/0001-66; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 034/2023; **VIGÊNCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 28 de agosto de 2024 e termo final em 28 de agosto de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Fernando Fernandes de Oliveira – pela Contratada.

Caicó/RN, 27 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0A940CB5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
070/2024**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.09.05.0058****AVISO DE LICITAÇÃO**A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.09.05.0058**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 070/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 19/09/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 01/10/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 18 de setembro de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro**Publicado por:**
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:CA862E0B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024– PROC. ADMINIST.**
MC/ RN Nº 2024.08.29.0002**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CITY AGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.305.892/0001-67; **OBJETO:** Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **VALOR:** O valor total é de R\$ 80.818,85 (oitenta mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** Início em 16 de setembro de 2024 e término em 16 de dezembro de 2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Maria Ivone Fernandes – pela Contratada.

Caicó/RN, 16 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:C9E38D8F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 516 / 2024**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Cajazeiras/PB.**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Pública Municipal, **JOANA CELINE COSTA E SILVA**, Enfermeira, matrícula nº 1.5601/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB, com vigência de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a contar de 06 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:28137F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 517 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.08.06.0020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA GORETTI DE ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4175/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D1E2BCCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 518 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.07.17.0020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANA PAULA DA SILVA SANTOS**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4216/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EFD7D49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Fábio Bezerra de Melo			
CARGO:	Motorista			
MATRICULA:	1125079/5			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.074.534-XX	RG:X.587.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h			
HORÁRIO DA VOLTA:	20:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	FORD KA EFP 6G93			
OBJETIVO DA VIAGEM				
INDO BUSCAR EM CURRAIS NOVOS/RN, 03 (TRÊS) TÉCNICOS PARA CAPACITAR ARTESÃOS E ARTESÃS CAICOENSES NA OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, QUE ACONTECERÁ NA CASA DO ARTESÃO DO SERIDÓ; INDO DEIXA-LOS EM CURRAIS NOVOS AO FINAL DA OFICINA.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	C. Novoc-RN 2024	18 de setembro de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C8F2E0E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 168/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** (Horário de Brasília) do dia **01 DE OUTUBRO DE 2024**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Campo Redondo/RN, 18 de setembro de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-

Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:90AA96EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário – CMDS,

do município de Campo Redondo-RN, como abaixo se específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no Art. 3º, §11, da Lei nº 403, de 20 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º FICAM NOMEADOS os Conselheiros, titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Município de Campo Redondo, com mandato de 2 (dois anos):

1 - REPRESENTANTES DOS SIDICATOS:

1.1 - Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR;

Titular: Francisco Meiryandson Rodrigues
Suplente: Aluisio Matias de Oliveira

1.2 - Do Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras na Agricultura Familiar - SINTRAF;

Titular: Maria Marilene Silva Duarte
Suplente: Maria de Fatima Amorim

2 - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E PRODUTIVAS;

2.1 - Da ABESP e da Associação dos Moradores Serra do Doutor II);

Titular: José Ronaldo da Silva (ABESP)
Suplente: Ciro Matias de Oliveira (Associação dos Moradores Serra do Doutor II);

2.2 - Da Associação dos Moradores do Ramal e da Associação de Pequenos Produtores Rurais de Lagoa do Meio;

Titular: José Erivaldo da Silva Araújo (Associação dos Moradores do Ramal)
Suplente: Gislane Karoline de Oliveira Brilhante Silva (Associação de Pequenos Produtores Rurais de Lagoa do Meio)

2.3 - Do Centro Social da Serra do Doutor e da Associação de Moradores de Olho D'água José Ferreira de Lima;

Titular: Jurandir Cavalcante da Silva (Centro Social da Serra do Doutor)
Suplente: Maria Ozanete Ribeiro da Costa (Associação de Moradores de Olho D'água José Ferreira de Lima)

2.4 - Da Associação da Serra do Doutor III e Riacho do Jucurutu e da Associação dos Artesãos de Campo Redondo;

Titular: José Itamar de Oliveira (Associação da Serra do Doutor III e Riacho do Jucurutu)
Suplente: Josélia Barista de Araújo Celestino (Associação dos Artesãos de Campo Redondo)

3 - REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS;

3.1 - Da Igreja Católica;

Titular: Maria das Dores da Costa Lima
Suplente: José Miguel Campelo

4 - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO;

4.1 - Da Prefeitura Municipal de Campo Redondo

Titular: José Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Suplente: Altino Altemiro de Araujo Neto

4.2 - Da EMATER/RN - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Titular: Danielle Aprigio da Silva
Suplente: Brunielle Karoline Dantas Laurentino

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 18 de setembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:7581E1FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2024 DA CONCORRÊNCIA Nº
004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619014/2023

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa CONCRETIZA EMPRENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.026.354/0001-61, com sede na Tv. Pedro Amorim, 235 – Centro - Assú/RN CEP: 59.650-000 -, neste ato representado pelo Srº MUSHTSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 056.345.764-31, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica visando a execução dos serviços de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da contratação de pessoa jurídica visando a execução dos serviços de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 220.687,91 (duzentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos) que corresponde a um percentual de 21,67% (vinte e um vírgula sessenta e sete por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 16 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Concretiza Empreendimentos LTDA
ANTONIO ALVES DA SILVA	MUSHTSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6257CDC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.303.897/0001-28, estabelecida a Rua Coronel Martiniano, n.º 1975, Penedo, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Joao Batista, portador do RG n.º e CPF n.º 490.115.704-30, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 073/2024, celebrado em 16/08/2024, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 073/2024, que tem como objeto para Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros) para a Secretaria de Educação, pois a mesma se encontra com saldo zerado para os serviços especificados abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. O presente contrato será acrescido, após a celebração, os quantitativos de:

Código	Especificações dos serviços	Unidade	Horas acrescentada	Valor unitário	Valor total aditivado
29826	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA E ETANOL.	Hora	193	R\$ 59,00	R\$ 11.387,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 073/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8403055F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 51/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA – Nº 51/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LENILSON LIRA DA TRINDADE, matrícula nº 111570-1, Agente Comunitário de Saúde**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a partir de **18/09/2024 a 16/12/2024**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:CE62AB70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E SUPORTE EM E-SOCIAL, EFD- REINF E DCTFWEB, INCLUINDO TREINAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES NESTE INSTRUMENTO**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:A3FB124F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Dispensa Eletrônica - 009/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Prestação de serviços em assessoria técnica, consultoria, orientação e cumprir o cronograma de obrigações fiscais das Unidades Executoras ante à Receita Federal do Brasil (RFB), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Básica junto à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN. - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 5.002,11		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS (02.398.628/0001-12)	Adjudicado em: 16/09/2024 - Por: Francisco de Assis Cavalcanti Pereira	49.999,92
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA		
Autoridade Competente		

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:75E9ADF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Dispensa Eletrônica - 009/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - Prestação de serviços em assessoria técnica, consultoria, orientação e cumprir o cronograma de obrigações fiscais das Unidades Executoras ante à Receita Federal do Brasil (RFB), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Básica junto à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN. - N/C - Valor Referência: 5.002,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS	N/C	12 Serviço	4.166,66	49.999,92	Homologado em 16/09/2024 16:23:09 Por: Francisco de Assis Cavalcanti Pereira
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:03C10F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA N.º 77 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 77 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 77 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 18 de setembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:8F873154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERÊNCIA: RECIBO N.º 091/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.033/2024.**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERÊNCIA: RECIBO N.º 091/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 – Processo Administrativo nº 10.033/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do Senhor ANTÔNIO PAULO NETO, inscrito no CPF sob nº 094.803.744-04, no valor total de R\$11.666,00 (Onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais). Autorizo, em consequência o correspondente empenho, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:0D19A3B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO N.º 002/2024 À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 01010706/2024**

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, sediada à Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59220-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 024.999.454-27, residente e domiciliado nesta Cidade de Coronel Ezequiel/RN, **Adere à Ata de Registro de Preços N.º 01010706/2024**, publicada no Diário Oficial do Município de São Bento do Trairi/RN, na data de 11 de junho de 2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, inscrita no CNPJ sob o N.º. 08.160.467/0001-00, com sede na Rua Theodorico Bezerra, N.º. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, com a Empresa EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.709.222/0001-05, sediada na Rua João Bezerra da Fonseca, N.º. 124, DNER, Santa Cruz/RN, neste ato representado pela Srª Raphaela Thaís Oliveira Costa, brasileira, maior, inscrito no CPF sob o nº. 043.072.034-37, na qualidade de representante legal, que se regerá pela Lei Federal

14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal regulamentador do registro de preços, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto): constitui objeto do presente Termo, **ADESÃO PARCIAL de 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01010706/2024**, oriunda da Concorrência Eletrônica Nº. 001/2024, realizada pelo Município de São Bento do Trairi/RN, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 07 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão): A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, ADERE à todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços supramencionada, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de São Bento do Trairi/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, no itens e quantidades abaixo discriminados:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas na proposta vencedora e seus anexos.	R\$ 1.271.000,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 07 de junho de 2024.

Vigência para o órgão aderente: 18 de setembro de 2024 a 06 de junho de 2025.

Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº. 08.158.669/0001-18.

Promitente Contratada: Emprotec Engenharia Ltda, CNPJ nº. 28.709.222/0001-05.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de setembro de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

RAPHAELA THAÍS OLIVEIRA COSTA

Pela Empresa - Emprotec Engenharia LTDA

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:7D4813DF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando todas as informações necessárias do setor responsável sobre a contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONCERTO DE UMA CÂMARA DE VACINA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CREDOR: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº03.633.939/0001-81

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de setembro de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:E4FD8425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 034/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 132/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **19 de setembro de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica do município**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 01 de outubro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 18 de setembro de 2024.

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Agente de Contratação Substituta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:FE81DEEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 035/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 133/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **18 de setembro de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de outubro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 18 de setembro de 2024.

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Agente de Contratação Substituta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:3B942452

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024-GP**

Designa servidor para, em substituição, ocupar a função de Pregoeiro do Município de Cruzeta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Constituição Federal e a Lei nº 14133/2021;

Considerando o gozo de férias do senhor ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.365.324-80, Assistente Administrativo, matrícula 3189, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA MUNICIPAL SUBSTITUTA, desta Prefeitura, no período compreendido entre os dias 02 de setembro a 1 de outubro de 2024.

Art. 2º - Compete a AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA MUNICIPAL SUBSTITUTA, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 14133/2021, processar e julgar as licitações na modalidade Pregão, referentes às aquisições de bens e contratações de serviços comuns, inclusive de engenharia, no âmbito do Município de Cruzeta.

Art. 3º - Esta portaria não altera os efeitos da portaria nº 004/2023-GP.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria têm eficácia no período compreendido entre os dias 02 de setembro a 01 de outubro de 2024.

Art. 5º Fica revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 16 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:2BD0E7A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 90010/2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 1.556 de 29 de agosto de 2024, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NAS COMUNIDADES: CACIMBA DO MEIO E MALHADA DE DENTRO**, nos termos da Lei 14.133/2021 e decreto federal nº 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às 08:00 horas (horário local) do dia 09 de outubro de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação - CPL

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:31CEF94C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 90011/2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 1.556 de 29 de agosto de 2024, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: JOANINHA PARTEIRA, MARIA DAS DORES E SILVIO BEZERRA DE MELO**, nos termos da Lei 14.133/2021 e decreto federal nº 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às **08:00 horas (horário local) do dia 10 de outubro de 2024**, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação - CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3E75DCDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 462/2024**

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2024 – Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para reforma da escola municipal “Nossa Senhora”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A LTDA, CNPJ nº 07.062.694/0001-30

OBJETO: Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 712.876,00 (setecentos e doze mil, oitocentos e setenta e seis reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17.09.2024 a 16.09.2025

Currais Novos RN, 17 de setembro de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:016D96A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

Em 18 de setembro de 2024, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do SESI), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe III, designados pela Portaria nº 1.556, de 29 de agosto de 2024, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 06/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**. Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão de julgamento.

Tendo em vista a diligência aberta na sessão do dia 30 de agosto de 2024, onde a empresa F N SERVIÇOS MEDICOS LTDA, deveria apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, conforme cláusula 5.6.1 do edital, dando-lhe prazo de 05(cinco) dias úteis para remessa, prazo este esgotado em 09 de

setembro de 2024, a qual não apresentou o solicitado, este Comissão julga-a como INABILITADA.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou a sessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação, pelos demais Membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2024.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS –
Agente de Contratação

CAMILA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO –
Apoio

GERIVALDA ALVES DANTAS –
Apoio

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA –
Apoio

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7E9A86E4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 310/2024 PROCESSO PMCN/RN N.º 5.500/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 23.895.214/0001-79, para prestação de serviços técnicos especializados à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, com ênfase na atuação junto aos Tribunais de Contas (Estadual e da União), Controladoria Geral da União, Ministério Público (Estadual e Federal) e Elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas, no período de 03 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.078/2024. Currais Novos, 03 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:84A58B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO N.º 56/2024 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 18 de setembro de 2024.

À
C2 – CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ: 15.651.058/0001-72.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra nº 1.217/2024, nº 1.228/2024, nº 1.295/2024 e nº 1.363/2024 referente ao Pregão Eletrônico 90009/2024, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa C2 – CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.651.058/0001-72.

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 08 de agosto de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 0245/2024 - SEMAD.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa C2 – CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITAÇÕES LTDA para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B45A25DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO N.º 55/2024 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 18 de setembro de 2024.

À
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - EPP.
CNPJ: 28.031.958/0001-69.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra nº 408/2024 e nº 1460/2024 referentes ao Pregão Eletrônico 56/2023, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.031.958/0001-69.

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 11 de março de 2024 e 02 de agosto de 2024, respectivamente, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 347/2024/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B392456F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO N.º 54/2024 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 18 de setembro de 2024.

À
DAM COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 37.242.969/0001-89.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 536/2024, referente ao Pregão Eletrônico 56/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a DAM COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.242.969/0001-89.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 01 de abril de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 114/2024/SECULT.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 47/2024, publicada no Diário Oficial no dia 09 de setembro de 2024 – a empresa não apresentou resposta até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa DAM COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível sob pena de punição. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8063FD8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 53/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 18 de setembro de 2024.

À

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - EPP.
CNPJ: 28.031.958/0001-69.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 539/2024, referente ao Pregão Eletrônico 56/2023, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.031.958/0001-69.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 01 de abril de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 114/2024/SECULT.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 46/2024, publicada no Diário Oficial no dia 09 de setembro de 2024 – a empresa não apresentou resposta até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - EPP para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível sob pena de punição. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:822661A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 52/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 18 de setembro de 2024.

À

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA.
CNPJ: 05.377.891/0001-13.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 535/2024, referente ao Pregão Eletrônico 56/2023, respectivamente, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.377.891/0001-13.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 01 de abril de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 114/2024/SECULT.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 45/2024, publicada no Diário Oficial no dia 09 de setembro de 2024 – a empresa não apresentou resposta até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível sob pena de punição. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:85AD4C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
309/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.772/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do senhor SANDRIMAR DA SILVA, CPF: 058.387.414-22, para apresentação musical da Banda Tá Danado de Bom, no dia 22 de setembro de 2024, na “Feijoada de São Francisco” que faz parte da programação da Festa de São Francisco, padroeiro do bairro Parque Dourado, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.901/2024. Currais Novos, 13 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

– Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8FACB9F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
295/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.335/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 56.301.382 FRANCIÉLIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CNPJ: 56.301.382/0001-48, para prestação de serviços especializados como pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 01 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.374/2024. Currais Novos, 30 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

– Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:92920A67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 56.221.293 ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA,
CNPJ: 56.221.293/0001-91

OBJETO: prestação de serviços especializados como pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR: R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 93 (noventa e três) diárias.

VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 Currais Novos/RN, 20 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

– Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:55B2CFD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
048/2024**

OBJETO: Contratação de hospital especializado, para realizar procedimentos cirúrgicos em pacientes com necessidades.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 18 de setembro de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:09E5DA95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 86, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **SANDRA CHAVES LOPES**, Matrícula Nº 162560-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2018 a 04/03/2023.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 30 (trinta) dias, a começar a partir de 13/09/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:51BBBB63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2024

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de certificados Digitais, tipo e-CPF A3 e tipo e-CNPJ A3, em token, para atender as necessidades das Secretarias do município de Equador/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Setembro de 2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 18 de Setembro de 2024

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:4DEAD64C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

**DESIGNAÇÃO
PORTARIA Nº n°055**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO – RN, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO - RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

JOAB GOMES DE LIMA

PREFEITO:

Matrícula: 1259

CPF nº: 761.XXX.XXX-06

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espirito Santo-rn, 18 de setembro de 2024.

JOAB GOMES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:933F74FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESTITUIÇÃO**

**DESTITUIÇÃO
PORTARIA Nº 056**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO – RN, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º **Destituir** a(s) pessoa(s) abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO - RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
EX-PREFEITO:
Matrícula: 137
CPF nº: 476.XXX.XXX-87

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo-rn, 18 de setembro de 2024.

JOAB GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:66E36129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 216, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII da Lei Orgânica do Município e artigo 102 do Regimento Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Edinaldo Felipe Bezerra	003521	Gari	Secretaria Municipal de Obras	De: 01/10/2024 a 30/12/2024

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de setembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4EB50C0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090037/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090037/2024
Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)
Valor Total Julgado: R\$ 9.085,88
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EEF18893

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090039/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090039/2024
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R\$ 4.957,05
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:56A986CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090040/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090040/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado a ambulância Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R\$ 5.584,29
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E5E3FA47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090041/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090041/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Saveiro pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R\$ 6.437,21
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/2024

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7753C34D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090042/2024

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010090042/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.517,35**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1E8E051D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73**CONTRATADA:** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 08.570.061/0001-04.**Processo nº 696/2023– Tomada de Preço nº 008/2023 CPL****OBJETO:** Prorrogação do contrato da Tomada de Preço acima identificada, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para construção de um calçadão do matadouro até a entrada da lagoa do poço, no município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2024. **VIGÊNCIA:** início em 25/08/2024 a 23/12/2024.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ nº 08.570.061/0001-04

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6A3C4432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2024 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 127/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestora do Fundo de Saúde, o Sra. **HIANNA PERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 16.077.773, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 009.601.634-50, residente e domiciliado na Rua Raimunda Dias, 02, Centro, CEP:

59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação do número do Termo de Contrato nº 123/2024 e a retificação do descritivo do item 69 do Pregão Eletrônico nº 004/2024, publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de agosto de 2024, edição nº 3352.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO TERMO DE CONTRATO E DO DESCRITIVO DO ITEM

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado o número do Termo de Contrato, cuja numeração correta é: **Termo de Contrato nº 127/2024**, também será reficado o descritivo do item 69, a descrição correta é: **Equipo Macrogotas Com Entrada Lateral, Descartável.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 127/2024 ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de setembro de 2024.

HIANNA PERREIRA DO NASCIMENTO

Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:20AC69AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2024 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Revoga portarias publicadas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as portarias de nº 478/2024, 487/2024, 504/2024, 510/2024 e 514/2024, que nomeou os servidores aprovados em Concurso Público Municipal – Edital n 001/2023, matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/07/2024, **Códigos Identificadores:** FB1820EE, E7AA00D4, 4E3CC677, 6E77578A e D1C37259.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de setembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6DB5A62C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 002/2024 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
GUAMARÉ/RN

1. A Retificação nº. 001 ao Edital de Convocação nº. 002/2024 – Guamaré/RN, tem por objetivo promover alterações, conforme segue:

ALTERAÇÃO 01:

No item 1:

Onde se lê:

Comparecerem nos dias 17 a 19 de setembro, das 8 horas às 12h e das 13h às 18h, para a realização de inspeção médica admissional, a ser realizada na Policlínica, localizada na Rua Senador Dinarte Mariz, nº 01, Centro, Guamaré.

Leia-se:

Comparecerem nos dias 30 de setembro a 02 de outubro, das 8 horas às 12h e das 13h às 18h, para a realização de inspeção médica admissional, a ser realizada na Policlínica, localizada na Rua Senador Dinarte Mariz, nº 01, Centro, Guamaré.

ALTERAÇÃO 02:

No item 2:

Onde se lê:

2 - Comparecerem nos dias 23 a 26 de setembro, sendo de 23 a 26 de 8h às 12h e de 13h às 17h, e dia 27 de 08h às 12h, para entrega da documentação exigida para provimento do cargo a qual foi aprovado, no Complexo de Proteção Social localizado na Rua Rio Apodi nº 2023 – Vila Maria, Guamaré/RN.

Leia-se:

2 - Comparecerem nos dias 07 a 11 de outubro, sendo nos dias 07 a 10 de 8h às 12h e de 13h às 17h, e no dia 11 de 08h às 12h, para entrega da documentação exigida para provimento do cargo a qual foi aprovado, na Sede da Secretaria Municipal de Administração – Térreo, localizada na Rua Luiz de Souza Miranda nº 233, centro, Guamaré/RN.

ALTERAÇÃO 03:

Onde se lê:

3- Comparecerem os candidatos nomeados, no dia 09 de outubro, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convenções Vicente de Brito Miranda, localizado na Rua Aratuá – Orla da Praia, centro, Guamaré/RN.

Leia-se:

3 – Comparecerem os candidatos nomeados, no dia 23 de outubro, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convenções Vicente de Brito Miranda, localizado na Rua Aratuá – Orla da Praia, centro, Guamaré/RN.

ALTERAÇÃO 04:

No anexo II

Onde se lê:

CRONOGRAMA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

CARGOS Nº	DIA
Todos os cargos convocados, mediante agendamento.	17/09/2024
Todos os cargos convocados, mediante agendamento.	18/09/2024
Todos os cargos convocados, mediante agendamento.	19/09/2024

Leia-se:

CRONOGRAMA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

CARGOS Nº	DIA
Todos os cargos convocados, mediante agendamento.	30/09/2024

Todos os cargos convocados, mediante agendamento.	01/10/2024
Todos os cargos convocados, mediante agendamento.	02/10/2024

2. Os demais itens do Edital de Convocação 002/2024 permanecem válidos e inalterados.

3. Este Edital de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de setembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:AB3B689E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o **Pregão Eletrônico SRP N.º 26/2024**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL - S10), EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**, realizado no dia 17 de setembro de 2024 (terça-feira), às 09:01 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

FRANCISCO DE SALES DANTAS- CNPJ: 08.534.562/0008-01, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 2.970.080,78 (dois milhões, novecentos e setentamil e oitocentavos e setenta e oito centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de setembro de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO -

Pregoeiro.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:828A27C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

A **Prefeita** do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º. 26/2024**, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL - S10), EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**, realizado no dia 17 de setembro de 2024 (terça-feira) às 09:01 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

FRANCISCO DE SALES DANTAS- CNPJ: 08.534.562/0008-01, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 2.970.080,78 (dois milhões, novecentos e setentamil e oitocentavos e setenta e oito centavos)**..

Ielmo Marinho/RN, em 18 de setembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

Prefeita.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:4334664D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 26/2024**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL - S10), EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**, em 18 de setembro de 2024, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

FRANCISCO DE SALES DANTAS- CNPJ: 08.534.562/0008-01, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE ÚNICO**; totalizando o valor de **R\$ 2.970.080,78 (dois milhões, novecentos e setentam e oitenta reais e setenta e oito centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de setembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
Prefeita.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:108FF3C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
26/2024**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: FRANCISCO DE SALES DANTAS - CNPJ: 08.534.562/0008-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL - S10), EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.970.080,78 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA MIL E OITENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/10/2024 À 05/10/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I. IELMO MARINHO/RN, EM 18 DE SETEMBRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

JULIANA LEONARDO -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:5D645C1D

**GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, notifica **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 13.313.081/0001-21, Pelo não cumprimento dos serviços estabelecidos no Contrato de nº 58/2024, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, MANUTENÇÃO PRVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IELMO MARINHO/RN,**

conforme as especificações e condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº. 11/2024.

Aproveitamos o ensejo e solicitamos esclarecimentos a cerca do fornecimento parcial dos itens conforme especificações presentes na ordem de serviço nº 1091/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclareço que o recorrente descumprimento poderá ocasionar em outras penalidades previstas na legislação aplicável. Após o recebimento desta notificação aguardamos o retorno em no máximo 48 horas.

Ielmo Marinho/RN, 18 de setembro de 2024.

JONAS PAIXÃO DA SILVA
Fiscal do Contrato
Port. 091/2024

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BB1489DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2024 - GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

CONSIDERANDO o requerimento e homologação do protocolo nº 634/2024 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo (a), **ANTONIO CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Sec. Mun. do Trab. Hab. E Assist. Social-SEMTHAS. Correspondente ao período aquisitivo de 01/05/2023 a 30/04/2024, a serem gozadas a partir de **01/10/2024 a 30/10/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 18 de setembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:257F8078

**GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 007/2024-CMDCA**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O PROJETO: “LEITURA E MÚSICA”, PROTOCOLADO PELA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU, A FIM DE SER INSCRITO NO EDITAL SOCIAL 2024 DO BNB.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a partir das dez horas da manhã, realizou-se uma sessão ordinária realizada via aplicativo WHATSAPP, grupo de Mensagem

do CMDCA, base central no Centro Integrado da Cidadania – CIC, na Rua 23 de Dezembro, 104, no Bairro Centro, Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, com os(as) Conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente abaixo assinados, para apreciação e deliberação sobre o Projeto “**Leitura e Música**” protocolado pela Entidade **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU**, CNPJ: 27.370.616/0001-00, a fim de ser inscrito no Edital Social do Banco do Nordeste do Brasil S/A 2024, com vista a levantar recursos para a manutenção dos trabalhos da referida entidade, no atendimento a crianças e adolescentes no Município de Ipanguaçu. A sessão ordinária deliberativa foi aberta pelo Presidente do CMDCA o senhor Francisco França de Souza, que deu boas-vindas a todos os conselheiros e conselheiras. Em seguida, expôs o projeto encaminhando ao CMDCA pela Entidade para a devida deliberação, aonde, uma vez deliberado pelo colegiado e se aprovado, a Entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU, CNPJ: 27.370.616/0001-00 poderá fazer a inscrição e concorrer na seleção pública do referido Edital Social 2024 do BNB S/A. Após a exposição do projeto, o presidente solicitou de todos os conselheiros que se manifestassem, com voto na matéria ora em discussão. Não havendo quem quisesse se pronunciar, foi colocado em votação o Projeto: “**Leitura e Música**” protocolado pela Entidade, e não havendo objeção, o Projeto foi **APROVADO** pela maioria dos conselheiros(as); com as ausências/abstenções dos conselheiros(as) que representam a Entidade **IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL**. Foi informado ainda pelo presidente aos conselheiros(as), que será expedida resolução com a aprovação da matéria por todos e a carta de **CHANCELA** do CMDCA. Nada mais a tratar, o presidente do CMDCA senhor Francisco França de Souza deu por encerrada a presente sessão ordinária realizada pelo aplicativo WHATSAPP, com a lavratura da ATA da sessão, que será assinada por todos os conselheiros participantes e Publicada.

Conselheiros:

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA

JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES

MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA FRANÇA

YARA KELLY FELICIANO DE ALCÂNTARA

SAMARA CÂMARA DE FREITAS

FRANCIS CLÉRISTON FONSECA OLIVEIRA

MARIA DE LOURDES GOMES

LUCIENE MARIA FONSECA DE ALCÂNTARA

FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS

PEDRO LUCAS ROCHA DE OLIVEIRA

PATRICIA ALEXSANDRA DA SILVA DANTAS

NIELLY PATRÍCIA ALÍPIO DE MACEDO

FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:6B7F59FF

GABINETE DO PREFEITO

CARTA DE CHANCELA – CMDCA – IPANGUAÇU/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Ipanguaçu/RN,

no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº. 034/2015, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e em observância as normas relativas ao Fundo da Infância e Adolescência, Resolução nº 137, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA de 21 de janeiro de 2010 e Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, vem por meio deste, **AUTORIZAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE FORMA DIRETA** pela Entidade **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU/RN**, CNPJ: 27.370.616/0001-22, situada a Avenida Luiz Gonzaga, nº. 935, Bairro: Centro, Ipanguaçu/RN, **PARA O PROJETO: “LEITURA E MÚSICA”, APROVADO** pelo CMDCA, para o financiamento na modalidade **CHANCELA**, por meio do Edital Social do Banco do Nordeste do Brasil S/A - 2024 - **SELEÇÃO PÚBLICA** para apoio financeiro a projetos sociais que beneficiem crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, previamente aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente., apreciado e visando à seleção de Projetos de entidades de atendimento à criança e ao adolescente inscrita no CMDCA, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Os interessados em financiar, de forma direta ou com subvenção fiscal, a execução da proposta deste empreendedor social, deverão REQUISITAR a emissão do RECIBO NUMERADO COM IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA A SER FINANCIADA E O VALOR DOADO por e-mail para o endereço cmdcaipanguacu@gmail.com, para posteriormente se efetuado as transações bancárias em nome do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), CNPJ: 17.963.998/0001-22, BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 2136-9, C/C: 28.609-5.

VALIDADE: 18/09/2024 A 18/09/2025.

Atenciosamente,

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:EB081F62

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Projeto apresentado pela Entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU/RN, referente ao Edital Social do Banco do Nordeste do Brasil S/A 2024.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipanguaçu no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar conforme ATA de apreciação e deliberação o Projeto “**Leitura e Música**”, *submetido pela Entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU/RN*, CNPJ: 27.370.616/0001-00, *referente ao Edital Social do Banco do Nordeste do Brasil S/A 2024*, a fim de levantar recursos para a manutenção dos trabalhos da referida entidade, no atendimento a crianças e adolescentes no Município de Ipanguaçu através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, protocolado para análise pelo CMDCA e encaminhado para deliberação do Colegiado, considerando:

a) Ter sido o projeto apresentado e amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da sessão ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2024, a partir das 10h da manhã, através do Grupo de

Mensagem do CMDCA, via aplicativo Whatsapp, registrada em ATA nº 007/2024, do CMDCA.

b) Privilegiar, o referido Projeto, um conjunto de ações que serão desenvolvidas pela Entidade **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU/RN**, CNPJ: 27.370.616/0001-00, no âmbito do município de Ipangaçu voltadas para a área da criança e do adolescente através da leitura e da música.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

IPANGUAÇU/RN, 18 de SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente do CMDCA/ Ipangaçu /RN

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:3BAE8C55

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos que proporcionem atrações musicais em eventos culturais como a tradicional festa de São Pedro na Comunidade de Pataxó/Ipangaçu/RN, realizou-se a contratação do músico Ivaldo Dias;

CONSIDERANDO que esta medida visa promover a disseminação cultural, sobretudo, garantir momentos de lazer e integração dos municípios;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipangaçu, com a prestação de serviços eficazes e efetivos, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 877/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população Ipangaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403 - ME, inscrito no CNPJ: 48.279.401/0001-59, nota(s) de liquidação nº 62/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:BBEDE5DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 214/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 318,00 (Trezentos e dezoito reais) a Sra. **MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA**, matrícula nº 388, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Seminário II Módulo das Trilhas Formativas – Pró – Alfa/RN, que acontecerá nos dias 17 e 18 de setembro de 2024.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 17 de setembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CA1C1901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA INFORMATIVO Nº 003-2024 - “RESULTADO PRELIMINAR DE PROJETOS CLASSIFICADOS NOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07 E 08-2024 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195- 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 31.034.229/0001-70

Praça Antônio Aguiar, S/N – Centro – Jandaíra/RN - CEP. 59.594-000

E-mail: smec.jandaira@hotmail.com

INFORMATIVO Nº003/2024.

“Resultado Preliminar de Projetos Classificados nos Editais de Chamamento Público Nº 07 e 08/2024 de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual e Demais áreas”.

EDITAL	NOME	PROPOSTA	COLOCAÇÃO
EDITAL 07/2024	MARIA DAS GRAÇAS VALE MACIEL	ARTESANATO	1
EDITAL 07/2024	JOSE ALDERIR DA SILVA	DEDÉ SILVA - MÚSICA	2
EDITAL 07/2024	WELLINGTON VARELA BEZERRA	“ Um olhar sobre Aroeira”	3
EDITAL 07/2024	ELIANE VALERIANO DA COSTA CASSIMIRO.	ARTESANATO	4
EDITAL 07/2024	LUIZ FELIPE G DE MORAIS	MAQUIAGEM	5
EDIT AL	NOME	PROPOSTA	COLOCAÇÃO
EDITAL 08/2024 - VÍDEOCAST	WELLINGTON VARELA BEZERRA	UM OLHA SOBRE AROEIRA	1
EDITAL 08/2024 - CURTA	JAQUELINE BEZERRA DOS SANTOS	A VIDA DE JAQUEINE SANTOS.	2
EDITAL 08/2024 - VÍDEOCAST	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA TOMAZ	Do Esposo ao Operário: A Contribuição da Festa de São José Operário para a Cultura de Jandaíra	3
EDITAL 08/2024 - CURTA	HAILLY KAREN DA SILVA LIMA	JANDAÍRA-UMA HISTÓRIA NUNCA CONTADA	4
EDITAL 08/2024 - VÍDEO CLIP	SAINARA LIMA GONZAGA.	NOVA HISTÓRIA	5

EDITAL 08/2024 - VIDEO CAST	FRANCISCO EMERSON DE OLIVEIRA RAPHAELLA SOUZA.	A VIDA DE UMA MULHER TRANS EM JANDAÍRA/RN	6
--------------------------------	--	--	---

Jandaíra/RN 16 de setembro de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO

Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:7F06FA6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº371/2024-GP.

CONCEDE, 2 (duas) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada ao Diretor da Escola Municipal Leonel Cícero, o Sr. Antônio Cacio dos Santos, inscrito no CPF: 032.060.024-60 em viagem a cidade de Natal/RN, para Participação no 2º Módulo Presencial da formação dos formadores municipais que atuam nas trilhas formativas e dos articuladores regionais e municipais que participam da formação na primeira etapa, que ocorrerá nos dias 17 e 18 de Setembro de 2024, no Praia Mar Natal Hotel - Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal, RN, das 8h às 17h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 16 de Setembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:57F2D042

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº372/2024-GP.

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária destinada a Professora Efetiva do Ensino Infantil, a Sra. Apoliana Paiva Martins, inscrita no CPF: 045.081.534-02, em viagem a cidade de Natal/RN, para Participação no 2º Módulo Presencial da formação dos formadores municipais que atuam nas trilhas formativas e dos articuladores regionais e municipais que participam da formação na primeira etapa, que ocorrerá nos dias 17 e 18 de Setembro de 2024, no Praia Mar Natal Hotel - Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal, RN, das 8h às 17h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 16 de Setembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2CD7398C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EDIÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO. TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE VALORES – ATENDENDO PORTARIA 3.067 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 – MS – PRIMEIRO TERMO ADITIVO A

1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão firmado junto à Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE VALORES – ATENDENDO PORTARIA 3.067 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 – MS – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANDUÍ E A ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JANDUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede Rua do Sul, 159, Onézimo Fernandes Maia - Janduís/RN, CEP: 59.690-000, neste ato representado pelo **Prefeito, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominado **Administração Pública**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.941.614/0001-71, com sede na Rua Rui Barbosa, 267 – Centro – Monte Azul paulista/SP – CEP: 14.730-000, doravante denominada **OSC**, representada pelo seu Presidente, **MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA**, portador do CPF: 289.254.398-32, RESOLVEM celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6570/2024 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo versa sobre ampliação de quantitativos de itens em percentual de 1,46% (um vírgula quarenta e seis por cento), conforme planilha de cálculo, em anexo - Contrato Administrativo nº 05/2024 - Contrato de Gestão firmado entre o Município de Janduís/RN e Organização Social devidamente qualificada no âmbito municipal, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços nas áreas de saúde, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município na execução das políticas públicas descentralizadas, em consonância com o art. 57 e o art. 65, inciso I, alínea “b”, da lei 8.666/93, com fulcro na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Justificativa da ampliação de vagas: Em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 3.067, de 15 de fevereiro de 2024, que credencia municípios ao recebimento dos incentivos financeiros federais para a implantação e habilitação dos serviços de especialidades em saúde bucal (SESB) no âmbito da atenção primária à Saúde, necessitamos contratar especialidades em saúde bucal e auxiliares, para dar continuidade ao processo de implantação. As vagas requeridas são:

01 Cirurgião e Traumatologista Bucomaxilofacial.

01 Endodontista.

02 Auxiliares em Saúde Bucal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do Termo de Colaboração, previsto na Cláusula Quarta do instrumento, foi AMPLIAÇÃO - QUANTITATIVO DE ITEM EM 1,46% (UM VÍRGULA QUARENTA E SEIS POR CENTO), perfazendo um valor aditivado de R\$ 54.768,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais), ficando o valor global de R\$ 5.346.823,72 (cinco milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

Subcláusula única. A Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 05/2024, passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Com a implantação do aditivo presente, o valor estimado anual da contratação, passará, a ser de R\$ 5.346.823,72 (cinco milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), realizando-se a apuração do valor mensal mediante a comprovação dos serviços devidamente executados.

CLÁUSULA QUATA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo Município de Janduí, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar de sua assinatura.

Janduí/RN, 17 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus

CNPJ: 52.941.614/0001-71

MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA

CPF: 289.254.398-32

Diretor Presidente

Contratado

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:443BFCFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4628/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4628/2024.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Saúde e Saneamento Básico,

Fundo Municipal de Saúde.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de **LIXEIRAS HOSPITALARES**, destinados as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Farmácia Básica- Almoarifado Central e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificamos aqui a escolha dos preços e do fornecedor mediante realização de pesquisa mercadológica com objetivo de eleger empresa de notória especialização na realização do fornecimento a serem contratados ora destacados no objeto acima, na qual foi apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os praticados no mercado. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica demonstrou em relatório, que a administração já conseguiu o padrão de mercado, para referência do processo de contratação. O edital foi publicado e assim, foram encaminhadas propostas adicionais pelo e-mail institucional do Setor de Licitações e Contratos, quais sejam: **F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.751.570/001-40**, **primeira colocada** com valor de **R\$ 28.740,00** (vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais); **UNIVERSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.435.233/0001-95**, **segunda colocada** com valor de **R\$ 39.088,00** (trinta e nove mil, oitenta e oito reais); **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **47.014.400/0001-10**, **terceira colocada** com valor de **R\$ 41.600,00** (quarenta e um mil e seiscentos reais).

Vale ressaltar ainda que, foi solicitado e a pessoa jurídica em epígrafe vencedora do certame, que encaminhasse documentação de habilitação, que assim apresentou via-e-mail, toda a documentação exigida para tal objeto de contratação e que possui todas as condições técnicas para realização do fornecimento e dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução do fornecimento, sendo esta a proposta mais vantajosa para a Administração: Pessoa Jurídica: **F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.751.570/001-40**, com endereço comercial na Rua Moises Gurgel, 500, Sala 01 – Bairro: Centro- Janduí/RN – CEP: **59.690-000**, e representada pelo Sr. **Flavio Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **345.678.444-91**, com o valor global de **R\$ 28.740,00** (vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais).

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para contratação de empresa para fornecimento de **LIXEIRAS HOSPITALARES**, destinados as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Farmácia Básica- Almoarifado Central e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, **F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.751.570/001-40**, com endereço comercial na Rua Moises Gurgel, 500, Sala 01 – Bairro: Centro- Janduí/RN – CEP: 59.690-000, e representada pelo Sr. **Flavio Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **345.678.444-91**, com o valor global de **R\$ 28.740,00** (vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais).

Janduí-RN, 18 de setembro de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Portaria Nº 179/2022-GP

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária de Saúde e Saneamento Básico

Portaria Nº 07/2024 – GP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:2E501A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4497/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4497/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DE ESPORTO, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 03/10/2024, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é registrar os preços referente a prestação de serviço de manutenção e higienização de caixa de água, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de aves e morcegos, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, tais como: roedores, escorpiões, aranhas, cupins e outros insetos nocivos, no que se refere a controle, reprodução e extermínio nos ambientes dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Janduís, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 18 de setembro de 2024.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Governo –
– Port. 247/2024
CPF: 108.364.304-50

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:71B0D89E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 070/2024 GC
Japi/RN, em 18 de setembro de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a Sra. Carla Patricia Pontes Fagundes Lopes, portadora do CPF nº: 968.***.***04, para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente no Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:9139695A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.710; PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 1.710, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, resolve;

CONSIDERANDO: A necessidade de adequação do serviço público, com seu melhor aproveitamento e economia em seus serviços prestados; em virtude dos festejos religiosos da Festa da padroeira da Cidade, Nossa Senhora dos Aflitos, resolve.

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal, no **dia 20 de Setembro de 2024;**

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos; ficando a critério do gestor da pasta/secretaria as diretrizes do serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti em 18 de setembro de 2024, Jardim de Piranhas/RN.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:CECDE3B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024

Processo Administrativo Nº 903.001/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:Aquisição de gaze hidrófila para as unidades municipais de saúde de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais).

BASE LEGAL:Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 025/2024, realizada em 16 de setembro de 2024, a saber: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR**-CNPJ: 06.281.452/0001-75, consagrando-se vencedora no processo, totalizando o valor de **R\$ 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:323945FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 022/2024 PROC. ADMINIST. Nº 202.001/2024 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN** E A EMPRESA **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Mônica Sabino de Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.***.***-28, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.521.392/0001-81, sediada à Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, sala 194, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, neste ato representado pelo **Sr. Gustavo Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.***.***-38, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; com base no disposto contido no art. 19 do Decreto Municipal 1.254-B, de 09 de janeiro de 2017 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Cancelamento, que reciprocamente outorgam, cujo objeto foi previsto na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços originária, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 022/2024, celebrada em 07 de março de 2024, cujo objeto se refere a “**Aquisição de ar condicionados para a Escola Municipal Professora Calpúrnica Caldas de Amorim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**”.

CLÁUSULA 2ª – DO CANCELAMENTO

2.1 – Em razão da Cláusula 6 da Ata de Registro de Preço, fica cancelada a Ata de Registro de Preço nº 022/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2.2 - Considerando também a Solicitação de Rescisão Amigável da Ata nos enviado pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.521.392/0001-81.

CLÁUSULA 3ª – DO FORO

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por **Sra. Mônica Sabino de Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.***.***-28.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____-_____-_____.

2ª _____ CPF: _____-_____-_____.

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:AAF64174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 458/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAINÉ EMÍLIA DO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.174.964-61, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 903.001/2024, Dispensa nº 025/2024 - Licitação nº 124/2024, que tem como objeto: “Aquisição de gaze hidrófila para as unidades municipais de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:DE383839

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA 07/2024

REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS – JARDIM DO SERIDÓ/RN
PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 DE JUNHO DE 2022
DECRETO Nº. 1.713 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
PORTARIA Nº. 167 DE 11 DE ABRIL DE 2024

ATA 07/2024

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas, na sede do JARDIMPREV, localizada na Av.

Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59343-000, reuniram-se os servidores membros do Comitê de Investimentos do RPPS, nomeados pela Portaria nº 167/2024, para deliberar sobre a seguinte pautas:

1-Análise da Carteira do JARDIMPREV nos investimentos em Renda Variável solicitada pela Diretoria do RPPS;

2- Relatório Conexão RPPS publicado e divulgado pelo BB Asset em 03 de julho de 2024;

3-Resumo da 232ª Reunião do Comitê de Investimentos realizada pelo Corpo técnico da Lema;

4-Boletim Econômico Semanal (12/07/2024)
[https://lemaef.com.br/boletim-economico-12-07-24/;](https://lemaef.com.br/boletim-economico-12-07-24/)

5- Relatório Análise Técnica (15/07/2024)
[https://lemaef.com.br/analise-tecnica-15-07-24/;](https://lemaef.com.br/analise-tecnica-15-07-24/)

6- Panorama Econômico de Julho/2024;

7 - Análise de Sugestão de alocação para o mês de Julho/2024 solicitada pela Diretoria do Jardimprev à empresa de consultoria em investimentos LEMA Economia & Finanças;

8 - Visão geral dos extratos das contas de investimentos e análise do dia quanto ao rendimentos dos fundos da carteira;

Todos os documentos mencionados e pertinentes a reunião encontram-se anexos a ata.

Inicialmente, solicitada a análise (**Doc. 1**) pela Lema Consultoria de Investimentos quanto aos fundos de investimentos em renda variável que compõem a carteira do JARDIMPREV, tendo em vista que ao longo dos meses anteriores apresentaram e vem apresentando retorno negativo e diante desse cenário, foi questionado na visão técnica dos especialistas em investimentos qual a sugestão, se permanência ou não nos respectivos fundos. E, em atendimento a solicitação, a Lema em sua análise realizou a comparação dos dois fundos de investimentos em renda variável, **BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA (CNPJ 14.213.331/0001-14 e BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES (CNPJ 09.005.805/0001-00)**, onde o fundo BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA superou o benchmark (Ibovespa) em todas as janelas analisadas, em contraste o BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES demonstrou um desempenho aquém do esperado ficando abaixo do benchmark em todas as janelas analisadas. Além disso, a deterioração do cenário internacional tem sido o principal fator para o desempenho abaixo do esperado da Bolsa Brasileira, no entanto, o fundo BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA presente na carteira tem demonstrado bons resultados e está alinhado como segmento. Assim, a recomendação foi para não realocação desse fundo, uma vez que o investimento em Renda Variável visa alcançar a meta atuarial a longo prazo, em contrapartida devido ao desempenho aquém do esperado do fundo BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES, a sugestão dada foi para a realocação total dos recursos aplicados para o BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA.

Prosseguindo com os pontos **2 a 6 - Relatório Conexão RPPS publicado e divulgado pelo BB Asset, Resumo da 232ª Reunião do Comitê de Investimentos, Boletim Econômico Semanal (12/07/2024), Relatório Análise Técnica (15/07/2024) e Panorama Econômico de Julho/2024**, com visão positiva para IMA-B, Crédito Privado e Ibovespa, além disso entre os índices de renda fixa, apenas o CDI e o IRF-M1 atingiram a meta (IPCA + 5,25 p.p.) em junho inclusive, o novo patamar projetado para a taxa Selic até o final do ano indica que os ativos atrelados à taxa de juros (CDI-SELIC) continuarão entregando retornos condizentes a meta no restante de 2024. Em relação aos índices de renda variável, o Global BDRX continuou em destaque ao subir 12,79%, enquanto o S&P500 apresentou alta de 3,47%. A alta das grandes empresas de tecnologia e alta do dólar frente ao real (6,6%) impulsionaram os ganhos do índice de BDR. O Ibovespa, por sua vez, reverteu parte do prejuízo acumulado no ano ao subir 1,48%. Com isso, o índice acumulou queda de 7,6% no ano, até o fechamento de junho.

Quanto ao ponto **7 e 8 - Análise de Carteira Sugerida ao RPPS do Município de Jardim do Seridó elaborada pela Gerência de Fundos de Investimento e Negócios Previdenciários - Digov - Diretoria de Negócios Governo -Banco do Brasil (Julho/2024) e da visão geral dos extratos das contas de investimentos e análise do dia quanto ao rendimentos dos fundos da carteira**, por solicitação

da Diretoria do Jardimprev quanto ao direcionamento dos investimentos na carteira do Jardimprev, o corpo técnico da Lema Economia e Finanças, empresa contratada pela Autarquia para suporte e assessoramento dos investimentos, com breve análise passou a mencionar que *“com o recente movimento de abertura da curva de juros brasileira em diversos momentos desde o início de 2024, o CDI tem auferido rentabilidade acima da meta atuarial, apresentando-se, portanto, como uma excelente opção para receber novas aplicações por parte do RPPS. Considerando este cenário, o núcleo técnico da LEMA tem adotado uma estratégia de investimentos que busca contemplar um maior percentual dos recursos a serem alocados em investimentos mais conservadores, IRF-M 1 e CDI”*. Diante disso, sugeriu alocação dos recursos disponíveis da Autarquia no fundo de investimentos já pertencente à carteira BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC.

E, finalmente quanto ao **ponto 8** da análise dos extratos dos fundos de investimentos durante o presente mês e a posição dos retornos da carteira no dia, os fundos com melhor performance estão entre os de renda fixa, como o BB PERFIL RF REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP como o BB PREVID RENDA FIXA IMA-B FI, já em se tratando de renda variável o fundo BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA demonstrou retorno da rentabilidade diferentemente dos últimos meses.

Após apresentação de toda a documentação e análise do material, concluiu-se por unanimidade entre os membros deste Comitê em concordância pelo resgate total dos investimentos do fundo BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES para sua realocação no fundo BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA e aplicação dos recursos disponíveis no mês onde 40% (quarenta por cento) será no fundo BB PERFIL RF REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP, 20% (vinte por cento) passará a ser aplicado no fundo BB PREVID RENDA FIXA IMA-B FI, ambos de renda fixa, e ainda, em renda variável, 40% (quarenta por cento) no fundo de investimento BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA. Nada mais havendo a discorrer a respeito, foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros.

Membro Titular: ANDREZA SILVA DOS SANTOS CPF: 041.836.884-85 Certificação CGRPPS - 4355 Validade: 10/09/2024	Membro Titular: TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA CPF: 060.459.514-09 Certificação CGRPPS - 4363 Validade: 29/09/2024	Membro Titular: GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA CPF: 964.688.900-04 Certificação TOTUM 598773087412804 Validade: 03/04/2028
---	--	---

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:886FCE9D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA 08/2024

REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS - JARDIM DO SERIDÓ/RN

PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº. 1.713 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 167 DE 11 DE ABRIL DE 2024

ATA 08/2024

Aos vinte e três dias, de agosto de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sede do JARDIMPREV, localizada na Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59343-000, reuniram-se os servidores membros do Comitê de Investimentos do RPPS, nomeados pela Portaria nº 167/2024, em dia divergente do estabelecido no calendário de reuniões em virtude da impossibilidade de alguns membros durante o dia 16 (dezesseis) deste mês, para deliberar e apresentar sobre as seguintes pautas:

1-Parecer técnico solicitado pela Diretoria do Jardimprev à empresa de consultoria em investimentos LEMA Economia & Finanças quanto a alocação de recursos nos fundos vértices;

2-Análise de sugestão de alocação de recurso recebido (Compensação previdenciária) o solicitada pela Diretoria do Jardimprev à empresa de consultoria em investimentos LEMA Economia & Finanças;

3-Panorama Econômico Agosto/2024;

4-Análise de Sugestão de alocação para o mês de Agosto/2024 solicitada pela Diretoria do Jardimprev à empresa de consultoria em investimentos LEMA Economia & Finanças;

5- Análise de Carteira Sugerida ao RPPS do Município de Jardim do Seridó elaborada pela Gerência de Fundos de Investimento e Negócios Previdenciários - Digov - Diretoria de Negócios Governo -Banco do Brasil (Agosto/2024);

6 - Visão geral dos extratos das contas de investimentos e análise do dia quanto ao rendimentos dos fundos da carteira;

7 - Preenchimento de formulário com questionário suitability para perfil de risco do RPPS a ser utilizado para preparação e estruturação da Política de investimentos 2025.

Todos os documentos mencionados e pertinentes a reunião encontram-se anexos a ata.

Inicialmente, foi apresentado o Parecer técnico emitido pela empresa Lema Consultoria de Investimentos em atendimento a solicitação da Diretoria do JARDIMPREV, tendo em vista que em frequentes relatórios ao longo dos meses anteriores a alocação em fundos vícios tem sido sugerida bem como a compra direta de títulos públicos do Tesouro nacional como estratégia para atingimento da meta atuarial, e diante disso, foi solicitada a análise da mesma em contrapartida com os recursos acumulados pelo JARDIMPREV até o momento. E, sendo o corpo técnico desfavorável a aplicação de recursos nesses fundos em detrimento do déficit atuarial apontado no último estudo atuarial, uma vez que os recursos mantidos em fundos com carência, neste momento acarretaria risco de liquidez do plano.

Prosseguindo com o ponto 2, da análise de sugestão da aplicação do recurso recebido em agosto do valor de R\$ 119. 215,27 (cento e dezenove mil, duzentos e quinze reais e vinte e sete centavos) de compensação previdenciária, tendo a sugestão de alocação no fundo BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID, cuja estratégia de alocação busca uma maior porcentagem de investimentos em recursos conservadores em IFR- M 1 e CDI.

Quanto aos pontos 3 a 5 – Panorama Econômico Agosto/2024, da Análise de Sugestão de alocação solicitada pela Diretoria do Jardimprev à empresa de consultoria em investimentos LEMA Economia & Finanças e Análise de Carteira Sugerida ao RPPS do Município de Jardim do Seridó elaborada pela Gerência de Fundos de Investimento e Negócios Previdenciários - Digov - Diretoria de Negócios Governo -Banco do Brasil (Agosto/2024), por solicitação da Diretoria do Jardimprev quanto ao direcionamento dos investimentos na carteira do Jardimprev, o corpo técnico da Lema Economia e Finanças, empresa contratada pela Autarquia para suporte e assessoramento dos investimentos, sugeriu alocação dos recursos disponíveis da Autarquia no fundo de investimentos já pertencente à carteira BB PERFIL FIC RF REF DI RFPREVID com o objetivo de alcance da meta atuarial, alocação em investimentos mais conservadores diante do atual cenário econômico e em alinhamento com a política de investimentos e a Resolução nº 4.963/2021.

E, finalmente quanto ao ponto 6 da análise dos extratos dos fundos de investimentos durante o presente mês e a posição dos retornos da carteira no dia, os fundos com melhor performance estão entre os de renda fixa, como o BB PERFIL RF REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP como o BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RFPREVID.

Após apresentação de toda a documentação e análise do material, concluiu-se por unanimidade entre os membros deste Comitê em concordância pela aplicação em parte dos recursos sugerida pela empresa LEMA no fundo BB PERFIL FIC RF REF DI RFPREVID e parte dos recursos no fundo BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RFPREVID para alcance de rentabilidade superior ao mês de Julho/2024, uma vez que ambos os fundos são de renda fixa pós fixada, com classificação de grau de risco muito baixo e baixo, respectivamente e buscam rentabilidade atrelado ao CDI.

Em seguida, fora preenchido o formulário com questionário de suitability para o perfil de risco do RPPS e que será utilizado para a elaboração da Política de investimentos 2025. Nada mais havendo a dispor a respeito, foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS CPF: 041.836.884-85 Certificação CGRPPS - 4355 Validade: 10/09/2024	TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA CPF: 060.459.514-09 Certificação CGRPPS - 4363 Validade: 29/09/2024	GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA CPF: 964.688.900-04 Certificação TOTUM 598773087412804 Validade: 03/04/2028
--	---	--

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:6970A863

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DECISÃO- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021-2024

Dispensa Eletrônica nº 21/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para o projeto, homologação e instalação de uma subestação elétrica de 300 kVA do Município de Jardim do Seridó/RN.

DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo de Contratação – Modalidade Dispensa Eletrônica de nº 21/2024, instaurado pelo Município de Jardim do Seridó(RN), que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço para o projeto, homologação e instalação de uma subestação elétrica de 300 kVA do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Conforme demonstram os autos, realizada sessão eletrônica para recebimento e análise das propostas de preço das empresas interessadas, bem como para análise dos documentos de habilitação da(s) empresa(s) classificada(s), o Agente de Contratação declarou vencedor do certame o licitante **VOLTAGEM ENERGIA LTDA** (CNPJ 32.365.768/0001-55).

Inconformada com a decisão a licitante **BONIFACIO NOBREGA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 49.497.594/0001-87) demonstrou em sessão, intenção de recorrer, tendo posteriormente apresentado suas razões recursais.

Notificadas as empresas Recorridas, apresentaram manifestação/contrarrazão tempestivamente.

Recurso tempestivo e motivado, razão pela qual o seu recebimento é medida que se impõe.

É o que importa relatar.

Segue sucinta decisão.

Consoante se constata do recurso impetrado, alega a empresa Recorrente que deve ser reformada a decisão guerreada, que declarou a empresa **VOLTAGEM ENERGIA LTDA** (CNPJ 32.365.768/0001-55), vencedora do certame, alegando que a empresa não possui qualificação técnica exigida no certame.

A Contrarrazoante por sua vez, afirma deter expertise suficiente para o cumprimento do objeto contratual

É sabido que em procedimentos licitatórios, tanto o edital quanto o termo de referência (ou projeto básico) são documentos fundamentais que regem a licitação e especificam as condições e requisitos do objeto licitado. No entanto, cada um desses documentos tem um papel específico, o **Edital** é o documento principal da licitação, que contém todas as regras e condições gerais do determinado. Nele, são definidos os critérios de habilitação, julgamento das propostas, prazos, avaliações, entre outros aspectos. O edital é uma “lei interna” de licitação e tem prevalência sobre outros documentos auxiliares.

Assim, faz-se necessário esclarecer alguns aspectos que envolveram a elaboração do Edital e da decisão do Pregoeiro, conforme dispositivo legal e jurisprudências:

Lei 14.133/2021

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, **do interesse público**, da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, **da eficácia**, **da segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, **da razoabilidade**, da competitividade, **da proporcionalidade**, da celeridade, **da economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).” (grifos nosso)

Pois bem, os princípios trazidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, são fundamentais para garantir a correta aplicação da legislação e assegurar a eficiência e integridade da administração pública, atendendo aos interesses da sociedade e promovendo o bem comum. Conforme se constata nos autos, a decisão do(a) Agente de Contratação pautou-se pela similaridade dos serviços prestados pela então vencedora, em decorrência da desclassificação da licitante anterior.

Dito isto, tem-se que o princípio da **razoabilidade** impõe que, ao atuar dentro da discricionariedade administrativa, o agente público deve obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas. Dessa forma, ao fugir desse limite de aceitabilidade, os atos serão ilegítimos e, por conseguinte, serão passíveis de invalidação jurisdicional. São ilegítimas, segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, “as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivessem atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricionariedade”.

Pois bem, se a licitante comprova ser do ramo do objeto licitado, deter capacidade técnica na execução de serviços de manutenção em subestações elétricas, nítida é a similaridade com o objeto do certame, não havendo o que discutir quanto a apresentação dos atestados.

Corroborando a isso, o princípio da **proporcionalidade**, exige o equilíbrio entre os meios que a Administração utiliza e os fins que ela deseja alcançar, segundo os padrões comuns da sociedade, analisando cada caso concreto. Considera, portanto, que as competências administrativas só podem ser exercidas validamente na extensão e intensidade do que seja realmente necessário para alcançar a finalidade do interesse público ao qual se destina.

Ainda, o **princípio do formalismo moderado**, reafirma o dever de guardar conformidade com o complexo normativo que rege as relações jurídicas e o direito administrativo, com o objetivo precípuo de privilegiar o interesse público. Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento da busca permanente de qualidade e durabilidade.

Corroborando com o exposto, a doutrina e os órgãos de controle têm sido pacíficos, quanto ao uso do formalismo excessivo, no julgamento das propostas, e a supremacia do princípio do interesse público e da escolha da proposta mais vantajosa frente ao princípio da legalidade, conforme exarado pelos acórdãos do TCU n.º 357/2015, 19/2016 e 3.615/2013, na busca da escolha da proposta mais vantajosa.

TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do **formalismo moderado**, **que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo**, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”

TCU no acórdão 19/2016-Plenário:

“Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios.”

TCU nº 3.615/2013-Plenário:

“É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993”

Nessa senda, oportunamente, traz-se à lume a questão de fato, que a proposta que melhor atende ao interesse público nem sempre será a de menor custo ao erário, modo tal que utilizar do tipo de licitação menor preço como único critério, elidindo a apreciação de demais circunstâncias, incorre num ato que por não visar garantir a satisfação dos padrões necessários do serviço público a ser prestado afasta as benesses fins da norma principiológica da eficiência.

Diante disso, o não provimento do recurso impetrado, com a manutenção da decisão inicialmente proferida, é medida que se impõe. Ante o exposto, recebo o recurso impetrado pelo licitante **BONIFACIO NOBREGA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 49.497.594/0001-87) e, no mérito, **nego-lhes provimento**, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou a e declarou vencedora do certame a empresa **VOLTAGEM ENERGIA LTDA** (CNPJ 32.365.768/0001-55).

Ato contínuo, **adjudico e homologo** o resultado do presente processo licitatório, qual seja, Dispensa Eletrônica de nº 21/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço para o projeto, homologação e instalação de uma subestação elétrica de 300 kVA do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital, determinando em consequência a publicação dos Termos respectivos.

Cumpra-se
Publique-se,

Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:A4615344

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de outubro de 2024, ao servidor **Paulo Santana**, inscrito no CPF 721.***.***-04 e matrícula 1481-1, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de setembro de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:2FFDBB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2024, a servidora **Dilma Alves de Souza**, inscrita no CPF 702.***.***-91 e matrícula 1503-1, merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de setembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D888B900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2024, a servidora **Márcia Cristina Lopes**, inscrita no CPF 046.***.***-43 e matrícula 7455-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de setembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:44B18B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2024, a servidora **Ilda do Vale da Silva**, inscrita no CPF 566.***.***-53 e matrícula 4804-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de setembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:F314765A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de outubro de 2024, a servidora **Izolda Kezia Cosme Soares**, inscrita no CPF 696.***.***-34 e matrícula 2623-1, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de setembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:E2E17A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2024 DO CONCURSO
001/2019

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Considerando os editais 001/2024, datado de 05 de janeiro de 2024 e 013/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, do concurso público 001/2019.

Considerando a conclusão do curso de formação profissional dos guardas municipais, concluído na data de 12 de setembro de 2024, conforme ata de conclusão.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados conforme portaria de homologação nº 025/2020, publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocuparem o cargo de provimento efetivo, na função de guarda municipal.

Os convocados deverão comparecerem no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 8h às 13h de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (**originais e cópias coloridas**):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 18 de Setembro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I**Guarda Municipal**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
37	211712-8	JOSÉ CARLOS FLORENCIO DE ANDRADE	11/10/1991
52	223506-5	LUDIVICK VALERIO DE VASCONCELOS	07/12/1985
53	214045-0	FABRICIO DE LIMA FARIAS	16/02/1988
54	200317-6	PHILPE RODRIGUES SILVA	15/05/2000
55	227241-6	TARCIO LUIZ BRAGA DE LIMA	24/03/1982

ANEXO II**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

GLICOSE
HEMOGRAMA COMPLETO
ACUIDADE VISUAL
UREIA
CREATININA
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
TRIGLICERÍDIOS
GAMA GT
TGO
TGP
SOROLOGIAS PARA CHAGAS
VDRL
HBSAg
ANTI HBs
ANTI HBc e ANTI HCV
SUMÁRIO DE URINA
CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019.

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:2CA0A185

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JOSE UBIRAJARA RODRIGUES DA SIVA CNPJ:55.019.340/0001-56**, referente a nota de liquidação nº150/2024, datada de 03/09/2024 do empenho nº821.001/2024, no valor de R\$:4.000,00(QUATRO MIL), referente nota fiscal nº. 3. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço referente a mídia. III-pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 setembro de 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:8D45442A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: MCW PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES. CNPJ: 94.389.400/0001-84.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
182/2024	311.011/2024	7.537,00	561443	
186/2024	318.001/2024	2.092,50	563069	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de V-Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

João Câmara- RN, em 18 de setembro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:74CC4C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: LR COM., SERV. E TRANSPORTES EIRELI. CNPJ: 27.912.017/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
415/2024	726.002/2024	16.000,00	1750	
427/2024	726.001/2024	7.200,00	1749	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de III- Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

João Câmara- RN, em 18 de setembro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:1376EDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: M. F. CABRAL CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ: 53.103.873/0001-96, referente a nota de liquidação nº 423/2024 datada de 06/09/2024 do empenho 904.001/2024, nota fiscal número 21, no valor de 25.403,75 (Vinte e cinco mil quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços referentes a procedimentos laboratoriais. Pois trata-se de III- Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de setembro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:2A1E00C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FERNANDO E SILVA MARTINS.CPF: 760.968.154-72, referente a nota de liquidação nº 604/2024 datada de 03/09/2024 do empenho 304.002/2024, nota fiscal número 141581, no valor de 900,00 (Novecentos reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de software para o laboratório municipal. Pois trata-se de V- Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da

prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de setembro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:88367046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JRR COMERCIAL DE DEREIVADOS DO PETRÓLEO LTDA.CNPJ: 07.114.802/0001-71, referente a nota de liquidação nº 435/2024 datada de 20/08/2024 do empenho 813.003/2024, nota fiscal número 8341, no valor de 29.711,23 (Vinte e nove mil setecentos e onze reais e vinte e três centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis. Pois trata-se de V- Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de setembro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:0F6A5E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA- ME. CNPJ: 20.088.333/0001-21.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
428/2024	828.003/2024	3.335,28	96	
264/2024	507.006/2024	4.874,24	91	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de realização de exames citopatológicos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de III- Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas

estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

João Câmara- RN, em 18 de setembro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:685BD11A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091301/2024**

OBJETO: O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 20/09/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 24/09/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 091301/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para o fornecimento Gasolina na Cidade do Natal/RN, que serão realizados na Prefeitura Municipal de João Dias/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplpmjdiad@gmail.com. Nildemarcio Bezerra, Agente de Contratação. DATA: 18/09/2024

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:8FFEEAC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
07080001/2024 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO. ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao instrumento convocatório impetrada pela empresa **NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ 03.072.637/0001-81, em 12 de setembro de 2024, de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas.

A empresa **NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ 03.072.637/0001-81, solicita esclarecimento referente aos assuntos:

RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DAS FRANQUIAS DE SEGURO;
INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

Esclarecimentos:

Em relação a responsabilidade pelo pagamento das franquias de seguro, no item 5.2 do Termo de Referência apresenta:

"5.2. A contratada deverá disponibilizar os **veículos devidamente segurados**, com seguro de cobertura completa cuja cópia da apólice será disponibilizada à Secretaria Municipal solicitante".

Sobre as infrações de trânsito, para os casos de eventuais multas decorrentes de infração de trânsito autuadas no período em que o

veículo estiver à disposição da contratante, o pagamento será a cargo da Administração Municipal, através do condutor do veículo.

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de Agente de Contratação, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**. Portanto, o edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Jucurutu/RN, 17 de setembro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:8D5600F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Floriza de Macedo Neta Silva

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 3077

CPF: 297. ***.888-**

RG: 1.***.948

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do município participar da Formação continuada em Alfabetização para profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental – Pró -Alfa que integra as ações de compromisso Nacional Criança Alfabetizada, atividades presenciais do II Módulo das trilhas Formativas de formadores municipais do referido programa, que será realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2024 em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 17 e 18 de setembro de 2024 até as 17:00h.

DIÁRIAS COM PERNOITE

DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* Matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0ED82FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria do Socorro Soares Teixeira
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1566-0
CPF: 336.***.304-**
RG: ***.861

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do município participar da Formação continuada em Alfabetização para profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental – Pró -Alfa que integra as ações de compromisso Nacional Criança Alfabetizada, atividades presenciais do II Módulo das trilhas Formativas de formadores municipais do referido programa, que será realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2024 em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 17 e 18 de setembro de 2024 até 17:00h.

DIÁRIAS COM PERNOITE

DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* Matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:99506498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 18 SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 317, DE 18 SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 3 meses ao servidor efetivo **RODRIGO OLIVEIRA DA FONSECA**, CPF: 085.***.064-** e matrícula nº 2790, exercendo o cargo de Fonoaudiólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de outubro de 2024 até 29 de dezembro de 2024.**

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A7AB98FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318, DE 18 SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 318, DE 18 SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 474/2001; e a necessidade de manter o bom funcionamento dos serviços de urgência e emergência das transferências hospitalar de pacientes.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gratificação prevista na Lei Municipal nº 474/2001 a servidora efetiva municipal **LÍDIA RODRIGUES DA COSTA**, CPF: 042.***.734-**, exercendo o cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo

desempenho de outros serviços além das atribuições do cargo de Técnica em Enfermagem, como os serviços especiais na transferência de pacientes do município de Jucurutu.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CFD6338E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Amanda Delayne Lopes Palhares
CARGO/FUNÇÃO: Fiscal de Tributos
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças
MATRÍCULA: 2963
CPF: 017. ***.334-**
RG: 002. ***.230

CIDADE DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu participar da Sessão Solene na Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante do dia do Fisco Municipal Instituído pela Lei Municipal nº 2.147/2023 que acontece no dia 24 de setembro de 2024 na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 24 de setembro de 2024.

DIÁRIAS COM PERNOITE
 DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 18 de setembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7297975C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Wagner Matias Maia
CARGO/FUNÇÃO: Fiscal de Tributos
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças
MATRÍCULA: 4032
CPF: 017. ***.784-**
RG: 002. ***.855

CIDADE DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu participar da Sessão Solene na Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante em comemoração ao dia do Fisco Municipal Instituído pela Lei Municipal nº 2.147/2023, que acontece no dia 24 de setembro de 2024 na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 24 de setembro de 2024.

DIÁRIAS COM PERNOITE
 DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 18 de setembro de 2024.

Assinatura Eletrônica

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A0EB4602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060004/2024 DISPENSA
Nº 064/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 064/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **F & J ANDRADE COMERCIO DE PLANTAS LTDA CNPJ: 02.611.583/0001-12** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 50.481,60 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **F & J ANDRADE COMERCIO DE PLANTAS LTDA CNPJ: 02.611.583/0001-12**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 18 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9344735B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 25070002/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.113.752/0001-64; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 135/2023, destinado **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRANSLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/ RN (CASA DE APOIO)**; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 04 de setembro de 2024 e termo final o dia 25 de novembro de 2024; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Edjane Maia – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:671AA404

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024 ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº192/2023 (PROCESSO ADM. Nº
11070002-2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.982.535/0001-90; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA; **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.261,50 (trinta e três mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACÃO:	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Thaysy Bezerra da Silva– pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4CAC2D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA F & J ANDRADE
COMERCIO DE PLANTAS LTDA CNPJ: 02.611.583/0001-12
RUA PRESIDENTE GONÇALVES, 832, ALECRIM,
NATAL/RN SR. JOSÉ BENTO DE ANDRADE FILHO

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. S^a que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM**.

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 18 de setembro de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3DE61E65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.996/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** T M DE L OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**CNPJ:** 19.853.157/0001-98**ENDEREÇO:** Rodovia RN, S/N, Centro, Espírito Santo/RN CEP: 59.180-00.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada).**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL	DESCONTO %
1	GASOLINA COMUM	114.913,56	2%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	119.256,14	2%
3	ÓLEO DIESEL S10	1.234,85	2%
4	ETANOL	50.186,76	2%
VALOR TOTAL		R\$ 285.591,31	

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 020/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de agosto a 30 de setembro de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002

– Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 05.001 – Sec.

Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 –URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS;**AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal

de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; 06.001 – Sec. Mun. de

Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-****FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 –

Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; 07.002 –

Secretaria Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-****FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; 2108 – Manutenção das

Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; 08.001 – Sec.

Mun. de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA**SOCIAL; SUB-FUNÇÃO:** 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA EAO ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2074 – Manutenção do Conselho

Tutelar da Criança e do Adolescente; 08.002 – Fundo Municipal de

Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-****FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 –

Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF -

CRAS; 2081 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS

- Criança Feliz; 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 –AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL;**AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;**NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE****DE RECURSO:** 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos;

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com

manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 – Recursos não

Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de

saúde; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva**P/ CONTRATADO:** Tanilo Max de Lima Oliveira**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:8E4DC5ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 085/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 085/2023, o qual tem como objeto a contratação do serviço de limpeza de ruas e coleta de resíduos sólidos na Zona Rural e Urbana no município de Jundiá/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** F E CEZARIO LTDA**CNPJ:** 23.428.723/0001-91**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 11 de setembro de 2024 à 11 de setembro de 2025.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 10 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva**P/ CONTRATADA:** Francisco Edivan Cezário**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:743EEF14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 19/09/2024 à 23/09/2024 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa locação de Plataforma Elevatória com cesta para 01 pessoa, para a realização dos serviços da Secretaria Municipal de Obras de Lagoa d'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de setembro de 2024.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:D518E8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 19/09/2024 à 23/09/2024 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa para aquisição de colchão para atender as necessidades da unidade mista Maria José Laurentino Bezerril, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de setembro de 2024.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:D2D155F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - CE Nº
020/2024**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA** (CNPJ nº 97.519.353/0001-34), licitante da Concorrência nº 020/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa para executar o projeto de Reforma do Abatedouro Público do município de Lagoa Nova/RN**, mantendo assim a decisão guerreada que classificou a proposta de preço e declarou a Recorrida **Construtora JVA ME – LTDA** (CNPJ nº 07.062.694/0001-30) vencedora do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvío Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1645471F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO - CE
Nº 023/2024**

Processo Administrativo nº 3519/2024
Concorrência Eletrônica nº 023/2024

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) Construtora J V A ME - LTDA – CNPJ: 07.062.694/0001-30, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F5522710

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CE Nº
023/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para executar o projeto para a Construção de Reservatório Público, no município de Lagoa Nova/RN.

Adjudico e Homologo pelo presente Processo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº**

023/2024, com início em **30 de agosto de 2024**, com sessão realizada em **13 de setembro de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) Construtora JVA ME - LTDA – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 33.392,85 (trinta e três mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:0451CC7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO - CE
Nº 020/2024**

Processo Administrativo nº 3350/2024
Concorrência Eletrônica nº 020/2024

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) Construtora J V A ME - LTDA – CNPJ: 07.062.694/0001-30, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:CC31F71D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CE Nº
020/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para executar o projeto de Reforma do Abatedouro Público do município de Lagoa Nova/RN.

Adjudico e Homologo pelo presente Processo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 020/2024**, com início em **21 de agosto de 2024**, com sessão realizada em **06 de setembro de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) Construtora JVA ME - LTDA – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E1BB1723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 003**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ADRIMARA DANIELLA CARVALHO SANTOS ALVES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.xxx.758 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 092.xxx.xxx-47, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, 64, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** PELO PERÍODO DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 A 16 DE OUTUBRO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:1B9D5F53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: WELL POSTOS LTDA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.nº 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das

unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento à empresa WELLPOSTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ nº 46.795.057/0001-25, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para as diversas Secretarias do nosso município, tratando-se de um serviço essencial e indispensável, uma vez que a frota de veículos que dependem de abastecimento atendem as necessidades das diversas Unidades Administrativas, principalmente, da saúde e da educação do nosso município.

A esse respeito, é importante destacar que a população lagoanovense não pode ficar sem assistência à saúde, primordialmente no que se refere aos usuários do SUS, que tem consultas e exames marcados e necessitam de deslocamento, por esse motivo, os veículos necessitam ser abastecidos diariamente, a fim de atender as demandas. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento das despesas subscritas para darmos continuidade ao funcionamento da máquina pública, no que concerne a prestação de serviço da frota de veículos.

Destacamos ainda que os serviços foram de extrema importância para o interesse da comunidade no que concerne a realização das demandas e apresentações correlatas.

Assim, emitiu-se os processos de despesas nº 1885/2024; 2673/2024; 1884/2024; 2672/2024; 3164/2024; 3158/2024; 1886/2024; 2675/2024; 2375/2024; 2676/2024; 2677/2024; 3410/2024; 1889/2024; 3411/2024; 3412/2024 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 515008/2024; 628018/2024; 515007/2024; 628012/2024; 730004/2024; 730011/2024; 515004/2024; 628014/2024; 617005/2024; 628020/2024; 628016/2024; 815001/2024; 515009/2024; 814004/2024; 814003/2024 os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F77CD879

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: JARIANY LARISSE DA SILVA ARAÚJO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
PROCESSOS: 914/2024.

CREDORES:

JARIANY LARISSE DA SILVA ARAÚJO - EMPENHO
 719001/2024

VALOR:R\$ 70.055,30 (SETENTA MIL, CINQUENTA E CINCO
REAIS E TRINTA CENTAVOS)

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos tem como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” (Grifei)

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. 15, senão, vejamos:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos

incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.” (Grifei)

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor do processo haja vista o objeto dessa contratação ter sido de curial importância para a realização de eventos no Município, fomentando o turismo local e, conseqüentemente, a economia.

Destaque-se que os serviços foram de extrema importância para o interesse da comunidade no que concerne a realização das demandas e apresentações correlatas.

Assim, emitiu-se a ordem de serviço nº 2564/2024 e o respectivo empenho da despesa sob nº 719001/2024, no qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do concerne o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressalte-se, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

Atenciosamente.

(Assinado Eletronicamente)
IRALICE ACIOLE DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:BF1DCBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: LUIZ PATRICIO BEZERRA NETO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.nº 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da contratada empresa LUIZPATRICIOBEZERRA NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 44.787.637/0001-45, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para as diversas Secretarias do nosso município, tratando-se de um serviço essencial e indispensável, uma vez que atualmente a frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN necessita de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas pela Administração Pública, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos,

A esse respeito, é importante destacar que a população lagoanovense não pode ficar sem assistência à saúde, primordialmente no que se refere aos usuários do SUS, que tem consultas e exames marcados e necessitam de deslocamento, por esse motivo, os veículos devem estar em condições adequadas, a fim de atender as demandas.

Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento das despesas subscritas para darmos continuidade ao funcionamento da máquina pública, no que concerne a prestação de serviço da frota de veículos, tendo em vista que os veículos que compõem a frota do município auxiliam nos serviços prestados aos munícipes que necessitam se locomover para Natal/RN, Caicó/RN e outras cidades para realização de exames, consultas e cirurgias dentre outras ocorrências. Considerando o grande número de estudantes do município que se locomovem diariamente para as escolas municipais no transporte escolar e os universitários que estudam em Currais Novos/RN que se locomovem para as universidades e faculdades.

Assim, emitiu-se os processos de despesas nº 3030/2024; 3520/2024; 3028/2024 e 3348/2024 os respectivos empenhos das despesas sob nº 724002/2024; 827003/2024; 724005/2024 e 808008/2024 os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes,

elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:82B29242

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 02090124

NOME DO CREDOR: 54.034.049 MIRIA MARIA RODRIGUES REBOUÇAS

CNPJ/MF: 54.034.049/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS INCLUSIVOS PARA USO EM SALA DE AULA.

VALOR TOTAL: R\$ 10.781,00 (Dez mil, setecentos e oitenta e um reais)

LUCRÉCIA/RN 18 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:DAAE9B75

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 18090224

NOME DO CREDOR: THAIS MAIA DE MESQUITA

CPF: 091.636.754-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAIF E SCFV).

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:3CA624AE

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 2024083

ORIGEM.....: PROCESSO N° 18090224
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA(O).....: THAIS MAIA DE MESQUITA

CPF.....: 091.636.754-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO, PARA ATENDER
AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAIF E SCFV).

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.49 MANUTENÇÃO PISO
BÁSICO FIXO PBF/CRAS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$
6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 18 DE SETEMBRO DE 2024 À 31 DE
DEZEMBRO DE 2024

DATA DA ASSINATURA.....18 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:60E558F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 1527/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá
outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe
confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta
reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora
Fabízia Kariny Alves, CPF nº 082.205.274-12, RG 2.784.045
SSP/RN, Matrícula 120596-0, ocupante do cargo de **Enfermeira**,
lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas
decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para
participar de curso de inserção, revisão e retirada de DIU para
enfermeiros de APS da 6ª Região de Saúde, que acontecerá dia 18 de
setembro de 2024, das 8h às 17h. Conforme constante no Processo de
Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de setembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:10E01C3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CARNEIRÃO**

Processo: Dispensa de licitação 017/2024

Número de Contrato: 2024.09.17.0001

Objeto: Contratação dos serviços de recuperação da unidade pública
(Ginásio de esportes “O Carneirão” na cidade de Marcelino Vieira-
RN), conforme Projeto Básico, Termo de Referência.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Arts. 72 e 75,I, Lei
Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de
regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11
de maio de 2023 e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.

Contratado/CNPJ: JF ENGENHARIA LTDA- EPP,
32.883.090/0001-00.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN,
08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Marcio
Wellington Silva, pela empresa.

Valor: R\$ 34.703,75 (trinta e quatro mil, setecentos e três reais e
setenta e cinco centavos).

Data da Assinatura do contrato: 18/09/2024.

Vigência: 19/09/2024 a 19/03/2025.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:1754CD9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N°.
002/2024**

**RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N°.
002/2024** Fins de CREDENCIAMENTO de LOCADOR DE
IMÓVEL RESIDENCIAL MOBILIADO COM A FINALIDADE DE
ACOMODAR PROFISSIONAIS/PRODUÇÃO QUE SE
DESLOCAM A CIDADE DE MARTINS/RN, DE ACORDO COM
O CALENDARIO FESTIVO DO MUNICIPIO PARA
PARTICIPAÇÃO E INCREMENTO DO TURISMO LOCAL.

Tendo-se em vista o relatório proferido pela Comissão de Licitações
declarando o habilitado para o credenciamento, e o parecer exarado da
Assessoria Jurídica, o qual reconhece o Credenciamento para a
referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no
respectivo processo administrativo, **RATIFICO** as presentes
contratações por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, registrada
sob o n°. **002/2024** em conformidade com o **art. 74, IV, 79, I da Lei
Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, HOMOLOGANDO** este
processo, para a contratação de **IMÓVEL RESIDENCIAL
MOBILIADO:**

LIVIA MARTINS PINTO
CPF N° 241.954.994-53

Estando os mesmos convocados para assinatura do "Termo de
Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar
desta publicação.

Martins/RN, 01 de agosto de 2024

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita de Martins/RN

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:007B36C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13062002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13062002/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL MOBILIADO

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
01082010/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINS/RN

CONTRATADA: LIVIA MARTINS PINTO

**ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 130602/2024**

CPF Nº: 241.954.994-53

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto o credenciamento de locador de imóvel com a finalidade de acomodar profissionais/produção/Produtos, de acordo com o calendário festivo do município para participação e incremento do turismo local.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) a serem pagas em 05(cinco) parcelas mensais de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que serão pagas no mês corrente mediante apresentação de Documento fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GESTÃO/UNIDADE:

02.09 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE;

II) FONTE DE RECURSOS:

1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

1.700.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO;

1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

III) PROGRAMA DE TRABALHO:

- REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS

IV) ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36. 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

SUBELEMENTO 3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, IV e 79, I, da Lei Nº 14.133/21;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 01 de agosto 2024 ate o dia 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: Martins/RN, 01 de agosto de 2024

ASSINANTES:

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – PREFEITA MUNICIPAL

LIVIA MARTINS PINTO –CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:72C43FDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20082502/2024 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 03092501/2024**

A Prefeitura do Município de Martins – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 03092501/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica para confecção de carimbos de diversos tamanhos, blocos de talões de receitas para uso nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde, a fim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, em anexo.

Contratado: 49.229.707 MARCIA CECILIA PESSOA DE CARVALHO BEZERRA

CNPJ Nº 49.229.707/0001-63

Prazo de Vigência: 12(doze) meses – 12/09/2024 a 12/09/2025.

Valor Total: R\$ 30.350,00(Trinta mil, trezentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Martins/RN, 12 de setembro de 2024.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:007D410C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12095201/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12095201/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20082502/2024
DISPENSA Nº 03092501/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

CONTRATADO: 49.229.707 MARCIA CECILIA PESSOA DE CARVALHO BEZERRA

CNPJ (MF) nº 49.229.707/0001-63

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para confecção de carimbos de diversos tamanhos, blocos de talões de receitas para uso nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde, a fim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, em anexo.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: de R\$ 30.350,00(Trinta mil, trezentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2024,
- 02.02.04.122.0007.2003.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,

-12.361.0042.2235.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
 -10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde
 -08.122.0081.2020.0000 - Manutenção Atividade da Secretaria Municipal Assistência Social
 -20.122.0007.2026.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
 - 08.15.122.0007.2027.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Infraestrutura
 -04.122.0007.2006.0000 – Manutenção da atividade da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
 Fonte de Recurso 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
 Fonte de Recurso 1.500.1001 – Outros recursos não vinculados
 Fonte de Recurso 1.500.1002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos
 , Fonte de Recurso 1.720.0000,
 Fonte de Recurso 1.750.0000,
 Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 12 de setembro de 2024, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 12 de setembro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Martins/RN, 12 de setembro de 2024

ASSINANTES:

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA –
 CONTRATANTE
MARCIA CECILIA PESSOA DE CARVALHO BEZERRA –
 CONTRATADO

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:BB87EDE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2024-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2024-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 081/2024-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **MAURICIO KOSIMA VASCONCELOS DIAS**, matrícula nº. 5772, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 16 de setembro de 2024 a 15 de outubro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de setembro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 18 de setembro de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:9AD3655E

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1044/2024

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1044/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DÁ DENOMINAÇÃO A RUA JOSE AUGUSTO DA NOBREGA, A RUA ONDE MORA O SR. POPULARMENTE CONHECIDO COMO ISAQUE MANDACARU, LOCALIZADO NOS VERANISTAS, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Jose Augusto da Nobrega, a Rua onde mora o Sr. Popularmente conhecido como Isaque Mandacaru, localizado nos veranistas, neste Município de Maxaranguape/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 18 de SETEMBRO de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:A10D31C2

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1045/2024

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1045/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr.ª. Luzia Couto de Menezes e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a senhora **Luzia Couto de Menezes** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 18 de SETEMBRO de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:95370597

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1046/2024

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1046/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui o Dia da Marcha para Jesus no âmbito do município de Maxaranguape e inclui no calendário oficial de eventos do Município

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído no município de Maxaranguape o Dia Municipal da Marcha para Jesus.

Art.2º. O Dia Municipal da Marcha para Jesus realizado anualmente, será no Segundo sábado do mês de Julho de cada ano.

Art.3º. O evento Marcha para Jesus, fara parte do calendário oficial dos eventos do Município.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 18 de SETEMBRO de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:0EA0DB3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 186/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 186/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora efetiva **SIMONE ROCHA FREITAS**, CPF nº. 000.XXX.XXX-70, do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na qual foi relotada para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de setembro de 2024.

Maxaranguape/RN, 18 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:EA310740

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25 Contratada: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 24.581.449/0001-59.

Objeto: O Presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo do contrato 67/2021 referente aos serviços de Pavimentação em diversas Ruas no Distrito de Novo Horizonte

Dotação:

Unidade: 0206- Sec. Mun de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Projeto/Atividade: 2.052 Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00- Obras e instalações
Fonte: 1510000000 Outros Convênios da União 100100000 - Recursos Ordinários

Vigência: O presente contrato terá vigência de 17/02/2023 a 17/07/2023, com vista a permanência dos preços e demais condições para administração.

Data de assinatura: 17/02/2023.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57. inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 011/2021.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA Prefeita Municipal. CPF: 025.XXX.XX4-81.

Contratada: LEONARDO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA - Sócio Administrador, CPF:030.XXX.XX4-33

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:8DFA3EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 187, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 187, DE 19 de SETEMBRO DE 2024.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 19 a 25 de setembro de 2024, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do Diploma Superior em Psicologia com registro no respectivo conselho;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CAROLAINA DE ASSIS	113.815.034-70	4º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C551CF3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO PE Nº 009/2024

A CL, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público o Pregão Eletrônico nº 09/2024, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Selante para pneus ecologicamente correto, preto, gelatinoso com PH 7,0 (puro), não inflamável, densidade de 0,922016 g/cm³ a 20°C, produzido sem o uso de nenhuma substância tóxica, que promove o uso do pneu mesmo que furado com segurança, mantém a calibragem do pneu, sem variações por furos indesejáveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Messias Targino, de acordo com as solicitações da Secretaria, que ser realizará no dia 04 de outubro de 2024, a partir de 09:horas, <https://bnccompras.com>

Messias Targino, 18 de setembro de 2024

WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS
Agente de Contratação

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:9AB199F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTLAÇÃO E MANUNTENÇÃO DE CÂMERAS NOS VEICULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, **CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTLAÇÃO E MANUNTENÇÃO DE CÂMERAS NOS VEICULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	UNIDADE	3

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- a) Descrição do Objeto;
- b) Valor unitário e total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- d) Certidões Fiscais,
- e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- f) Data de emissão; e
- g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs do dia 23/09/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 18 de setembro de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:34B75CC4

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS -
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTLAÇÃO E
MANUNTENÇÃO DE CÂMERAS NOS VEICULOS QUE
REALIZAM O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE
MONTE ALEGRE/RN, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO
FUNDAMEN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade,
impressoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade,
objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto
pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos
parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo
detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem
propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada
a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTLAÇÃO E
MANUNTENÇÃO DE CÂMERAS NOS VEICULOS QUE
REALIZAM O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MONTE
ALEGRE/RN, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO
FUNDAMENTAL.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	UNIDADE	9

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o
levantamento preliminar de preços praticados no mercado e
verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas
propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto
da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos,
informações complementares, e o envio das Propostas de Preços
requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail
compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura
Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil
de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no
formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas,
contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do
proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de
contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a
60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na
Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs do dia 23/09/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 18 de setembro de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação
Matricula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B56D79F8

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS -
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS PARA OS
VEÍCULOS ESCOLARES OJZ 1378, OJZ 1377, OJZ 2218, OJZ
0866, OJZ 1880, OJT 8115, RGI 6J73, RGI 6J83, NNK 1046 OS
QUAIS REALIZAM O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA
REDE PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade,
impressoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade,
objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto
pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos
parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo
detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem
propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada
a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS
PARA OS VEÍCULOS ESCOLARES OJZ 1378, OJZ 1377, OJZ
2218, OJZ 0866, OJZ 1880, OJT 8115, RGI 6J73, RGI 6J83, NNK
1046 OS QUAIS REALIZAM O TRANSPORTE DOS
ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CÂMERA DE RÉ E FRONTAL: SISTEMA DE TV: NTSC; TOTAL DE PIXELS: 656 X 492; RESOLUÇÃO 400 TVL; ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,5 LUX; ÂNGULO DE VISÃO 150° DIAGONAL; SAÍDA DE VÍDEO: 1.0 VPP DE 750hm; TENSÃO: DC 12V; CONSUMO: 100mA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20°C a + 70°C; MODELO À PROVA D'ÁGUA	UNIDADE	18
2	TELA DE 7,5 POLEGADAS PARA VEÍCULO ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES DO MONITOR LCD MODELO: 7,5 POLEGADAS TIPO DA TELA: LCD RESOLUÇÃO: 960X240 2 ENTRADAS DE VÍDEO SISTEMA DE VÍDEO: NTSC/PAL AUTOMÁTICO ALIMENTAÇÃO: DC 12V +/- 10% TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° ~ -50°	UNIDADE	9
3	CONECTORES COM ENTRADA BNC PARA MONITOR E CÂMERA DE RÉ E FRONTAL.	UNIDADE	36
4	CABO PARA TELA E CÂMERA DE RÉ E FRONTAL	UNIDADE	9
5	CONECTOR PARA MONITOR, CÂMERA DE RÉ E FRONTAL	UNIDADE	18

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o
levantamento preliminar de preços praticados no mercado e
verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas
propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto
da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos,
informações complementares, e o envio das Propostas de Preços
requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail
compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura
Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil
de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no
formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas,
contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do
proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de
contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs do dia 23/09/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 18 de setembro de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:800261A4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - :
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS PARA OS
VEÍCULOS ESCOLARES NNW 2751, OJY 4F35 E NNL 9694
OS QUAIS REALIZAM O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS PARA OS VEÍCULOS ESCOLARES NNW 2751, OJY 4F35 E NNL 9694 OS QUAIS REALIZAM O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CÂMERA DE RÉ E FRONTAL: SISTEMA DE TV: NTSC; TOTAL DE PIXELS: 656 X 492; RESOLUÇÃO 400 TVL; ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,5 LUX; ÂNGULO DE VISÃO 150° DIAGONAL; SAÍDA DE VÍDEO: 1.0 VPP DE 750hm; TENSÃO: DC 12V; CONSUMO: 100mA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20°C a + 70°C; MODELO À PROVA D'ÁGUA	UNIDADE	6
2	TELA DE 7,5 POLEGADAS PARA VEÍCULO ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES DO MONITOR LCD MODELO: 7,5 POLEGADAS TIPO DA TELA: LCD RESOLUÇÃO: 960X240 2 ENTRADAS DE VÍDEO SISTEMA DE VÍDEO: NTSC/PAL AUTOMÁTICO ALIMENTAÇÃO: DC 12V +/- 10% TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° ~ -50°	UNIDADE	3
3	CONECTORES COM ENTRADA BNC PARA MONITOR E CÂMERA DE RÉ E FRONTAL.	UNIDADE	12
4	CABO PARA TELA E CÂMERA DE RÉ E FRONTAL	UNIDADE	3
5	CONECTOR PARA MONITOR, CÂMERA DE RÉ E FRONTAL	UNIDADE	6

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais;
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs do dia 23/09/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 18 de setembro de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A38BA316

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 392/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora LUCIANA DA SILVA SOARES, Matrícula: 0372803/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Merendeira, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 13 de setembro de 2024 à 11 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de setembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:8C0BD702

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 393/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora ANA ELZA RODRIGUES DE CARVALHO, Matrícula: 0011241/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 09 de setembro de 2024 à 07 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de setembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:54B0E04C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 725, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.****LEI MUNICIPAL Nº 725, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.***Dispõe sobre o horário de funcionamento de shows e eventos de rua e dá outras providências.*

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 01º. Esta Lei regulamenta o horário de realização de shows e eventos de rua do Município de Olho d'Água do Borges/RN.

Art. 02º. Os Shows e eventos constantes do calendário municipal realizados em locais destinados para tal finalidade, poderão funcionar até às 06h00min, quando deverá ser encerrado.

Parágrafo Único. Em todos os casos acima autorizados deverá obedecer aos níveis admitidos de ruído em ambiente externos estabelecidos na NBR 10.151.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 18 de setembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:68FEEAAA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 297/2024****PORTARIA Nº 297/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 049/2024/SMS, de 18 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), A Sr.^a **INALDA DUARTE BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 043.291.884-1, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA ESF**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Curso de Inserção, revisão e retirada de DIU, o curso acontecerá no auditório da VI URSAP em Pau dos Ferros – RN.

Local de destino: VI Regional de Saúde Pau dos Ferros – RN, 59900-000.

Período do Afastamento:18 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de setembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:00DB9DC9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 298/2024****PORTARIA Nº 298/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 049/2024/SMS, de 18 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), A Sr.^a **VANESSA FREITAS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 101.626.064-43, ocupante do cargo de **ASSESSOR CONTÁBIL**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal - RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto ao Escritório R J Assessoria a Município LTDA.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, Natal/RN, 59075-140.

Período do Afastamento:18 de setembro de 2024 a 19 de setembro de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de setembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:BFA2B768**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE VALOR DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 072901 - IN****AVISO DE RETIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 072901 - IN**

O Município de Olho D'água do Borges, por intermédio do Agente de Contratação o Sr. Carlos Alberto de Lima, designado através da portaria 061/2024, considerando a publicação do Termo de Ratificação e do Extrato de Inexigibilidade citado acima conforme publicado na FEMURN nas páginas 123 do dia 31/08/2024. Assim como também o Extrato de Contrato pag. 73 FEMURN do dia 01/08/2024 resolve **RETIFICAR** o valor e o Objeto da Inexigibilidade. **Onde se lê: “R\$ 87.679,50** (oitenta e sete mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)” **leia-se: “R\$ 82.083,00** (oitenta e dois mil e oitenta e três reais).

Olho D'Água do Borges/RN, 01 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação
Portaria nº 061/2024

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:1363C1DB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 049/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº. 049, de 18 de setembro de 2024

Dispõe sobre planejamento espacial da Festa de Fundação da Cidade e dá outras providências

APREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar planejamento espacial da Festa de Fundação do município de Olho D'Água do Borges/RN no dia 20 de setembro,

DECRETA:

Art. 1º- A festa de aniversário ocorrerá na Praça de eventos “Joaquim Vitor” e ruas laterais do Centro Cultural até o limite da Praça Central Pedro Feliciano.

§1º. Fica proibida a instalação de trailer de lanches e drinks, carrinhos de batata-frita, sorvetes e outros comerciantes ambulantes no espaço reservado ao corredor cultural e no espaço da festa dançante.

§2º. Os comerciantes ambulantes mencionados no parágrafo anterior deverão realizar credenciamento prévio junto a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN.

Art. 2º- Os vendedores mencionados no parágrafo primeiro do artigo anterior deverão, após o credenciamento, se acomodar em local indicado pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento por parte do vendedor, o município poderá arbitrar multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) a R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 3º- Não será permitida na praça de eventos “Joaquim Vitor” a utilização de mesas, cadeiras e objetos congêneres durante a realização da Festa de Fundação do Município no dia 20 de setembro.

§1º- Não poderá ocorrer a comercialização de mesas, cadeiras e objetos congêneres durante a realização da Festa de Fundação do Município na Praça Joaquim Vitor.

§2º- Poderá adentrar a praça de eventos “Joaquim Vitor” com coolers, bolsas térmicas, caixas de isopor ou objeto similares.

§3º- Fica isenta da presente norma qualquer evento realizado pela organização da Festa de Fundação do Município dentro dos festejos juninos que necessite de utilizar o referido espaço com os objetos acima mencionados.

§4º- Em caso de descumprimento, a Administração aplicará multa de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º -O evento contará com as saídas de emergência pelas seguintes ruas: Rua Etelvino Sales, Rua Moisés Chaves, Rua João André, Rua Anízio Barros e pela Rua Manoel Claudino.

Parágrafo Único. Não serão permitidas nas respectivas ruas qualquer tipo de obstáculos que dificultem a passagem dos transeuntes e dos veículos que serão utilizados como suporte da estrutura dos eventos.

Art. 3º- Do dia 19 de setembro até o dia 20 de junho não será permitido tráfego de carros e motos nas ruas laterais da Praça de Eventos Joaquim Vitor e Centro Cultural - quais sejam: Etelvino Sales, Moisés Chaves, Agostinho Francisco, Anízio Barros e Manoel Claudino - no período de 15h00min até 08h00min.

Parágrafo Único. As pessoas que morarem nas imediações da Praça Joaquim Vitor e Centro Cultural poderão adentrar o espaço supramencionado após as 15h00min e os automóveis utilizados como suporte da estrutura dos eventos.

Art. 4º- Será permitida a utilização de carros de som e outros meios de propagação sonora na proximidade do local onde acontecerá os eventos do São João Danado de Bom entre as 16:00hs até 22:00hs nos dias 22, 23 e 24 de junho do ano corrente.

Parágrafo Único. Após o horário acima mencionada estará proibida a utilização dos meios de propagação sonora, salvo os equipamentos utilizados para realização dos eventos festivos. No caso de desobediência será aplicada multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, encerrando sua vigência no dia 20 de setembro do ano corrente, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, de 18 de setembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:F014A09D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 187, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara em situação de emergência, as áreas do Município de Paraná/RN, afetadas por desastre natural climatológico seca COBRADE (1.4.1.2.0) que provoca a redução sustentada das reservas hídricas, conforme a Portaria Federal nº 260/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC):

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 – Art. 8º, IV e VI;

CONSIDERANDO as Portarias Federais nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e 3.646, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com fundamentação do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º da Portaria Federal nº 3.646, de 20 de dezembro 2022;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Paraná/RN;

CONSIDERANDO que o município se encontra com Seca Fraca, conforme o monitor de secas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência por seca”, nas áreas do Município de Paraná/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE (1.4.1.2.0), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por no máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 18 de setembro de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A4A5AE57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CP Nº 1/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CP Nº 1/2024

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente a **Concorrência Pública nº 1/2024**, que indicou como vencedora a empresa **BMC BRASIL MINERACAO E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.529.405/0001-30, com valor global de R\$ 453.528,81 (Quatrocentos e cinquenta e tres mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), cujo objeto é a execução dos serviços de capeamento asfáltico de parte da Rua Alferes Tonho no Centro de Paraú/RN, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado Certame supra-mencionado.

Paraú/RN, em 18 de setembro de 2024.

MARIA OLÍMPIO FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:1982EC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 019/2024

DECRETO EXECUTIVO Nº 019/2024
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Declara Situação de Emergência na Zona Rural do Município de Paraú/RN afetadas por desastre – COBRADE; Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

A Prefeita do Município de Paraú, Excelentíssima Senhora Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º, Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO:

- I – CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 – Art. 8º, IV e VI;
- II – Considerando as Portarias Federais nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e a 3.646 de 20 de dezembro de 2022;
- III – CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º da Portaria Federal nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022;
- IV – CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Paraú/RN.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência na Zona Rural do Município de Paraú/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre – COBRADE 1.4.1.1.0-ESTIAGEM, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil do Município de Paraú, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de

resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenação de Defesa Civil do Município de Paraú/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 16 de setembro de 2024.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:6A874AA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 1109001/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 74 § III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) Clínica de Olhos Santo André LTDA. Objeto.....: Prestação de serviço para Ultrassonografia Diagnostica - Binocular para o paciente Maria Nilda Farias Contratado.....:Clínica de olhos Santo André LTDA, CNPJ: 08.372.567/0001-09.

Fundamento Legal....:art. 74§ III da Lei nº 14.133/21e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 18 de setembro de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:3C608285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, ORIUNDA DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2024 – PMP/RN**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo Nº. 805.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendoas condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Formação de Registro de preços para contratação serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), bem como à execução de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional de ruas e trechos à demanda da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2.

EMPRESA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 49.572.307/0001-56	TELEFONE: : (84) 98847-1932
ENDEREÇO: R PROFESSORA ALICE RODRIGUES Nº 658 – PAJUCARA – NATAL/RN – CEP: 59.104.095	
REPRESENTANTE LEGAL: GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO	
RG Nº: 2389035	CPF/MF Nº: 067.000.414-65

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	PERCENTUA L MÍNIMO.
01	Prestação de serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atenção à demanda da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, e suas unidades administrativas, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)	SERV.	3,5%
LOTE 02			
01	Execução de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional de ruas e trechos à demanda da Prefeitura Municipal de	SERV.	26,03%

Passagem/RN.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 12 de Setembro de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Silva Ribeiro Comercio e Servicos LTDA

CNPJ: 49.572.307/0001-56

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO

CPF: 067.000.414-65

Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:496EE206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
Fundamentação Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

OBJETO: Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música.	
DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	857/2024
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 19/09/2024, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 24/09/2024, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancoapl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 24/09/2024, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 18 de setembro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

- a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**
- b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024**, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.**
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;**
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;**
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);**
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.**

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratada, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancoapl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;**
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.**
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.**

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 – A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 – Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.2.1 a 8.2.3 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de HABILITAÇÃO:

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.2.1 a 8.2.3 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.2.1 a 8.2.3 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN - DOM.

Poço Branco/RN, em 18 de setembro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 684/2024.

Objeto: Aquisição de Instrumentos para Banda de Música.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de instrumentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Saxofone Alto, laqueado, afinação em Eb (Mi bemol), dourado, com estojo (soft case)	UND	04	R\$ 2.212,60	R\$ 8.850,40
2	Saxofone soprano reto, laqueado, afinação em Bb (Si bemol), dourado, com estojo (soft case)	UND	03	R\$ 2.451,85	R\$ 7.355,55
3	Saxofone Tenor, laqueado, afinação em Bb (Si bemol), dourado, com estojo (soft case)	UND	03	R\$ 3.181,05	R\$ 9.543,15
4	Clarinetes com 17 chaves, molas em aço inoxidável, afinação em Bb (Si bemol), com estojo (soft case)	UND	08	R\$ 819,82	R\$ 6.558,56
5	Trombones de Vara com Rotor, rotor tenor bb/f, laqueado, afinação C/Bb, dourado, com estojo (case)	UND	03	R\$ 3.452,03	R\$ 10.356,09
6	Trompete, laqueado, afinação em Bb (Si bemol), dourado, com estojo (case)	UND	03	R\$ 849,91	R\$ 2.549,73
7	Flugellorn, laqueado, afinação em Bb (Si bemol), dourado, com estojo (case)	UND	01	R\$ 2.973,90	R\$ 2.973,90
VALOR TOTAL: QUARENTA E OITO MIL, CENTO E OITANTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.					R\$ 48.187,38

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **03 (TRÊS) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.187,38 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E OITANTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda da banda de música do Município de Poço Branco/RN, é importante destacar os benefícios culturais, educacionais e sociais que essa iniciativa pode trazer para a comunidade.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo previsto com precisão, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. A aquisição será com fornecimento único.

3.3. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar se objeto que deve ser licitado por item.

3.4. Os produtos adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Norte, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolve fornecimento baixa escala e complexidade.

4.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do objeto.

4.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação do contratante, sem custo adicional.

4.6. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.

4.7. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

4.8. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas do INMETRO, quando aplicável.

4.9. A contratada deve prever a montagem dos bens (caso entregue desmontado), sem ônus para o Município.

4.10. A substituição ou reparo de defeitos observados durante a vigência da garantia dos objetos ocorrerá por conta da empresa que será contratada, sem qualquer custo para a Administração.

4.11. Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas da INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

b) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Engenheiro José Batista do Rego Pereira, nº. 420, Centro, Poço Branco/RN.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no Item 6.1, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito (que não sejam decorrentes do mal uso) no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.10. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Certidão** de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) **Certidão** Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) **Certidão** Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) **Certidão** Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) **Certidão** Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.2.3. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

AÇÃO: 2.049 – Manutenção e Apoio à Banda Musica Local.

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000000.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, em 10 de julho de 2024.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento da Contratação

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:32B3B60B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 08/2024, DO CMAS DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN**

ATA Nº 08/2024, DO CMAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE PARA REGIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA NA MODALIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de dois mil e vinte quatro realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de forma remota, por videoconferência e através da plataforma *Google Meet*, para a qual os seus membros foram devidamente convocados. Na ocasião estiveram presentes além dos conselheiros municipais, presidente Mara Ruth Holanda Costa Pereira, Ivanilza de Souza Beserra, Adriana Maria do Nascimento Anchieta, Antonia Neuza Lins Souza, Antônia Jaiane Borges da Silva, Thiago Inácio de Lima e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a Senhora Deys Danniely de Lima Oliveira. A reunião teve como pauta única apreciação, aprovação e formalização para otimizarmos os recursos financeiros que recebemos de coparticipação do governo federal, a presente justificativa sugere que se leve em consideração a Portaria MDS 973/2024 que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados, até 31 de dezembro de 2024. De acordo com o Art. 2º A reprogramação dos saldos financeiros de que trata esta Portaria será destinada ao custeio da execução dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015. Desse modo, os recursos serão investidos em material de expediente e pagamento de profissionais. Todos presentes concordaram e a reunião foi encerrada.

Portalegre/RN, 17 de setembro de 2024.

MARA RUTH HOLANDA COSTA PEREIRA

IVANILZA DE SOUZA BESERRA

ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO ANCHIETA

ANTONIA NEUZA LINS SOUZA

ANTÔNIA JAIANE BORGES DA SILVA

THIAGO INÁCIO DE LIMA

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1B930785

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 726/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 726/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta**

médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de setembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:BA123CE4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 727/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 727/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de setembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:41D9C826

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 728/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 728/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de setembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:50FAC584

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 729/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 729/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de setembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:04F3A97A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 730/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 730/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de setembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:FB9693EA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 748, DE 14 DE MAIO DE 2024– GP/PMP

DECRETO Nº 748, DE 14 DE MAIO DE 2024– GP/PMP

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área situada na zona rural do Município de Portalegre/RN, destinada à construção de Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 8º, VII, c/c art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade pública de proceder com a construção de uma unidade básica de saúde no sítio Arrojado, Zona Rural do Município de Portalegre/RN;

Considerando que o local, ora desapropriado, atende o interesse público necessário a construção do equipamento público que prestará os serviços na área da saúde.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal de Portalegre/RN, o terreno localizado na comunidade do Arrojada, área rural do município, descrito adiante, conforme limites e confrontantes:

Parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno localizado no Sítio Arrojado, Zona Rural do Município de Portalegre, pertencente a senhora, **Auzerina Alves Ribeiro**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF nº. 903.XXX.XXX-00, medindo 450 m², iniciando-se no ponto **VI**, de coordenadas **N 9.337.944,02** e **E 610.140,04**; deste segue confrontando com a propriedade de **JOÃO RIBEIRO** CPF: **054.516.664-07**, com azimute de 292º41'00.45" por uma distância de 30,00m, até o ponto **V2**, de coordenadas **N 9.337.955,59** e **E 610.112,36**; deste segue com azimute de 22º41'00.45" por uma distância de 15,00m, confrontando com **JOÃO RIBEIRO** CPF: **054.516.664-07** até o ponto **V3**, de coordenadas **N 9.337.969,43** e **E 610.118,14**; deste segue com azimute de 112º41'00.45" por uma distância de 30,00m, confrontando com **JOÃO RIBEIRO** CPF: **054.516.664-07** até o ponto **V4**, de coordenadas **N 9.337.957,86** e **E 610.145,82**; deste segue confrontando com a propriedade da **ESTRADA VICINAL**, com azimute de 202º41'00.45" por uma distância de 15,00m, até o ponto **VI**, onde teve início essa descrição. (Alterado pelo Decreto nº820, de 17 de setembro de 2024).

Art.2º A área de que trata o artigo anterior, está devidamente caracterizada no laudo de avaliação e memorial descritivo, que será parte integrante do presente Decreto, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelo levantamento georreferenciado, memorial descrito do terreno e da engenharia responsável pelo laudo de avaliação.

Art.3º Ficam as Secretarias de Administração e Recursos Humano e a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Portalegre/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art.4º O Município de Portalegre/RN publicará o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), devendo citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada constante no artigo 1º, para fins de aceite e recebimento do valor ofertado, bem como a transmissão do bem em cartório, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º. O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput do artigo anterior.

§2º Caso o proprietário seja pessoa falecida deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

§3º Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado em razão da alteração feita pelo Decreto nº 820, de 17 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 17/09/2024.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:ABC218F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 487, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 487, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Portaria 423/2024 que Institui e designa membros do comitê gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I– Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

II– Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

III– Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

IV– Elaborar os editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes Membros:

-Maria Aucely Costa. CPF: xxx.667.xxx-xx

-Cristhyanno Alves Rocha. CPF: xxx.008.xxx-xx

-Thiago Inácio de Lima. CPF: xxx.959.xxx-xx

§1º O comitê gestor de que trata essa portaria será presidido pela secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 4º As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º O Comitê Gestor de que trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação da Secretária Municipal de Turismo e Cultura ou motivada por quaisquer dos membros, sempre que necessário.

Art. 6º A atuação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do fomento a cultura de Portalegre.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades:

I – Realizar a abertura de envelopes dos documentos entregues;

II – Analisar se a documentação entregue está em conformidade com as exigências do Anexo V dos Editais de Chamamento Público nº 001/2023. nº 002/2023 e 001/2024;

III – Aprovar as prestações de contas apresentadas pelos proponentes contemplados com recursos financeiros dos Editais de Chamamento Público nº 001/2023. nº 002/2023 e 001/2024;

IV – Demais procedimentos e atividades necessárias relativas aos Editais publicados referentes à Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 423, de 01 de agosto de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:09E03A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 190, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 190, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Edson Plínio de Holanda Lopes**, admitido em **06/09/2022**, com matrícula funcional nº 786, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Gestão e Acompanhamento de Frotas, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **06/09/2023 a 06/09/2024**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **10/10/2024 a 19/10/2024 e 18/11/2024 a 27/11/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **20/10/2024 e 28/11/2024**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BFA69D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 191, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 191, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **Suelange de Sousa Leite**, admitida em **21/11/2022**, com matrícula funcional nº 807, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** referente ao período aquisitivo de **21/11/2023 a 20/11/2024**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/10/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5975BE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 192, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **Francisca Ana Paula de Lucena**, admitida em **11/01/2021**, com matrícula funcional nº 600, ocupante do cargo de **Gerente de Habitação, emprego e renda**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** referente ao período aquisitivo de **11/01/2023 a 11/01/2024**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **15/10/2024 a 13/11/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **14/11/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D456A316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 197, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Antonio Souza Rodrigues**, admitido em **13/03/2000**, com matrícula funcional nº 22, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** referente ao período aquisitivo de **13/03/2023 a 13/03/2024**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **02/10/2024 a 31/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/11/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:263E4EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 200, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Italo Eduardo Freitas Fonseca**, admitido em **12/01/2021**, com matrícula funcional nº 599, ocupante do cargo de Gerente de Obras e Urbanismo, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **12/01/2023 a 12/01/2024**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **23/10/2024 a 01/11/2024 e 11/11/2024 a 20/11/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/11/2024 e 21/11/2024**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:35832229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 199, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Matheus Felipe de Freitas Torres**, admitido em **23/08/2022**, com matrícula

funcional nº 672, ocupante do cargo de Gerente de Projetos Arquitetônicos, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **23/08/2023 a 23/08/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **09/10/2024 a 18/10/2024 e 04/11/2024 a 13/11/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **19/10/2024 e 14/11/2024**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E32BE983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 199, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 199, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Matheus Felipe de Freitas Torres**, admitido em **23/08/2022**, com matrícula funcional nº 672, ocupante do cargo de Gerente de Projetos Arquitetônicos, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **23/08/2023 a 23/08/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **09/10/2024 a 18/10/2024 e 04/11/2024 a 13/11/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **19/10/2024 e 14/11/2024**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FDC224BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 200, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 200, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Italo Eduardo Freitas Fonseca**, admitido em **12/01/2021**, com matrícula funcional nº 599, ocupante do cargo de Gerente de Obras e Urbanismo, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **12/01/2023 a 12/01/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **23/10/2024 a 01/11/2024 e 11/11/2024 a 20/11/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/11/2024 e 21/11/2024**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6846F829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 201, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 201, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Francisco Ranieri Tertulino Viana**, admitido em **01/08/2007**, com matrícula funcional nº 062, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **01/08/2023 a 01/08/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/10/2024 a 05/11/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/11/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F4F58C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 189, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 189, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **Liduína Maria da Silva**, admitida em **02/05/1994**, com matrícula funcional nº 094, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **02/05/2023 a 02/05/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/10/2024 a 31/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/11/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:488A5299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **CRISTHYANNO Alves Rocha**, admitido em **01/06/2022**, com matrícula funcional nº 236-3, ocupante do cargo de **Chefe do Setor da Juventude**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** referente ao período aquisitivo de **01/06/2023 a 01/06/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/09/2024 a 22/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **23/10/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F32EA155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 194, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 194, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **Sandreyra Pereira Rocha**, admitida em **02/08/2021**, com matrícula funcional nº 636, ocupante do cargo de **Chefe do Setor Políticas Públicas**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** referente ao período aquisitivo de **02/08/2023 a 02/08/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/10/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:314EA79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 195, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 195, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **Antonia Charliene Lucena França**, admitida em **15/03/2022**, com matrícula funcional nº 647-2, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto** referente ao período aquisitivo de **15/03/2023 a 15/03/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/10/2024 a 31/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/11/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2B0764AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 196, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 196, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Kayo Daniel Arruda da Silva**, admitido em **15/09/2022**, com matrícula funcional nº 783, ocupante do cargo de **ASD**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto** referente ao período aquisitivo de **15/09/2023 a 02/08/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **25/10/2024 a 23/11/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **24/11/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2EF2B3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 198, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH**PORTARIA Nº 198, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Wanderley Ferreira Lucena**, admitido em **08/07/2022**, com matrícula funcional nº 761, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** referente ao período aquisitivo de **08/07/2023 a 08/07/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/10/2024 a 31/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/11/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A35825F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 202, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH**PORTARIA Nº 202, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Evamuel epifânio Soares**, admitido em **13/12/2021**, com matrícula funcional nº 780, ocupante do cargo de **Chefe** do Departamento Financeiro, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **12/01/2023 a 12/01/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **23/10/2024 a 01/11/2024 e 11/11/2024 a 20/11/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/11/2024 e 21/11/2024**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4017CA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 203, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 203, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **Maria do Carmo Freitas Paiva**, admitida em **29/08/2001**, com matrícula funcional nº 245, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto** referente ao período aquisitivo de **29/08/2023 a 29/08/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/10/2024 a 05/11/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/11/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5B9402A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 205, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 205, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **Wygina Jardanny Barreto Lopes**, admitida em **21/09/2009**, com matrícula funcional nº 229, ocupante do cargo de **Coordenadora do Cadastro Único**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** referente ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 21/09/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/10/2024 a 31/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/11/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FB400409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 206, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 206, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 324/2020 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ANTONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 1º da Portaria nº 324, de 16 de dezembro de 2020, para que passe a constar o que segue:

“Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o segundo período de **19/09/2024 a 18/10/2024** devendo o servidor retornar às suas atividades em **19/10/2024** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria em epígrafe permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E4B28478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 207, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 207, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 169/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ITALO EDUARDO FREITAS FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 169, de 18 de agosto de 2024, para que passe a constar o que segue:

“Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/09/2024 a 29/09/2024** devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/09/2024** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 169/23 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5C14BCCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 208, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 208, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 155/24 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR IGOR RAFAEL DA SILVA FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 155, de 20 de agosto de 2024, para que passe a constar o que segue:

“Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/10/2024 a 30/10/2024** devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/10/2024** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 155/24 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4B8E6266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 208, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 155/24 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR IGOR RAFAEL DA SILVA FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 155, de 20 de agosto de 2024, para que passe a constar o que segue:

“Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/10/2024 a 30/10/2024** devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/10/2024** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 155/24 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:32FC974D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 207 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 169/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ITALO EDUARDO FREITAS FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 169, de 18 de agosto de 2023, para que passe a constar o que segue:

“Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/09/2024 a 29/09/2024** devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/09/2024** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 169/23 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D4C3D068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 208, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 155/24 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR IGOR RAFAEL DA SILVA FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 155, de 20 de agosto de 2024, para que passe a constar o que segue:

“Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/10/2024 a 30/10/2024** devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/10/2024** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 155/24 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:69EC5AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 207 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 169/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ITALO EDUARDO FREITAS FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 169, de 18 de agosto de 2023, para que passe a constar o que segue:

“Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/09/2024 a 29/09/2024** devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/09/2024** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 169/23 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3B9537CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH**

PORTARIA Nº 203, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **Maria do Carmo Freitas Paiva**, admitida em **29/08/2001**, com matrícula funcional nº 245, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto** referente ao período aquisitivo de **29/08/2023 a 29/08/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/10/2024 a 05/11/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/11/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0129FB6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH**

PORTARIA Nº 204, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **Joedna Nobre de Melo**, admitida em **01/09/2022**, com matrícula funcional nº 779, ocupante do cargo de **Coordenadora Escolar I**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto** referente ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 01/09/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/10/2024 a 30/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/10/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:96C805D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 332/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Romina de Paiva Nunes**, CPF nº **085.xxx.xxx-19**, enfermeira da APS, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de setembro de 2024, para participar do Curso de Inserção e Retirada de DIU para Enfermeiros, promovido pela SESAP.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de setembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:F0F86DB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA Nº
003/2024**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
CHAMADA Nº 003/2024**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Chamada Pública constante no processo, firmada pela licitante presente e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal 14133/2021 e suas alterações posteriores e Decretos firmados pelo FNDE.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO**, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a Chamada Pública nº 003/2024 - CP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09 no valor total de R\$ 473.084,50 (quatrocentos e setenta e tres mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme Pojeto de venda.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura de termo de contrato.

Riacho da Cruz/RN, 18 de setembro de 2024.

MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:47C8CFD6**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE ABERTURA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA
DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 003/2024****ATA DE ABERTURA DO EDITAL DA
CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº
003/2024**

Aos 12 (doze) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 11 horas, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, Sala de Licitações, localizada na Av. Camila de Lélis, 285 – Centro, os membros da Comissão de Licitação composta por: 01 – ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, Presidente; 02 – Halyson Messias Amorim Paiva, Membro e 03 – IOLANDA EVARISTO, Membro, para abertura da documentação e Projeto de Venda referentes ao Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar n. 003/2024, cujo objeto é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

No horário marcado para a abertura dos envelopes, enviaram envelopes de Habilitação e Projeto de Venda os seguintes proponentes: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09. Tendo em mãos o Envelope “Documentação” e envelope “Projeto de Venda”, na abertura dos invólucros, registrou-se a presença dos envelopes dos seguintes proponentes: **01.** COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09.

A Comissão procedeu à abertura do envelope “Documentação” do proponente: **01.** COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09, constatou que estão presentes todos os documentos requeridos. A Comissão declarou HABILITADO o proponente:

01. COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09;

Logo após, a Comissão procedeu a abertura do envelope “Projeto de Venda” do proponente: **01.** COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09, constatou que o mesmo estava em conformidade com o Edital. Por conseguinte, a Comissão amparada pelos critérios que se encontram no Edital de Chamada Pública 003/2024, concedeu a prioridade no fornecimento ao proponente:

COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09 no valor total de R\$ 473.084,50 (quatrocentos e setenta e três mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) referente ao projeto de venda, que foi habilitado e classificado conforme Edital supracitado.

Concluída esta fase, a Comissão encerra os trabalhos, com a lavratura desta ata, após lida e em conformidade, todos os presentes assinam. Esta ata será publicada na íntegra, para conhecimento dos interessados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, mantido pela FEMURN, onde ficará disponível através do link: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA,

Membro da CPL

IOLANDA EVARISTO

Membro da CPL

Publicado por:Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:18E35362**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 180901/2024****EXTRATO DO CONTRATO N.º 180901/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Chamada Pública identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor Total: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 473.084,50 (quatrocentos e setenta e três mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

ORGÃO	UND. ORC.	AÇÃO	FONTE DE RECURSOS
4000	4012	2117	15000000 – 15220000
4000	4012	2127	ELEMENTO DE DESPESA
4000	4012	2128	33903000
4000	4012	2129	
4000	4012	2130	

Data da Assinatura: 18/09/2024. **Vigência:** 18/09/2025**Assinantes:****MUNICIPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de n.º 08.153.454/0001-04****COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09****JANIO COSTA AMORIM CPF sob o n.º 056.526.444-35 - PRESIDENTE COOPERATIVA****Publicado por:**Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DBB2CD74**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Show Artístico da Cantora Rayanne Vanessa e Banda para apresentação em Praça Pública neste Município de Riacho de Santana–RN no dia 21 de setembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.4.122.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 09181/2024 - 18.09.24 - RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA 06165322450 - R\$ 25.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1AE3E5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 454/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 454/2024 Riacho de Santana/RN, 17 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de setembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CFF1EB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 455/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 455/2024 Riacho de Santana/RN, 17 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de setembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6FCB130F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 456/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 456/2024 Riacho de Santana/RN, 17 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de setembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:946F81D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 459/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 459/2024 Riacho de Santana/RN, 18 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de setembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4E37CDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 460/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 460/2024 Riacho de Santana/RN, 18 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de setembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:19CC8C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 457/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria N.º 457/2024 Riacho de Santana/RN, 17 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA GIZELIA SOUZA**, Professora, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos Reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos dias 17 e 18 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de setembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5AD9967E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 458/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria N.º 458/2024 Riacho de Santana/RN, 17 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA CLECIA DAS CANDEAS SOARES CAJE**, Professora, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00

(Trezentos Reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos dias 17 e 18 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de setembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9C8F2A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 359/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal dos Contratos N.º106/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Marcio Luiz Pereira Barbosa** no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o N.º073.633.944-23, para atuar como Fiscal de Contratos por número 106/2024, Dispensa de Licitação n.º042/2024, para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento médico hospitalar para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021, art.75.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de setembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:C0329B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **LEVI NOBREGA DA SILVA 35760575449 - CNPJ: 19.078.968/0001-69; LEVI NOBREGA DA SILVA - CPF: 357.605.754-49.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTA SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURA, E VELOPAMENTO DE FRIZERES, BEBEDOUROS E GELADEIRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: LEVI NOBREGA DA SILVA 35760575449 - CNPJ: 19.078.968/0001-69; LEVI NOBREGA DA SILVA - CPF: 357.605.754-49.

Rio do Fogo- RN, 12 de setembro de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:53BF891E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: LEVI NOBREGA DA SILVA 35760575449 - CNPJ: 19.078.968/0001-69; LEVI NOBREGA DA SILVA - CPF: 357.605.754-49.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTA SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURA, E EVELOPAMENTO DE FRIZERES, BEBEDOUROS E GELADEIRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);

Vigência: 12/09 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: LEVI NOBREGA DA SILVA 35760575449 - CNPJ: 19.078.968/0001-69; LEVI NOBREGA DA SILVA - CPF: 357.605.754-49.

Rio do Fogo- RN, 12 de setembro de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:91536B43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 854/2024 – GAB

Portaria nº. 854/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049-2**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir sua despesa, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE no dia de hoje 19/09/2024 às 04:00hrs, para buscar a servidora Rosiane Saraine

Costa Lopes, a mesma foi participar de um congresso de enfermagem no dia 16/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 19 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:17DB24D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 112/2022

PROCESSO DE ADESÃO/CARONA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A) FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) de nº 26.834.801/0001-46. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do termo contratual, passando a vigora de 13 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.Santa Cruz/RN, em 13 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante e

FELIPE AURÉLIO PEREIRA DE PAIVA,
P / Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:2B0CE2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 112/2022

PROCESSO DE ADESÃO/CARONA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A) FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) de nº 26.834.801/0001-46. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do termo contratual, passando a vigora de 13 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.Santa Cruz/RN, em 13 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante E

FELIPE AURÉLIO PEREIRA DE PAIVA,
P/Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:93715B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo "VW/15.190 EOD E.HD ORE", PLACA RQA-3H47, CHASSI 9532E82W1PR015490, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal. Contratada: VIA DIESEL DIST. DE VEIC. MOTORES E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 4.855,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:201DCF22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 087/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo "8.160 VW/NEOBUS MINI ESC", PLACA RQC-1C63, CHASSI 9532M52P4PR045058, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal. Contratada: VIA DIESEL DIST. DE VEIC. MOTORES E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 11.591,23 (Onze mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos). Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:15244B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 326.2024- LDO 2025

Lei Ordinária nº326 /2024.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Santa Maria/RN, para o ano de 2025, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração

pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e demonstrativos; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2024.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. seja aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações e o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2024;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações

do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2025, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual, para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2025, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2024.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas

resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2024, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- personal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida;
- projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais;
- pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 26 de julho de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenуска Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:8F6FAD95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024 - PROCESSO ADM Nº 2970/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO REDE COLETORA DE ESGOTO – FINAL DA RUA JOSÉ WILLIAM DE MACEDO, a fim de atender as necessidades da SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.006.15.451.0007.1110 – Const. Reforma do Sistema de esgotamento sanitário;

Elemento de despesa:

4.4.90.51 – Obras e instalações;

Fontes:

1.704.0000 - Transferência da união referente a royalties do petróleo e gás natural;

3 – Contratação da empresa DOISE PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ: 34.254.143/0001-41, com sede à rodovia BR 304, km 110,02, S/N, sala A- parati 2000 – Assú/RN – CEP: 59.650-000.

ITEN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT
1	CONSTRUÇÃO REDE COLETORA DE ESGOTO – FINAL DA RUA JOSÉ WILLIAM DE MACEDO	SVC	1	R\$ 113.973,69

4 – Valor global da contratação R\$ 113.973,69 (cento e treze mil e novecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 18 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:98E0C487

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 068/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2970/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO REDE COLETORA DE ESGOTO – FINAL DA RUA JOSÉ WILLIAM DE MACEDO que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa DOISE PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ: 34.254.143/0001-41, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:570F5488

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO FIRMADOS AOS
CONTRATOS EM 2024 ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO
053/2023**

Ao Representante da Empresa

G H C TRANSPORTES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.885.195/0001-03, sediado Distrito Santa Tereza – Município Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 1º TERMO ADITIVO ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023, visando a Acréscimo contratual.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5C7B6C60

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 498/2024**

Portaria de Diária nº 498/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, no dia 18 de setembro de 2024, com o objetivo de conduzir equipe técnica do CREAS, para acompanhamento de acolhimento de URGENCIA.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:3C4BE783

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 499/2024**

Portaria de diária nº 499/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Psicóloga**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 18 de setembro de 2024, com o objetivo de participar de acompanhamento de acolhimento de URGENCIA.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:2EE0930E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 500/2024**

Portaria de diária nº 500/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **ROSIANE PRISCILA F. DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Assistente Social**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 18 de setembro de 2024, com o objetivo de participar de acompanhamento de acolhimento de URGENCIA.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:015F4EA3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 501/2024**

Portaria de diária nº 501/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de MOSSORÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:CCBED145

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 502/2024**

Portaria de diária nº 502/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:ADE26853

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 503/2024**

Portaria de diária nº 503/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDGILMA PEREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 15 de setembro de 2024, para acompanhar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:D0824902

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 504/2024**

Portaria de diária nº 504/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:851E5283

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 505/2024

Portaria de diária nº 505/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023, Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 15 de setembro de 2024

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:EA88FDEE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 506/2024

Portaria de diária nº 506/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023, Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de setembro de 2024

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:545CB49C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1022/2024 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS FOLGAS ELEITORAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1022/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação das folgas eleitorais dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a concessão de folgas eleitorais aos servidores públicos municipais que prestarem serviços à Justiça Eleitoral durante o processo eleitoral, conforme o art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e o art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994.

Art. 2º Os servidores municipais que atuarem como mesários, administradores de prédio, supervisores de local de votação, ou em outra função designada pela Justiça Eleitoral, possuirão direito a usufruir de folga compensatória, equivalente ao dobro dos dias trabalhados nas eleições.

Art. 3º Para fins de concessão de folga compensatória prevista neste Decreto, considera-se:

I - Dia trabalhado: Cada dia efetivamente prestado de serviço eleitoral, incluindo o dia da eleição, no qual o servidor desempenhará as funções de mesário(a), administrador(a) de prédio, supervisor(a) ou qualquer outra função designada pela Justiça Eleitoral.

II - Treinamento: A participação em treinamento presencial ou online, desde que devidamente concluído e comprovado por documento emitido pela Justiça Eleitoral, também será considerada como período de convocação para efeitos de concessão de folga.

§1º A cada 1 (um) dia de serviço prestado no processo eleitoral, seja no dia da eleição ou em atividades preparatórias, o servidor possuirá direito a 2 (dois) dias de folga compensatória.

§2º A participação em treinamento eleitoral, seja ele realizado presencialmente ou pela internet, também gera o direito ao dobro de dias de folga, desde que o treinamento tenha sido integralmente concluído e certificado pela Justiça Eleitoral.

§3º É vedada a cumulação de dias de folga em virtude da participação em mais de uma modalidade de treinamento. Caso o servidor realize o treinamento nas modalidades presencial e online, ambos contarão conjuntamente como 1 (um) único dia de convocação, dando direito a 2 (dois) dias de folga.

Art. 4º Para a concessão das folgas eleitorais, o servidor deverá:

I - Apresentar à chefia imediata, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos antes da data pretendida para gozo da folga, o requerimento formal acompanhado de documento comprobatório fornecido pela Justiça Eleitoral que ateste sua participação no evento eleitoral que justifique a folga almejada;

II - Aguardar a aprovação da Administração Pública, que analisará a solicitação quanto à conveniência e oportunidade, considerando as necessidades operacionais do setor em que o servidor esteja lotado.

Art. 5º A data da fruição da folga dependerá da conveniência do serviço público e da oportunidade determinada pela Administração Municipal, a fim de não prejudicar o bom andamento das atividades do setor.

Art. 6º Caso o servidor não faça a solicitação no prazo previsto no art. 3º, perderá o direito à folga compensatória, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:2EEB9629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024**

Convocamos a empresa **QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de Nº 47.803.914/0001-54, adjudicada e homologada como vencedora no processo licitatório Concorrência Pública Nº 003/2024 originária do PROCESSO de Nº 1.908/2024, tendo como objeto “contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de estradas vicinais em diversas comunidades rurais nos trechos: São Bento, Tuiuí e Abatedouro Municipal, localizados no município de Santana do Seridó/RN” para a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir desta publicação, no prazo de 10 (dez) dias.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, poderá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado junto a documentação necessária, via e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no mesmo prazo.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 18 de setembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:810064DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0234/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0234/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **GERSON RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 130229-9, ocupante do cargo de Subcoordenador de Recursos Hídricos CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período 01/10/2024 a 20/10/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 18 de setembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:88E9A59D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0235/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0235/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade à Servidora que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença maternidade à servidora **MARIA VITÓRIA DE LUCENA SOUTO**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar – CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de 120 dias, contados a partir de 12/09/2024 à 09/01/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 18 de setembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:736A7948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DA ATA 29 DO PE
10/2023.**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ:40.377.382/0001-91

Objeto do contrato:Aditivo de 25% em itens, com base na Lei 8.666/93 no Art. 57, Inciso II, referente a aquisição futura e parcelada de material e insumos de uso médico-hospitalar, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:19 de agosto de 2024.

Prazo da Vigência:22/08/2024 a 31/12/2024

Fundamento Legal: artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 19 de agosto de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:9FD1CB4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DA ATA 30 DO PE
11/2023.**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ:40.377.382/0001-91

Objeto do contrato:Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2024, a presente Ata, referente a aquisição futura e parcelada de medicação da farmácia básica e injetáveis, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:19 de agosto de 2024.

Prazo da Vigência:24/08/2024 a 31/12/2024

Fundamento Legal: artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 19 de agosto de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:5EC8D3E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 046/2024 –
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público que fará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica cujo objeto é a possível contratação de empresa para disponibilização de parques infantis para o evento do Dia das Crianças realizado pela secretaria municipal de assistência social do município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00min do dia 19/09/2024 A sessão eletrônica será aberta das 10h01min à 13h01min (horário de Brasília) do dia 24/09/2024. O edital com seus anexos encontra-se a disposição no site: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.saofernando.rn.gov.br e PNCP.

São Fernando/RN 18/09/2024

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação da PMSF

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:A7B69AAD

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 08.096.612/0001-31, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL GENILSON MEDEIROS MAIA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE;

ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 50.580.451/0001-36, NESTE ATO REPRESENTADA POR HUMBERTO DE ARAÚJO SILVA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Distrato tem como objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 113/2024, celebrado entre as partes em 05 de julho de 2024, cujo

objeto consistia na aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme os termos do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS: A rescisão amigável do contrato se dá com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que a CONTRATADA não consegue manter as condições comerciais inicialmente estabelecidas devido à significativa variação e aumento dos preços dos produtos constantes no contrato conforme solicitação apresentada. Tais aumentos tornaram inviável a manutenção da relação contratual nos termos pactuados, especialmente em comparação com as condições de mercado vigentes no ano de 2023, quando o pregão foi realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Fica rescindido, por acordo mútuo, o Contrato Administrativo nº 113/2024. As partes concordam que:

I. Caso haja algum ônus decorrente de produtos já entregues pela CONTRATADA até a data da rescisão, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO se compromete a proceder à quitação de tais valores, respeitando os termos e condições previamente estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS: Este Distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. Além da possibilidade de quitação de eventuais ônus mencionados na Cláusula Terceira, as partes expressamente renunciam a qualquer outra forma de indenização, pleito ou reclamação decorrente do contrato rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes declaram que o presente Distrato foi firmado em comum acordo e em plena observância da legislação aplicável, especialmente as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/1993.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São Fernando/RN, 18 de Setembro de 2024.

Município de São Fernando/RN

Prefeito Municipal

GENILSON MEDEIROS MAIA

Atacarejo e Frutaria Boa Vista LTDA

Representante Legal

HUMBERTO DE ARAÚJO SILVA

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:74673F85

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
040/2023.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: B. K. DE ARAÚJO JORGE-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.307.822/0001-02.

OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **alteração qualitativa** da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 040/2023, visando à redistribuição dos saldos originalmente destinados à aquisição de peças e à prestação de serviços de manutenção da frota municipal, conforme detalhado no Termo de Referência.

1.2. As alterações dos valores globais dos Lotes I e II não acarretam aumento do valor total da Ata de Registro de Preços, respeitando o orçamento previamente estabelecido e os limites legais da Lei nº 8666/93, conforme disposto no art. 65, §1º, inciso II, alínea "b". A presente alteração visa otimizar a aplicação dos recursos já contratados, garantindo a continuidade dos serviços de manutenção da frota e o atendimento às necessidades da administração pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 1.º, inciso II, alínea "b".

DATA DA ASSINATURA 08 de Agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ricardo Jorge da Silva – pela Contratada.

São Fernando/RN, 08 de Agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:6F8BABFB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 387/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:43ABB076**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 388/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8D386622**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.500/2024**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 070/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de outubro de 2024, às**

10:00hs, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DOS TRABALHOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E SOFTWARES EM REGIME DE COMODATO**, visando atender às necessidades do Município de São José de Mipibu/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **20/09/2024** até as **10h00min** do dia **04/10/2024**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 16 de setembro de 2024

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Agente de Contratação/Pregoeira

Portaria Nº 070/2024

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:C287A8DF**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.377/2024—GP/PMSJM**

Denomina *Campo de Futebol Valdir Gaspar da Silva*, campo de futebol localizado no povoado do Retiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Campo de Futebol Valdir Gaspar da Silva**, o campo de futebol localizado no povoado do Retiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:6131AAF3**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.378/2024—GP/PMSJM**

Dispõe sobre Instituir o “Selo Autista a Bordo” para identificação de veículos que transportam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de São José de Mipibu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Selo Autista a Bordo”, destinado à identificação de veículos que transportam pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º O “Selo Autista a Bordo” terá como objetivo:

- I – sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista;
- II – facilitar a identificação e o atendimento adequado pelas autoridades de trânsito e demais agentes públicos;

III – contribuir para a segurança e o bem-estar das pessoas com EA durante o transporte.

Art. 3º O “Selo Autista a Bordo” será disponibilizado gratuitamente às famílias ou responsáveis legais das pessoas com TEA, mediante apresentação de laudo médico que comprove o diagnóstico.

Art. 4º O “Selo Autista a Bordo” deverá ser fixado no vidro traseiro do veículo, em local visível, de modo a facilitar sua identificação.

Art. 5º Os veículos identificados com o “Selo Autista a Bordo” poderão receber tratamento prioritário e diferenciado em situações de trânsito e em eventos que exijam evacuação ou atendimento emergencial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:895D642D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.379/2024–GP/PMSJM**

Denomina a Rua Samuel Revoredo a Rua Manaus localizada em Passagem dos Cavalos neste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Samuel Revoredo, a Rua denominada de Manaus, localizada em Passagem dos Cavalos, conforme planta setorial que segue em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:10D860BD

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 006/2023**

CONTRATADO	OBJETO
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 12(doze) meses do prazo de vigência e 07(sete) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 12 de setembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:622E90B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 17 de setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **SABRINA LEILA DE MENEZES NELO**, inscrita no CPF sob o nº ***.345.014-**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO CAPS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:7F518ADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 451, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

Ementa: Institui a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) no Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições privativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na forma da Lei Complementar n.º 199/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Seridó, e,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e simplificar os procedimentos fiscais relacionados à prestação de serviços no Município;

CONSIDERANDO a conveniência de promover a transparência e a eficiência na administração tributária e no controle fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 09, de 03 de dezembro de 2010, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de São José do Seridó/RN, art. 113, inciso II e art. 114;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

CONSIDERANDO o Convênio da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), celebrado em 30 de junho de 2022, que estabelece regras relativas à instituição de um padrão nacional para a NFS-e (Protocolo ENAT n.º 11, de 2015) e institui o Sistema Nacional da NFS-e;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Convênio da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional, assinado pelo Município de São José do Seridó/RN em 22 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) como obrigatória para todos os prestadores de serviços no Município

de São José do Seridó/RN, em conformidade com a legislação municipal e o padrão nacional estabelecido pelo Convênio da NFS-e.

Art. 2º. A NFS-e deverá ser emitida exclusivamente por meio do portal nacional da NFS-e, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/nfse/pt-br>.

Art. 3º. Os prestadores de serviços existentes terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para procurar a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA, e efetuar o requerimento de habilitação junto ao portal nacional da NFS-e.

§1º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA, fornecerá a assistência necessária para o processo de habilitação e orientará sobre os procedimentos para a utilização do portal nacional da NFS-e.

§2º. Durante o prazo de 90 (noventa) dias, os prestadores de serviços existentes poderão continuar emitindo documentos fiscais na forma anterior. Após o término deste prazo, os talonários de notas fiscais em papel serão considerados inutilizados e, portanto, deverão ser descartados de acordo com as orientações da SEMPLA.

§3º. Os novos prestadores de serviços estarão obrigados a utilizar o portal nacional da NFS-e desde o início de suas atividades, não sendo permitido o uso de qualquer outro meio para a emissão das notas fiscais.

Art. 4º. A partir do término do prazo de 90 (noventa) dias, todos os prestadores de serviços deverão obrigatoriamente utilizar o portal nacional da NFS-e para a emissão das NFS-e. Aqueles que não cumprirem com a obrigatoriedade estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação municipal e nas disposições do Código Tributário Nacional (CTN).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA e outros órgãos competentes são encarregados da execução deste Decreto.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de setembro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:9BBEE0ED

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 027.###.###-28, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 2.3####1-SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 649.###.###-53, domiciliada na Rua Desembargador João Maynard, 247, Maynard, Caicó/RN, CEP:59.300-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º

294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços psicóloga, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.625,30 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento de multa;

III – transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 02 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 02 de setembro de 2024.

*Republicado por incorreção

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn
Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5C04FFAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 322/2024, DE 17 DE SETEMBRO
DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022, RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de setembro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de setembro de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:57ADF1DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela Servidora Pública Municipal, **JOSEFA REJÂNIA DE SOUZA BARROS** admitida no Serviço Público em 01 de março de 1999, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130129-2, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 13º “A”, §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 002/2023, inserido pela Lei Complementar Municipal n.º. 004/2024, cumulado com o art. 14º, da Lei Complementar municipal n.º 002/2023 e com os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **JOSEFA REJÂNIA DE SOUZA BARROS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130129-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.593-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (30 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, qual seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário-base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Código Identificador:4F533F71

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA - EDITAL N.º 004/2024 LEI ALDIR BLANC - PNAB | LEI N.º 14.399/2022
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, por meio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**, neste identificada como **DEPCULT**, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o resultado dos inscritos no Edital 004/2024 em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.453/2023; Lei Federal n.º 14.399/2022, neste identificada como **POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC – PNAB**, Decreto Regulamentador n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023 e propostas levantadas no fórum realizado pela oitava junto à cadeia cultural do Município constantes no Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, divulga o **RESULTADO FINAL** do edital acima identificado, após período de recursos.

CATEGORIA: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COLETIVAS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS

Nº	PROTOCOLO	NOME	RESULTADO
001	04498/2024	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL AMIGOS DA SERRA – ACESAS	APROVADO
002	04513/2024	GEANIO DA SILVA	SUPLENTE
003	04517/2024	INSTITUTO MUSICAL MAESTRO PEDRO RUFINO DA SILVA – IMMPRS	SUPLENTE
004	04536/2024	ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA	SUPLENTE

CATEGORIA: APARELHAMENTO, REAPARELHAMENTO E PEQUENAS REFORMAS

Nº	PROTOCOLO	NOME	RESULTADO
001	04499/2024	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA LA DE NÓIS – ACELN	APROVADO
002	04528/2024	SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL MICAELENSE - SOAMMI	SUPLENTE

§ 1º - Os candidatos acima descritos foram avaliados pela Comissão de Avaliação e tiveram seus projetos submetidos ao julgamento da Procuradoria Geral do Município que emitiu parecer favorável ao resultado da referida comissão.

§ 2º - Com a divulgação do Resultado Final, o processo administrativo de que trata este edital será encaminhado à Secretaria de Administração e Finanças para ordenação de despesas, autorização de empenho, transferência de recursos e demais processos referentes ao rito próprio.

§ 3º - Em conformidade com o edital, seus artigos e anexos, além da avaliação da comissão e o parecer jurídico, proceda-se a sua publicação.

São Miguel/RN, 18 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - PNAB
Gestão, Validação e Avaliação

Publicado por:
Jose Helton Borges de Carvalho
Código Identificador:47A1EA4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 07110001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

O Município de São Paulo do Potengi, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, com sede à Rua Bento Urbano nº 04 - Centro, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.079.774/0001-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, NOTIFICA a empresa **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.779.142/0001-13, sediada na Rua Vicente Gomes da Rocha, nº 228, Nossa Senhora Aparecida, CEP 59460-000, São Paulo do Potengi/RN, doravante designada **CONTRATADA**, da decisão que pugnou pela RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019, tendo em vista o contido nos autos do respectivo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15080001/2019, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo:

RESOLVE:

I – Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o **Contrato nº: 07110001/2019**, firmados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI** e a empresa **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME**.

II – A presente rescisão se dá por ato **UNILATERAL** da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, com base legal no artigo 77, art. 78, II, art. 79, I, § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

III – Fica assegurada à **CONTRATADA** o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente RESCISÃO, previstos na alínea “e” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

Em conclusão, tendo em vista o teor dos artigos supracitados, o Município se incube no dever legal de **NOTIFICAR** à empresa **CONTRATADA**.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de setembro de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:8691C057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220101 - ADESAO Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN. **CONTRATADO(A):** JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ. 07.442.731/0001-36. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizado de Mão de Obra destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Apostilamento tem como objetivo a REPACTUAÇÃO dos valores conforme convenção coletiva de trabalho 2024/2024, processo nº 19980.223455/2024-19, registro MTE nº RN000083/2024 e planilhas demonstrativas analíticas das variações dos custos contratuais equivalentes. Os valores atualizados da repactuação, terão sua vigência iniciada a partir de 01 de setembro de 2024 em conformidade com a vigência contratual. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Apostila. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração desta Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, inciso II, “d”, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 37, § 1º e § 2º e art. 38, inciso II ambos da Instrução Normativa nº 03/2009/MPOG e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em, 11 de setembro de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito Municipal – Pela/Contratante
e

JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA -
Pela/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:697549E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA Nº 153/2024

Dispõe sobre a Criação e nomeação da Comissão de Habilitação da Lei Paulo Gustavo nesta municipalidade.

O **Secretário Municipal de Turismo e Cultura de São Paulo do Potengi, senhor José Alves Júnior**, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de se criar uma **Comissão Municipal de Habilitação da Lei Paulo Gustavo 2024 e Aldir Blanc II** no município de São Paulo do Potengi/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, mediante indicação desta Secretaria, 03 (três) membros, para compor a *Comissão Municipal de Habilitação dos editais da Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc II* nesta municipalidade, segue abaixo os nomes dos integrantes da Comissão:

COMISSÃO

I - João Victor Dos Santos Soares - CPF: ***.762.954-**
II - Maria Aparecida de Araújo - CPF: ***.475.734-**
III - Matheus Michel Lima Vicente - CPF: ***.375.264-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:CD0F70D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 058/2023**, oriunda do **Pregão Eletrônico Com Sistema de Registro de Preços Nº 011/2023, Processo Administrativo nº 08090001/2023** - da **Prefeitura Municipal de Parazinho/RN**, que tem como objeto o **registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do município de Parazinho, com fornecimento de peças e acessórios, homologado em favor da empresa licitante A S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº. 43.857.676/0001-09, no dia 05 de outubro de 2023, conforme publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN - edição 3134 do dia 06 de outubro de 2023, com vigência de 12 (doze) meses. Os autos do processo da referida adesão encontram-se no setor de licitações desta prefeitura.**

São Pedro/RN, em 18 de setembro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:78C9318D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: A S Comércio E Serviços Ltda.

CNPJ - 43.857.676/0001-09.

OBJETO: Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do município de Parazinho, com fornecimento de peças e acessórios.

JUSTIFICATIVA: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 058/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Com Sistema de Registro de Preços Nº 011/2023, Processo Administrativo nº 08090001/2023 - da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

VALOR GLOBAL: 50% do valor dos itens da ARP R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

VIGENCIA: 18 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

São Pedro/RN, em 18 de setembro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:23AFCDE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

Objeto: Locação de imóvel que servirá para o funcionamento das atividades da farmácia básica do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: JOSÉ ELIZIO ANDRADE, inscrita no CPF nº 316.***.***-49.

Valor total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 18 de Setembro de 2024.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3DDF0B02**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 272-A/2024-GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, Mat. 247, ocupante da função de ADMINISTRADORA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de São Gonçalo Do Amarante/RN, para comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos do Município, no dia 13 de setembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 12 de setembro 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DB77CE54**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 257-B/2024-GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, Mat. 247, ocupante da função de ADMINISTRADORA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à empresa JPM TECNOLOGIA, para tratar de assuntos do Município, no dia 05 de setembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de setembro 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:941B80E5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO POR MAIOR DESCONTO - 07/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 07/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Fornecimento de peças e acessórios Veículos, Maquinas da frota Municipal. - Quantidade: 1					
Unidade - Valor Referência: 1.200.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMANHECER SERVICO E AUTO PECAS LTDA (49.049.691/0001-07)	Adjudicado em: 16/09/2024 - fabricante 15:55:38 - Por: Maciel Gomes da Silva		fabricante	1	604.800,00

MACIEL GOMES DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:D9083512**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230141**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230141

PROVENIENTE DA CARONA Nº 15/2023

Contratada: FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.534.562/0010-18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: acréscimo de valor ao contrato. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 02/09/2022.

MACIEL GOMES DA SILVA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:22241779**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2024**

PROCESSO Nº ADESÃO 002.2024

Considerando a solicitação de Homologação emitida pela Setor de Contratações, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo e em obediência ao disposto no inciso VII do artigo 17 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, através de seu/sua PREFEITO MUNICIPAL, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços oriunda do Processo nº 02/2024 LAG.SAL, gerenciada pelo SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, eletro, eletrodoméstico, equipamento de informática e ar condicionado, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias pertencentes ao Município de Senador Georgino Avelino, especificamente quanto aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos:

PROPONENTE : COM.DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORM. MALHEIRO LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074556	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE	UNIDADE	5.00	730,000	3.650,00
074557	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA	UNIDADE	3.00	535,000	1.605,00
074558	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	UNIDADE	20.00	388,000	7.760,00
074559	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	UNIDADE	30.00	316,750	9.502,50
074560	CADEIRA EXECUTIVA FIXA.	UNIDADE	30.00	7.500,00	250,000
074561	CADEIRA SECRETARIA FIXA.	UNIDADE	40.00	6.140,00	153,500
074563	CADEIRA SECRETARIA CAIXA FIXA.	UNIDADE	7.00	390,000	2.730,00
108921	Cadeira fixa empilhável com assento e encosto	UNIDADE	40.00	174,500	6.980,00
074103	LONGARINA EXECUTIVA ESPALDAR	UNIDADE	10.00	749,000	7.490,00
074112	LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO.	UNIDADE	10.00	395,000	3.950,00
074113	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS.	UNIDADE	7.00	990,000	6.930,00
074567	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS	UNIDADE	20.00	15.400,00	770,000
074568	ARMÁRIO TIPO VITRINE	UNIDADE	4.00	990,000	3.960,00
074108	ARMARIO ROUPEIRO COM 06 PORTAS.	UNIDADE	3.00	962,000	2.886,00
074092	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA	UNIDADE	6.00	800,000	4.800,00
074571	ESTANTE EM AÇO	UNIDADE	50.00	339,000	16.950,00
074573	ARMARIO ALTO 02 PORTAS	UNIDADE	9.00	576,900	641,000
074091	ARMARIO BAIXO,COM PORTAS.	UNIDADE	7.00	420,000	2.940,00
074577	ARQUIVO EM MADEIRA.	UNIDADE	5.00	2.590,00	518,000
074578	MESA DE APOIO.	UNIDADE	20.00	190,000	3.800,00
074094	MESA DE TRABALHO,CONFECCIONADA	UNIDADE	20.00	349,000	6.980,00
074581	MESA E CADEIRA INDIVIDUAL PARA	UNIDADE	10.00	387,500	3.875,00
074582	MESA PARA REUNIÃO NO FORMATO	UNIDADE	3.00	845,000	2.535,00
074122	MESA REDONDA MESA DE REUNIÃO.	UNIDADE	5.00	549,000	2.745,00
074123	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO	UNIDADE	30.00	420,000	12.600,00
108922	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO	UNIDADE	10.00	219,000	2.190,00
074135	MESA POLIPROPILENO.	UNIDADE	70.00	4.060,00	58,000
074590	CONJUNTO DE SOFA 2 E 3 LUGARES.	UNIDADE	3.00	1.899,000	5.697,00
074097	FORNO MICROONDAS 22 LITROS	UNIDADE	10.00	586,500	5.865,00
108923	Forno Microondas 35 litros	UNIDADE	10.00	6.890,00	689,000
074138	FREEZER HORIZONTAL	UNIDADE	7.00	19.593,00	2.799,000
074098	FREEZER HORIZONTAL 519 LTS,	UNIDADE	5.00	3.599,500	17.997,50
074595	FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA.	UNIDADE	2.00	1.234,000	2.468,00
			80		LITROS

108924 REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE UNIDADE 10.00
2.449,500 24.495,00 DEFROST COM CAPACIDADE PARA 320 LITROS

108925 Geladeira Frost Free,Capacidade UNIDADE 10.00 2.839,390
28.393,90 mínima de 315 litros

074597 LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 3 UNIDADE 20.00
135,000 2.700,00 VELOCIDADES + PULSAR

074145 REFRIGERADOR 1 PORTA. UNIDADE 10.00 1.938,000
19.380,00

074601 CAFETEIRA ELETRICA UNIDADE 3.00 185,000 555,00
108926 CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO NA UNIDADE

200.00 35,000 7.000,00 COR BRANCA

108927 CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO NA UNIDADE 200.00
35,000 7.000,00 COR BRANCA

074153 CAIXA DE SOM AMPLIFICADA UNIDADE 7.00 528,500
3.699,50 MULTIUSO COM MICROFONE.

074159 TELEVISÃO 32 LCD. UNIDADE 10.00 1.189,980 11.899,80
074604 TELEVISÃO 43" LED. UNIDADE 10.00 1.599,000
15.990,00

108929 Cama de solteiro em madeira UNIDADE 10.00 495,000
4.950,00 maciça medindo 1.98x0.78 cor MOGNO

108930 Beliche em madeira maciça UNIDADE 10.00 1.390,000
13.900,00 formado por duas camas com cabeceira grade de proteção

108931 SANDUICHEIRA GRILL INOX UNIDADE 10.00 93,950
939,50

074607 SUPORTE PARA TV LED DE 32" A 50". UNIDADE 20.00
40,000 800,00

108933 FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM UNIDADE 5.00
673,950 3.369,75 04 BOCAS, SENDO 3 SIMPLES E 1 GIGANTE

108934 FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM UNIDADE 5.00
1.025,000 5.125,00 06 BOCAS, SENDO 4 SIMPLES E 2 GIGANTES

108938 Fogão industrial com 4 bocas UNIDADE 10.00 1.800,000
18.000,00 de 40x40

074610 FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS DE UNIDADE 5.00
2.017,670 10.088,35 40X40

108939 Mesa com 04 cadeiras tampo em UNIDADE 5.00 845,000
4.225,00 granito e estrutura em tubo de aço de 3",cor branca

108940 Mesa com 06 cadeiras tampo em UNIDADE 5.00 1.145,000
5.725,00 granito e estrutura em tubo de aço de 3",cor branca

074618 CARTEIRA ESCOLAR COM ESTRUTURA UNIDADE
200.00 219,000 43.800,00 METALICA TUBULAR.

108941 Kit em aço com 06 portas. UNIDADE 6.00 1.380,000
8.280,00

074619 CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM UNIDADE
30.00 1.799,000 53.970,00 POLIPROPILENO COM 6 LUGARES,MESA(6UND).

074621 CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA UNIDADE
10.00 1.119,000 11.190,00 REFEITORIO PARA 6 ALUNOS.

108943 Ar condicionado split 9.000 btus UNIDADE 20.00 1.960,000
39.200,00 selo procel A

108944 Ar condicionado split 12.000 UNIDADE 20.00 2.150,000
43.000,00 btus selo procel A

108945 Ar condicionado split 18.000 UNIDADE 15.00 3.400,000
51.000,00 btus selo procel A

108947 Ar condicionado split 30.000 UNIDADE 3.00 5.500,000
16.500,00 btus selo procel A

108956 Microfone sem fio duplo com UNIDADE 6.00 382,300
2.293,80 alcance de 50 metros

VALOR TOTAL R\$ 674.297,60

TOTAL GERAL R\$ 674.297,60

Com base nas informações constantes do processo nº ADESÃO 002.2024, na modalidade CARONA e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, declaro o presente processo HOMOLOGADO.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.
SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 18 de Setembro de 2024

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:82C6D15A**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20240104**ORIGEM**.....: CARONA Nº ADESÃO 002.2024**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR GEORGINO AVELINO**CONTRATADA(O)**.....: COM.DE MOVEIS,
ELETRODOMESTICOS E INFORM. MALHEIRO LTDA EPP**OBJETO**.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, eletro, eletrodoméstico, equipamento de informática e ar condicionado, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias pertencentes ao Município de Senador Georgino Avelino**VALOR TOTAL**.....: R\$ 674.297,60 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....:**VIGÊNCIA**.....: 18 de Setembro de 2024 a 02 de Maio de 2025**DATA DA ASSINATURA**.....: 18 de Setembro de 2024**Publicado por:**Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:69B85682**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 032 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS****PORTARIA Nº 032/2024**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1154-2024, INEXIGIBILIDADE nº 1154 - 2024, CONTRATO: 1154-2024, E, Processo Administrativo Nº 1134-2024, INEXIGIBILIDADE nº 1134 - 2024, CONTRATO: 1134-2024.

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	2526-2	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá

protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II - Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX- Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 18 de SETEMBRO de 2024.

ANDRÉ LIMA DE AEZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4DBEC91C**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 033 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS****PORTARIA Nº 033/2024**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1154-2024, INEXIGIBILIDADE nº 1154 - 2024, CONTRATO: 1154-2024, E, Processo Administrativo Nº 1134-2024, INEXIGIBILIDADE nº 1134 - 2024, CONTRATO: 1134-2024.

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BARBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	3689	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a

documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 18 de SETEMBRO de 2024.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:C69F6446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA
006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 006/2024

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 182/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das **09h:00min do dia 23/09/2024 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 07/10/2024**, através da **Concorrência Eletrônica nº 006/2024**. A sessão eletrônica iniciará as **09h:00min do dia 07/10/2024**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E PASSEIO DE PISO INTERTRAVADO ENTORNO DO CAMPO DE FUTEBOL DA VILA GUANABARA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN**, Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia **07 de Outubro de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Av. Antônio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no e-mail: pmsm.licitacao@hotmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 18 de Setembro de 2024.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Port: 182/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:6B85EE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Termo de reconhecimento de débito, indenização e quitação de créditos que firmam o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, e a empresa **F ADAILSON DE MOURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.073.315/0001-46, firmam o presente termo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Serra do Mel RN reconhece que a empresa **F ADAILSON DE MOURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº **41.073.315/0001-46**, prestou fornecimento de água mineral, recarga de GLP e gelo nos meses de julho/2024 e agosto/2024, perfazendo o valor de **R\$34.875,54 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais, e cinquenta e quatro centavos)**, sem o devido empenho, porém devidamente atestados e reconhecidos conforme planilha que se segue:

Nº NOTA FISCAL	COMPETÊNCIA	VALOR (RS)
000.000.266	05/julho – 04/agosto	R\$34.875,54
Valor total		R\$34.875,54

Cláusula Segunda: A empresa **F ADAILSON DE MOURA** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na cláusula primeira que instruem e justificam este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 10 da resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Serra do Mel RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Serra do Mel RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de **R\$34.875,54 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais, e cinquenta e quatro centavos)**, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 90 dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de titularidade da credora.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a empresa **F ADAILSON DE MOURA** confere ao Município de Serra do Mel RN, por este instrumento, pela prestação de serviço de sistema/software para o Município de Serra do Mel/RN nos meses de maio/2024 e junho/2024 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:791DAF15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica e parecer da assessoria técnica SETOR DE ENGENHARIA DA PMSP referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação a paralelepípedos, pelo método convencional, na cidade de Serrinha dos Pintos/RN. Trecho: Rua Elenita Dias Lemos (Serrinha do Canto) - Travessa Direita e Travessa Esquerda (Serrinha do Canto). Conforme Emenda Especial Nº 09032024-069123; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 30.610.589/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 179.996,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Serrinha dos Pintos/RN, 18 de setembro de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:40D17179

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1406004/2024 - CONTRATO Nº 202409120001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406004/2024 - CONTRATO Nº 202409120001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 0004-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CONTRATADA(O).....: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PELOTÃO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS- RIO GRANDE DO NORTE. - VALOR TOTAL: R\$ 290.700,00 (duzentos e noventa mil, setecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0909.15.122.0028.1.116 - CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA, R\$ 290.700,00 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações, Outras obras e instalações; - VIGÊNCIA: de 10 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2024
12/09/2024

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EF2D0889

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 090901/2024. Objeto: Contração de empresa para confecção, fornecimento e instalação de chapas granitas acabadas para a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
225 - H B DE QUEIROZ FERNANDES	1	30.000,00

- Valor total de R\$ 30.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.
Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 18/09/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 18/09/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9EFD3571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 11/2024 - SRP.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão eletrônico nº 11/2024 - SRP, realizada em 13/09/2024, a saber: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, LOCALIZADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. EMPRESA: POTIGUAR POÇOS ARTESIANOS LTDA- CNPJ: 50.078.143/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): POÇOS ARTESIANOS 01 da Licitação.**

Sítio Novo/RN, em 17 de setembro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:EF785960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2024 - SMAP

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000
CNPJ: 08.160.756/0001 00
Resultado de Julgamento
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 SMAP
A MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão eletrônico nº 11/2024 SMAP, conforme descrito:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, LOCALIZADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN
Empresa(s) Vencedor(as)
POTIGUAR POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 50.078.143/0001 94, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: POÇOS ARTESIANOS 1; da Licitação.
Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, 17 de setembro de 2024.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO
Membro

JÚLIO CEZAR BATISTA
Membro

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:60B32696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 011/2024 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 011/2024 – SRP, com início 30 de agosto de 2024, realizada em 13 de setembro de 2024 (sexta-feira), nos termos da Lei nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

POTIGUAR POÇOS ARTESIANOS LTDA- CNPJ: 50.078.143/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : POÇOS ARTESIANOS 01 da Licitação.

Sítio Novo/RN, 17 de setembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:B7C5FA90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024

Processo:1719/2024.**Dispensa**

Eletrônica:02/2024.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**JOELMA P DA SILVA ME; CNPJ: 45.874.579/0001-50.**Objeto:**Aquisição de Equipamentos de Ar condicionados para escola de seis salas no Município de Sítio Novo/RN.**Valor:**R\$ 39.500,00.**Data de Assinatura:**16/09/2024.**Vigência:**16/09/2024 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.Contratada: JOELMA PEREIRA DA SILVA; CPF nº 037.983.434-03.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:FF31E111

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 294/2024-GC/PMSN DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 294/2024-GC/PMSN DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Sítio Novo-RN, para o Biênio 2024/2026, na composição, representantes do Segmento Governamentais e Segmento Não – Governamentais, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as indicações de conselheiros (titulares e suplentes) realizadas pelas representações governamentais (SMS, SEMTHAS, SMTF e SEMEC) deste município,

CONSIDERANDO a Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Sítio Novo – RN, para escolha dos representantes da Sociedade Civil realizada em 22 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Sítio Novo-RN, para o Biênio 2024/2026, na composição, representantes do Segmento Governamentais e Segmento Não – governamentais.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL:

1-Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho, cidadania e Habitação – SEMTHAS.

Leiane Gomes da Silva, CPF: 110587.664-06 (Conselheira titular)
Juliana Pereira Pinto da Silva, CPF: 102.243.544-26 (Conselheira suplente)

2-Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

Laísa Aline Dantas, CPF: 104.087.254-94 (Conselheira titular)
Maria Jaiane de Souza, CPF:018.050.124-01 (Conselheira suplente)

3-Secretaria Municipal de Saúde-SMS

Robison Carlos Silva Costa, CPF: 111.125.464-00 (Conselheira titular)
Iulle Brunelly Bezerra Cavalcante, CPF: 066.532.294-16 (Conselheira suplente)

4- Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Edeilson Ayron Silva de Freitas, CPF: 018.040.664-78 (Conselheiro titular)
José Kleber da Rocha, CPF: 065.468.134-16 (Conselheiro suplente)

REPRESENTANTES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

5- Representantes dos segmentos populares (Sindicatos, Institutos e Associações) – Clube de Mães Margarida Rita dos Santos – Sítio Novo-RN.

Maria Clarice Portela da Silva, CPF: 017.490.204-24 (Conselheira titular)
Vanessa Cássia de Souza, CPF: 018.046.714-01 (Conselheira suplente)

6- Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS / Sítio Novo – RN.

Iadna Barbosa da Silva, CPF: 097.209.864-09 (Conselheira titular)
Deisicilly Rodrigues de Carvalho, CPF: 086.441.614-82 (Conselheira suplente)

7. Representantes dos segmentos populares (Sindicatos, Institutos e Associações) Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Sítio Novo - RN.

Rosa Maria Mafra, CPF: 020.991.684-23 (Conselheira titular)
Maria Vanderleia da Silva, CPF: 039.258.474-30 (Conselheira suplente)

8. Representantes dos Segmentos Populares (Sindicatos, Institutos e Associações) – Instituto Flora - Sítio Novo – RN

Gabriela Ludmyla Rocha de Almeida, CPF: 130.848.514-09 (Conselheira titular)
Severino Ramos da Silva Neto, CPF: 018.036.634-30 (Conselheiro suplente)

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo-RN, 18 de setembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:419B6B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO

Portaria ng190/2024.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA ZILMARA ANDRADE MOREIRA –MATRÍCULA Nº 265 CPF: **050.019.084-42 E RG 2312929 SSP/RN;**

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº065/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA ZILMARA ANDRADE MOREIRA –MATRÍCULA Nº 265 CPF: **050.019.084-42 E RG 2312929 SSP/RN**, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA ZILMARA ANDRADE MOREIRA –MATRÍCULA Nº 265 CPF: **050.019.084-42 E RG 2312929 SSP/RN**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de **03/04/2004 a 03/04/2009**, com gozo no período de 03 meses a partir de 23/09/2024 a 23/12/2024 com retorno em 24/12/2024.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:23247C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2024.

ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão
Eletrônico - SRP nº 22/2024.

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 717068/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 22/2024, cujo o objeto é Aquisição parcelada de oxigênio medicinal para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN, foram a (s) empresa(s):

GAHE GASES E TRANSPORTES LTDA- CNPJ: 33.152.064/0002-48, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE UNICO ;** totalizando o valor de **R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 18 de setembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:BB0DAF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 21/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP nº
21/2024.

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 703505/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 21/2024, cujo objeto é Aquisição de insulinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA- CNPJ: 40.455.009/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 105.262,50 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Tibau/RN, 18 de setembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:224722BE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 22/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP nº
22/2024.

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 717068/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 22/2024, cujo

objeto é Aquisição parcelada de oxigênio medicinal para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

GAHE GASES E TRANSPORTES LTDA- CNPJ: 33.152.064/0002-48, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE UNICO; totalizando o valor de **R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais)**.

Tibau/RN, 18 de setembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:AF2C8557

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 21/2024.**

**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão
Eletrônico - SRP nº 21/2024.**

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 703505/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 21/2024, cujo o objeto é Aquisição de insulinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau, foram a (s) empresa(s):

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA- CNPJ: 40.455.009/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 105.262,50 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 18 de setembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:EAE13F15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 870, DE 18 DE SETEMBRO
DE 2024.**

DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. A educação integral visa à formação integral do estudante, independentemente do tempo de permanência na escola, e a educação integral de tempo integral pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º. A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o estudante em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações sociais entre cidadãos e os territórios em que convivem.

§2º. A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado às atividades didático-pedagógicas, descanso intrajornadas, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos espaços escolares.

Art. 3º. A educação integral em tempo integral objetiva à formação para uma educação plena na Rede Municipal de Ensino, possuindo como objetivos principais:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais;

IX – priorizar a oferta de vagas aos estudantes oriundos de famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, assim classificadas através de estudo social a ser realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com especial atenção para a família que contar com pais que exerçam as atividades de “catador” no Aterro Sanitário deste Município, beneficiários dos programas sociais do Governo Federal, bem assim que os genitores sejam identificados como dependentes químicos.

Art. 4º. As escolas municipais de educação integral em tempo integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 6º. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da escola municipal de educação integral em tempo integral serão orientados por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Coordenação Geral de Escola de tempo Integral e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, pessoal para realização das atividades da escola de educação integral em tempo integral, observado o disposto na legislação municipal a espécie aplicável, respeitado o limite prudencial de que trata a lei de responsabilidade fiscal.

Art. 9º. As despesas para execução desta Lei poderão ocorrer por conta do Orçamento Municipal e/ou federal ou mediante parcerias firmadas por meio de Convênios e/ou Acordos de Cooperação Técnica.

Art. 10. Esta Lei deverá ser regulamentada via ato normativo a ser editado pelo Poder Executivo Municipal, quando se tratar de Decreto, e pela Secretaria Municipal de Educação, quando de tratar Portaria e/ou Resolução, a qual, nesta hipótese, deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 18 de setembro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:20CD64DC

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 871, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 841, de 20 de dezembro de 2023, o crédito adicional suplementar em mais 20% (Vinte por cento) do valor despesa anual fixada.

Art. 2º. Serão fonte de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2023, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Parágrafo Único: As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 18 de setembro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:1B92059E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN N.º 902.116/2022 - TOMADA DE
PREÇOS N.º 003/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: Empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 37.883.801/0001-52. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo tem por objeto a Readequação do Projeto da Obra de Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação de ruas no perímetro urbano no Município de Timbaúba dos Batistas/RN – Ruas Manoel Batista e Paulino Batista de Araújo (Trecho 02), conforme as especificações e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia. **Ao valor inicialmente contratado será acrescido aproximadamente 21,98% (Vinte e um vírgula noventa e oito por cento).**

Timbaúba dos Batistas- RN, 06 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:AD310CB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN N.º 722.218/2022 - TOMADA DE
PREÇOS N.º 002/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: Empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 37.883.801/0001-52. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente aditamento tem por objetivo a Readequação do Projeto da Obra de Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação de ruas no perímetro urbano no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme as especificações e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia. **Ao valor inicialmente contratado será acrescido aproximadamente 21,98% (Vinte e um vírgula noventa e oito por cento).** Timbaúba dos Batistas- RN, 10 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:ADA55F8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN Nº 912.290/2023– TOMADA DE PREÇOS
Nº 005/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 37.883.801/0001-52. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente aditamento tem por objetivo a Readequação do Projeto da Obra de serviços de engenharia, visando a PAVIMENTAÇÃO DO CALÇADÃO EM FRENTE A PRAÇA JOÃO DAMASCENO BATISTA NO MUNICIPIO DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, conforme as especificações e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia. **Ao valor inicialmente contratado será acrescido aproximadamente 24,67% (Vinte e quatro vírgula sessenta e sete por cento).** Timbaúba dos Batistas- RN, 06 de Agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B5CF0347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 561/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, Agente de Contratação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2117-2, inscrito no CPF/MF sob nº 088.386.494-05, 01 (uma) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal

nº 909/2023, em seu artigos 3º, importando no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano no dia 19 de setembro de 2024, em razão da realização de diligências na cidade de Natal/RN e Parnamirim/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de setembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:34D3E2DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024 –
REPUBLICADO**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou na secretaria de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 18 de Setembro de 2024

* Obs: Republicado por motivo de readequação da pesquisa mercadológica.

Publicado por:

Eliabe da Silva França

Código Identificador:D49E728D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Sra.Gercina Dalva, servidor público efetivo, duas diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A articuladora do Renalfa irá participar do 2º Módulo Presencial da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte.

Local de destino:Praia Mar Natal Hotel & Convention – Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 17 e 18 de setembro de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de setembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:2AC07431

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2024**

Dispensa de Licitação nº 064/2024

Processo nº 2343/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades das oficinas das escolas municipais que ofertam o tempo integral, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 18 de Setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5B13E277

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 064/2024

Dispensa de Licitação nº 064/2024
Processo nº 2343/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades das oficinas das escolas municipais que ofertam o tempo integral.

CREADOR: MUSICAL ELETRO SOM LTDA, CNPJ: 21.681.711/0001-49
VALOR: R\$28.070,80 (vinte e oito mil, setenta reais e oitenta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 18 de setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:504967CD

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 065/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de refeitórios escolares de madeira para atender as necessidades das escolas pertencentes a rede municipal de ensino. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **24 de setembro de 2024**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 18 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E0979A83

CHEFIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO

A empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede a BR 101 Norte SN, Km 56.6, Jardim Paulista, Paulista/PE, enviou ao e-mail pregoes.upanema@gmail.com, o Ofício 0808/2024 com recusa parcial da Ata de Registro de Preços 077/2024 oriunda do Pregão Eletrônico 006/2024 que tem como objeto a **aquisição de medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, do município de Upanema/RN.**

O cancelamento foi solicitado em virtude de não ter como garantir o cumprimento das futuras obrigações pactuadas em relação aos preços ofertados. A empresa não sofrerá punição já que na data de lavratura da Ata de Registro de Preços, a proposta enviada pela mesma já havia vencido, conforme art. 90 da Lei 14.133/2021:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Desta forma, conforme § 2º do art. 90 da Lei de Licitações, serão convocados os licitantes remanescentes para assumirem nas mesmas condições os itens recusados pela empresa DROGAFONTE LTDA. É mister considerar que estes, não estão obrigados a aceitar.

Vejamos o que prevê o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21:

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

No dia 12 de setembro foi feito a convocação do sétimo colocado dos itens 43 e 63, com publicação na Imprensa Oficial e envio de e-mail para as empresas, porém, as empresas não manifestaram interesse nos itens citados. Assim, convocamos o oitavo colocado dos referidos itens:

DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VAL. UNIT.	CONVOCADO
43 - 0007897 - METFORMINA 850MG	CPR	100.000	RS 0,12	MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.778.326/0001-21
63 - 0012969 - LACTULOSE-SUSPENSÃO	Fr	300	RS 3,60	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 07.932.265/0001-77

A confirmação da aceitação ou não, deverá ser feita através do e-mail pregoes.upanema@gmail.com no prazo de 2(dois) dias úteis, para que possamos continuar com os trâmites necessários a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Upanema/RN, 18 de setembro de 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:BD85520B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 64/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades das oficinas das escolas municipais que ofertam o tempo integral.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **12 de setembro de 2024, às 14h53min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Foi publicado aviso de dispensa de licitação, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado que nenhuma empresa apresentou proposta adicional. Sendo assim, foi declarada vencedora a MUSICAL ELETRO SOM LTDA, CNPJ: 21.681.711/0001-49 após apresentar proposta mais vantajosa durante a fase de pesquisas de preços.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa MUSICAL ELETRO SOM LTDA, CNPJ: 21.681.711/0001-49, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A empresa MUSICAL ELETRO SOM LTDA, CNPJ: 21.681.711/0001-49, apresentou proposta de preço de R\$28.070,80 (vinte e oito mil, setenta reais e oitenta centavos), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0035739 - surdo alumínio liso aro bala 45x14 6 afin.	Unid	4	RS396,00	RS1.584,00
02	0035740 - Bumbo alumínio liso aro bala 30x22 10 afin.	UND	4	RS716,40	RS2.865,60
03	0035741 - Caixa de Guerra Izzo 14" x 15cms	Unid	4	RS324,00	RS1.296,00
04	0035743 - TAMBORIM ALUMINIO 35 x 10,5 x 14,5 centímetros	Unid	4	RS81,00	RS324,00
05	0035744 - Pandeirola meia lua cores	Unid	4	RS129,60	RS518,40
06	0035742 - Prato para Fanfárra 14 Latão/Brass	Kit	4	RS464,00	RS1.856,00
07	0035745 - Flauta Doce	Unid	100	RS62,10	RS6.210,00
08	0035746 - Triângulo Médio 25Cm	Unid	4	RS48,60	RS194,40
09	0035747 - Ganzá 16cm	Unid	4	RS153,00	RS612,00
10	0035751 - Baqueta Maçaneta Pelúcia Preta P/bumbo E Surdo	Unid	4	RS19,80	RS79,20
11	0035752 - Correia Para Pratos Fanfarras E Bandas	Unid	4	RS18,90	RS75,60
12	0035753 - Talabarte Gancho P/surdo	Unid	4	RS18,90	RS75,60
13	0035754 - Talabarte Ganchos P/bumbo/caixa De Banda E Fanfárra	Unid	4	RS20,00	RS80,00
14	0035755 - Violão Acústico Vogga Vca103n	Unid	30	RS410,00	RS12.300,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 12 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C020CBED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Realização de procedimento “Embolização de massa adjacente ao rim direito” – paciente Lisnara Lamone Medeiros. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **24 de setembro de 2024**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 18 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B16E7F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 0117/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SMS.

**PORTARIA Nº 0117/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 -
SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com paciente JOSE NILDO DA COSTA;

Local de destino: Natal//RN;

Período do Afastamento: 13 de setembro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:64679A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0118/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 0118/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente ANTONIA JULIANA S DA SILVA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 11 de setembro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2C4A4E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2024

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2024
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 11/2024

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição fracionada e continua de material permanente (móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos) e utensílios de cozinha.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 46.221.464/0001-29

ALLSET TECNOLOGIA LTDA - 55.149.591/0002-36

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81

CASAS MOVEIS LTDA - 50.942.920/0001-05

D F DE S SILVA - 04.599.190/0001-66

Home e Máquinas Ltda - 51.219.667/0001-10

JOSE WANDERSON DE OLIVEIRA CRUZ - 34.561.924/0001-89

LICITAINFO LTDA - 52.277.278/0001-04

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - 07.610.338/0001-04

MARCOS JULIANO DA SILVA - 12.633.952/0001-21

Megga Distribuidora de Móveis e Utensílios Ltda - 40.256.020/0001-42

PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 28.926.250/0001-76

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 18 de setembro de 2024

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:A57385E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 016/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 01/10/2024, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 18 de Setembro de 2024.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:304549AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1748/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 071/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa A NOVA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37, cujo objeto é o Registro de preços para a Confeção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:76379426

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1749/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 072/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.550/0002-30, cujo objeto é o Registro de preços para a Confeção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2E72BC13

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1750/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 073/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.412.829/0001-89, cujo objeto é o Registro de preços para a Confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5A8D4CEB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1751/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 074/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa RB FLEXO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.447.623/0001-85, cujo objeto é o Registro de preços para a Confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:3B386CBB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1752/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 075/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa TC DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.389/0001-69, cujo objeto é o Registro de preços para a Confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2C96BDDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1753/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 12090001/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 12090001/2024, celebrado entre o município de Viçosa, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A K F SILVA SERVICOS INTEGRADOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.278.996/0001-30, cujo objeto é a Formalização de Contrato Administrativo nº 12090001/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 070/2024, referente à Contratação de serviços de odontologia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300801/2024, pelo período de 12 (doze) meses.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:7860FD1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: Cactus Construções Comércio e Serviços LTDA, CNPJ 32.755.989/0001-30;

OBJETO: Prorrogação de vigência ao Contrato Administrativo Nº 045/2024, objetivando a construção de Cobertura do Pátio de Eventos da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Ipueira Cercada, zona rural do município de Florânia/RN;

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

Florânia/RN, 02 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/rn
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

ANGELINA GOMES FELIX
Representante
Cactus Construcoes, Comercio e Servicos Ltda
CNPJ 32.755.989.0001.30
Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:4A04CF64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90;

CONTRATADA: E. R. Comércio Varejista Serviços LTDA - ME, CNPJ: 03.633.939/0001-81;

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo Nº 079/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florânia/RN;

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Florânia/RN, 18 de setembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

E. R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 03.633.939/0001-81

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:5EE0DE75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.223/0001-01 com sede administrativa na Rua Demócrito de Souza Paiva, 863, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59.062-440, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 671.368.184-00, residente nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa **MUOVE BRASIL S/A – CNPJ Nº 21.870.040/0001-64**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAS E EMPRESAS, NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, CONTEMPLANDO CRUZAMENTO E ENRIQUECIMENTO DE DADOS CADASTRAIS DE PESSOAS E EMPRESAS, FERRAMENTAS DE RELACIONAMENTO E CAIXA POSTAL ELETRÔNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MUOVE BRASIL S/A		
CNPJ: 21.870.040/0001-64	Telefone: (11) 98741-8140	Email: financeiro@gove.digital
Endereço: RUA PAMPLONA, 1005, CONJ. 41, JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO/SP, CEP: 01405-200		
Representante: JOSE RODOLFO PFAFFMANN FIORI - CPF: ***.020.878.**		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001433 - Licença anual de software de relacionamento com cidadão e empresas (sem limite de usuários por licença). Até 5.000 habitantes.		Unidade	8	38.025,000	304.200,00
2	0001434 - Licença anual de software de relacionamento com cidadão e empresas (sem limite de usuários por licença). 5.001 a 10.000 habitantes.		Unidade	10	59.475,000	594.750,00
3	0001435 - Licença anual de software de relacionamento com cidadão e empresas (sem limite de usuários por licença). 10.001 a 15.000 habitantes.		Unidade	7	74.100,000	518.700,00
4	0001436 - Licença anual de software de relacionamento com cidadão e empresas (sem limite de usuários por licença). 15.001 a 25.000 habitantes.		Unidade	3	110.175,000	330.525,00
5	0001437 - Licença anual de software de relacionamento com cidadão e empresas (sem limite de usuários por licença). 25.001 a 35.000 habitantes.		Unidade	3	128.700,000	386.100,00
6	0001438 - Licença anual de software de relacionamento com cidadão e empresas (sem limite de usuários por licença). 45.001 a 55.000 habitantes.		Unidade	1	144.300,000	144.300,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						2.278.575,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os Municípios Consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NATAL/RN, com exclusão de qualquer outro.

Natal/RN, 12 de setembro de 2024.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar
C.N.P.J. Nº 19.322.223/0001-01
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente

Muove Brasil S/A
CNPJ/MF Nº 21.870.040/0001-64
JOSÉ RODOLFO PFAFFMANN FIORI
CPF/MF: ***.020.878-**
Diretor Presidente

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:E48A7840

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 122, DE 18 de setembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 345.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 18 de setembro de 2024

791.638.744-15
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					345.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					150.000,00
	2010	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2034	Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental			70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	70.000,00
	2156	Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil			50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
	2138	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2166	Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					80.000,00
	2177	Manutenção de Maquinas, veículos e implementos			80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					50.000,00
	2013	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2014	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito					20.000,00
	2097	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					345.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					345.000,00
	2102	Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2137	Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar			55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	55.000,00
	2141	Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2143	Programa de Assistência Farmacêutica Básica			10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
	2162	Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2166	Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada			200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
	2168	Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: E16212CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4416, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4416, DE 18 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 469.499,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de setembro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					469.499,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					469.499,00
	1065 Aquisição de Ônibus Escolar				469.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	469.499,00
Anexo II (Redução)					469.499,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					469.499,00
	1065 Aquisição de Ônibus Escolar				469.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	97.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	203.759,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	138.240,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4081DE18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 801, DE 17 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de setembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
02 .032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					55.000,00
	2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	52.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
02 .032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					55.000,00
	1212 Apoio a Gestão de Fiscalização, Educação, Danos e Licenciamento Ambiental				12.920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1213 Criação da Brigada de Incêndio Florestal				10.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.080,00
	1214 Fortalecimento ao Monitoramento, Resgate e Reabilitação da Fauna				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.800,00
	1215 Fortalecimento no Monitoramento das Águas e do Litoral				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:47E9A203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 802, DE 17 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 16.600,00 (dezesesse mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de setembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.600,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					16.600,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				16.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.600,00
Anexo II (Redução)					16.600,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					16.600,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				16.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:58E32157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 804, DE 17 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de setembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.300,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					15.300,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				15.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.600,00
Anexo II (Redução)					15.300,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					15.300,00
	1020 Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios				8.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.700,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				6.600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 4.600,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:59CF2541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 807, DE 18 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de setembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					5.720,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				5.720,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.720,00
Anexo II (Redução)					
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					5.720,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				5.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2026 Apoio a Eventos Esportivos				700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D559ADEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 808, DE 18 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de setembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO					4.000,00

MUNICIPIO					
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					4.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:355434B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 803, DE 17 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de setembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					46.600,00
02 .035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					46.600,00
	2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar				46.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	46.600,00
Anexo II (Redução)					46.600,00
02 .035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					46.600,00
	2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar				46.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.678,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.322,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8835B019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 805, DE 17 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de setembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					92.500,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				92.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.500,00
Anexo II (Redução)					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					92.500,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				92.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	45.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	47.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:00ECF52E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 806, DE 17 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de setembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					339.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				320.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	320.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				9.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	9.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					339.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				320.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	27.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	28.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D209353C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4415, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4415, DE 04 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de setembro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.400,00
02.027 SUBPREFEITURA DO BAIXO VALE					22.400,00
	2128 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Baixo Vale				22.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.400,00
Anexo II (Redução)					22.400,00
02.030 SUBPREFEITURA DE GRAVATÁ E REGIÃO					22.400,00
	2018 Manutenção das atividades da Subprefeitura de Gravatá e Região				22.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.200,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BC772117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 809, DE 18 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de setembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.200,00

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	17.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9DD24A14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
 EQUADOR - DECRETO Nº 28, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -
DECRETO Nº 28, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.428.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.428.500,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 01 de agosto de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.428.500,00
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					274.500,00
	0001 MANUTENÇÃO DAS AMORITZAÇÕES DE DÍVIDAS				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				174.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	76.500,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					600.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				440.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	145.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR				60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	10.000,00
02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					267.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				192.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	25.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	75.000,00
02 .061 SECRETARIA DE SAÚDE					5.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00

02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					165.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	110.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITÁRIA				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
02.071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					36.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				16.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	16.000,00
02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					58.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	18.000,00
	2101 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO - IGD/TRANSF. RENDA)				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					13.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					
1.428.500,00					
02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					2.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					1.022.500,00
	1008 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				856.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	286.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	145.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	345.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 146.000,00				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	30.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.000,00
02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					117.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO DE ESGOTOS, ATERROS E LIGAÇÕES SANITÁRIAS				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPL. DE REF. DE UNIDADES HABITACIONAIS				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				99.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	99.000,00
02.061 SECRETARIA DE SAÚDE					5.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					165.000,00

	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITÁRIA				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE PART. EM CONSÓCIO DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	30.000,00
02 .071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					36.000,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNIDADES DE ASS. SOCIAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2093 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES E ENTIDADE DE ASS. SOCIAL				5.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					58.000,00
	2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	18.000,00
	2102 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO . DESC. E CONT. SOCIAL SUAS - IGD/SUAS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					13.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

EQUADOR/RN, 01 de agosto de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0D329954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2024, processo administrativo n.º 698/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de tecidos para atender às necessidades das Secretarias municipais de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 039/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA	
CNPJ: 19.752.596/0001-04	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MIGUEL DUARTE, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.051-125	
REPRESENTANTE: OSMANDO ALVES FORMIGA	CPF: 151.229.214-15
E-MAIL: formigacenter@gmail.com	TEL.: (83) 99947-8203

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0024893 - TECIDO OXFORD LISO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER GRAMATURA:225G/ CORES: VARIADAS	TECIDO OXFORD LISO 100% POLIESTER	IMPORTADO	760 UN	R\$ 11,79	R\$ 8.960,40
0003	0024896 - TECIDO CETIM LISO GRAMATURA: 200G/M LINEAR COMPOSIÇÃO:100% POLIÉSTER ACABAMENTO:BRILHOSO	TECIDO CETIM LISO	IMPORTADO	630 UN	R\$ 11,39	R\$ 7.175,70
0004	0024897 - TECIDO DE POLIÉSTER DE POPELINE COMPOSIÇÃO: 90% POLIÉSTER /ALGODÃO10% CORES: VARIADAS.	TECIDO DE POLIÉSTER POPELINE	IMPORTADO	430 UN	R\$ 18,89	R\$ 8.122,70
0009	0024902 - TECIDO GABARDINE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER CORES: DIVERSAS	TECIDO GABARDINE 100% POLIÉSTER	IMPORTADO	260 UN	R\$ 12,49	R\$ 3.247,40
0012	0024905 - TECIDO CORINO COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER CORES: VARIADAS	TECIDO CORINO 100% POLIÉSTER	CIPATEX	280 UN	R\$ 17,99	R\$ 5.037,20
0013	0024906 - TECIDO CHITA ESTAMPADO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO GRAMATURA110 G/M	TECIDO CHITA ESTAMPADO	MASCARENHAS	580 UN	R\$ 10,89	R\$ 6.316,20
0014	0024909 - TECIDO BRIM COMPOSIÇÃO DE 50%ALGODÃO E 50% POLIÉSTER CORES: VARIADAS	TECIDO BRIM	IMPORTADO	550 UN	R\$ 23,99	R\$ 13.194,50
0021	0024916 - TRICOLINE MISTA - COMPOSIÇÃO: 63% ALGODÃO 37% POLIÉSTER PESO: 165G/M² CORES: VARIADAS	TECIDO TRICOLINE MISTO	TSG	710 UN	R\$ 12,79	R\$ 9.080,90
0031	0024928 - TECIDO PERCAL MADRID 180FIOSLARG 250CM 100%ALGODÃO	TECIDO PERCAL	TSG	340 UN	R\$ 23,89	R\$ 8.122,60
0032	0024929 - TECIDO TWO WAY COMPOSIÇÃO: 96% POLIESTER 04% ELASTANO LARGURA: 1,47 M GRAMATURA: 320 CORES: DIVERSAS	TECIDO TWO WAY	IMPORTADO	310 UN	R\$ 17,79	R\$ 5.514,90
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 74.772,50						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 16 de setembro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Center Comercial Formiga LTDA

CNPJ: 19.752.596/0001-04

OSMANDO ALVES FORMIGA

CPF: 151.229.214-15

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E4F20BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 2.314/2024

SANCIONO

Chefe do executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 17 de setembro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

LEI N.º 2.314/2024**“Abre crédito especial e dá outras providências.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2024.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas descritas no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, o Excesso de Arrecadação das transferências de recursos da União e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2024			
Intervalo de: 834 a 834									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
834	02/08/2024	5.619/2024	Anulação de Dotação	Especial	56.495,86	02/08/2024	DECRETO: 0	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					56.495,86
16.001 Secretaria M de Esporte e Lazer					56.495,86
	1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				56.495,86
Nº Solic.: 53 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	56.495,86
Total:					56.495,86
Anexo II (Redução)					56.495,86
16.001 Secretaria M de Esporte e Lazer					56.495,86
	1400 Construção de uma Pista de Atletismo no Estádio Nazarenão				56.495,86
Nº Solic.: 53 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	56.495,86
Total:					56.495,86
Total Acréscimo:					56.495,86
Total Redução:					56.495,86
Total:					56.495,86

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:AFC9E89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.315/2024

SANCIONO

Chefe do executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 17 de setembro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

LEI N.º 2.315/2024**“Abre crédito especial e dá outras providências.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2024.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes rubricas:

Ação	1288 – Realização de Georeferenciamento da zona urbana do município, com aproximadamente 31 km² de extensão
Natureza	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17540000
Valor	RS 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Ação	1288 – Realização de Georeferenciamento da zona urbana do município, com aproximadamente 31 km² de extensão
Natureza	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17540000
Valor	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2024 Data: 15/08/2024 09:10:53		
Intervalo de: 838 a 838								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
838	01/07/2024	5.639/2024	Excesso de Arrecadação	Especial	130.000,00	01/07/2024	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 Secretaria Municipal de Educação					130.000,00
	1042 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente - 30%				130.000,00
Nº Solic.: 140 Criar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	130.000,00
Total:					130.000,00
Total Acréscimo:					130.000,00
Total Redução:					0,00
Total:					130.000,00

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:43687588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 50/2024**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 50/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 245.821,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 245.821,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 26	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	286,00
Sub-Total:		286,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 61	02.003.04.123.0003.1018.3.2.90.21.1.500.0000 Natureza de despesa - Juros sobre a Divida por Contrato Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00
Sub-Total:		220.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 309	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
Sub-Total:		18.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	2.068,00

Sub-Total:		2.068,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 612	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.30.1.669.0000	4.761,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 617	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	706,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		5.467,00
Total Parcial Suplementado:		245.821,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 62	02.003.04.123.0003.1018.4.6.90.71.1.500.0000	220.000,00
	Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		220.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.30.1.500.1002	25.821,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		25.821,00
Total Parcial Reduzido:		245.821,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 30 de agosto de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:7ED49009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS - AGOSTO 2024**

JARDIMPREV

Dashboard – Agosto 2024

Patrimônio	Rentabilidade		Meta		Gap		VaR
	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	
RS 13.427.324,68	1,07%	6,57%	0,35%	5,97%	0,71 p.p.	0,60 p.p.	0,19%

Evolução do Patrimônio

RS 11.478.318,54	RS 11.742.776,58	RS 12.001.806,65	RS 12.208.727,29	RS 12.486.801,01	RS 12.746.669,05	RS 12.951.132,53	RS 13.427.324,68
Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abril/2024	Mai/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024
Rentabilidade	0,82%	1,07%	0,85%	-0,18%	0,90%	0,86%	1,01%	1,07%
Meta	0,79%	1,20%	0,53%	0,75%	0,83%	0,58%	0,75%	0,35%

Distribuição – Agosto/2024

CLASSE	PERCENTUAL	VALOR
Renda Fixa	82,55%	RS 11.084.052,07
Estruturados	6,52%	RS 875.345,84
Exterior	6,10%	RS 818.651,22
Renda Variável	4,84%	RS 649.273,51
Total	100,00%	RS 13.427.322,64

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR
Artigo 7º, Inciso I, Alínea “b”	67,04%	RS 9.001.781,41
Artigo 7º, Inciso III, Alínea “a”	15,51%	RS 2.082.270,66

Artigo 10º, Inciso I	6,52%	RS 875.345,84
Artigo 9º, Inciso III	6,10%	RS 818.651,22
Artigo 8º, Inciso I	4,84%	RS 649.273,51
Total	100,00%	RS 13.427.322,64

Distribuição – Agosto/2024

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR
BB GESTÃO	100,00%	RS 13.427.322,64
Total	100,00%	RS 13.427.322,64

ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR
BB GESTÃO	100,00%	RS 13.427.322,64
Total	100,00%	RS 13.427.322,64

Distribuição – Agosto/2024

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR
IRF-M 1	22,00%	RS 2.954.456,21
CDI	22,03%	RS 2.957.616,50
IMA Geral ex-C	18,95%	RS 2.544.338,98
IMA-B 5	9,83%	RS 1.319.859,70
IRF-M	9,23%	RS 1.239.731,32
IMA-B	7,03%	RS 943.395,20
GLOBAL BDRX	6,10%	RS 818.651,22
IDIV	4,84%	RS 649.273,51
IBOVESPA	0,00%	RS 0,00
Total	100,00%	RS 13.427.322,64

Distribuição – Agosto/2024

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR
0 a 30 dias	100,00%	RS 13.427.322,64
Total	100,00%	RS 13.427.322,64

Enquadramentos 4.963 - Agosto de 2024

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (RS)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO Superior(%)	Inferior(%)	Alvo(%)
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - 7, I "a"	100%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	RS 9.001.781,41	67,04%	-	-	-
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
Operações Compromissadas - 7, II	5%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	RS 2.082.270,66	15,51%	-	-	-
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
Ativos Bancários - 7, IV	20%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
Total Renda Fixa		RS 11.084.052,07	82,55%			

RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (RS)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO Superior(%)	Inferior(%)	Alvo(%)
FI Ações - 8, I	30%	RS 649.273,51	4,84%	-	-	-
FI de Índices Ações - 8, II	30%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
Total Renda Variável		RS 649.273,51	4,84%			

Enquadramentos 4.963 - Agosto de 2024

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (RS)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO Superior(%)	Inferior(%)	Alvo(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI Ações – BDR Nível I - 9, III	10%	RS 818.651,22	6,10%	-	-	-
Total Investimentos no Exterior		RS 818.651,22	6,10%			

FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (RS)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO Superior(%)	Inferior(%)	Alvo(%)
FI Multimercado -aberto - 10, I	10%	RS 875.345,84	6,52%	-	-	-
FI em Participações - 10, II	5%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI "Ações – Mercado de Acesso" - 10, III	5%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
Total Fundos Estruturados		RS 875.345,84	6,52%			

FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (RS)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO Superior(%)	Inferior(%)	Alvo(%)
FI Imobiliário - 11	5%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Imobiliários		RS 0,00	0,00%			

Enquadramentos 4.963 - Agosto de 2024

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (RS)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO Superior(%)	Inferior(%)	Alvo(%)

Empréstimos Consignados - 12	5%	RS 0,00	0,00%	Superior(%)		
Total Empréstimos Consignados		RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Global		RS 13.427.322,64	100,00%			

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(RS)	RENT.(%)	GAP
2024						
			IPCA + 4,58% a.a.			
Janeiro	RS 11.230.218,90	RS 11.478.318,54	0,79%	RS 93.486,46	0,82%	0,03p.p.
Fevereiro	RS 11.478.318,54	RS 11.742.776,58	1,20%	RS 123.819,38	1,07%	-0,13p.p.
Março	RS 11.742.776,58	RS 12.001.806,65	0,53%	RS 101.371,54	0,85%	0,32p.p.
Abril	RS 12.001.806,65	RS 12.208.727,89	0,75%	RS -22.912,42	-0,18%	-0,93p.p.
Mai	RS 12.208.727,89	RS 12.486.801,01	0,83%	RS 110.942,84	0,90%	0,06 p.p.
Junho	RS 12.486.801,01	RS 12.746.669,05	0,58%	RS 109.003,49	0,86%	0,27p.p.
Julho	RS 12.746.669,05	RS 12.951.132,53	0,75%	RS 127.842,32	1,01%	0,25p.p.
Agosto	RS 12.951.132,53	RS 13.427.324,68	0,35%	RS 142.470,71	1,07%	0,71p.p.
Total	RS 12.951.132,53	RS 13.427.324,68	5,97%	RS 786.024,32	6,57%	0,60p.
2023						
			IPCA +4,9% a.a.			
Janeiro	RS 7.746.291,80	RS 8.008.776,27	0,93%	RS 105.442,07	1,34%	0,41p.p.
Fevereiro	RS 8.008.776,27	RS 8.175.467,42	1,24%	RS 43.191,71	0,54%	-0,70p.p.
Março	RS 8.175.467,42	RS 8.409.870,07	1,11%	RS 102.532,05	1,24%	0,13p.p.
Abril	RS 8.409.870,07	RS 8.614.906,69	1,01%	RS 75.061,31	0,89%	-0,12p.p.
Mai	RS 8.614.906,69	RS 8.848.828,48	0,63%	RS 100.507,98	1,17%	0,54p.p.
Junho	RS 8.848.828,48	RS 9.430.930,56	0,32%	RS 135.745,20	1,49%	1,17p.p.
Julho	RS 9.430.930,56	RS 9.595.495,50	0,52%	RS 107.842,64	1,13%	0,61p.p.
Agosto	RS 9.595.495,50	RS 9.787.156,83	0,63%	RS 72.735,95	0,76%	0,13p.p.
Setembro	RS 9.787.156,83	RS 10.197.146,17	0,66%	RS 39.209,42	0,40%	-0,26p.p.
Outubro	RS 10.197.146,17	RS 10.367.071,94	0,64%	RS 23.117,64	0,23%	-0,41p.p.
Novembro	RS 10.367.071,94	RS 10.702.311,38	0,68%	RS 191.947,52	1,85%	1,17p.p.
Dezembro	RS 10.702.311,38	RS 11.230.218,90	0,96%	RS 158.323,75	1,47%	0,51p.p.
Total	RS 10.702.311,38	RS 11.230.218,90	9,75%	RS 1.155.657,24	13,22%	3,47p.p.
2022						
			IPCA +4,55% a.a.			
Janeiro	RS 5.780.051,00	RS 5.865.019,61	0,91%	RS -26.411,74	-0,45%	-1,36p.p.
Fevereiro	RS 5.865.019,61	RS 5.998.208,00	1,38%	RS 21.771,46	0,37%	-1,01p.p.

Metas – Agosto/2024

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(RS)	RENT.(%)	GAP
Março	RS 5.998.208,00	RS 6.185.507,42	1,99%	RS 85.046,00	1,42%	-0,57p.p.
Abril	RS 6.185.507,42	RS 6.307.100,26	1,43%	RS 21.363,90	0,34%	-1,09p.p.
Mai	RS 6.307.100,26	RS 6.456.771,02	0,84%	RS 44.506,69	0,70%	-0,14p.p.
Junho	RS 6.456.771,02	RS 6.584.294,68	1,04%	RS 20.516,88	0,32%	-0,72p.p.
Julho	RS 6.584.294,68	RS 6.768.376,86	-0,31%	RS 70.607,40	1,06%	1,37p.p.
Agosto	RS 6.768.376,86	RS 6.947.338,40	0,01%	RS 19.067,00	0,31%	0,30p.p.
Setembro	RS 6.947.338,40	RS 7.067.684,86	0,08%	RS -11.623,71	-0,16%	-0,24p.p.
Outubro	RS 7.067.684,86	RS 7.322.627,56	0,96%	RS 133.546,31	1,84%	0,88p.p.
Novembro	RS 7.322.627,56	RS 7.478.495,32	0,78%	RS 37.799,33	0,51%	-0,28p.p.
Dezembro	RS 7.478.495,32	RS 7.746.291,80	0,99%	RS 16.108,15	0,23%	-0,76p.p.
Total	RS 7.478.495,32	RS 7.746.291,80	10,60%	RS 432.297,67	6,67%	-3,93p.p.
2021 IPCA +5,2% a.a.						
Janeiro	RS 3.292.879,79	RS 3.508.322,77	0,67%	RS -7.158,56	-0,25%	-0,92p.p.
Fevereiro	RS 3.508.322,77	RS 3.698.531,34	1,28%	RS -31.561,57	-0,85%	-2,13p.p.
Março	RS 3.698.531,34	RS3.919.976,46	1,35%	RS2.358,76	0,07%	-1,28p.p.
Abril	RS3.919.976,46	RS4.173.947,26	0,73%	RS34.111,30	0,83%	0,09p.p.
Mai	RS4.173.947,26	RS4.409.260,34	1,25%	RS25.159,44	0,58%	-0,67p.p.
Junho	RS4.409.260,34	RS4.617.648,35	0,95%	RS4.068,31	0,07%	-0,88p.p.
Julho	RS4.617.648,35	RS4.797.633,05	1,38%	RS-7.537,11	-0,14%	-1,53p.p.
Agosto	RS4.797.633,05	RS4.975.735,18	1,29%	RS-8.278,56	-0,19%	-1,48p.p.
Setembro	RS4.975.735,18	RS5.156.605,52	1,58%	RS7.272,47	0,18%	-1,40p.p.
Outubro	RS5.156.605,52	RS5.234.741,51	1,67%	RS-25.381,17	-0,48%	-2,15p.p.
Novembro	RS5.234.741,51	RS5.448.381,04	1,37%	RS66.695,82	1,26%	-0,11p.p.
Dezembro	RS5.448.381,04	RS5.780.051,00	1,15%	RS54.627,11	0,98%	-0,17p.p.
Total	RS5.448.381,04	RS5.780.051,00	15,78%	RS114.376,24	2,08%	-13,70p.p.

Rentabilidade dos ativos – Agosto/2024

ATIVO	CNPJ	RENTABILIDADE				
		Mês (%)	Ano (%)	12 meses(%)	24 meses(%)	Início(%)
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	0,73%	6,05%	9,97%	23,56%	31,68%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	0,29%	3,10%	4,63%	11,96%	11,99%
BB PERFIL FIC RF REF DI...	13.077.418/0001-49	0,85%	7,14%	11,21%	26,07%	34,67%
BB IDKA 2 TP FI RF...	13.322.205/0001-35	-	-	-	-	9,40%
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	03.543.447/0001-03	0,52%	4,66%	7,83%	20,25%	27,89%
BB IRF-M TP FI RF PREVID	07.111.384/0001-69	0,65%	3,37%	5,60%	6,99%	6,99%
BB IMA-B TP FI RF	07.442.078/0001-05	0,46%	2,13%	-	-	6,31%
BB FI MULTIMERCADO...	10.418.362/0001-50	-	-	-	-	-
BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES	09.005.805/0001-00	-	-9,71%	-1,57%	4,69%	-6,06%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	0,92%	5,73%	9,44%	20,19%	22,64%
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	36.178.569/0001-99	-	-	12,61%	-	2,37%
BB AÇÕES GLOBAIS...	21.470.644/0001-13	1,39%	30,08%	35,14%	51,55%	24,26%
BB MULTIMERCADO LP...	06.015.368/0001-00	0,80%	5,36%	9,49%	23,28%	31,14%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	39.272.865/0001-42	-	-	14,26%	-	-2,29%
BB MACRO FIC...	05.962.491/0001-75	0,88%	2,79%	7,03%	15,88%	16,15%
BB AÇÕES ENERGIA FI AÇÕES	02.020.528/0001-58	-	-	-7,29%	-	-2,66%
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	14.213.331/0001-14	6,80%	1,49%	-	-	14,21%

Títulos - Agosto/2024

TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U COMPRA ATUAL	MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
Títulos Públicos						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)
Títulos Privados						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)
Total Global						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:D73A455D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº189/2023 (PROCESSO ADM. Nº
07060001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.329.140/0001-05; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ITENS FRACASSADOS); VALOR GLOBAL: R\$ 14.367,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e sete reais); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ação:	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ação:	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ação:	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Ação	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
AÇÃO:	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gustavo Luiz Wanderley Costa – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:25E80EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080002/2024)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, torna público por meio de **Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoeseletronicajucurutu@hotmail.com

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ATUAR JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU, NA MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES DE CONTRIBUIÇÃO DA PREFEITURA, CÂMARA, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, JUNTO A SPREV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 – A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua **DIVULGAÇÃO no PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoeseletronicajucurutu@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 20080002/2024 – Dispensa nº 008/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **24 de setembro de 2024, às 15 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado;
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;

- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, agência e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024 **subclasses CNAE: 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**.

8.2 No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Ausência de Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 18 de setembro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 20080002/2024

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ATUAR JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU, NA MANUTENÇÃO DAS**

INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES DE CONTRIBUIÇÃO DA PREFEITURA, CÂMARA, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, JUNTO A SPREV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	Serviço de assessoria técnica administrativa para atuar junto ao Instituto de Previdência dos Servidores municipais de Jucurutu, na Manutenção das Informações Previdenciárias e Repasses de Contribuição da Prefeitura, Câmara, Fundações e Autarquias, junto a SPREV.	Mensal	12

Os **Serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de cunho contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O PREVI JUCURUTU integra o conjunto de regimes próprios de previdência social do Estado do Rio Grande do Norte, sendo responsável pelo processamento e concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões requeridas pelos seus beneficiários.

2.2 Dentre as obrigações legais dessa Autarquia Previdenciária, tem-se o preenchimento dos “demonstrativos de informações previdenciárias e repasses - DIPR’s”, nos moldes da Portaria nº 204/2008, do Ministério da Previdência Social.

2.3 Nesse sentido, requer que seja instaurado procedimento destinado à contratação de “Serviço de assessoria técnica administrativa para atuar junto ao Instituto de Previdência dos Servidores municipais de Jucurutu, na Manutenção das Informações Previdenciárias e Repasses de Contribuição da Prefeitura, Câmara, Fundações e Autarquias, junto a SPREV.”

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a contratação de empresa para **execução dos serviços de assessoria técnica no setor de previdência**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e adjudicação será **POR ITEM**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (art. 75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no cumprimento da demanda.

3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas desta demanda necessária para atender o **Instituto de Previdência dos Servidores**. Seguem os Requisitos para participação no processo:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os serviços objeto desta contratação, devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do **Instituto de Previdência**, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgará esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração do setor contratante com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá tender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os **serviços serão executados** diariamente de forma remota, com visita presencial no **Instituto de Previdência** pelo menos 01 (uma) vez por mês e reuniões ordinárias quinzenais via chamadas de vídeos. Sendo também realizadas reuniões extraordinárias caso se faça necessário.

O serviço do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade, dentro dos requisitos elencados neste Termo de Referência;

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente mediante o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do e-mail: prevjucurutu@gmail.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **serviço**.

Na execução dos serviços do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar a execução dos serviços previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

Os serviços descritos na tabela constante no item 1 deverão ser cumpridos fielmente, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência, dentro dos requisitos pré-estabelecidos.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Instituto de Previdência dos Servidores (PREVI)** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Instituto de Previdência dos Servidores (PREVI)** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO**Do recebimento**

Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **serviços** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Instituto de Previdência dos Servidores (PREVI)**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Instituto de Previdência dos Servidores (PREVI)**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA de LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO por ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.4 Qualificação Técnica:

9.4.1 Atestados de capacidade técnica-operacional, devidamente documentados, **emitidos por Institutos Próprios de Previdência**, comprovando a execução dos serviços solicitados no objeto.

ESTIMATIVA DO PREÇO

Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, a Área Requisitante solicitou cotação prévia junto à **NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA CNPJ: 14.412.170/0001-98** para qual o valor global apresentado foi de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme anexos do DFD e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de assessoria técnica administrativa para atuar junto ao Instituto de Previdência dos Servidores municipais de Jucurutu, na Manutenção das Informações Previdenciárias e Repasses de Contribuição da Prefeitura, Câmara, Fundações e Autarquias, junto a SPREV.	Mensal	12	1.200,00	14.400,00
VALOR TOTAL					14.400,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Instituto de Previdência dos Servidores** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI

Fonte de Recursos:

18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração

Programa de Trabalho:

0002 – Gestão Administrativa Superior;

Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Plano Interno:

2060 – GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO: 14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI; AÇÕES: 2060 – GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.**

Sandra Azevedo Queiroz

Portaria nº 200/2024

(assinado eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

Sandra Azevedo Queiroz

- **Chefe do Setor de Compras.**

ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de assessoria técnica administrativa para atuar junto ao Instituto de Previdência dos Servidores municipais de Jucurutu, na Manutenção das Informações Previdenciárias e Repasses de Contribuição da Prefeitura, Câmara, Fundações e Autarquias, junto a SPREV.	Mensal	12	1.200,00	14.400,00
VALOR TOTAL					14.400,00

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**DADOS DA EMPRESA****Ref. Processo Administrativo nº 20080002/2024 – Dispensa nº 008/2024.****Sr^a. Agente de Contratação**

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	Serviço de assessoria técnica administrativa para atuar junto ao Instituto de Previdência dos Servidores municipais de Jucurutu, na Manutenção das Informações Previdenciárias e Repasses de Contribuição da Prefeitura, Câmara, Fundações e Autarquias, junto a SPREV.	Mensal	12

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a **nota de empenho/ ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da OES e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC, inscrito no CNPJ nº 25.344.040/0001-81, com sede na Praça 07 de Setembro, Nº 36 - Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pela Presidente **Maria da Paz de Araújo**, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ATUAR JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU, NA MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES DE CONTRIBUIÇÃO DA PREFEITURA, CÂMARA, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, JUNTO A SPREV**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	Serviço de assessoria técnica administrativa para atuar junto ao Instituto de Previdência dos Servidores municipais de Jucurutu, na Manutenção das Informações Previdenciárias e Repasses de Contribuição da Prefeitura, Câmara, Fundações e Autarquias, junto a SPREV.	Mensal	12

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de cunho contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _____ de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Instituto de Previdência Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Instituto de Previdência Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Instituto de Previdência** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

14.14– Instituto Previdência Social - PREVI

Fonte de Recursos:

18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração

Programa de Trabalho:

– Gestão Administrativa Superior;

Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Plano Interno:

2060 – GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e publicação do extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO	XXXXXXXXXX
Presidente PREVI	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F08B428F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jundiá
Prefeitura Municipal de Jundiá
Registro de Preços Eletrônico - 014/2024
Resultado da Adjudicação
Item: 0001 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA; JUNDIÁ/NATAL/JUNDIÁ (IDA E VOLTA). O serviço deverá ser

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 014/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA; JUNDIÁ/NATAL/JUNDIA (IDA E VOLTA). O serviço deverá ser prestado em Veículo do tipo "PASSEIO" possuir 4 portas laterais com ano de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos anterior a data da prestação dos serviços, equipado com Ar Condicionado, Motorização Mínima de 1.4 ou superior, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. Despesas com Combustíveis, Estacionamentos, Manutenção, Seguros, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. O motorista deverá permanecer a disposição da contratante, conforme diário de viagem que será disponibilizado a empresa contratada. O pagamento de diária ou outro benefício pontual ao motorista, correm por conta da empresa contratada. - GOL - Valor Referência: 390,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M E D SERVICOS LTDA	GOL	1.700 Unidade	194,99	331.483,00	Homologado em 17/09/2024 13:59:32 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0002 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA; JUNDIÁ/PARNAMIRIM/JUNDIA (IDA E VOLTA). O serviço deverá ser prestado em Veículo do tipo "PASSEIO", possuir 4 portas laterais com ano de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos anterior a data da prestação dos serviços, equipado com Ar Condicionado, Motorização Mínima de 1.4 ou superior, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. Despesas com Combustíveis, Estacionamentos, Manutenção, Seguros, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. O motorista deverá permanecer a disposição da contratante, conforme diário de viagem que será disponibilizado a empresa contratada. O pagamento de diária ou outro benefício pontual ao motorista, correm por conta da empresa contratada. - GOL - Valor Referência: 360,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M E D SERVICOS LTDA	GOL	600 Unidade	179,99	107.994,00	Homologado em 17/09/2024 13:59:32 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0003 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA; JUNDIÁ/SÃO JOSÉ DO MIPIBU/JUNDIA (IDA E VOLTA). O serviço deverá ser prestado em Veículo do tipo "PASSEIO", possuir 4 portas laterais com ano de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos anterior a data da prestação dos serviços, equipado com Ar Condicionado, Motorização Mínima de 1.4 ou superior, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. Despesas com Combustíveis, Estacionamentos, Manutenção, Seguros, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. O motorista deverá permanecer a disposição da contratante, conforme diário de viagem que será disponibilizado a empresa contratada. O pagamento de diária ou outro benefício pontual ao motorista, correm por conta da empresa contratada - GOL - Valor Referência: 327,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M E D SERVICOS LTDA	GOL	300 Unidade	163,74	49.122,00	Homologado em 17/09/2024 13:59:32 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0004 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA; JUNDIÁ/GOIANINHA/ JUNDIA (IDA E VOLTA). O serviço deverá ser prestado em Veículo do tipo "PASSEIO", possuir 4 portas laterais com ano de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos anterior a data da prestação dos serviços, equipado com Ar Condicionado, Motorização Mínima de 1.4 ou superior, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. Despesas com Combustíveis, Estacionamentos, Manutenção, Seguros, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. O motorista deverá permanecer a disposição da contratante, conforme diário de viagem que será disponibilizado a empresa contratada. O pagamento de diária ou outro benefício pontual ao motorista, correm por conta da empresa contratada. - Fiat Uno 1.4 EVO SPORTING 2020 - Valor Referência: 275,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Fiat Uno 1.4 EVO SPORTING 2020	300 Unidade	160,00	48.000,00	Homologado em 17/09/2024 13:59:32 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0005 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA; JUNDIÁ/SANTO ANTONIO/JUNDIA (IDA E VOLTA). O serviço deverá ser prestado em Veículo do tipo "PASSEIO", possuir 4 portas laterais com ano de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos anterior a data da prestação dos serviços, equipado com Ar Condicionado, Motorização Mínima de 1.4 ou superior, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. Despesas com Combustíveis, Estacionamentos, Manutenção, Seguros, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. O motorista deverá permanecer a disposição da contratante, conforme diário de viagem que será disponibilizado a empresa contratada. O pagamento de diária ou outro benefício pontual ao motorista, correm por conta da empresa contratada. - GOL - Valor Referência: 242,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M E D SERVICOS LTDA	GOL	400 Unidade	120,00	48.000,00	Homologado em 17/09/2024 13:59:32 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0006 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA; JUNDIÁ/ESPIRITO SANTO/JUNDIA (IDA E VOLTA). O serviço deverá ser prestado em Veículo do tipo "PASSEIO", possuir 4 portas laterais, com ano de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos anterior a data da prestação dos serviços, equipado com Ar Condicionado, Motorização Mínima de 1.4 ou superior, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. Despesas com Combustíveis, Estacionamentos, Manutenção, Seguros, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. O motorista deverá permanecer a disposição da contratante, conforme diário de viagem que será disponibilizado a empresa contratada. O pagamento de diária ou outro benefício pontual ao motorista, correm por conta da empresa contratada. - GOL - Valor Referência: 147,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M E D SERVICOS LTDA	GOL	600 Unidade	73,74	44.244,00	Homologado em 17/09/2024 13:59:32 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0007 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA; JUNDIÁ/BREJINHO/JUNDIA (IDA E VOLTA). O serviço deverá ser prestado em Veículo do tipo "PASSEIO", possuir 4 portas laterais com ano de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos anterior a data da prestação dos serviços, equipado com Ar Condicionado, Motorização Mínima de 1.4 ou superior, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. Despesas com Combustíveis, Estacionamentos, Manutenção, Seguros, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. O motorista deverá permanecer a disposição da contratante, conforme diário de viagem que será disponibilizado a empresa contratada. O pagamento de diária ou outro benefício pontual ao motorista, correm por conta da empresa contratada. - GOL - Valor Referência: 147,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M E D SERVICOS LTDA	GOL	200 Unidade	73,74	14.748,00	Homologado em 17/09/2024 13:59:32 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0008 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA; JUNDIÁ/ COMUNIDADE RURAIS/JUNDIA (IDA E VOLTA). O serviço deverá ser prestado em Veículo do tipo "PASSEIO", possuir 4 portas laterais, com ano de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos anterior a data da prestação dos serviços, equipado com Ar Condicionado, Motorização Mínima de 1.4 ou superior, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. Despesas com Combustíveis, Estacionamentos, Manutenção, Seguros, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. O motorista deverá permanecer a disposição da contratante, conforme diário de viagem que será disponibilizado a empresa contratada. O pagamento de diária ou outro benefício pontual ao motorista, correm por conta da empresa contratada. - GOL - Valor Referência: 147,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M E D SERVICOS LTDA	GOL	1.000 Unidade	73,74	73.740,00	Homologado em 17/09/2024 13:59:32 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0009 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA; JUNDIÁ/ CANGUARETAMA/JUNDIA (IDA E VOLTA). O serviço deverá ser prestado em Veículo do tipo "PASSEIO", possuir 4 portas laterais, com ano de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos anterior a data da prestação dos serviços, equipado com Ar Condicionado, Motorização Mínima de 1.4 ou superior, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. Despesas com Combustíveis, Estacionamentos, Manutenção, Seguros, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. O motorista deverá permanecer a disposição da contratante, conforme diário de viagem que será disponibilizado a empresa contratada. O pagamento de diária ou outro benefício pontual ao motorista, correm por conta da empresa contratada. - GOL - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M E D SERVICOS LTDA	GOL	900 Unidade	124,99	112.491,00	Homologado em 17/09/2024 13:59:32 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0010 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA; JUNDIÁ/ NOVA CRUZ/JUNDIA (IDA E VOLTA). O serviço deverá ser prestado em Veículo do tipo "PASSEIO", possuir 4 portas laterais, com ano de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos anterior a data da prestação dos serviços, equipado com Ar Condicionado, Motorização Mínima de 1.4 ou superior, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. Despesas com Combustíveis, Estacionamentos, Manutenção, Seguros, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. O motorista deverá permanecer a disposição da contratante, conforme diário de viagem que será disponibilizado a empresa contratada. O pagamento de diária ou outro benefício pontual ao motorista, correm por conta da empresa contratada. - Fiat Uno 1.4 EVO SPORTING 2020 - Valor Referência: 292,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Fiat Uno 1.4 EVO SPORTING 2020	200 Unidade	280,00	56.000,00	Homologado em 17/09/2024 13:59:32 Por: JOSE ARNOR DA SILVA

0011 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA; JUNDIÁ/ SANTA CRUZ/JUNDIÁ (IDA E VOLTA). O serviço deverá ser prestado em Veículo do tipo "PASSEIO", possuir 4 portas laterais, com ano de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos anterior a data da prestação dos serviços, equipado com Ar Condicionado, Motorização Mínima de 1.4 ou superior, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. Despesas com Combustíveis, Estacionamentos, Manutenção, Seguros, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. O motorista deverá permanecer a disposição da contratante, conforme diário de viagem que será disponibilizado a empresa contratada. O pagamento de diária ou outro benefício pontual ao motorista, correm por conta da empresa contratada. - GOL - Valor Referência: 460,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M E D SERVICOS LTDA	GOL	200 Unidade	229,99	45.998,00	Homologado em 17/09/2024 13:59:32 Por: JOSE ARNOR DA SILVA

JOSE ARNOR DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EA5080F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.252/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTACOES

CNPJ: 12.383.194/0001-30

ENDEREÇO: Rua Moreira de Sousa, nº 525/305, Parquelândia, Fortaleza/CE, CEP: 60.450-080.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos playgrounds destinados aos alunos do tempo integral da Escola Municipal Menino Jesus em Santa Fé - Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Gangorra 1 Lugar - Confeccionada em polietileno rotomoldado sem atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Contém peça monobloco, com um par de manoplas duplas e fixas, o que permite o uso por uma só criança de forma segura. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante. Brinquedo em formato lúdico de cavalo para a diversão completa das crianças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 29 cm (largura) x 52 cm (altura) x 93 cm (comprimento).	BRINK MOBIL	UND	02	600,00	1.200,00
02	Gangorra 2 Lugares - Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Contém peça monobloco, com dois pares de manoplas duplas e fixas, o que permite o uso por duas crianças de forma segura. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante. Brinquedo em formato lúdico de cavalo para a diversão completa das crianças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 40 cm (largura) x 50 cm (altura) x 110 cm (comprimento).	BRINK MOBIL	UND	02	865,00	1.730,00
03	Centopeia - Confeccionada em arame revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo aproximadamente 4,00 x 0,50cm.	BRINK MOBIL	UND	02	1.440,00	2.880,00
04	Kit Agilidade – kit contendo 31 itens, sendo: • 01 Escada de agilidade confeccionada em nylon de alta qualidade com 4cm de largura nas cores amarela e preta, leve e prática, com 07 degraus. Medida aproximada da escada: 3m de comprimento x 50cm de largura. • 05 Bastões para barreiras de salto, confeccionadas em madeira e recobertas em plástico colorido, medindo aproximadamente 85cm de comprimento x 19mm de espessura. • 10 Cones de agilidade com furos, contendo 6 gradações que possibilitam o uso de barreiras, confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, cores variadas, medindo aproximadamente 25cm altura x 14cm de base. • 10 Cones Chapéu Chinês, pratos demarcatórios para treinamento de agilidade. Confeccionados em plástico colorido flexível de cores variadas, medindo aproximadamente 20cm de diâmetro. • 05 Cordas de pular individuais, confeccionadas em nylon com cabo em madeira, medindo aproximadamente 2m cada.	MAXI TOYS	UND	01	1.015,00	1.015,00
05	Linha de Movimentação Ativa - Conjunto contendo 68 peças confeccionadas em madeira e arcos em plástico. Acondicionado em caixa de papelão. Composta por: • 10 bases para arco em formato de "T", medindo aproximadamente 220x225mm. • 04 bases para bastão em formato de "X", medindo aproximadamente 220x220mm. • 08 bastões em madeira revestidos com plástico, medindo aproximadamente 1080mm. • 05 arcos coloridos em plástico, medindo aproximadamente 800mm de diâmetro. • 03 semiarcos coloridos em plástico, medindo aproximadamente 800mm de diâmetro. • 04 bases para semiarcos, em madeira, medindo 250x65x30mm. • 03 pranchas de equilíbrio, em madeira, medindo aproximadamente 1000mm. • 04 bases para prancha, em madeira, medindo aproximadamente 250mm. • 01 base em madeira em formato de "X" para jogo de argola, medindo aproximadamente 400mm. • 05 pinos coloridos em madeira para jogo de argolas, medindo aproximadamente 100mm. • 05 argolas coloridas de PVC, medindo aproximadamente 100mm. • 08 bases em madeira em formato de "T", para suporte das barras, medindo aproximadamente 220x220mm. • 08 suportes em quatro alturas diferentes, medindo respectiva e aproximadamente 20mm, 30mm, 40mm e 50mm.	BRINK MOBIL	UND	02	680,00	1.360,00
06	Linha de Atividade Corporal - Conjunto com 52 peças confeccionadas em madeira e EVA contendo: • 08 formas geométricas em EVA, sendo 02 triângulos medindo aproximadamente 290x250mm; 02 retângulos medindo aproximadamente 350x220mm; 02 círculos medindo 285mm de diâmetro; 02 quadrados medindo aproximadamente 320x320mm. • 04 formas geométricas em madeira, sendo 01 triângulo medindo aproximadamente 575x500mm; 01 quadrado medindo aproximadamente 460x460mm; 01 octaedro medindo aproximadamente 480x480mm; 01 retângulo medindo aproximadamente 460x365mm.	BRINK MOBIL	UND	02	875,000	1.750,00
07	Pebolim – Dimensões aproximadas 77x83x106 cm, idade recomendada a partir dos 5 anos, montagem por encaixes sem a necessidade de ferramentas. A fabricação é em madeira reflorestada e com tinta atóxica.	XALINGO	UND	01	2.250,00	2.250,00
08	Basquete Infantil - Dimensões aproximadas 214x105x65 cm, idade recomendada a partir de 3 anos, peso do produto 11,92 kg. A Tabela de Basquete com Pé de uso doméstico e compacta, permite sua instalação em vários lugares. Além de possuir um sistema de regulagem de altura, a tabela possibilita a prática do jogo por várias faixas etárias, seu grande diferencial é o sistema de molas do aro que possibilita maior diversão, além de estruturar o produto.	XALINGO	UND	02	2.385,00	4.770,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 16.955,00	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000035/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de setembro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 1030 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos; **NATUREZA:**

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE; REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Maria Debora Barroso Loureto

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2D040BA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Registro de Preços Eletrônico - 025/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Lagoa de Velhos/Natal/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 500 Viagem - Valor Referência: 275,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M E D SERVICOS LTDA (50.191.957/0001-30)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	GOL	VW	500	109.500,00
Item: 0002 - Lagoa de Velhos/Parnamirim/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 150 Viagem - Valor Referência: 275,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M E D SERVICOS LTDA (50.191.957/0001-30)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	GOL	VW	150	32.850,00
Item: 0003 - Lagoa de Velhos/São José de Mipibu/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 30 Viagem - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M E D SERVICOS LTDA (50.191.957/0001-30)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	GOL	VW	30	7.470,00
Item: 0004 - Lagoa de Velhos/São Paulo do Potengi/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 350 Viagem - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M E D SERVICOS LTDA (50.191.957/0001-30)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	GOL	VW	350	27.300,00
Item: 0005 - Lagoa de Velhos/Bom Jesus/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 20 Viagem - Valor Referência: 132,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FUTURA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (14.538.577/0001-66)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	FIAT UNO	Fiat	20	2.000,00
Item: 0006 - Lagoa de Velhos/São Tomé/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 150 Viagem - Valor Referência: 165,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M E D SERVICOS LTDA (50.191.957/0001-30)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	GOL	VW	150	14.100,00
Item: 0007 - Lagoa de Velhos/Nísia Floresta/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 60 Viagem - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FUTURA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (14.538.577/0001-66)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	FIAT UNO	Fiat	60	18.000,00
Item: 0008 - Lagoa de Velhos/Sítio Novo/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 50 Viagem - Valor Referência: 88,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M E D SERVICOS LTDA (50.191.957/0001-30)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	GOL	VW	50	3.200,00
Item: 0009 - Lagoa de Velhos/Macaíba/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 100 Viagem - Valor Referência: 242,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N & T CONSTRUcoes COMERCIO E SERVICOS EIRELI (11.512.339/0001-93)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	tipo VW gol	tipo VW gol	100	23.000,00
Item: 0010 - Lagoa de Velhos/São Gonçalo do Amarante/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 40 Viagem - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M E D SERVICOS LTDA (50.191.957/0001-30)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	GOL	VW	40	8.680,00
Item: 0011 - Lagoa de Velhos/Santa Cruz/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 200 Viagem - Valor Referência: 220,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M E D SERVICOS LTDA (50.191.957/0001-30)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	GOL	VW	200	33.000,00
Item: 0012 - Lagoa de Velhos/São Pedro/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 40 Viagem - Valor Referência: 143,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M E D SERVICOS LTDA (50.191.957/0001-30)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	GOL	VW	40	4.400,00
Item: 0013 - Lagoa de Velhos (SEDE)/ Agrovila São Pedro/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 500 Viagem - Valor Referência: 88,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N & T CONSTRUcoes COMERCIO E SERVICOS EIRELI (11.512.339/0001-93)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	tipo VW gol	tipo VW gol	500	40.000,00
Item: 0014 - Lagoa de Velhos (SEDE)/ Agrovila São Paulo/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 300					

Viagem - Valor Referência: 88,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (11.512.339/0001-93)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	tipo VW gol	tipo VW gol	300	24.000,00	
Item: 0015 - Lagoa de Velhos (SEDE)/ Agrovila São Tomé/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 300 Viagem - Valor Referência: 88,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (11.512.339/0001-93)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	tipo VW gol	tipo VW gol	300	24.000,00	
Item: 0016 - Lagoa de Velhos (SEDE)/ Bom Descanso/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 100 Viagem - Valor Referência: 88,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (11.512.339/0001-93)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	tipo VW gol	tipo VW gol	100	8.000,00	
Item: 0017 - Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Arapuí/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 100 Viagem - Valor Referência: 88,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (11.512.339/0001-93)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	tipo VW gol	tipo VW gol	100	8.000,00	
Item: 0018 - Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Jucuri/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 100 Viagem - Valor Referência: 88,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (11.512.339/0001-93)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	tipo VW gol	tipo VW gol	100	8.000,00	
Item: 0019 - Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Malhada Redonda/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 100 Viagem - Valor Referência: 88,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (11.512.339/0001-93)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	tipo VW gol	tipo VW gol	100	8.000,00	
Item: 0020 - Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Bom Destino/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 100 Viagem - Valor Referência: 88,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (11.512.339/0001-93)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	tipo VW gol	tipo VW gol	100	8.000,00	
Item: 0021 - Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Umari/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 100 Viagem - Valor Referência: 88,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FUTURA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (14.538.577/0001-66)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	FIAT UNO	Fiat	100	7.100,00	
Item: 0022 - Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Arisco/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 100 Viagem - Valor Referência: 88,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FUTURA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (14.538.577/0001-66)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	FIAT UNO	Fiat	100	6.100,00	
Item: 0023 - Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Queimadas/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - Quantidade: 100 Viagem - Valor Referência: 88,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FUTURA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (14.538.577/0001-66)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 13:31:48 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	FIAT UNO	Fiat	100	7.100,00	

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5A383A91

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 025/2024
Resultado da Homologação

0001 - Lagoa de Velhos/Natal/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - GOL - Valor Referência: 275,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
M E D SERVICOS LTDA	GOL	500 Viagem	219,00	109.500,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0002 - Lagoa de Velhos/Parnamirim/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - GOL - Valor Referência: 275,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
M E D SERVICOS LTDA	GOL	150 Viagem	219,00	32.850,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0003 - Lagoa de Velhos/São José de Mipibu/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - GOL - Valor Referência: 330,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
M E D SERVICOS LTDA	GOL	30 Viagem	249,00	7.470,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0004 - Lagoa de Velhos/São Paulo do Potengi/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - GOL - Valor Referência: 110,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
M E D SERVICOS LTDA	GOL	350 Viagem	78,00	27.300,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0005 - Lagoa de Velhos/Bom Jesus/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - FIAT UNO - Valor Referência: 132,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FUTURA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	FIAT UNO	20 Viagem	100,00	2.000,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0006 - Lagoa de Velhos/São Tomé/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - GOL - Valor Referência: 165,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
M E D SERVICOS LTDA	GOL	150 Viagem	94,00	14.100,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0007 - Lagoa de Velhos/Nísia Floresta/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - FIAT UNO - Valor Referência: 330,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FUTURA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	FIAT UNO	60 Viagem	300,00	18.000,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0008 - Lagoa de Velhos/Sítio Novo/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - GOL - Valor Referência: 88,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
M E D SERVICOS LTDA	GOL	50 Viagem	64,00	3.200,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0009 - Lagoa de Velhos/Macaíba/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - tipo VW gol - Valor Referência: 242,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E tipo VW gol SERVICOS EIRELI		100 Viagem	230,00	23.000,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	

0010 - Lagoa de Velhos/São Gonçalo do Amarante/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - GOL - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M E D SERVICOS LTDA	GOL	40 Viagem	217,00	8.680,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0011 - Lagoa de Velhos/Santa Cruz/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - GOL - Valor Referência: 220,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M E D SERVICOS LTDA	GOL	200 Viagem	165,00	33.000,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0012 - Lagoa de Velhos/São Pedro/Lagoa de Velhos: Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - GOL - Valor Referência: 143,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M E D SERVICOS LTDA	GOL	40 Viagem	110,00	4.400,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0013 - Lagoa de Velhos (SEDE)/ Agrovila São Pedro/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - tipo VW gol - Valor Referência: 88,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	tipo VW gol	500 Viagem	80,00	40.000,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0014 - Lagoa de Velhos (SEDE)/ Agrovila São Paulo/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - tipo VW gol - Valor Referência: 88,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	tipo VW gol	300 Viagem	80,00	24.000,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0015 - Lagoa de Velhos (SEDE)/ Agrovila São Tomé/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - tipo VW gol - Valor Referência: 88,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	tipo VW gol	300 Viagem	80,00	24.000,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0016 - Lagoa de Velhos (SEDE)/ Bom Descanso/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - tipo VW gol - Valor Referência: 88,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	tipo VW gol	100 Viagem	80,00	8.000,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0017 - Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Arapúá/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - tipo VW gol - Valor Referência: 88,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	tipo VW gol	100 Viagem	80,00	8.000,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0018 - Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Jucuri/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - tipo VW gol - Valor Referência: 88,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	tipo VW gol	100 Viagem	80,00	8.000,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0019 - Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Malhada Redonda/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - tipo VW gol - Valor Referência: 88,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	tipo VW gol	100 Viagem	80,00	8.000,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0020 - Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Bom Destino/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - tipo VW gol - Valor Referência: 88,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	tipo VW gol	100 Viagem	80,00	8.000,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0021 - Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Umari/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - FIAT UNO - Valor Referência: 88,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FUTURA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	FIAT UNO	100 Viagem	71,00	7.100,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0022 - Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Arisco/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - FIAT UNO - Valor Referência: 88,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FUTURA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	FIAT UNO	100 Viagem	61,00	6.100,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0023 - Lagoa de Velhos (SEDE)/ Sítio Queimadas/Lagoa de Velhos (SEDE): Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado. - FIAT UNO - Valor Referência: 88,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FUTURA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	FIAT UNO	100 Viagem	71,00	7.100,00	Homologado em 17/09/2024 13:32:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:929FE1F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1813/2024 - GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1813/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					160.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					100.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	50.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					50.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					160.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					100.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					50.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:64C215FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1814/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1814/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 457.500,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					457.500,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					7.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				7.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.500,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					200.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA				200.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS			200.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)				457.500,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				7.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			7.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				200.000,00
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO			200.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			23.823,77
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	23.823,77
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			26.176,23
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	26.176,23
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA				200.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			3.448,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	3.448,00
	1093 EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO			46.552,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.552,00
	2104 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador: B9FA1F5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1315/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

Decreto Nº. 1315/2024 Lucrécia/ RN, 18 de setembro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de setembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
	2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%		
	115 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15021001	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia		
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
	2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS		
	134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 20.000,00

Total da Ação:										RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:										RS 20.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia										
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS										
2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS										
237 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física										Fonte: 16620000
Total da Ação:										RS 2.600,00
Total da Unidade Orçamentária:										RS 2.600,00

Valor total Suplementado: R\$ 23.600,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA										
2.68 - Conferencias Municipais de Educação										
143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo										Fonte: 15021001
Total da Ação:										RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:										RS 1.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia										
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE										
2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS										
127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil										Fonte: 15021002
Total da Ação:										RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:										RS 20.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia										
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS										
2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS										
231 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado										Fonte: 16620000
Total da Ação:										RS 2.600,00
Total da Unidade Orçamentária:										RS 2.600,00

Valor total Reduzido: R\$ 23.600,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:C7FA9B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E ÁRVORES NATIVAS JÁ COM OS DEVIDOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, PLANTIO E ADUBAÇÃO A SEREM PLANTADAS NA PRAÇA DE MARACAJAU LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE - RN.

LOTE UNICO, ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	IUCA (YUCCA) COM 1,20 METROS INCLUSO: SERVIÇO DE TRANSPORTE, ADUBAÇÃO E PLANTIO DA ARVORE ADQUIRIDA	UND	09
2	PALMEIRA HAVAI COM 3,00 METROS INCLUSO: SERVIÇO DE TRANSPORTE, ADUBAÇÃO E PLANTIO DA ARVORE ADQUIRIDA	UND	13
3	MUNGUBA COM 8,00 METROS INCLUSO: SERVIÇO DE TRANSPORTE, ADUBAÇÃO E PLANTIO DA ARVORE ADQUIRIDA	UND	01
4	PAINEIRA COM 8,00 METROS INCLUSO: SERVIÇO DE TRANSPORTE, ADUBAÇÃO E PLANTIO DA ARVORE ADQUIRIDA	UND	05
5	FLAMBOYANT COM 8,00 METROS INCLUSO: SERVIÇO DE TRANSPORTE, ADUBAÇÃO E PLANTIO DA ARVORE ADQUIRIDA	UND	02
6	PLEOMELE VERDE COM 2,5 METROS INCLUSO: SERVIÇO DE TRANSPORTE, ADUBAÇÃO E PLANTIO DA ARVORE ADQUIRIDA	UND	11
7	ADUBO ORGÂNICO 25 KG	UND	30

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: comprasmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
 - Valor total por extenso;
 - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
 - Data de emissão;
 - Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
 - Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.
- A cotação deverá ser encaminhada até o terceiro dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 23/09/2024

Maxaranguape/RN, 18 de Setembro de 2024.

Att.,

SETOR DE COMPRAS – PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:09F84E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

Fundamentação Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais.	
DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	1.032/2024
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 19/09/2024, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 24/09/2024, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancoapl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 24/09/2024, às 17:00h
O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas nos prazos constantes no Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 , com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM , de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.	

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 18 de setembro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

- LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**
- DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024**, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratada, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancoapl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 – A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 – Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.3.1 a 8.3.4 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.3.1 a 8.3.4 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.3.1 a 8.3.4 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 – O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 – Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irreatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN - DOM.

Poço Branco/RN, em 18 de setembro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 1.032/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, MAXILARES E MANDIBULARES, TOTAIS E PARCIAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, conforme apresentação de demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR. -ESPECIFICAÇÕES: MUCO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICATERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO.	UNID.	70	200,00	14.000,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR. - ESPECIFICAÇÕES: MUCOSUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MAXILAR. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UNID.	70	200,00	14.000,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR. - ESPECIFICAÇÕES PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTOMUCO-SUPORTADA OU DENTOSUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES, CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE ESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UNID.	60	200,00	12.000,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR. - ESPECIFICAÇÕES PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTOMUCO-SUPORTADA OU DENTOSUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES, CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE ESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UNID.	60	200,00	12.000,00
VALOR TOTAL: CINQUENTA E DOIS MIL REAIS.					52.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, tendo em vista a essencialidade dos serviços e a permanência da necessidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa. Registre-se que, a descontinuidade desses serviços comprometerá o exercício da missão institucional do Serviço Odontológico ofertado pelo Município.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 12 (doze) meses, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, através de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Cabe salientar, que o cenário da saúde bucal no Brasil e no próprio município ainda é fortalecida como uma odontologia curativa, quer dizer que o que prima a Política de Atenção Primária, que seria trabalhar com a prevenção na saúde bucal, acaba que muitas vezes não acontece, ocasionando muitas das vezes a submissão desses pacientes a realização de procedimento de exodontia (retirada de dente), justificando a contratação para garantir aos usuários do SUS a reabilitação oral.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O objeto a ser contratado será agrupado em um único grupo, pelos motivos expostos abaixo:

- A confecção de próteses odontológicas, especialmente quando se trata de próteses para a maxila (maxilar superior) e a mandíbula (maxilar inferior) de um mesmo beneficiário, envolve um processo sequencial e altamente interdependente. Cada etapa, desde a moldagem inicial, passando pela prova das próteses, até a entrega final, requer precisão e continuidade para garantir que as próteses de ambos os maxilares sejam perfeitamente ajustadas e compatíveis entre si.

- A padronização das próteses para a maxila e a mandíbula é crucial para assegurar o alinhamento correto, a funcionalidade e o conforto do usuário. Se as próteses para os dois maxilares não forem confeccionadas de maneira integrada, pode haver incompatibilidades que resultem em desconforto, problemas de mastigação, ou até mesmo a necessidade de refazerimento das próteses. A contratação de um único fornecedor garante que o mesmo padrão de qualidade seja aplicado tanto para a maxila quanto para a mandíbula, atendendo às especificações técnicas e garantindo a saúde bucal do paciente.

- A utilização do critério de "Menor Preço Global" para a contratação assegura que todo o processo de confecção das próteses seja conduzido por uma única empresa, facilitando a coordenação das etapas e a comunicação entre os profissionais envolvidos. Isso resulta em uma maior eficiência na execução do serviço, minimizando riscos de falhas na compatibilidade entre as próteses dos diferentes maxilares e garantindo que o cronograma seja seguido conforme planejado.

- Ao contratar um único fornecedor, a administração pública pode exercer um controle mais eficaz sobre a qualidade e os prazos do serviço, além de simplificar a fiscalização. Isso é especialmente relevante para assegurar que os prazos de entrega sejam respeitados e que eventuais ajustes ou reparos nas próteses sejam realizados de forma coerente com o trabalho já executado.

- A escolha pelo "Menor Preço Global" respeita o disposto no art. 82, §1º. da Lei 14.133/2021, que prevê a adoção desse critério em casos de serviços que, como neste caso, necessitam ser tratados de maneira indivisível para assegurar a qualidade e a uniformidade do resultado.

3.3. Dessa forma, o agrupado de todos os itens em um único grupo se justifica não apenas pela economia que proporciona, mas principalmente pela necessidade de assegurar que as próteses odontológicas para a maxila e a mandíbula sejam confeccionadas de forma integrada, garantindo a qualidade, a eficiência, e a satisfação dos beneficiários no Município de Poço Branco/RN.

3.4. Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país.

3.5. Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia.

3.6. Manter atualizada a licença sanitária na qualidade de laboratório de próteses dentárias.

3.7. A CONTRATADA deve assegurar garantia de todos os serviços, pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da entrega.

3.8. Ficando constatado que o problema do objeto sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

3.9. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve prestação de serviço de baixa escala e complexidade

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e o início da execução dos serviços será no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

5.2. Todas as etapas do processo de confecção das próteses dentárias serão de responsabilidade da prestadora de serviço.

5.3. Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas para a confecção das próteses.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para adoção das providências cabíveis.

5.5. A entrega dos serviços finalizados deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.6. Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais, moldagens funcionais e ajustes finais serão realizados por profissional cirurgião-dentista na sede do Município de Poço Branco/RN, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7. Após a entrega do produto (próteses), haverá um prazo de garantia de **60 (sessenta) dias corridos**, o que inclui ajustes necessários no período de adaptação e a ré embasamento de próteses (todas), sem preço adicional.

5.8. Incluem-se no preço das próteses os custos de mão de obra, transporte de pessoal, hospedagem, alimentação, fretes, materiais de reposição e consumo, impostos, taxas, direitos trabalhistas, obrigações fiscais e previdenciárias e demais despesas que incluem direta ou indiretamente sobre o serviço, além do lucro da CONTRATADA.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (DEZ) dias corridos, contado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato

7.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços

7.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (CINCO) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da Proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

8.3. O fornecedor classificado em primeiro lugar, deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.3.3. **Habilitação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4. **Outros Requisitos de Habilitação:**

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: **05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ação: **2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

Natureza da Despesa: **3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Fonte: **16000000 TRANSF. FUNDO DE REC. DO SUS PRO. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇO**

10. **DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

12.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.10. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado; e

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 12 de setembro de 2024.

ALICE JORDANIA SILVA DE LIMA

Membra Da Equipe De Planejamento

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:32FEDF87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160902/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25070026/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160902/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25070026/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo

administrativo n.º 25070026/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos visando o atendimento das necessidades de Unidades Administrativas e Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		35.263.905/0001-39 - PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MÓVEIS				
Qtd. Itens:		2	Média Desconto(%):	-	Total:	54.929,88
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl Total
10	Armario em aço: Com especificações mínimas de alt x larg x prof. 198x90x40, com tranca, no mínimo 04 prateleiras, cor	EDE	UND	15,00	1.902,00	28.530,00
32	Armario em aço: Com especificações mínimas de alt x larg x prof. 198x120x40, com tranca, no mínimo 04 prateleiras, cor	EDE	UND	12,00	2.199,99	26.399,88
Total de Itens por Fornecedor: 2		Total por Fornecedor:				54.929,88

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 16/09/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MÓVEIS

35.263.905/0001-39 -

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:1A6525D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160903/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25070026/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160903/2024

PREGÃO ELERÔNICO N.º 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25070026/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo n.º 25070026/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos visando o atendimento das necessidades de Unidades Administrativas e Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA				
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	5.200,68	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL Total
5	Fogão industrial 6 bocas com forno, baixa pressão, perfil 5, com 3 queimadores simples e 3 queimadores duplos	METALFOUR	UND	3,00	1.733,56	5.200,68
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:				5.200,68

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 16/09/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

45.329.312/0001-81 -

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D321295E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180901/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23080029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180901/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23080029/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo n.º 23080029/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA o da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 029/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	33.673.528/0001-80 - KERLA KALLYANY PEREIRA CARDOSO				
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%):	-	Total:	137.520,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário
1	LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEICULOS DE MÉDIO PORTE	SERVIÇO	SV	1.000,00	98,45
3	LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEICULOS PEQUENO	SERVIÇO	SV	1.000,00	39,07
	Total de Itens por Fornecedor: 2			Total por Fornecedor:	137.520,00
Fornecedor:	34.155.280/0001-29 - EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468				
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	160.000,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário
2	LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEICULOS DE GRANDE PORTE	própria	SV	1.000,00	160,00
	Total de Itens por Fornecedor: 1			Total por Fornecedor:	160.000,00
Total Geral					297.520,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 18/09/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

KERLA KALLYANY PEREIRA CARDOSO –

33.673.528/0001-80 -

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468

34.155.280/0001-29 -

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:880D2421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 2-LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)							RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.923.000,00	-	104,62	28.982.064,63	-	105,41	(940.935,37)	(3,14)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.864.694,00	-	104,41	28.651.494,44	-	104,21	(1.213.199,56)	(4,06)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.353.000,00	-	106,12	27.625.584,53	-	100,48	(2.727.415,47)	(8,99)

Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	29.719.085,81	-	103,90	27.028.801,57	-	98,31	(2.690.284,24)	(9,05)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	145.608,19	-	0,51	1.622.692,87	-	5,90	1.477.084,68	1.014,42
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	145.608,19	-	0,51	1.622.692,87	-	5,90	1.477.084,68	1.014,42
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.500.000,00	-	29,72	9.176.812,66	-	33,38	676.812,66	7,96
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.300.000,00	-	18,53	5.765.158,84	-	20,97	465.158,84	8,78
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	8.500.000,00	-	29,72	9.176.812,66	-	33,38	676.812,66	7,96

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:4817D266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3-LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.565.232,41	29.923.000,00	21,81	31.000.000,00	3,60	35.340.000,00	14,00	40.641.000,00	15,00	47.143.560,00	16,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.287.894,07	28.651.494,44	17,97	30.884.051,00	7,79	35.207.818,14	14,00	40.488.990,86	15,00	46.967.229,40	16,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	23.910.704,49	27.625.584,53	15,54	31.000.000,00	12,21	35.340.000,00	14,00	40.641.000,00	15,00	47.143.560,00	16,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	22.702.544,25	27.028.801,57	19,06	30.562.053,00	13,07	34.840.740,42	14,00	40.066.851,48	15,00	46.477.547,72	16,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	1.585.349,82	1.622.692,87	2,36	321.998,00	(80,16)	367.077,72	14,00	422.139,38	15,00	489.681,68	16,00
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.585.349,82	1.622.692,87	2,36	321.998,00	(80,16)	367.077,72	14,00	422.139,38	15,00	489.681,68	16,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.251.586,96	9.176.812,66	11,21	8.800.000,00	(4,11)	10.032.000,00	14,00	11.536.800,00	15,00	13.382.688,00	16,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.361.409,70	5.765.158,84	(9,37)	5.500.000,00	(4,60)	6.270.000,00	14,00	7.210.500,00	15,00	8.364.180,00	16,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	(2.860.404,56)	(465.158,84)	(83,74)	265.158,84	(157,00)	(770.000,00)	(390,39)	(940.500,00)	22,14	(1.153.680,00)	22,67
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	23.220.750,93	28.601.605,81	23,17	29.523.809,52	3,22	33.339.622,64	12,92	37.982.242,99	13,93	43.854.474,42	15,46
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.958.591,62	27.386.249,70	19,29	29.413.381,90	7,40	33.214.922,77	12,92	37.840.178,37	13,93	43.690.445,95	15,46
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	22.602.046,03	26.405.643,79	16,83	29.523.809,52	11,81	33.339.622,64	12,92	37.982.242,99	13,93	43.854.474,42	15,46
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	21.460.009,69	25.835.214,65	20,39	29.106.717,14	12,66	32.868.623,04	12,92	37.445.655,59	13,93	43.234.928,11	15,46
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	1.498.581,93	1.551.035,05	3,50	306.664,76	(80,23)	346.299,74	12,92	394.522,78	13,93	455.517,84	15,46
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.498.581,93	1.551.035,05	3,50	306.664,76	(80,23)	346.299,74	12,92	394.522,78	13,93	455.517,84	15,46
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.799.968,77	8.771.566,30	12,46	8.380.952,38	(4,45)	9.464.150,94	12,92	10.782.056,07	13,93	12.449.012,09	15,46
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.013.242,93	5.510.570,48	(8,36)	5.238.095,24	(4,94)	5.915.094,34	12,92	6.738.785,05	13,93	7.780.632,56	15,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	(2.703.851,55)	(444.617,51)	(83,56)	252.532,23	(156,80)	(726.415,09)	(387,65)	(878.971,96)	21,00	(1.073.190,70)	22,10

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:A234F048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4- LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	8.585.240,69	100,00	6.765.443,77	100,00	9.040.916,29	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	8.585.240,69	100,00	6.765.443,77	100,00	9.040.916,29	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-	-	NADA A	#VALOR!	-	-
Reservas	-	-	DECLARAR	#VALOR!	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador: A37484E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5- LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	NADA A	-
Alienação de Bens Imóveis	-	DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	NADA A	-
Inversões Financeiras	-	DECLARAR	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador: 8DFE8FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6-LDO 2025

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	NADA A
Inativo	0,00	0,00	DECLARAR
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00

Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:3C5C6194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7- LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:78A73872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8- LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2025
Aumento Permanente da Receita	4.340.000,00
(-) Transferências Constitucionais	4.689.430,90
(-) Transferências ao FUNDEB	858.626,30
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-1.208.057,20
Redução Permanente de Despesa (II)	804.250,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-403.807,20
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-403.807,20

Fonte:

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:717209C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9- LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2025			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES			
Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	745.560,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	958.640,00		
SUBTOTAL	958.640,00	SUBTOTAL	745.560,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS			
Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	
Discrepância de Projeções:		redução de dotações de despesas	213.080,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	213.080,00
TOTAL	958.640,00	TOTAL	958.640,00

Fonte:

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:20072629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 042/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 042/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - DEPÓSITO GRANDE DE PLÁSTICO - Quantidade: 5 Serviço - Valor Referência: 49,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA (52.958.657/0001-60)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:49:19 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	depósito	pleion	5	222,15
Item: 0002 - FACA DE CORTAR CARNE - Quantidade: 5 Serviço - Valor Referência: 24,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA (52.958.657/0001-60)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:49:19 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	faca	Original Line	5	38,30
Item: 0004 - PANELA DE PRESSÃO 11,4 - Quantidade: 2 Serviço - Valor Referência: 273,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA (52.958.657/0001-60)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:49:19 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	panela	spindola	2	291,60
Item: 0007 - DESCASCADOR DE LEGUMES - Quantidade: 5 Serviço - Valor Referência: 11,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

BVA COMERCIO E SERVICO LTDA (52.958.657/0001-60)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:49:19 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	descascador	keita	5	23,00
Item: 0008 - COLHER GRANDE PARA SERVIR EM AÇO INOX - Quantidade: 3 Serviço - Valor Referência: 13,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA (52.958.657/0001-60)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:49:19 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	colher	original line	3	22,08
Item: 0009 - CONCHA MÉDIA DE ALUMÍNIO - Quantidade: 3 Serviço - Valor Referência: 9,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA (52.958.657/0001-60)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:49:19 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	concha	Original Line	3	17,34
Item: 0010 - BACIA GRANDE PARA COMIDA - Quantidade: 5 Serviço - Valor Referência: 22,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA (52.958.657/0001-60)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:49:19 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	bacia	toyplast	5	92,45
Item: 0011 - COLHER GRANDE DE REFEIÇÃO - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 8,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA (52.958.657/0001-60)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:49:19 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	colher	original line	50	152,50
Item: 0012 - GARRAFA TERMICA PARA ÁGUA 12 LITROS - Quantidade: 2 Serviço - Valor Referência: 179,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA (52.958.657/0001-60)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:49:19 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	garrafa	invicta	2	313,68
Item: 0014 - POTES DE BISCOITO PLASTICOS - Quantidade: 10 Serviço - Valor Referência: 24,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA (52.958.657/0001-60)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:49:19 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	potes	plasutil	10	60,20
Item: 0015 - CUSCUZEIRA GRANDE - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 68,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA (52.958.657/0001-60)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:49:19 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	cuscuzeira	cinthya	1	28,74
Item: 0016 - ESCORREDOR GRANDE DE ARROZ - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 42,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA (52.958.657/0001-60)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:49:19 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	escorredor	Fratelli	1	20,59
Item: 0017 - COLHER DE PAU GRANDE - Quantidade: 4 Serviço - Valor Referência: 11,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA (52.958.657/0001-60)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:49:19 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	colher	stolf	4	20,04

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Mateus Calista da Silva
 Código Identificador:947748C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 042/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Dispensa Eletrônica - 042/2024
 Resultado da Homologação

0001 - DEPÓSITO GRANDE DE PLÁSTICO - depósito - Valor Referência: 49,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA	depósito	5 Serviço	44,43	222,15	Homologado em 17/09/2024 16:49:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - FACA DE CORTAR CARNE - faca - Valor Referência: 24,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA	faca	5 Serviço	7,66	38,30	Homologado em 17/09/2024 16:49:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - PAINELA DE PRESSÃO 11,4 - painela - Valor Referência: 273,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA	painela	2 Serviço	145,80	291,60	Homologado em 17/09/2024 16:49:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - DESCASCADOR DE LEGUMES - descascador - Valor Referência: 11,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA	descascador	5 Serviço	4,60	23,00	Homologado em 17/09/2024 16:49:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - COLHER GRANDE PARA SERVIR EM AÇO INOX - colher - Valor Referência: 13,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA	colher	3 Serviço	7,36	22,08	Homologado em 17/09/2024 16:49:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - CONCHA MÉDIA DE ALUMÍNIO - concha - Valor Referência: 9,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA	concha	3 Serviço	5,78	17,34	Homologado em 17/09/2024 16:49:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - BACIA GRANDE PARA COMIDA - bacia - Valor Referência: 22,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA	bacia	5 Serviço	18,49	92,45	Homologado em 17/09/2024 16:49:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - COLHER GRANDE DE REFEIÇÃO - colher - Valor Referência: 8,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA	colher	50 Serviço	3,05	152,50	Homologado em 17/09/2024 16:49:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - GARRAFA TERMICA PARA AGUA 12 LITROS - garrafa - Valor Referência: 179,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA	garrafa	2 Serviço	156,84	313,68	Homologado em 17/09/2024 16:49:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - POTES DE BISCOITO PLASTICOS - potes - Valor Referência: 24,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA	potes	10 Serviço	6,02	60,20	Homologado em 17/09/2024 16:49:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - CUSCUZEIRA GRANDE - cuscuzeira - Valor Referência: 68,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA	cuscuzeira	1 Serviço	28,74	28,74	Homologado em 17/09/2024 16:49:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - ESCORREDOR GRANDE DE ARROZ - escorredor - Valor Referência: 42,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA	escorredor	1 Serviço	20,59	20,59	Homologado em 17/09/2024 16:49:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - COLHER DE PAU GRANDE - colher - Valor Referência: 11,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA	colher	4 Serviço	5,01	20,04	Homologado em 17/09/2024 16:49:26 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5C962F39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0662/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
39 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16620000	RS 650,00
Total da Ação:			RS 650,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 650,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.27 - Contribui. Fundo Amparo a criança e adolesc			
42 - 3.3.50.41.00 - Contribuições		Fonte: 16620000	RS 650,00
Total da Ação:			RS 650,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 650,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 18 de setembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DF964249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240307 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024 publicada no dia 29/05/2024, processo administrativo n.º 073/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação P.E nº 005/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de materiais hospitalar conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me
 CNPJ: 18.258.209/0001-15
 Endereço: Rua Alberto Laureano Henrich, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP: 88.132-230
 Email: adm@cirurgicaceron.com.br; vendas3@cirurgicaceron.com.br
 Telefone: (48) 3342-0121
 Representante Legal: JOSIE MARINA DOS SANTOS - 036.997.159-06

ITENS DO REGISTRO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
61	ELETRODO C/ BATERIA P/ DEA SAMARITAN PAD HEARTSINE - PAD PAK ADULTO - ADULT PAD-PAK PARA PACIENTES A PARTIR DE OITO ANOS COM MAIS DE 25 KG (55 LBS). O PAD-PAK DESCARTÁVEIS FORNECIDO POR PADRÃO COM TODOS OS SAMARITAN PAD CAPACIDADE: 30 CHOQUE A 200 J OU 6 HORAS DE MONITORAMENTO CONTINUO POSICIONAMENTO: LATERAL-DIANTEIRA ÁREA ATIVA: 100 CM ² COMPRIMENTO DO CABO: 1 M. TIPO DE BATERIA: DIÓXIDO DE LÍTRIO/MANGANÊS(LIMNO2) 18V, 0,8 AMP/H; PESO 200G; VIDA ÚTIL: 3 ANOS E MEIO, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	DBI	5	UND	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 005/2024

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 26 de junho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME

18.258.209/0001-15

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5AB5AF61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO POR MAIOR DESCONTO - 07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 07/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - Fornecimento de peças e acessórios Veículos, Maquinas da frota Municipal. - fabricante - Valor Referência: 1.200.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
AMANHECER SERVICO E AUTO PECAS LTDA	fabricante	1 Unidade	49,60 %	604.800,00	604.800,00	Homologado em 16/09/2024 15:55:45 Por: Maciel Gomes da Silva

MACIEL GOMES DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:0C798F13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1240/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1240

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 1240/2024

Dispensa de Licitação n.º 1240

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por lote**, na hipótese do art. 75, inciso I OU inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 24/09/2024.

Horário da Sessão Pública: 09h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos do Município de Serra do Mel/RN.

Definição/Detailhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

A contratação será por lote, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor estimado
01	Software para controle de no mínimo 550 servidores e capacitação de no mínimo 05 funcionários para gerenciamento do software contendo no mínimo as seguintes configurações: Suporte disponível diariamente, ainda que eletronicamente, sem custo adicional ao valor da anuidade; Acesso independente de aplicativo, com verificação em tempo real das informações dos servidores; Importação dos dados pretendidos/colhidos dos relógios de ponto Topdata em tempo real, independentemente de pendrive ou outro dispositivo; Marcação de ponto por aplicativo de celular ou por navegador; Inclusão e gerenciamento, pelo custo da anuidade, de quantas unidades administrativas forem necessárias, respeitando o quantitativo mensurado; Sistema 100% em Nuvem; Geolocalização disponível para as diversas formas de registro de jornada; Cerca Virtual que garanta a segurança dos dados colhidos; Dash board, tratamento simplificado e exportação para folha, caso assim as unidades administrativas queiram tratar; Comunicação com a linha de relógios Topdata em cloud; Envio de marcações automáticas para o software sem intervenção do usuário; Emissão de relatório completo para verificação dos dados e anexação nos documentos oficiais de Recursos Humanos para pagamento. Acesso para gerenciamento das informações de diversos usuários, cadastrados com ordem expressa, para gerenciamento e acompanhamento das informações de cada setor por seu responsável; Registro no INPI do REP-P conforme exigido pelo TEM; Software deverá fornecido por 12 (doze) meses.	Serviço	01	R\$ 18.772,55

Havendo mais de um item ou lote nesse caso, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail: pmsm.licitacao@hotmail.com** ou **pregaosm@gmail.com**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega/execução: **12 (doze) meses de acordo com o TR**, O serviço deverá ser executado logo após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviada proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com.

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

9. DOS ANEXOS DO AVISO DA HABILITAÇÃO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

– 8.2.1. Habilitação Jurídica

Comprovação de existência jurídica da empresa por meio de Contrato Social e aditivos, caso haja.

8.2.2. Habilitação fiscal/social/trabalhista:

Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Cópia da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. Habilitação fiscal/social/trabalhista:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Observação: Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.4. Qualificação Técnica

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, consistindo na apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que a empresa e/ou os responsáveis técnicos tenham executado satisfatoriamente os serviços objeto deste termo.

;

Serra do Mel/RN, 18 de Setembro de 2024

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

SD Nº: 1240/2024

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos do Município de Serra do Mel/RN.

Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor estimado
01	Software para controle de no mínimo 550 servidores e capacitação de no mínimo 05 funcionários para gerenciamento do software contendo no mínimo as seguintes configurações: Suporte disponível diariamente, ainda que eletronicamente, sem custo adicional ao valor da anuidade; Acesso independente de aplicativo, com verificação em tempo real das informações dos servidores; Importação dos dados pretendidos/colhidos dos relógios de ponto Topdata em tempo real, independentemente de pendrive ou outro dispositivo; Marcação de ponto por aplicativo de celular ou por navegador; Inclusão e gerenciamento, pelo custo da anuidade, de quantas unidades administrativas forem necessárias, respeitando o quantitativo mensurado; Sistema 100% em Nuvem; Geolocalização disponível para as diversas formas de registro de jornada; Cerca Virtual que garanta a segurança dos dados colhidos; Dash board, tratamento simplificado e exportação para folha, caso assim as unidades administrativas queiram tratar; Comunicação com a linha de relógios Topdata em cloud; Envio de marcações automáticas para o software sem intervenção do usuário; Emissão de relatório completo para verificação dos dados e anexação nos documentos oficiais de Recursos Humanos para pagamento. Acesso para gerenciamento das informações de diversos usuários, cadastrados com ordem expressa, para gerenciamento e acompanhamento das informações de cada setor por seu responsável; Registro no INPI do REP-P conforme exigido pelo TEM; Software deverá fornecido por 12 (doze) meses.	Serviço	01	RS 18.772,55

1.2.1 O software deverá ser fornecido por 12 (doze) meses, assim como também o suporte técnico, que será disponibilizado nos horários de expediente, em casos de dúvidas ou problemas durante a utilização do software por funcionário do Município, visando a mitigação dessas eventualidades.

A comunicação entre os funcionários do Município e representantes da Contratada será por meio eletrônico (E-mail ou WhatsApp) e em casos extremos poderá ocorrer a visita presencial.

O prazo para resposta em caso de dúvidas deverá ocorrer em até 20 (vinte) minutos; e a visita técnica de forma presencial, deverá ocorrer em até 48h, após o pedido.

A contratada deverá disponibilizar canais de atendimentos no momento da efetivação da Contratação.

1.2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto 288/2023.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento de sistema para a Gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos deve-se à necessidade de controle de assiduidade e pontualidade dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração e planejamento de Serra do Mel - RN. A referida Secretaria visa promover a modernização dos processos de controles individuais e globais, proporcionando maior segurança nos dados, melhoria na gestão, qualidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de controle de ponto dos servidores e para dar maior transparência ao controle de jornada atendendo, assim, à legislação trabalhista (Consolidação das Leis Trabalhistas, CLT Ar. 74, § 2º). A CLT e a Portaria 671 de 08/11/2021 do MTP,

que estabelecem a obrigatoriedade de anotações do horário de entrada e saída, através de registro manual, mecânico ou eletrônico, para os estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados.

Um dos grandes desafios enfrentados pela Administração tem sido a emissão e o controle mensal da frequência dos servidores. As Secretarias Municipais de Serra do Mel contam com aproximadamente demanda de controle de jornada estimada em cerca de 550 (quinhentos e cinquenta) servidores ativos, cuja gestão e controle são de competência das unidades de trabalho e supervisão de suas respectivas Secretarias. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sofre com a ausência de tecnologia adequada para auxiliar no controle de assiduidade e pontualidade. O objetivo da contratação para a Gestão do Ponto Eletrônico com os requisitos mínimos abaixo descritos visa efetuar um controle automático e centralizado da assiduidade e frequência, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução dos custos, na automatização de tarefas repetitivas, segurança e democratização das informações para todos os níveis hierárquicos da Administração, mantendo em um único cadastro de informações pessoais, permissões e outros dados inerentes à frequência dos servidores.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O software deverá ser fornecido por 12 (doze) meses, assim como também o suporte técnico, que será disponibilizado nos horários de expediente, em casos de dúvidas ou problemas durante a utilização do software por funcionário do Município, visando a mitigação dessas eventualidades.

A comunicação entre os funcionários do Município e representantes da Contratada será por meio eletrônico (E-mail ou WhatsApp) e em casos extremos poderá ocorrer a visita presencial.

O prazo para resposta em caso de dúvidas deverá ocorrer em até 20 (vinte) minutos; e a visita técnica de forma presencial, deverá ocorrer em até 48h, após o pedido.

A contratada deverá disponibilizar canais de atendimentos no momento da efetivação da Contratação.

Deverá ser feita ainda, a implementação do software nos equipamentos do Município, assim como a capacitação de no mínimo 05 (cinco) funcionários da contratante, a critério de nomeação livre. Devendo ser observado, ainda:

O Objeto do Presente Termo de Referência deverá ser prestado nos locais expressamente indicados à CONTRATADA, através de ordem de serviço, que indicará a unidade administrativa que demanda do serviço, **dentro dos limites do Município de Serra do Mel/RN**, no horário de funcionamento da unidade administrativa tomadora dos serviços.

Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, ou não sanáveis, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

Faz-se necessário frisar que o Município de Serra do Mel/RN possui uma estrutura peculiar, tendo em vista a dimensão e estrutura do Município, assim, o mesmo possui Vila Agrícolas (23) que necessitarão do serviço e estão a uma distância do centro administrativo entre 5km e até 30km e o percurso em sua maioria é através de estradas vicinais de difícil acesso.

3.3 Do consórcio

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões descritas neste termo.

3.4. Da subcontratação

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. Não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto deverá ocorrer todos os dias úteis da Semana (segunda a sexta-feira), nos horários de funcionamento das repartições públicas do Município.

5.1.2. Do local e horário de entrega/execução: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, de segunda a sexta-feira, no horário entre 07h00min às 13h30min.

5.1.3. A contratada obriga-se a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.1.4. Todas as despesas relativas à plena execução do objeto já estão englobadas na Proposta de Preços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3. Condições de recebimento

a) A avaliação da execução do objeto utilizará a análise dos serviços por meio das informações contidas na Nota Fiscal que deverá ser fornecida pela contratante e será analisada pelo Fiscal do Contrato, atestando ou não o seu atendimento.

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;

- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

d) O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo de recebimento que comprove o cumprimento das exigências.

e) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- f) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- g) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- h) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- i) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- j) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- m) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- o) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- p) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.4.1. O prazo de substituição/conserto será de 02 (duas) horas.

5.4.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

número do contrato ou número do empenho;

número do processo;

número da licitação.

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias**, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O gerenciamento de riscos está em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será por menor preço por item.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, publicado o aviso da Dispensa na imprensa oficial e disponibilizado para os interessados emitirem propostas de preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

8.2.1. Habilitação Jurídica

Comprovação de existência jurídica da empresa por meio de Contrato Social e aditivos, caso haja.

8.2.2. Habilitação fiscal/social/trabalhista:

Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Cópia da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. Habilitação fiscal/social/trabalhista:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Observação: Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.4. Qualificação Técnica

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, consistindo na apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que a empresa e/ou os responsáveis técnicos tenham executado satisfatoriamente os serviços objeto deste termo.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é R\$ 18.772,55 (dezoito mil, setecentos e setenta e dois reais, e cinquenta e cinco centavos)

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração

A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido neste Termo e Instrumento Contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 – FONTE DE RECURSOS		
02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.003	UNID. ORÇAMENTARIA	Secretaria Municipal Administração e Planejamento
2019	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.40.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ
17200000	FONTE	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos

Serra do Mel/RN, 05 de setembro de 2024.
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Secretária de Administração e Planejamento

Esse modelo deve ser utilizado para as dispensas de pequeno valor, e adaptado para as outras duas hipóteses de utilização (oriundas de licitações desertas/fracassadas ou registro de preços por contratação direta).

Mencionar aqui o Decreto que regulamenta os agentes que atuarão na contratação direta.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:B4AA814F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 13/2024PE. Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de uso hospitalar para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Bevenuto Holanda Neto, e UBS's para qual solicitamos as providências necessárias Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Forneccedor	Item	Valor total (R\$)
1007 - MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	171	2.250,00
741 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15	2.550,00
215 - PHARMAPLUS LTDA	2, 3, 4, 6, 12, 31, 32, 33, 62, 98, 99, 106, 107, 108, 109, 111, 125, 127, 138, 144, 167, 169	100.531,30
635 - W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	7, 61, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 97, 112, 113, 119, 121, 124, 140, 141, 147, 148, 149, 151, 157, 159, 160, 161	65.482,40
1000 - AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME	154	468,50
1001 - CASEX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	163	1.300,00
173 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1, 36, 37, 58, 59, 60, 95, 96, 115, 116, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 139, 145, 146, 166	41.678,30
1002 - DL MEDICAMENTOS LTDA	14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 86, 87, 93, 94, 100, 101, 102, 103, 165	45.992,95
3 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	25, 26, 44, 45, 46, 89, 90, 91, 92, 104, 110, 120, 123, 134, 142, 143, 164, 168, 177	159.736,38
1003 - IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	8, 9	35.658,00
1004 - INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A	122	34.800,00
1005 - KIENTRO BRASIL LTDA	114	1.576,50
530 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17, 18, 88, 105, 135, 173	66.522,00
1006 - MEDICAL CARE LTDA	162	666,50

- Valor total de R\$ 559.212,83. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 17/09/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 17/09/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3ED50B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PROCESSO DESERTO

Ata de Processo Deserto				
Dispensa Eletrônica - 003/2024				
Datas	Relevantes			
Publicado	Inicio das Propostas Final das Propostas			
06/09/2024 12:08 12/09/2024 08:00	12/09/2024 14:00			
Itens Licitados				
Código	Produto	V. Referência	Qtde Unidade	Observações
0001	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL; APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	339,00	2 UN	Deserto
0002	CARRO DE EMERGÊNCIA: RÉGUA DE GASES: NÃO POSSUI; GAVETAS: NO MÍNIMO 3; RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M; TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI; SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI; SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI; SUPORTE DE SORO: POSSUI.	3.815,00	1 UN	Deserto
0003	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, CONTENDO APOIO DE DE BRAÇOS REGULÁVEL	611,00	2 UND	Deserto
0004	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. ILUMINAÇÃO: LED. HASTE	570,00	2 UND	Deserto

0005	FLEXÍVEL			
	NEGATOSCOPIO TIPO: 02 CORPOS.	911,00	2 UN	Deserto
Documentos Anexados ao Processo				
Data	Documento			
06/09/2024	EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003-2024.pdf			
Chat				
Data	Apelido	Frase		
16/09/2024 -	10:51:08	Sistema Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.		

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Operador de Compra Direta

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO

Apoio

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:33E5D2C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0179/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0179/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal			
Ação	1004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)					5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal			
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Total do Crédito Anulado (RS)					5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de setembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:EA571A90

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

PROCESSO nº 403012/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TIBAU/RN**DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2024**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: ATEMAQ - COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP		
CNPJ: 70.159.801/0001-80	Telefone: 843316-1515	Email: assistencia@escritamoveis.com.br
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 236 1º ANDAR, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-170		
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0021565 - ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	JAPAN	Unidades	70,00	4,110	287,70
4	0021566 - APAGADOR PARA LOUSA BRANCA	JAPAN	Unidades	300,00	3,240	972,00
6	0021568 - BALÕES 7,0, PACOTE C/ 50 UND	PIC PIC	Unidades	600,00	6,690	4.014,00
7	0021569 - BARBANTE 100% ALGODÃO CR U, N.º 08	EUROFRIOS	Rolos	30,00	5,000	150,00
10	0021572 - BORRACHA BRANCA, TI PO PONTEIRA CX/ 48 UNS	MERCUR	Caixas	40,00	5,670	226,80
11	0021573 - BORRACHA BRANCA CAIXA COM 20 UND	ECOLE	Caixas	80,00	7,100	568,00
13	0021575 - CAIXA ARQUI VO PERM DE PAPELÃO 36,5X25	FRAMA	Unidades	250,00	2,590	647,50
16	0021578 - CANETA ESFERO PONTA AÇO AZUL CX/ C50 UND	BIC FINA	Caixas	140,00	30,400	4.256,00
17	0021579 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX/ C50 UND	BIC FINA	Caixas	80,00	30,400	2.432,00
20	0021582 - CANETAS HIDROGRAFICAS COM 12 CORES	LEONORA	EMBALAGE	100,00	3,450	345,00
21	0021583 - CAPA PARA ENCADERNA PVC A4 EMB/100 UND	USAFOLIEN	EMBALAGE	30,00	23,000	690,00
22	0021584 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 2 CX/100 UND	ECCO CLIPS	Caixas	230,00	1,970	453,10
23	0021585 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 3 CX/100 UND	ECCO CLIPS	Caixas	600,00	1,920	1.152,00
24	0021586 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 4 CX/50 UND	ECCO CLIPS	Caixas	100,00	1,940	194,00
25	0021587 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 6 CX/50 UND	ECCO CLIPS	Caixas	300,00	2,400	720,00
26	0021588 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 8 CX/25UND	ECCO CLIPS	Caixas	400,00	2,100	840,00
27	0021589 - COLA POLIVINIL BRANCA 90G CX/12 UND	GLINORTE	Caixas	60,00	22,650	1.359,00
29	0021591 - COLA PARA PAPEL BASTÃO 10G CX/12 UND	LEONORA	Caixas	70,00	12,400	868,00
30	0021592 - COLA PARA PAPEL BASTÃO 21G CX/12 UND	LEONORA	Caixas	120,00	13,950	1.674,00
31	0021593 - COLA GLITER CORES VARIADAS EMB/6 UND	KOALA	EMBALAGE	70,00	5,300	371,00
36	0021598 - COLCHETE DE FIXA AÇO Nº12 C/72 UND	ACC	Caixas	50,00	6,400	320,00
38	0021600 - COLCHETE DE FIXA AÇO Nº05 C/72 UND	ACC	Caixas	50,00	4,800	240,00
39	0021601 - COLCHETE DE FIXA AÇO Nº06 C/72 UND	ACC	Caixas	50,00	6,600	330,00
40	0021602 - COLCHETE DE FIXA AÇO Nº07 C/72 UND	ACC	Caixas	50,00	7,100	355,00
42	0021604 - COLCHETE DE FIXA AÇO Nº09 C/72 UND	ACC	Caixas	50,00	9,630	481,50
44	0021606 - EMBALAGEM PARA PRESENTE METALIZADOS C/50UN	CROMUS	Pacotes	50,00	23,200	1.160,00
45	0021607 - ENVELOPE SACO BRANCO 185 X 248 C/100 UND	SCRITY	Pacotes	25,00	36,500	912,50
46	0021608 - ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 C/100 UND	SCRITY	Pacotes	25,00	36,300	907,50
47	0021609 - ENVELOPE SACO BRANCO 229 X 324 C/100 UND	SCRITY	Pacotes	25,00	51,000	1.275,00
48	0021610 - ENVELOPE SACO KRAFT 229 X 324 C/100 UND	SCRITY	Pacotes	25,00	38,500	962,50
49	0021611 - ENVELOPE SACO BRANCO 260 X 360 C/100 UND	SCRITY	Pacotes	25,00	59,400	1.485,00
50	0021612 - ENVELOPE SACO KRAFT 310 X 410 C/100 UND	SCRITY	Pacotes	25,00	51,000	1.275,00
51	0021613 - ESPIRAL PLASTICO N.º 09 P/50 FOLHAS BEM/100 UND	USAFOLIEN	EMBALAGE	5,00	19,500	97,50
53	0021615 - ESPIRAL PLASTICO N.º 25 P/50 FOLHAS BEM/100 UND	USAFOLIEN	EMBALAGE	25,00	28,800	720,00
54	0021616 - ESTILETE ESTREITO 9MM	MASTERPRINT	Unidades	50,00	0,750	37,50
55	0021617 - ESTILETE ESTREITO 18MM	MASTERPRINT	Unidades	100,00	1,200	120,00
56	0021618 - ETIQUETA LASER A4 CAIXA C/100 FOLHAS 10 ETIQU	LINK ETIQUETAS	Caixas	15,00	34,000	510,00
57	0021619 - EXTRATOR GRAMPO METAL 150X16MM	BRW	Unidades	160,00	1,200	192,00
59	0021621 - FITA ADESIVA GOMADA PAPEL 24X50MM	EUROCEL	Unidades	365,00	12,900	4.708,50
61	0021623 - FITA ADESIVA CREPE 25MM	EUROCEL	Unidades	80,00	5,800	464,00
62	0021624 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30MM	ADELBRAS	Unidades	50,00	0,950	47,50
64	0021626 - FITA DE CETIM DUPLA FACE 3MM 10M	FODEPLA	Unidades	70,00	4,200	294,00
65	0021627 - FOLHA DE EVA COM BRI LHO 1MM 40CMX60CM	IBEL	Unidades	400,00	3,190	1.276,00
66	0021628 - GIZ DE CERA C/12UND CORES VARIADAS	KOALA	Caixas	700,00	2,700	1.890,00
68	0021630 - GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA METAL ATE 25 FL	GRAMPLINE	Unidades	100,00	9,950	995,00
69	0021631 - GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL AÇO ATE 100 FL	MASTERPRINT	Unidades	20,00	51,000	1.020,00
70	0021632 - GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL AÇO ATE 240 FL	BRW	Unidades	10,00	91,500	915,00

71	0021633 - GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO CAIXA C 5000 UND	BRW	Caixas	200,00	4,000	800,00
72	0021634 - GRAMPO 9/10, TIPO COBREADO CAIXA C 5000 UND	CHAPARRAU	Caixas	30,00	24,200	726,00
73	0021635 - GRAMPO TRILHO METAL 80MM, 400 FL CX/50 UND	CHAPARRAU	Caixas	150,00	5,650	847,50
75	0021637 - LAMINA ESTILETE DE 9MM, CAIXA 10 UNIDADES	CIS	Caixas	25,00	1,850	46,25
76	0021638 - LAPIS DE COR EM MADEIRA CAIXA C/12 CORES	ECOLE	Caixas	830,00	2,790	2.315,70
78	0021640 - LAPISEIRA PLASTICO 0.7MM C BORRACHA	BRW	Unidades	175,00	3,650	638,75
79	0021641 - LIVROATA COM 100 FL 200X320MM	TILIBRA	Unidades	150,00	14,100	2.115,00
80	0021642 - LIVROATA COM 200 FL 200X320MM	TILIBRA	Unidades	250,00	18,000	4.500,00
81	0021643 - LIVRO DE PONTO PLANTÃO 100FL 153X216MM	TILIBRA	Unidades	150,00	18,900	2.835,00
82	0021644 - LIVRO PROTOCOLO 100FL 153X216	TAMOYO	Unidades	150,00	10,500	1.575,00
83	0021645 - MARCADOR QUADRO BRANCO RECARRE CX/12 AZUL	GRAMPLINE	Caixas	180,00	21,100	3.798,00
85	0021647 - MARCADOR QUADRO BRANCO RECARRE CX/12 VERM	GRAMPLINE	Caixas	150,00	21,100	3.165,00
86	0021648 - MASSA PARA MODELAR 12 CORES 180G	GATTE	Caixas	250,00	3,490	872,50
94	0021656 - PAPEL CREPON, CORES VARI EMBAL C/ 40 UND	ARTFLOC	EMBALAGE	75,00	58,400	4.380,00
95	0021657 - PAPEL MADEIRA OURO, 66 X 96 MM.	JANDAYA	Unidades	650,00	0,670	435,50
97	0021659 - PAPEL SEDA	ARTFLOC	Unidades	175,00	0,210	36,75
98	0021660 - PASTA "L" OFICIO, TRANSPARENTE A4, PCT/10 UND	ACP	Pacotes	100,00	6,900	690,00
99	0021661 - PASTA AZ, PAPEL AO REVESTIDA EM PVC	FRAMA	Unidades	400,00	10,450	4.180,00
100	0021662 - Pasta Arquivo - Pasta Arquivo Material: Cartão Duplo	DELO	Unidades	150,00	4,100	615,00
101	0021663 - PASTA EM PAPEL AO, PLASTI 3 ABAS C/ ELASTI 34X23	POLY CART	Unidades	1,25	2,400	3,00
103	0021665 - PERCEVEJO METAL GALVANIZADO TAM 9 CX/100 UND	BRW	Caixas	50,00	2,900	145,00
107	0021669 - PILHA ALCALINA PEQ- AA, CARTELA COM 2 UND	MASTERPRINT	Unidades	105,00	2,550	267,75
108	0021670 - PILHA ALCALINA PEQ- AAA, CARTELA COM 2 UND	MAXPRINT	Unidades	200,00	2,550	510,00
111	0021673 - PINCEL ESCOLAR Nº12	CASTELO	Unidades	100,00	0,960	96,00
113	0021675 - PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COL QUENTE 220V GROSSO	BRW	Unidades	60,00	17,500	1.050,00
115	0021677 - PRANCHETA PORTATIL 234MM	CARBRINK	Unidades	150,00	5,150	772,50
116	0021678 - PRANCHETA PORTATIL 340MM	WALEU	Unidades	100,00	8,800	880,00
118	0021680 - RECADO ADESIVO, 38 X 50MM PCT 4 BLOCOS, 100FL	MASTERPRINT	Pacotes	100,00	3,700	370,00
119	0021681 - RECADO ADESIVO, 76 X 102 MM, COM 100 FOLHAS	MASTERPRINT	Unidades	150,00	2,750	412,50
120	0021682 - RECADO ADESIVO, 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS	MASTERPRINT	Unidades	250,00	2,200	550,00
123	0021685 - REGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE 50CM	WALEU	Unidades	100,00	3,200	320,00
125	0021687 - TELAS P/ PINTURA MEDIA	CONFORT	Unidades	230,00	9,850	2.265,50
127	0021689 - TESOURA PARA PICOTAR ESCOLAR	BRW	Unidades	350,00	6,400	2.240,00
128	0021690 - TINTA GUACHE 15 ML C/6 CORES	KOALA	Caixas	200,00	3,150	630,00
129	0021691 - TINTA GUACHE C/ 250ML CORES	KOALA	Caixas	200,00	3,990	798,00
130	0021692 - TINTA P/ TECIDO 250ML CORES VARIADAS	ACRILEX	Unidades	200,00	14,600	2.920,00
133	0021695 - TNT LISO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	SANTA FE	Rolos	100,00	47,000	4.700,00
134	0021696 - CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS 80G	PREMIATA	Unidades	200,00	0,630	126,00
135	0021697 - FITA ADESIVA SINALIZAÇÃO PISO 48M	ADELBRAS	Unidades	100,00	13,900	1.390,00
136	0021698 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M	EUROCEL	Unidades	250,00	0,600	150,00
138	0021700 - LAPISEIRA CORPO PLASTICO 0.5MM C BORRACHA	BRW	Unidades	25,00	3,700	92,50
140	0021702 - EMBALAGEM PARA MARMITEX 750ML PC/100 UND	MINAPLASTIC	Unidades	500,00	26,500	13.250,00

Valor Global de R\$ 113.721,80 (cento e treze mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

Tibau/RN, 17 de setembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMAS

ATEMAQ - Comércio & Serviços LTDA - EPP

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:2D8C392C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0180/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0180/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Anulado (RS)						7.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2075	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Anulado (RS)						3.000,00
Total dos Créditos Anulados (RS)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de setembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:D6D44573

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

PROCESSO nº 403012/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA		
CNPJ: 40.553.425/0001-42	Telefone: (51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643	Email: atasecontratos@passarelafeliz.com.br
Endereço: RUA ESBALDINO STAUDT, 197, ARROIO FELIZ, Feliz/RS, CEP: 95770-000		
Representante: José Ricardo Stroecher - CPF: 003.265.490-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0021564 - ALFINETE PARA MAPA Nº01	ONDA	Caixas	30,00	2,990	89,70
8	0021570 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 7MM X 30CM	REND	Unidades	90,00	0,600	54,00
15	0021577 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX/ C50 UND	KAZ	Caixas	150,00	31,970	4.795,50
18	0021580 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX/ C50 UND	KAZ	Caixas	80,00	33,070	2.645,60
19	0021581 - CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS CX/12	MASTER	Caixas	90,00	10,240	921,60
32	0021594 - COLA ETIL USO DIVERSO 3G	ALFA	Unidades	100,00	1,240	124,00
33	0021595 - COLA POLIVINIL BRANCA ESCOLAR 1L	PIRA	Unidades	70,00	15,990	1.119,30
58	0021620 - FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M	FIX	Unidades	100,00	10,490	1.049,00
60	0021622 - FITA ADESIVA CREPE 50X50MM	FIX	Unidades	100,00	15,630	1.563,00
63	0021625 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X50MM	FIX	Unidades	100,00	4,440	444,00
77	0021639 - LAPIS GRAFITE CAIXA COM 12 UND	YINS	Caixas	800,00	3,090	2.472,00
84	0021646 - MARCADOR QUADRO BRANCO RECARRE CX/12 PRETO	MASTER	Caixas	175,00	22,750	3.981,25
87	0021649 - MOLHA DEDOS ESPONJA 7,5CM	CUTER	Unidades	50,00	2,350	117,50
91	0021653 - PAPEL CARTOLINA COLOR 48X66	FORM	Unidades	250,00	1,490	372,50
92	0021654 - PAPEL CARTOLINA COLOR 50X66	FORM	Unidades	150,00	1,190	178,50
109	0021671 - PINCEL ESCOLAR Nº 10	RIO	Unidades	100,00	1,060	106,00
110	0021672 - PINCEL ESCOLAR Nº 8	RIO	Unidades	100,00	1,290	129,00
112	0021674 - PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE 220V FINA	ONDA	Unidades	60,00	12,840	770,40
114	0021676 - PORTA LAPIS E CLIPS EM UM, EM ACRILICO	MAXCRIL	Unidades	100,00	9,990	999,00
121	0021683 - REGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE 20CM	MAXCRIL	Unidades	100,00	0,780	78,00
122	0021684 - REGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE 30CM	MAXCRIL	Unidades	175,00	0,790	138,25
126	0021688 - TESOURA DE METAL C/CABO PLÁSTICO 19,5CM	IDEA	Unidades	150,00	5,090	763,50
131	0021693 - TINTA P/ ALMOFADA AZUL,PRETA OU VERMEL 40ML	JAPAN	Unidades	50,00	3,980	199,00
137	0021699 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 100M	FIX	Unidades	250,00	9,830	2.457,50

Valor Global de R\$ 25.568,10 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos)

Tibau/RN, 17 de setembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMS

Campo Atacado e Varejo Esportivo LTDA

JOSÉ RICARDO STROEHER

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:BBD32C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

PROCESSOnº 403012/2024

Região Eletrônica SRP nº 11/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA		
CNPJ: 52.487.908/0001-75	Telefone: 8434490522	Email: criativamossoro@outlook.com
Endereço: Rua Felipe Camarão, 591, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59603-340		
Representante: JOSÉ JOSIVAN DE AMORIM JÚNIOR - CPF: 010.536.724-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0021571 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MM X 30CM	ANEXO PROPOSTA	Unidades	90,00	0,930	83,70
14	0021576 - CAIXA PAR A CORRESPONDENCIA DUPLA EM ACRIL	ANEXO PROPOSTA	Unidades	60,00	26,250	1.575,00
34	0021596 - COLCHETE DE FIXA AÇO Nº10 C/72 UND	ANEXO PROPOSTA	Caixas	50,00	6,390	319,50
35	0021597 - COLCHETE DE FIXA AÇO Nº11 C/72 UND	ANEXO PROPOSTA	Caixas	50,00	10,590	529,50
41	0021603 - COLCHETE DE FIXA AÇO Nº08 C/72 UND	ANEXO PROPOSTA	Caixas	50,00	5,390	269,50
43	0021605 - CORRETIVO LIQUIDO BRNCO CX/12 FRASCOS	ANEXO PROPOSTA	Caixas	100,00	2,710	271,00
52	0021614 - ESPIRAL PLASTICO N.º 20 P/50 FOLHAS BEM/100 UND	ANEXO PROPOSTA	EMBALAGE	5,00	19,130	95,65
74	0021636 - LAMINA ESTI LETE DE 18MM, CAIXA 10 UN I DADES	ANEXO PROPOSTA	Caixas	25,00	3,070	76,75
93	0021655 - PAPEL CELOFANE: 85 X 100 CM PCT/ 50 FOLHAS	ANEXO PROPOSTA	Pacotes	60,00	1,220	73,20
106	0021668 - PERFURADOR PARA PAPEL 70 FOLHAS	ANEXO PROPOSTA	Unidades	35,00	89,990	3.149,65
139	0021701 - LIVRO DE PONTO 200 FOLHAS 153X216MM	ANEXO PROPOSTA	Unidades	120,00	24,990	2.998,80

Valor Global de R\$ 9.442,25 (nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Tibau/RN, 17 de setembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMAS

Criativa Papelaria e Presentes LTDA

JOSÉ JOSIVAN DE AMORIM JÚNIOR

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:A235E5C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0181/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0181/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	1181	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Total do Crédito Anulado (RS)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de setembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:4BA73BOE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

PROCESSOnº 403012/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: H F DINIZ		
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone: 84 99927 6070	Email: pague_certo.vendas@hotmail.com
Endereço: Rua Dix Huit Rosado, 100 Anexo I, CENTRO, GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, CEP: 59790-000		
Representante: HANDEBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021563 - AGENDA PERMANTE COM CAPA DURA 380PG	ACCO	Unidades	40,00	26,800	1.072,00
5	0021567 - APONTADOR DE LAPIS	LEO E LEO	Unidades	100,00	0,280	28,00
12	0021574 - CAIXA ARQUIVO PERM POLIONDAS 36,5X25	POLIBRAS	Unidades	1,60	3,000	4,80
67	0021629 - GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METAL ATE 30 FL	BAZZE	Unidades	70,00	19,400	1.358,00
88	0021650 - PALITO DE PICOLE 100 UNIDADES	THEOTO	Unidades	100,00	4,700	470,00
90	0021652 - PAPEL CAMURÇA , CORES VARIADAS C/25 FOLHAS	VMP	Pacotes	30,00	3,300	99,00
117	0021679 - QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,50 X 2,00MT.	SOUZA	Unidades	10,00	245,000	2.450,00
124	0021686 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE CATAL 100UND	CROMUS	Unidades	80,00	0,300	24,00
132	0021694 - TINTA PINCEL QUADRO BRANCO VARIADAS C/12 20M	JOCAR	Caixas	40,00	23,000	920,00

Valor Global de R\$ 6.425,80 (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

Tibau/RN, 17 de setembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMS

H F Diniz

HANDEBERGY FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:4E89D9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

PROCESSO nº 403012/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS		
CNPJ: 50.569.065/0001-20	Telefone: (84)99987-3108	Email: jmcomser@gmail.com
Endereço: AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA, 843 SALA 1, ALTO DO SUMARÉ, Mossoró/RN, CEP: 59633-720		
Representante: JESLEY DE MEDEIROS MELO - CPF: 057.167.864-56		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
96	0021658 - PAPEL A4 210X297, RESMA C/500FL, CAIXA COM 10 RES	SUZANO	Caixas	700,00	241,000	168.700,00

Valor Global de R\$ 168.700,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos reais)

Tibau/RN, 17 de setembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMS

J De M Melo Comercio E Servicos
JESLEY DE MEDEIROS MELO

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:FD42BC95

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0182/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0182/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						5.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	1009	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						5.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2186	Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
Total do Crédito Anulado (RS)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de setembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:82C5D5CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0183/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0183/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			

Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	1011	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17200000	RS	40.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias e Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1189	Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	RS	14.000,00
Valor do Crédito Anulado (RS)						14.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	3.000,00
Valor do Crédito Anulado (RS)						3.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2054	Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	17200000	RS	3.400,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	17.000,00
Valor do Crédito Anulado (RS)						20.400,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2060	Manutenção do Destino Final de Podas do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	17200000	RS	2.600,00
Valor do Crédito Anulado (RS)						2.600,00
Total do Crédito Anulado (RS)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de setembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:B46380F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 138, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 138, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 101.730,50, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 101.730,50 (cento e um mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 101.730,50 (cento e um mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					101.730,50
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					65.000,00
	0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS				65.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	65.000,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					26.630,08
	2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO				26.630,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.365,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.264,58
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					10.100,42
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				10.100,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.100,42
Anexo II (Redução)					101.730,50
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					65.000,00
	0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS				65.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	65.000,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					26.630,08
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				3.630,08
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	3.630,08
	2078 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					10.100,42
	2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL				10.100,42
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.100,42

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7471B7B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL, com sede Avenida Ministro Aluizio Alves, 415, Centro na cidade de Venha-Ver/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.306.711/0001-05 neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Damir da Silva Bezerra, nomeado(a) pela Portaria nº 02/2021, publicada no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte em de 04 de janeiro de 2021 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024, publicada no dia 13 de agosto 2024, processo administrativo n.º 1985885/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) RDF DISTRIBUIDORA DE PROD PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, com sede na Avenida Interventor Mário Câmara - de 2513/2514 ao fim, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de forma fracionada e contínua de empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, e conforme proposta anexada no sistema <https://sala.novobmnet.com.br/intermediate-page>: no que diz respeito a marca e outras especificações, são os que consta na proposta e termo de adjudicação e homologação.

112 - RDF DISTRIBUIDORA DE PROD PARA SAUDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7605 - ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0268370	CPR	5.000	0,30	1.500,00
2	7606 - ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME, BISNAGAS DE 20G. CATMAT: 0268375	BIS	500	3,13	1.565,00
8	7612 - ÁCIDO VALPROÍCO, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDOS/CAPSULAS. CATMAT: 0267504	UND	10.000	0,43	4.300,00
9	7613 - ÁCIDO VALPROÍCO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO: 100ML. CATMAT: 0308732	FRASCO	1.000	8,20	8.200,00
12	7616 - ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0267507	FRASCO	1.200	1,68	2.016,00
14	7618 - ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267508	CPR	2.400	0,21	504,00
16	7620 - AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267510	CPR	2.400	0,53	1.272,00
17	7621 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267512	CPR	12.000	0,06	720,00
19	7623 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, COMPRIMIDOS/CAPSULAS, CATMAT: 0271089	UND	15.000	0,14	2.100,00
20	7624 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 60ML. CATMAT: 0271111	FRASCO	2.000	5,05	10.100,00
24	7628 - ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0272434	CPR	8.000	0,03	240,00
26	7630 - ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267517	CPR	8.000	0,06	480,00
28	7632 - AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDOS/CAPSULAS, CATMAT: 0267140	UND	5.000	0,38	1.900,00
32	7636 - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL, AMPOLA: 1ML. CATMAT: 0270597	AMP	1.200	6,00	7.200,00
33	7637 - BÍPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0270140	CPR	5.000	0,32	1.600,00
37	7642 - CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267613	CPR	8.000	0,05	400,00
38	7643 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0272454	FRASCO	600	9,94	5.964,00
43	7648 - CARBONATO DE LÍTRIO, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267621	CPR	3.600	0,19	684,00
44	7649 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267564	CPR	5.000	0,08	400,00
46	7651 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267566	CPR	5.000	0,07	350,00
48	7653 - CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 60ML. CATMAT: 0331555	FRASCO	900	12,06	10.854,00
49	7654 - CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDOS/CAPSULAS/DRAGEA, CATMAT: 0267625	UND	6.000	0,66	3.960,00
50	7655 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDOS, CATMAT: 0267632	CPR	3.000	0,26	780,00
51	7656 - CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDOS, CATMAT: 0268439	CPR	2.000	2,83	5.660,00
54	7659 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0270118	CPR	6.500	0,09	585,00
56	7661 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0270120	FRASCO	600	2,40	1.440,00
59	7664 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267638	CPR	5.000	0,29	1.450,00
64	7674 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0298454	FRASCO	900	2,41	2.169,00
66	7676 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267197	CPR	6.000	0,12	720,00
67	7677 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267195	CPR	6.000	0,05	300,00
68	7678 - DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267647	CPR	2.400	0,17	408,00
69	7679 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267203	CPR	6.000	0,10	600,00
70	7680 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0267205	FRASCO	1.200	1,67	2.004,00
73	7683 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267651	CPR	2.400	0,06	144,00
77	7687 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267653	CPR	3.000	0,21	630,00
79	7689 - ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGAS: 50G. CATMAT: 0267208	BIS	300	15,06	4.518,00
82	7692 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267657	CPR	6.000	0,18	1.080,00
83	7693 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267660	CPR	6.000	0,18	1.080,00
85	7695 - FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG, CÁPSULAS, CATMAT: 0267662	CAP	2.000	0,54	1.080,00
86	7696 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDOS/CAPSULAS. CATMAT: 0273009	UND	8.000	0,07	560,00
87	7697 - FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267663	CPR	5.000	0,06	300,00
88	7698 - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267671	CPR	2.400	0,03	72,00
91	7701 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267669	CPR	6.000	0,15	900,00
95	7705 - IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267677	CPR	3.000	0,17	510,00
96	7706 - IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 30ML. CATMAT: 0294643	FRASCO	1.200	2,81	3.372,00
109	7719 - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0273466	CPR	5.000	0,04	200,00
110	7720 - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE, FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0273467	FRASCO	600	3,92	2.352,00
115	7725 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267690	CPR	5.000	0,09	450,00
116	7726 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267691	CPR	5.000	0,08	400,00
121	7731 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDOS/CAPSULAS, CATMAT: 0276656	UND	1.200	0,63	756,00
123	7733 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG, CAPSULAS, CATMAT: 0267717	CAP	5.000	0,17	850,00
125	7735 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGAS DE 80G. CATMAT: 0268162	BIS	600	8,82	5.292,00
127	7737 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGAS DE 80G. CATMAT: 0268286	BIS	600	5,01	3.006,00
129	7739 - NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267728	CPR	3.000	0,12	360,00

130	7740 - NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 50ML. CATMAT: 0267378	CPR	1.000	4,66	4.660,00
137	7748 - PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDOS: 500 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267778	CPR	6.000	0,08	480,00
141	7752 - PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO, FRASCO: 60 ML. CATMAT: 0267773	FRASCO	300	3,56	1.068,00
143	7755 - PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267743	CPR	6.000	0,14	840,00
151	7763 - SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267745	CPR	2.400	0,09	216,00
152	7764 - SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 10 MG/G(1%), INDICAÇÃO: CREME, BISNAGAS: 30G. CATMAT: 0272089	BIS	1.200	3,72	4.464,00
153	7765 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG, COMPRIMIDOS, CATMAT: 0308882	CPR	5.000	0,18	900,00
154	7766 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0308884	FRASCO	600	5,05	3.030,00
155	7767 - SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO DE 100ML. CATMAT: 0332468	FRASCO	600	3,60	2.160,00
156	7768 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 30ML. CATMAT: 0292345	FRASCO	900	2,63	2.367,00
159	7771 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE. FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0328532	FRASCO	800	8,20	6.560,00
163	7775 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0271689	FRASCO	400	1,58	632,00
165	7777 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0271356	CPR	3.000	0,07	210,00
166	7778 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0284465	CPR	3.000	0,12	360,00
168	7780 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0271659	FRASCO	900	3,39	3.051,00
171	7783 - BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDOS/CAPSULAS. CATMAT: 0269954	UND	2.000	0,33	660,00
172	7784 - BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS, FRASCO DE 20ML. CATMAT: 0269956	FRASCO	600	2,64	1.584,00
175	7787 - CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0272903	CPR	3.000	0,19	570,00
176	7788 - DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0269962	CPR	2.000	0,08	160,00
177	7789 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO :ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML. CATMAT: 0270622	FRASCO	900	5,27	4.743,00
178	7790 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG, COMPRIMIDOS/CAPSULA. CATMAT: 0270620	UND	600	0,38	228,00
180	7792 - LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0268129	CPR	3.000	0,72	2.160,00
183	7795 - NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA, BISNAGAS: 10G. CATMAT: 0273167	BIS	600	2,00	1.200,00
184	7796 - NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0273710	CPR	2.400	0,08	192,00
185	7797 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDOS/CAPSULAS. CATMAT: 0273940	UND	2.400	0,19	456,00
190	7802 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0437109	CPR	1.500	0,05	75,00
191	7803 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO: 150 ML. CATMAT: 0466524	FRASCO	450	4,00	1.800,00
Valor Total					155.163,00

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

6.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.1 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Venha-Ver/RN 12/09/2024

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec Municipal De Saúde

Empresa Registrada

RDF DISTRIBUIDORA DE PROD PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador: ECF8A043

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL, com sede Avenida Ministro Aluizio Alves, 415, Centro na cidade de Venha-Ver/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.306.711/0001-05 neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Damir da Silva Bezerra, nomeado(a) pela Portaria nº 02/2021, publicada no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte em de 04 de janeiro de 2021 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024, publicada no dia 13 de agosto 2024, processo administrativo n.º 1985885/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) KASMEDI DISTRIBUIDORA - CNPJ: 51.685.649/0001-24, com sede na Rua DUQUE DE CAXIAS, 410, Centro, ERECHIM/RS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de forma fracionada e contínua de empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, e conforme proposta anexada no sistema <https://sala.novobmmnet.com.br/intermediate-page>: no que diz respeito a marca e outras especificações, são os que consta na proposta e termo de adjudicação e homologação.

1451 - KASMEDI DISTRIBUIDORA CNPJ: 51.685.649/0001-24

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	7610 - ACIDO FOLICO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267503	CPR	12.000	0,06	720,00

15	7619 - ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267509	CPR	2.400	0,52	1.248,00
23	7627 - ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0268896	CPR	8.000	0,10	800,00
25	7629 - ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267518	CPR	8.000	0,20	1.600,00
45	7650 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267567	CPR	5.000	0,20	1.000,00
62	7672 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 1MG/G(0,1%), APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGAS DE 10G. CATMAT: 0267643	BIS	900	2,22	1.998,00
72	7682 - DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 4 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0268495	CPR	1.000	0,42	420,00
76	7686 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267654	CPR	2.000	1,12	2.240,00
90	7700 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267670	UND	2.000	0,23	460,00
101	7711 - IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0376767	CPR	900	0,85	765,00
108	7718 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0268123	CPR	2.500	0,41	1.025,00
120	7730 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDOS/CÁPSULAS. CATMAT: 0276658	UND	1.200	0,99	1.188,00
146	7758 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267771	CPR	2.400	0,17	408,00
147	7759 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0267772	CPR	2.400	0,07	168,00
158	7770 - TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDOS. CATMAT: 0272341	CPR	1.500	0,88	1.320,00
186	7798 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG, COMPROVANTE. CATMAT: 0272365	CPR	3.000	0,16	480,00
Valor Total					15.840,00

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

6.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.1 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Venha-Ver/RN 12/09/2024

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec Municipal De Saúde

Empresa Registrada

KASMEDI DISTRIBUIDORA

CNPJ: 51.685.649/0001-24

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:9FBE9322

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 11/2024 – Processo Nº 2064267/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)

O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 2064267/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 11/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7804 - FERRO DE PASSAR ROUPA: COM FUNÇÃO VAPOR ÁGUA, 220V "A".
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Cadence
Valor Unitário:	R\$ 94,99
Valor Total:	R\$ 7.599,20
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.599,20

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7805 - ASSADEIRA DE ALUMINO. RETANGULAR INDUSTRIAL Nº 6
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	Balduino
Valor Unitário:	R\$ 24,00
Valor Total:	R\$ 1.200,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	RS 1.200,00
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7806 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 14 LITROS
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	agraplast
Valor Unitário:	RS 70,00
Valor Total:	RS 7.000,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 7.000,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7807 - COADOR PARA RANDE DE PANO, 100% ALGODÃO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	100% Algodão
Valor Unitário:	RS 5,00
Valor Total:	RS 500,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 500,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7808 - COADOR PARA CAFÉ TAMANHO MÉDIO DE PANO - COADOR P/ CAFÉ TAMANHO MÉDIO, DE PANO, DE BOA QUALIDADE
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	100% Algodão
Valor Unitário:	RS 4,90
Valor Total:	RS 490,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 490,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7809 - COLHER PARA SOBREMESA, EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO NA COR AZUL
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	HM
Valor Unitário:	RS 1,50
Valor Total:	RS 150,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 150,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7810 - CONJUNTO DE COLHER COM 06 PEÇAS, PARA SOPA, EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO NA COR AZUL
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	HM
Valor Unitário:	RS 17,00
Valor Total:	RS 1.700,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.700,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7811 - COLHER DE ARROZ INOX - COLHER PARA ARROZ, EM INOX, CABO EM INOX INTEIRIÇO COM BOJO, 250MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 2,5MM.
Quantidade:	200 Unidade(s)

Marca:	Tramontina
Valor Unitário:	RS 8,50
Valor Total:	RS 1.700,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.700,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7812 - GARFO INOX PARA MESA COM CABO INOX - GARFO DE MESA, EM INOX, DIMENSÕES: 190X21X25MM APROXIMADAMENTE, SEM SOLDAS, BOA QUALIDADE.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	HM
Valor Unitário:	RS 2,10
Valor Total:	RS 420,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 420,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7813 - CONJUNTO DE PANEAS EM ALUMÍNIO COM 8 PEÇAS - 1 PAINELA COM 20CM DE DIÂMETRO, TAINPA E CABO, 1 PAINELA COM 18CM DE DIÂMETRO, TAINPA E CABO; 1 PAINELA COM 16CM DE DIÂMETRO, TAINPA E CABO; 1 CAÇAROLA COM 18CM
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Balduino
Valor Unitário:	RS 87,00
Valor Total:	RS 6.960,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 6.960,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7816 - PEGADOR DE MACARRÃO, EM AÇO INOX, (TIPO COLHER POLVO) COM CABO PLÁSTICO OU INOX
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	fratelli
Valor Unitário:	RS 12,00
Valor Total:	RS 1.080,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.080,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7817 - CONCHA PARA FEIJÃO, EM AÇO INOX, COM CABO PLÁSTICO OU POLIETILENO
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	Plasútil
Valor Unitário:	RS 6,50
Valor Total:	RS 585,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 585,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7818 - DESCASCADOR DE LEGUMES DOMÉSTICO, PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO INOX, COM FUNÇÃO DE DESCASCADOR E BOLEADOR
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Universal
Valor Unitário:	RS 8,90
Valor Total:	RS 712,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3

Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 712,00

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7819 - FACA DE MESA EM AÇO INOX, COM PONTA E SERRA CABO PLÁSTICO (PARA CORTE DE LEGUMES)
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	HM
Valor Unitário:	R\$ 1,90
Valor Total:	R\$ 190,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 190,00

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7820 - FACA PARA COZINHA 6" - COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 154MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 278MM. LÂMINA COM FIO LISO FABRICADA COM AÇO INOX COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO, CABO DE POLIPR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	HM
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 899,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 899,00

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7821 - JARRA DE VIDRO 2 L - JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, DE BOA QUALIDADE
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	WELMIX
Valor Unitário:	R\$ 18,00
Valor Total:	R\$ 1.800,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.800,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7822 - PANELE DE PRESSÃO 20 L - EM ALUMÍNIO POLIDO, CERTIFICADA PELO INMETRO, DE BOA QUALIDADE.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	EIRILAR
Valor Unitário:	R\$ 399,00
Valor Total:	R\$ 39.900,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 39.900,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7823 - PANELE DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 10LTS - PANELE DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO, BOA QUALIDADE
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 170,00
Valor Total:	R\$ 17.000,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.000,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	7824 - PAINEL DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 7LTS - CERTIFICADA PELO INMETRO. BOA QUALIDADE
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 120,00
Valor Total:	R\$ 12.000,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.000,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7825 - TÁBUA PARA COZINHA - FORMATO RETANGULAR, EM POLIPROPILENO, TAMANHO 19,5CM DE LARGURA; 1,9CM DE ALTURA E 31,5 DE PROFUNDIDADE, NA COR BRANCA
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Plaskin
Valor Unitário:	R\$ 8,50
Valor Total:	R\$ 680,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 680,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7826 - CUSCUZEIRO 18 CM EM ALUMÍNIO POLIDO E DE ALTO BRILHO, MATERIAL DAS ALÇAS:BAQUELITE, ESPESSURA:0,80MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 25 X 19 X27 CM.
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 4.500,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.500,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7827 - JOGO DE PRATOS FUNDOS EM VIDRO TEMPERADO COM 6 PEÇAS EM VIDRO TEMPERADO, ALTURA APROXIMADO (CM) 3,2CM, COR/ACABAMENTO INCOLOR. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (AXLXP) 22,5X9X22,5CM.
Quantidade:	100 Jogo(s)
Marca:	Duralex
Valor Unitário:	R\$ 49,00
Valor Total:	R\$ 4.900,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.900,00

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7828 - PANO DE PRATO. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO ESTAMPADO 60 X 40 CM
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	100% Algodão
Valor Unitário:	R\$ 2,98
Valor Total:	R\$ 298,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 298,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7829 - XICARA DE CAFÉ VIDRO TEMPERADO - CAPACIDADE DE 80ML, DE BOA QUALIDADE.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	NADIR
Valor Unitário:	R\$ 10,00
Valor Total:	R\$ 1.500,00

Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.500,00

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7830 - XÍCARA DE CHÁ 240ML - XÍCARA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, MODELO BÁSICO, DE BOA QUALIDADE
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	NADIR
Valor Unitário:	RS 13,95
Valor Total:	RS 2.092,50
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 2.092,50

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7835 - BANDEJA RETANGULAR INOX 49 X 36 CM
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	WELMIX
Valor Unitário:	RS 73,50
Valor Total:	RS 7.350,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 7.350,00

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7836 - APARELHO DE SOM APARELHO DE SOM PORTÁTIL - RÁDIO AM/FM COM MP3 4 WATTS APARELHO DE SOM APARELHO DE SOM PORTÁTIL - RÁDIO AM/FM COM MP3 4 WATTS APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: COM REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS MP3 E WMA, SUPORTA CD-R E CD-RW, DANDO MAIOR LIBERDADE PARA ESCOLHER SUA MÍDIA PREFERIDA, CONFORME EDITAL E TERMMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	RS 1.100,00
Valor Total:	RS 33.000,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 33.000,00

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7837 - BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, POTÊNCIA 120 - 145 W, PARA ÁGUA GELADA GABINETE EM AÇO CARBONO PRÉ -TRATADO CONTRA CORROSÃO E PINTURA EPÓXI A PÓ; TRÊS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, DUAS DE JATO PARA BOCA
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Esmaltec
Valor Unitário:	RS 892,90
Valor Total:	RS 17.858,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 17.858,00

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7839 - COPO DE VIDRO ALTO, PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 415 ML
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	WELMIX
Valor Unitário:	RS 10,00
Valor Total:	RS 1.000,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.000,00

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7840 - COPO DE VIDRO LISO 300ML - DE BOA QUALIDADE
Quantidade:	110 Unidade(s)
Marca:	WELMIX
Valor Unitário:	RS 7,50
Valor Total:	RS 825,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 825,00

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	7841 - COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO DUPLO - 300ML, DE BOA QUALIDADE.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	Cisper
Valor Unitário:	RS 3,48
Valor Total:	RS 348,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 348,00

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7842 - CADEIRA FIXA ATENDIMENTO NA COR PRETO - MEDIDAS DO ASSENTO: 04 LARG X 040 PROF. - MEDIDAS DO ENCOSTO: 046LARG X 025 PROF
Quantidade:	45 Unidade(s)
Marca:	MUNDIAL
Valor Unitário:	RS 169,99
Valor Total:	RS 7.649,55
Participante Vencedor:	Megga Distribuidora de Móveis e Utensílios Ltda
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	40.256.020/0001-42
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	RS 7.649,55

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7843 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CÂMARA. O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 40X40CM.
Quantidade:	28 Unidade(s)
Marca:	metal fuor
Valor Unitário:	RS 2.990,00
Valor Total:	RS 83.720,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 83.720,00

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7844 - 7 FORNO ELÉTRICO – CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS; COR BRANCA; LÂMPADA INTERNA; BANDEJA PARA RESÍDUOS; PRATELEIRA REMOVÍVEL EM 3 POSIÇÕES; DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) 36,0X29,5X44,0CM; POTÊNCIA 1750
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	RS 559,00
Valor Total:	RS 11.180,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 11.180,00

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7845 - ASSADEIRA REDONDA 26CM - ASSADEIRA, LISA, REDONDA, EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM MATERIAL ANTIADERENTE, TAMANHO 26CM
Quantidade:	25 Unidade(s)

Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 38,00
Valor Total:	R\$ 950,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 950,00

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7846 - ASSADEIRA RETANGULAR 40CM - ASSADEIRA FUNDA, LISA, RETANGULAR, COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE, TAMANHO 40CM.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 55,00
Valor Total:	R\$ 1.375,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.375,00

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7847 - FREEZER 420L HORIZONTAL - LINHA BRANCA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: • GARRAFA 290ML: 526 • GARRAFA 600ML: 306 • PET 600ML: 306 • PET 1 LITRO: 194 • PET 1,5 LITRO: 132 • PET 2 LITROS: 108 • LATA 350ML:
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	esmaltec
Valor Unitário:	R\$ 2.800,00
Valor Total:	R\$ 33.600,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 33.600,00

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7848 - GELADEIRA DUPLEX DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L - LINHA BRANCA • GELADEIRA DUPLEX DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L - LINHA BRANCA • CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L • CAPACIDADE LÍQ. CONGELADOR: 100L • CAPACIDADE LÍQ. REFRIGERADOR: 310 L • CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400 L • CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	MIDEA
Valor Unitário:	R\$ 2.990,00
Valor Total:	R\$ 44.850,00
Participante Vencedor:	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 8
Documento do Licitante:	46.221.464/0001-29
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 44.850,00

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	7849 - REFRIGERADOR DOMÉSTICO: GELADEIRA COM CAPACIDADE DE 240 LITROS, UMA PORTA, FROSTFREE, 220V, BRANCA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	electrolux
Valor Unitário:	R\$ 2.300,00
Valor Total:	R\$ 23.000,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.000,00

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7850 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L UTILIDADE: TRITURAR PRODUTOS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L UTILIDADE: TRITURAR PRODUTOS DIVERSOS COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO. ALTURA (MM): 750 FRENTE (MM): 260 FUNDO (MM): 220 PESO (KG): 10,3 MOTOR (CV): ½ CAPACIDADE (L): 8 VOLTAGEM (V): 110/220 CONSUMO (KW/H): 0,75
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	/ JL COLOMBO / BAIXA ROTAÇÃO / JL8B-1253
Valor Unitário:	R\$ 738,00

Valor Total:	RS 22.140,00
Participante Vencedor:	BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	45.329.312/0001-81
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	RS 22.140,00

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7851 - LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADES LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR / CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO
Quantidade:	28 Unidade(s)
Marca:	MONDISL
Valor Unitário:	RS 103,50
Valor Total:	RS 2.898,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	RS 2.898,00
-------------------------	-------------

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7852 - GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO DE 01 LITRO - GARRAFA TÉRMICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPAS DE PRESSÃO, AMPOLA INTERNA EM VIDRO TÉRMICO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 01 LITRO, COM SELO CONTENDO A COM
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	MOR
Valor Unitário:	RS 215,00
Valor Total:	RS 4.300,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 4.300,00

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7853 - GARRAFA TÉRMICA DE 2 LITROS - CORPO PLÁSTICO, COM BOCAL REMOVÍVEL, COM COPO MULTIUSO, IDEAL PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, DE BOA QUALIDADE
Quantidade:	22 Unidade(s)
Marca:	Termolar
Valor Unitário:	RS 65,50
Valor Total:	RS 1.441,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.441,00

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7854 - SANDUICHEIRA – FUNCIONA COMO SANDUICHEIRA; PREPARA DOIS SANDUÍCHES DE UMA VEZ; PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES; PLACAS EM FORMATO ESPECIAL QUE SELAM AS BORDAS DO SANDUÍCHE; LUZES INDICADORAS; 1

Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Elgin
Valor Unitário:	RS 89,40
Valor Total:	RS 2.682,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 2.682,00

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7855 - ESPREMEDOR DE FRUTAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESPREMEDOR / EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX; GABINETE, CÂMARA DE SUCOS E TAMPAS FABRICADOS EM AÇO INOX; C
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Arno
Valor Unitário:	RS 190,00
Valor Total:	RS 5.700,00

Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 5.700,00

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7856 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM- GRADES PINTADAS EM PRETO. COM CONTROLE DE VELOCIDADE - 220V - COM 2 ANOS DE GARANTIA
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Ventidelta
Valor Unitário:	RS 250,00
Valor Total:	RS 5.000,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 5.000,00

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7857 - VENTILADOR OSCILANTE 60 CM DE PAREDE
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Ventidelta
Valor Unitário:	RS 280,00
Valor Total:	RS 5.600,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 5.600,00

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7858 - VENTILADOR DE TETO: 420RPM, COM 03 HÉLICES EM ALUMÍNIO.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	ventisol
Valor Unitário:	RS 300,00
Valor Total:	RS 6.000,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 6.000,00

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7859 - ARMÁRIO DE AÇO, MEDINDO NO MÍNIMO (1,20 X 1,98 X 0,45), COM CHAVE, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, QUATRO PRATELEIRAS, CHAPA 24, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPOXI, COR PADRÃO DO FABRICANTE
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	GQS
Valor Unitário:	RS 1.140,00
Valor Total:	RS 17.100,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 17.100,00

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7860 - ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS, ALTURA: 1,94 M, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M.; PESO 54,0 KG; COR BRANCA; MATERIAL: AÇO
Quantidade:	18 Unidade(s)
Marca:	Kit paraná
Valor Unitário:	RS 599,00
Valor Total:	RS 10.782,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 10.782,00

<i>Número do Lote: 51</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7861 - ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS DE ABRIR: ARMARIO DE AÇO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,97 X 0,90 X 0,45 M = (AXLXP); CONTENDO: 02 PORTAS DE ABRIR COM DIVISOR ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS DE ABRIR: ARMARIO DE AÇO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,97 X 0,90 X 0,45 M = (AXLXP); CONTENDO: 02 PORTAS DE ABRIR COM DIVISOR VERTICAL; CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	GQS
Valor Unitário:	RS 998,00
Valor Total:	RS 19.960,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 19.960,00

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7862 - ESTANTE EM AÇO: COM 06 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 22 E COLUNA EM CHAPA DE AÇO DE 16, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100KG.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	Só aço
Valor Unitário:	RS 283,21
Valor Total:	RS 4.248,15
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 7
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 4.248,15

<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7863 - GAVETEIRO MÓVEL: EM MADEIRA PRENSADA, TIPO REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO.
Quantidade:	12 Unidade(s)

Marca:	POLI TORNO
Valor Unitário:	RS 350,00
Valor Total:	RS 4.200,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 4.200,00

<i>Número do Lote: 54</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7864 - ARQUIVO 04 GAVETAS: ARQUIVO; DE AÇO; MEDINDO (1335 X 460 X 715)MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS, TAMANHO OFICIO ARQUIVO 04 GAVETAS: ARQUIVO; DE AÇO; MEDINDO (1335 X 460 X 715)MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	GQS
Valor Unitário:	RS 999,00
Valor Total:	RS 11.988,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 11.988,00

<i>Número do Lote: 55</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7865 - CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA: CADEIRA FIXA; TIPO SECRETARIA, COM ENCOSTO E ASSENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA MÍNIMO 30 MM; TECIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO MÍNIMO 7/8, COM PA CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA: CADEIRA FIXA; TIPO SECRETARIA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	18 Unidade(s)
Marca:	MUNDIAL
Valor Unitário:	RS 169,99
Valor Total:	RS 3.059,82
Participante Vencedor:	Megga Distribuidora de Móveis e Utensílios Ltda
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	40.256.020/0001-42
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	RS 3.059,82

<i>Número do Lote: 56</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7866 - CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	FRISOKAR
Valor Unitário:	RS 177,00
Valor Total:	RS 3.540,00
Participante Vencedor:	PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	28.926.250/0001-76
Cidade UF:	Rio de Janeiro - RJ
Valor total Contratado:	RS 3.540,00

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7867 - CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS: COM ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO EM VINIL COR PRETO COMPENSADO.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	FRISOKAR
Valor Unitário:	RS 170,96
Valor Total:	RS 3.419,20
Participante Vencedor:	PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	28.926.250/0001-76
Cidade UF:	Rio de Janeiro - RJ
Valor total Contratado:	RS 3.419,20

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7868 - CADEIRAS TIPO LONGARINA 5 LUGARES, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO EM PRETO OU EM CINZA
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	FRISOKAR
Valor Unitário:	RS 645,00

Valor Total:	RS 9.675,00
Participante Vencedor:	PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	28.926.250/0001-76
Cidade UF:	Rio de Janeiro - RJ
Valor total Contratado:	RS 9.675,00

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7869 - CADEIRA COMUM: COR BRANCA, SEM BRAÇOS, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO.
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	Top Plástico
Valor Unitário:	RS 31,00
Valor Total:	RS 1.240,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.240,00

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7870 - LONGARINA 03 LUGARES: LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO LONGARINA 03 LUGARES: LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	MUNDIAL
Valor Unitário:	RS 590,00
Valor Total:	RS 17.700,00
Participante Vencedor:	Megga Distribuidora de Móveis e Utensílios Ltda
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	40.256.020/0001-42
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	RS 17.700,00

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7871 - MESA ESCRIVANINHA COM 03 GAVETAS: MESA ESCRIVANINHA; EM MADEIRA AGLOMERADA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO; NA COR CINZA, COM TAMPO
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	CATFELLI

Valor Unitário:	RS 350,00
Valor Total:	RS 10.500,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 10.500,00

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7873 - MESA EM L. COM TAMPO EM MDF/MDP COM ACABAMENTO EXTERNO EM MELAMÍNICO NA COR CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 1000MM X LARGURA1000MM X 5 MESA EM L. COM TAMPO EM MDF/MDP COM ACABAMENTO EXTERNO EM MELAMÍNICO NA COR CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 1000MM X LARGURA1000MM X PROFUNDIDADE 600MM X ALTURA 750MM, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	26 Unidade(s)
Marca:	POLI TORNO
Valor Unitário:	RS 540,00
Valor Total:	RS 14.040,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 14.040,00

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7874 - MESA PARA COMPUTADOR: COM ESPAÇO PARA CPU, MONITOR, TECLADO, ESTABILIZADOR E IMPRESSORA. ESTRUTURA EM MADEIRA.
Quantidade:	26 Unidade(s)
Marca:	CATFELLI
Valor Unitário:	RS 389,90

Valor Total:	RS 10.137,40
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 10.137,40

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7875 - MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FOMATO RETANGULAR, COR BRANCA, COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 85 CM, ALTURA 72 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLIPROPILENO VIRGEM, TRATADO RESINA ANTI-ULTRAVI
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	Aquaforce
Valor Unitário:	RS 66,00
Valor Total:	RS 6.600,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 6.600,00

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7876 - CADEIRA GIRATÓRIA- POLTRONA TIPO PRESIDENTE. COM APOIO PARA LOMBAR, BRAÇOS E CABEÇA REGULÁVEIS. ASSENTO EM TECIDO COM ESPUMA INJETA CADEIRA GIRATÓRIA- POLTRONA TIPO PRESIDENTE. COM APOIO PARA LOMBAR, BRAÇOS E CABEÇA REGULÁVEIS. ASSENTO EM TECIDO COM ESPUMA INJETA EM POLIURETANO FLEXÍVEL CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	32 Unidade(s)
Marca:	PRIZI
Valor Unitário:	RS 640,00
Valor Total:	RS 20.480,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 20.480,00

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7877 - MICRO-ONDAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 20LT, 220V COM FUNÇÃO DESCONGELA, PORTA DE VIDRO PARA VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS; GARANTIA DE 1 ANO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Midea
Valor Unitário:	RS 690,00
Valor Total:	RS 13.800,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.800,00

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7878 - SMART TV 50", 4K UHD LED, WI-FI, BLUETOOTH - 2 HDMI, NO MÍNIMO 1 USB, 220V OU BIVOLT. MODELO A PARTIR DE 2022
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	Multilaser
Valor Unitário:	R\$ 1.899,00
Valor Total:	R\$ 75.960,00
Participante Vencedor:	LICITAINFO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 11
Documento do Licitante:	52.277.278/0001-04
Cidade UF:	Concórdia - SC
Valor total Contratado:	R\$ 75.960,00

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7879 - BATEDEIRA ELÉTRICA, POTÊNCIA 400W, 3 VELOCIDADES, TAMANHO MÍNIMO DA TIGELA DE 3,6 LITROS, BATEDORES EM AÇO CROMADO, 220V
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 170,00
Valor Total:	R\$ 4.250,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3

Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.250,00

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7880 - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, POTÊNCIA 1000W; 220V, COM A JARRA/COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS; COM 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO TURBO; COM AS FUNÇÕES DE PICAR, RALAR, FATIAR E ESPREMER.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	BRITÂNIA
Valor Unitário:	R\$ 348,45
Valor Total:	R\$ 6.969,00
Participante Vencedor:	Home e Máquinas Ltda
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	51.219.667/0001-10
Cidade UF:	Santa Rosa - RS
Valor total Contratado:	R\$ 6.969,00

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7881 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO CARACTERÍSTICAS DO FOGÃO COM 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 DUPLOS; ALIMENTAÇÃO A GÁS BAIXA PRESSÃO; TAMANHO FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO CARACTERÍSTICAS DO FOGÃO COM 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 DUPLOS; ALIMENTAÇÃO A GÁS BAIXA PRESSÃO; TAMANHO DA GRELHA: 30CM X 30CM PERFIL (U): 50MM REGISTRO DE GÁS: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	CRISTAL AÇO
Valor Unitário:	R\$ 1.499,50
Valor Total:	R\$ 22.492,50
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.492,50

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	7882 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO COM 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 DUPLOS; COM ALIMENTAÇÃO GÁS BAIXA PRESSÃO; GRELHAS MEDINDO MÍNIMO DE 30CM X 30CM FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO COM 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 DUPLOS; COM ALIMENTAÇÃO GÁS BAIXA PRESSÃO; GRELHAS MEDINDO MÍNIMO DE 30CM X 30CM PÉS: FIXOS MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	CRISTAL AÇO
Valor Unitário:	R\$ 2.199,95
Valor Total:	R\$ 21.999,50

Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.999,50

<i>Número do Lote: 72</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7883 - FOGÃO COOKTOP 3 BOCAS, A GÁS, MESA DE VIDRO, PRETO, BIVOLT, 1 QUEIMADOR RÁPIDO (3000W) E 1 QUEIMADOR SEMI-RÁPIDO (1750W), ACENDIMENTO AUTOMÁTICO
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	COLORMAQ
Valor Unitário:	R\$ 850,00
Valor Total:	R\$ 5.100,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.100,00

<i>Número do Lote: 73</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7884 - ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA ESPECIFICAÇÕES: - COMPRIMENTO: 210 CM - LARGURA: 40 CM - ALTURA: 165 CM - FABRICADO EM AÇO - 8 PORTAS - COM ATÉ 3 GAVETA - 1 NICHOS - 3 PRATELEIRAS 1
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	AÇO AMBIENTE
Valor Unitário:	R\$ 1.600,00
Valor Total:	R\$ 32.000,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.000,00

<i>Número do Lote: 74</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7885 - ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS 25CM ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS 25CM DE PROFUNDIDADE. COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Só Aço
Valor Unitário:	R\$ 284,00
Valor Total:	R\$ 5.680,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 7
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.680,00

<i>Número do Lote: 75</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7886 - ESTANTE DE AÇO 40CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS • COM CAPACIDADE DE ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 (0,40MM) E COLUNA DE CHAPA 20 (0,90MM) •
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	GQS
Valor Unitário:	R\$ 298,90
Valor Total:	R\$ 5.978,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.978,00

<i>Número do Lote: 76</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7887 - ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 03 QUANTIDADE DE PORTAS: 02 PRATELEIRAS EM CHAPA DE 26 (0,45MM) TRAVAS EM CHAPA 20 (0,90MM) -ALTURA DE 150CM; LARGURA DE 75CM E P
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	GQS
Valor Unitário:	R\$ 989,99
Valor Total:	R\$ 9.899,90
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1

Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.899,90

<i>Número do Lote: 77</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7888 - CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA SEM APOIO PARA BRAÇO, COM CAPACIDADE /SUPORTA ATÉ 150KG, COM DIMENSÕES (AXLXP), 90X43X51 CM.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	Aquaforce
Valor Unitário:	R\$ 33,50
Valor Total:	R\$ 8.375,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.375,00

<i>Número do Lote: 78</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7894 - CUSCUZEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 9,9LT.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 71,00

Valor Total:	R\$ 1.420,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.420,00

<i>Número do Lote: 79</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7895 - CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO, COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4LT.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Balduino
Valor Unitário:	R\$ 23,90
Valor Total:	R\$ 478,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 478,00

<i>Número do Lote: 80</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7896 - ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5, LT, COM TAMPA, EM VIDRO COM ALTA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA DO FORNO.
Quantidade:	45 Unidade(s)
Marca:	MARINEX
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 2.700,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.700,00

<i>Número do Lote: 81</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
	7897 - ASSADEIRA RETANGULAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3, LT, COM

Objeto da Licitação:	TAMPA, EM VIDRO COM ALTA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA DO FORNO.
Quantidade:	45 Unidade(s)
Marca:	MARINEX
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 2.700,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.700,00

<i>Número do Lote: 82</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7898 - PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, TAMANHO 19CM
Quantidade:	350 Unidade(s)
Marca:	Duralex
Valor Unitário:	RS 7,89
Valor Total:	RS 2.761,50
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 2.761,50

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7899 - COLHER DE MESA EM AÇO INOX
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	MARINEX
Valor Unitário:	RS 3,00
Valor Total:	RS 1.800,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.800,00

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	7900 - TIGELA EM VIDRO TEMPERADO, REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4LT
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Colorex
Valor Unitário:	RS 37,80
Valor Total:	RS 3.024,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 3.024,00

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7901 - TIGELA EM VIDRO TEMPERADO, REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3LT
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Cisper
Valor Unitário:	RS 30,00
Valor Total:	RS 2.400,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 2.400,00

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7902 - TIGELA EM VIDRO TEMPERADO, REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2LT
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Cisper
Valor Unitário:	RS 24,00
Valor Total:	RS 1.920,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.920,00

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7903 - CAIXA DE SOM ATIVA COM TRIPÉ, 500 WATTS ALTO-FALANTE 15" CAIXA DE SOM COM TRIPÉ, COM POTÊNCIA DE 500W, COM BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE ATÉ 10H EM CAIXA DE SOM ATIVA COM TRIPÉ, 500 WATTS ALTO-FALANTE 15" CAIXA DE SOM COM TRIPÉ, COM POTÊNCIA DE 500W, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	AMVOX / ACA 880 VEGAS SFM
Valor Unitário:	RS 1.490,00
Valor Total:	RS 14.900,00
Participante Vencedor:	ALLSET TECNOLOGIA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5

Documento do Licitante:	55.149.591/0002-36
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	RS 14.900,00

Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7904 - MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO ABAULADA, MATERIAL EM MDP; COM ENCAIXE PARA TOMADAS ESPESSURA DO TAMPO 25 MM OU SUPERIOR ALTURA (CM) 75 CM LARGURA (CM) 120 CM COMPRIMENTO (CM) 260 CM
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	Kaperque
Valor Unitário:	RS 1.277,00
Valor Total:	RS 12.770,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 12.770,00

Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7905 - CADEIRA EM POLIPROPILENO, SEM ENCOSTO DE BRAÇO, COM ENCOSTO PARA COSTAS VAZADO, ASSENTO RETANGULAR OU OVAL, PERNAS EM ALUMÍNIO POLIDO OU AÇO CROMADO
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO
Valor Unitário:	RS 240,00

Valor Total:	RS 14.400,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 14.400,00

Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7907 - AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 12000 BTUS; 220V; TIPO SPLIT; INDICADOR DE LIMPA FILTRO; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A; CICLO FRIO; CONTROLE REMOTO; DESUMIDIFICADOR; INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA
Quantidade:	35 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO LIV/12000 SF R32 220V BARRIL
Valor Unitário:	RS 2.045,00
Valor Total:	RS 71.575,00
Participante Vencedor:	JOSE WANDERSON DE OLIVEIRA CRUZ
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 6
Documento do Licitante:	34.561.924/0001-89
Cidade UF:	Paraná - RN
Valor total Contratado:	RS 71.575,00

Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7908 - FREEZER 1 PORTA; 220V; HORIZONTAL; DEGELO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 314 LITROS; DUPLA FUNÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA FREEZER E REFRIGERADOR, DRENO DE GELO; METAL; CHAVE PARA TAMPA.
Quantidade:	35 Unidade(s)
Marca:	CONSUL
Valor Unitário:	RS 2.480,00
Valor Total:	RS 86.800,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 86.800,00

Número do Lote: 92	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7909 - GELADEIRA FROST FREE, DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 440 LT, DEGELO AUTOMÁTICO; ILUMINAÇÃO INTERNA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A; 220V;
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	MIDEA
Valor Unitário:	RS 3.200,00
Valor Total:	RS 96.000,00
Participante Vencedor:	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 10
Documento do Licitante:	46.221.464/0001-29
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	RS 96.000,00

Número do Lote: 93	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7910 - PROJETO BIVOLT, COM CONECTIVIDADE WI-FI, ALTO FALANTES INTEGRADOS, RESOLUÇÃO: SVGA 800 X 600 BRILHO: 4.000 ANSI LUMENS (PADRÃO), 3.200 ANSI LUMENS PROJETO BIVOLT, COM CONECTIVIDADE WI-FI, ALTO FALANTES INTEGRADOS, RESOLUÇÃO: SVGA 800 X 600 BRILHO: 4.000 ANSI LUMENS (PADRÃO), 3.200 ANSI LUMENS CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	Multilaser
Valor Unitário:	RS 2.190,00
Valor Total:	RS 21.900,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 21.900,00

<i>Número do Lote: 94</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7838 - BEBEDOURO GELÁGUA: TIPO TORRE PARA GALÃO DE 20 LITROS, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 3,5 LITROS L/H.
Quantidade:	26 Unidade(s)
Marca:	Esmaltec

Valor Unitário:	RS 790,00
Valor Total:	RS 20.540,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 20.540,00

<i>Número do Lote: 95</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7914 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA :12 KG, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA, VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL MÁQUINA DE LAVAR ROUPA MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA :12 KG, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA, VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL GABINETE:METÁLICO, MATERIAL CESTO:AÇO INOXIDÁVEL. EFICIENCIA ENERGETICA A, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	CONSUL
Valor Unitário:	RS 2.099,90
Valor Total:	RS 10.499,50
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 10.499,50

<i>Número do Lote: 96</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7906 - AR CONDICIONADO: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18000 BTUS; TIPO SPLIT; 220V; CICLO FRIO; INDICADOR DE LIMPA FILTRO; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A; CONTROLE REMOTO; DESUMIDIFICADOR; INDICADOR DE TEMPERATURA
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO
Valor Unitário:	RS 3.299,50
Valor Total:	RS 65.990,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 65.990,00

<i>Número do Lote: 97</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7814 - PANELO GRANDE INDUSTRIAL ESCOLAR DE ALUMÍNIO N26 - 6 LITROS
Quantidade:	35 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	RS 120,00
Valor Total:	RS 4.200,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 4.200,00

<i>Número do Lote: 98</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	7815 - PANELO GRANDE INDUSTRIAL ESCOLAR DE ALUMÍNIO - 12 LITROS
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	RS 180,00
Valor Total:	RS 5.400,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 5.400,00

Número do Lote: 99	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7889 - PANELO ESCOLAR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS, CAPACIDADE DE 10LT.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	Balduino
Valor Unitário:	RS 109,99
Valor Total:	RS 1.649,85
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3

Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.649,85

Número do Lote: 100	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7890 - PANELO ESCOLAR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS, CAPACIDADE DE 16LT
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	RS 150,00
Valor Total:	RS 2.250,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 2.250,00

Número do Lote: 101	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7891 - PANELO ESCOLAR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS, CAPACIDADE DE 19LT.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	RS 110,00
Valor Total:	RS 1.650,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.650,00

Número do Lote: 102	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7892 - PANELO ESCOLAR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS, CAPACIDADE DE 31LT.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	RS 230,00
Valor Total:	RS 3.450,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 3.450,00

Número do Lote: 103	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7893 - PANELO ESCOLAR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS, CAPACIDADE DE 50LT.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	Balduino
Valor Unitário:	RS 290,00
Valor Total:	RS 2.900,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.900,00

Número do Lote: 104	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7911 - BALCÃO BUFFET SELF SERVICE TÉRMICO BANHO MARIA 6 CUBAS DE 6LT. VOLTAGEM 220V EM AÇO INOX BRILHANTE 430, CUBAS GASTRONÔMICAS EM AÇO INOX 304. -ESTRUTUR BALCÃO BUFFET SELF SERVICE TÉRMICO BANHO MARIA 6 CUBAS DE 6LT. VOLTAGEM 220V EM AÇO INOX BRILHANTE 430, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	jma
Valor Unitário:	R\$ 1.800,00
Valor Total:	R\$ 7.200,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.200,00

Número do Lote: 105	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7912 - RECHAUD INOX 8 LITROS 1/3 PANEAS BANHO MARIA 3 CUBA BUFFET RECHAUD RETANGULAR INOX 8 LITROS PANEAS BANHO MARIA 3 CUBAS BUFFET 1/3 TAMPA RECHAUD INOX 8 LITROS 1/3 PANEAS BANHO MARIA 3 CUBA BUFFET RECHAUD RETANGULAR INOX 8 LITROS PANEAS BANHO MARIA 3 CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Brinox
Valor Unitário:	R\$ 850,00
Valor Total:	R\$ 3.400,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.400,00

Número do Lote: 106	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7913 - CONJUNTO DE SOFÁ COM 2 E 3 LUGARES, CONFECCIONADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, SENDO SUA ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORAMENTO E SEU REVESTIMENTO EM SINTÉTICO (CORINO) DE EXCELENTE DURABILIDADE, CONJUNTO DE SOFÁ COM 2 E 3 LUGARES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	Extox
Valor Unitário:	R\$ 1.850,00
Valor Total:	R\$ 9.250,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.250,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotês adjudicados
	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22
	23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41
Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:	42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60
	61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79
	80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98
	99 100 101 102 103 104 105 106

Venha-Ver - RN, 16 de Setembro de 2024 as 11 horas e 23 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: Sandro Pessoa de Carvalho

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:2CEEDB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 11/2024

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 11/2024 – Processo Nº 2064267/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov

+Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 2064267/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 11/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7804 - FERRO DE PASSAR ROUPA: COM FUNÇÃO VAPOR ÁGUA, 220V "A".
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Cadence
Valor Unitário:	R\$ 94,99
Valor Total:	R\$ 7.599,20
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.599,20

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7805 - ASSADEIRA DE ALUMINO. RETANGULAR INDUSTRIAL Nº 6
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	Balduino
Valor Unitário:	R\$ 24,00
Valor Total:	R\$ 1.200,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA

Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.200,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7806 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPAS. CAPACIDADE APROXIMADA DE 14 LITROS
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	agraplast
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 7.000,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.000,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7807 - COADOR PARA RANDE DE PANO, 100% ALGODÃO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	100% Algodão
Valor Unitário:	R\$ 5,00
Valor Total:	R\$ 500,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 500,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7808 - COADOR PARA CAFÉ TAMANHO MÉDIO DE PANO - COADOR P/ CAFÉ TAMANHO MÉDIO, DE PANO, DE BOA QUALIDADE
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	100% Algodão

Valor Unitário:	R\$ 4,90
Valor Total:	R\$ 490,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 490,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	7809 - COLHER PARA SOBREMESA, EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO NA COR AZUL
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	HM
Valor Unitário:	RS 1,50
Valor Total:	RS 150,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 150,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7810 - CONJUNTO DE COLHER COM 06 PEÇAS, PARA SOPA, EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO NA COR AZUL
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	HM
Valor Unitário:	RS 17,00
Valor Total:	RS 1.700,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.700,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	7811 - COLHER DE ARROZ INOX - COLHER PARA ARROZ, EM INOX, CABO EM INOX INTEIRIÇO COM BOJO, 250MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 2,5MM.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	Tramontina
Valor Unitário:	RS 8,50
Valor Total:	RS 1.700,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.700,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7812 - GARFO INOX PARA MESA COM CABO INOX - GARFO DE MESA, EM INOX, DIMENSÕES: 190X21X25MM APROXIMADAMENTE, SEM SOLDAS, BOA QUALIDADE.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	HM
Valor Unitário:	RS 2,10
Valor Total:	RS 420,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 420,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7813 - CONJUNTO DE PANEIS EM ALUMÍNIO COM 8 PEÇAS - 1 PAINELA COM 20CM DE DIÂMETRO, TAMPA E CABO, 1 PAINELA COM 18CM DE DIÂMETRO, TAMPA E CABO; 1 PAINELA COM 16CM DE DIÂMETRO, TAMPA E CABO; 1 CAÇAROLA COM 18CM
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Balduino
Valor Unitário:	RS 87,00
Valor Total:	RS 6.960,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 6.960,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7816 - PEGADOR DE MACARRÃO, EM AÇO INOX, (TIPO COLHER POLVO) COM CABO PLÁSTICO OU INOX
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	fratelli
Valor Unitário:	RS 12,00
Valor Total:	RS 1.080,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA

Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.080,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7817 - CONCHA PARA FEIJÃO, EM AÇO INOX, COM CABO PLÁSTICO OU POLIETILENO
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	Plasútil
Valor Unitário:	RS 6,50
Valor Total:	RS 585,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 585,00

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7818 - DESCASCADOR DE LEGUMES DOMÉSTICO, PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO INOX, COM FUNÇÃO DE DESCASCADOR E BOLEADOR
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Universal
Valor Unitário:	RS 8,90

Valor Total:	RS 712,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 712,00

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7819 - FACA DE MESA EM AÇO INOX, COM PONTA E SERRA CABO PLÁSTICO (PARA CORTE DE LEGUMES)
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	HM
Valor Unitário:	RS 1,90
Valor Total:	RS 190,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 190,00

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7820 - FACA PARA COZINHA 6" - COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 154MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 278MM. LÂMINA COM FIO LISO FABRICADA COM AÇO INOX COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO. CABO DE POLIPR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	HM
Valor Unitário:	RS 8,99
Valor Total:	RS 899,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 899,00

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	7821 - JARRA DE VIDRO 2 L - JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, DE BOA QUALIDADE
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	WELMIX
Valor Unitário:	RS 18,00
Valor Total:	RS 1.800,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.800,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	7822 - PAINEL DE PRESSÃO 20 L - EM ALUMÍNIO POLIDO, CERTIFICADA PELO INMETRO, DE BOA QUALIDADE.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	EIRILAR
Valor Unitário:	R\$ 399,00
Valor Total:	R\$ 39.900,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 39.900,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7823 - PAINEL DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 10LTS - PAINEL DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO, BOA QUALIDADE
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 170,00
Valor Total:	R\$ 17.000,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.000,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7824 - PAINEL DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 7LTS - CERTIFICADA PELO INMETRO. BOA QUALIDADE
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 120,00
Valor Total:	R\$ 12.000,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.000,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7825 - TÁBUA PARA COZINHA - FORMATO RETANGULAR, EM POLIPROPILENO, TAMANHO 19,5CM DE LARGURA; 1,9CM DE ALTURA E 31,5 DE PROFUNDIDADE, NA COR BRANCA
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Plaskin
Valor Unitário:	R\$ 8,50
Valor Total:	R\$ 680,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 680,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7826 - CUSCUZEIRO 18 CM EM ALUMÍNIO POLIDO E DE ALTO BRILHO, MATERIAL DAS ALÇAS:BAQUELITE, ESPESURA:0,80MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 25 X 19 X27 CM.
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 4.500,00

Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.500,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7827 - JOGO DE PRATOS FUNDOS EM VIDRO TEMPERADO COM 6 PEÇAS EM VIDRO TEMPERADO, ALTURA APROXIMADO (CM) 3,2CM, COR/ACABAMENTO INCOLOR. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (AXLXP) 22,5X9X22,5CM.
Quantidade:	100 Jogo(s)
Marca:	Duralex
Valor Unitário:	R\$ 49,00
Valor Total:	R\$ 4.900,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 4.900,00

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7828 - PANO DE PRATO. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO ESTAMPADO 60 X 40 CM
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	100% Algodão
Valor Unitário:	RS 2,98
Valor Total:	RS 298,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 298,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	7829 - XICARA DE CAFÉ VIDRO TEMPERADO - CAPACIDADE DE 80ML, DE BOA QUALIDADE.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	NADIR
Valor Unitário:	RS 10,00
Valor Total:	RS 1.500,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.500,00

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7830 - XÍCARA DE CHÁ 240ML - XÍCARA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, MODELO BÁSICO, DE BOA QUALIDADE
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	NADIR
Valor Unitário:	RS 13,95
Valor Total:	RS 2.092,50
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 2.092,50

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7835 - BANDEJA RETANGULAR INOX 49 X 36 CM
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	WELMIX
Valor Unitário:	RS 73,50
Valor Total:	RS 7.350,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 7.350,00

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7836 - APARELHO DE SOM APARELHO DE SOM PORTÁTIL - RÁDIO AM/FM COM MP3 4 WATTS APARELHO DE SOM APARELHO DE SOM PORTÁTIL - RÁDIO AM/FM COM MP3 4 WATTS APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: COM REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS MP3 E WMA, SUPORTA CD-R E CD-RW, DANDO MAIOR LIBERDADE PARA ESCOLHER SUA MÍDIA PREFERIDA, CONFORME EDITAL E TERMMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	RS 1.100,00
Valor Total:	RS 33.000,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 33.000,00

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7837 - BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, POTÊNCIA 120 - 145 W, PARA ÁGUA GELADA GABINETE EM AÇO CARBONO PRÉ -TRATADO CONTRA CORROSÃO E PINTURA EPÓXI A PÓ; TRÊS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, DUAS DE JATO PARA BOCA

Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Esmaltec
Valor Unitário:	RS 892,90
Valor Total:	RS 17.858,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 17.858,00

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7839 - COPO DE VIDRO ALTO, PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 415 ML
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	WELMIX
Valor Unitário:	RS 10,00
Valor Total:	RS 1.000,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.000,00

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7840 - COPO DE VIDRO LISO 300ML - DE BOA QUALIDADE
Quantidade:	110 Unidade(s)
Marca:	WELMIX
Valor Unitário:	RS 7,50
Valor Total:	RS 825,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 825,00

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7841 - COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO DUPLO - 300ML, DE BOA QUALIDADE.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	Cisper
Valor Unitário:	RS 3,48
Valor Total:	RS 348,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 348,00

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7842 - CADEIRA FIXA ATENDIMENTO NA COR PRETO - MEDIDAS DO ASSENTO: 04 LARG X 040 PROF. - MEDIDAS DO ENCOSTO: 046LARG X 025 PROF
Quantidade:	45 Unidade(s)
Marca:	MUNDIAL
Valor Unitário:	RS 169,99
Valor Total:	RS 7.649,55
Participante Vencedor:	Megga Distribuidora de Móveis e Utensílios Ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	40.256.020/0001-42
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	RS 7.649,55

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7843 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CÂMARA. O TAMANHO DAS BOCAS SERA DE 40X40CM.
Quantidade:	28 Unidade(s)
Marca:	metal fuor
Valor Unitário:	RS 2.990,00
Valor Total:	RS 83.720,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 83.720,00

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7844 - 7 FORNO ELÉTRICO – CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS; COR BRANCA; LÂMPADA INTERNA; BANDEJA PARA RESÍDUOS; PRATELEIRA REMOVÍVEL EM 3 POSIÇÕES; DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) 36,0X29,5X44,0CM; POTÊNCIA 1750
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 559,00
Valor Total:	R\$ 11.180,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.180,00

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7845 - ASSADEIRA REDONDA 26CM - ASSADEIRA, LISA, REDONDA, EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM MATERIAL ANTIADERENTE, TAMANHO 26CM
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 38,00
Valor Total:	R\$ 950,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 950,00

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7846 - ASSADEIRA RETANGULAR 40CM - ASSADEIRA FUNDA, LISA, RETANGULAR, COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE, TAMANHO 40CM.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 55,00
Valor Total:	R\$ 1.375,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.375,00

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7847 - FREEZER 420L HORIZONTAL – LINHA BRANCA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: • GARRAFA 290ML: 526 • GARRAFA 600ML: 306 • PET 600ML: 306 • PET 1 LITRO: 194 • PET 1,5 LITRO: 132 • PET 2 LITROS: 108 • LATA 350ML:
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	esmaltec
Valor Unitário:	R\$ 2.800,00
Valor Total:	R\$ 33.600,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 33.600,00

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7848 - GELADEIRA DUPLEX DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L – LINHA BRANCA • GELADEIRA DUPLEX DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L – LINHA BRANCA • CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L • CAPACIDADE LÍQ. CONGELADOR: 100L • CAPACIDADE LÍQ. REFRIGERADOR: 310 L • CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400 L • CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	MIDEA
Valor Unitário:	R\$ 2.990,00
Valor Total:	R\$ 44.850,00
Participante Vencedor:	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Apelido:	Participante 8
Documento do Licitante:	46.221.464/0001-29
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 44.850,00

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7849 - REFRIGERADOR DOMÉSTICO: GELADEIRA COM CAPACIDADE DE 240 LITROS, UMA PORTA, FROSTFREE, 220V, BRANCA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	electrolux
Valor Unitário:	R\$ 2.300,00
Valor Total:	R\$ 23.000,00

Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.000,00

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7850 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L UTILIDADE: TRITURAR PRODUTOS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L UTILIDADE: TRITURAR PRODUTOS DIVERSOS COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO. ALTURA (MM): 750 FRENTE (MM): 260 FUNDO (MM): 220 PESO (KG): 10,3 MOTOR (CV): ½ CAPACIDADE (L): 8 VOLTAGEM (V): 110/220 CONSUMO (KW/H): 0,75
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	/ J.L. COLOMBO / BAIXA ROTACÃO / JL8B-1253
Valor Unitário:	R\$ 738,00
Valor Total:	R\$ 22.140,00
Participante Vencedor:	BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	45.329.312/0001-81
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 22.140,00

<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7851 - LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADES LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR / CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO
Quantidade:	28 Unidade(s)

Marca:	MONDISL
Valor Unitário:	R\$ 103,50
Valor Total:	R\$ 2.898,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.898,00

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7852 - GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO DE 01 LITRO - GARRAFA TÉRMICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA DE PRESSÃO, AMPOLA INTERNA EM VIDRO TÉRMICO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 01 LITRO, COM SELO CONTENDO A COM
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	MOR
Valor Unitário:	R\$ 215,00
Valor Total:	R\$ 4.300,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.300,00

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7853 - GARRAFA TÉRMICA DE 2 LITROS - CORPO PLÁSTICO, COM BOCAL REMOVÍVEL, COM COPO MULTIUSO, IDEAL PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS. DE BOA QUALIDADE
Quantidade:	22 Unidade(s)
Marca:	Termolar
Valor Unitário:	R\$ 65,50
Valor Total:	R\$ 1.441,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.441,00

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7854 - SANDUICHEIRA - FUNCIONA COMO SANDUICHEIRA; PREPARA DOIS SANDUÍCHES DE UMA VEZ; PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES; PLACAS EM FORMATO ESPECIAL QUE SELAM AS BORDAS DO SANDUÍCHE; LUZES INDICADORAS; 1
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Elgin
Valor Unitário:	R\$ 89,40
Valor Total:	R\$ 2.682,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.682,00

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	7855 - ESPREMEDOR DE FRUTAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESPREMEDOR / EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX; GABINETE, CÂMARA DE SUCOS E TAMPA FABRICADOS EM AÇO INOX; C
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Arno
Valor Unitário:	R\$ 190,00
Valor Total:	R\$ 5.700,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.700,00

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7856 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM- GRADES PINTADAS EM PRETO. COM CONTROLE DE VELOCIDADE - 220V - COM 2 ANOS DE GARANTIA
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Ventidelta

Valor Unitário:	R\$ 250,00
Valor Total:	R\$ 5.000,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.000,00

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7857 - VENTILADOR OSCILANTE 60 CM DE PAREDE
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Ventidelta
Valor Unitário:	R\$ 280,00
Valor Total:	R\$ 5.600,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.600,00

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7858 - VENTILADOR DE TETO: 420RPM, COM 03 HÉLICES EM ALUMÍNIO.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	ventisol
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 6.000,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.000,00

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7859 - ARMÁRIO DE AÇO, MEDINDO NO MÍNIMO (1,20 X 1,98 X 0,45), COM CHAVE, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, QUATRO PRATELEIRAS, CHAPA

Objeto da Licitação:	24, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI, COR PADRÃO DO FABRICANTE
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	GQS
Valor Unitário:	R\$ 1.140,00
Valor Total:	R\$ 17.100,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.100,00

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7860 - ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS, ALTURA: 1,94 M, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M.; PESO 54,0 KG; COR BRANCA; MATERIAL: AÇO
Quantidade:	18 Unidade(s)
Marca:	Kit paraná
Valor Unitário:	R\$ 599,00
Valor Total:	R\$ 10.782,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 10.782,00

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7861 - ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS DE ABRIR: ARMARIO DE AÇO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,97 X 0,90 X 0,45 M = (AXLXP); CONTENDO: 02 PORTAS DE ABRIR COM DIVISOR ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS DE ABRIR: ARMARIO DE AÇO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,97 X 0,90 X 0,45 M = (AXLXP); CONTENDO: 02 PORTAS DE ABRIR COM DIVISOR VERTICAL; CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	GQS
Valor Unitário:	RS 998,00
Valor Total:	RS 19.960,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 19.960,00

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7862 - ESTANTE EM AÇO: COM 06 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 22 E COLUNA EM CHAPA DE AÇO DE 16, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100KG.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	Só aço
Valor Unitário:	RS 283,21
Valor Total:	RS 4.248,15
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 7
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 4.248,15

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7863 - GAVETEIRO MÓVEL: EM MADEIRA Prensada, TIPO REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO.
Quantidade:	12 Unidade(s)

Marca:	POLI TORNO
Valor Unitário:	RS 350,00
Valor Total:	RS 4.200,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 4.200,00

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7864 - ARQUIVO 04 GAVETAS: ARQUIVO; DE AÇO; MEDINDO (1335 X 460 X 715)MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS, TAMANHO OFICIO ARQUIVO 04 GAVETAS: ARQUIVO; DE AÇO; MEDINDO (1335 X 460 X 715)MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	GQS
Valor Unitário:	RS 999,00
Valor Total:	RS 11.988,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 11.988,00

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7865 - CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA: CADEIRA FIXA; TIPO SECRETARIA, COM ENCOSTO E ASSENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA MÍNIMO 30 MM; TECIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO MÍNIMO 7/8, COM PA CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA: CADEIRA FIXA; TIPO SECRETARIA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	18 Unidade(s)
Marca:	MUNDIAL
Valor Unitário:	RS 169,99
Valor Total:	RS 3.059,82
Participante Vencedor:	Megga Distribuidora de Móveis e Utensílios Ltda
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	40.256.020/0001-42
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	RS 3.059,82

Número do Lote: 56	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7866 - CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	FRISOKAR
Valor Unitário:	RS 177,00
Valor Total:	RS 3.540,00
Participante Vencedor:	PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	28.926.250/0001-76
Cidade UF:	Rio de Janeiro - RJ
Valor total Contratado:	RS 3.540,00

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7867 - CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS: COM ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO EM VINIL COR PRETO COMPENSADO.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	FRISOKAR
Valor Unitário:	RS 170,96
Valor Total:	RS 3.419,20
Participante Vencedor:	PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	28.926.250/0001-76
Cidade UF:	Rio de Janeiro - RJ
Valor total Contratado:	RS 3.419,20

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7868 - CADEIRAS TIPO LONGARINA 5 LUGARES, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO EM PRETO OU EM CINZA
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	FRISOKAR
Valor Unitário:	RS 645,00
Valor Total:	RS 9.675,00
Participante Vencedor:	PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	28.926.250/0001-76
Cidade UF:	Rio de Janeiro - RJ
Valor total Contratado:	RS 9.675,00

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7869 - CADEIRA COMUM: COR BRANCA, SEM BRAÇOS, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO.
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	Top Plástico
Valor Unitário:	RS 31,00
Valor Total:	RS 1.240,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.240,00

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7870 - LONGARINA 03 LUGARES: LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO LONGARINA 03 LUGARES: LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	MUNDIAL
Valor Unitário:	RS 590,00
Valor Total:	RS 17.700,00
Participante Vencedor:	Megga Distribuidora de Móveis e Utensílios Ltda
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	40.256.020/0001-42
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	RS 17.700,00

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7871 - MESA ESCRIVANINHA COM 03 GAVETAS: MESA ESCRIVANINHA; EM MADEIRA AGLOMERADA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO; NA COR CINZA, COM TAMPO
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	CATFELLI
Valor Unitário:	RS 350,00
Valor Total:	RS 10.500,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.500,00

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7873 - MESA EM L. COM TAMPO EM MDF/MDP COM ACABAMENTO EXTERNO EM MELAMÍNICO NA COR CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 1000MM X LARGURA 1000MM X 5 MESA EM L. COM TAMPO EM MDF/MDP COM ACABAMENTO EXTERNO EM MELAMÍNICO NA COR CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 1000MM X LARGURA 1000MM X PROFUNDIDADE 600MM X ALTURA 750MM, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	26 Unidade(s)
Marca:	POLI TORNO
Valor Unitário:	R\$ 540,00
Valor Total:	R\$ 14.040,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.040,00

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7874 - MESA PARA COMPUTADOR: COM ESPAÇO PARA CPU, MONITOR, TECLADO, ESTABILIZADOR E IMPRESSORA. ESTRUTURA EM MADEIRA.
Quantidade:	26 Unidade(s)
Marca:	CATFELLI

Valor Unitário:	R\$ 389,90
Valor Total:	R\$ 10.137,40
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.137,40

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7875 - MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FOMATO RETANGULAR, COR BRANCA, COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 85 CM, ALTURA 72 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLIPROPILENO VIRGEM, TRATADO RESINA ANTI-ULTRAVI
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	Aquaforce
Valor Unitário:	R\$ 66,00
Valor Total:	R\$ 6.600,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.600,00

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7876 - CADEIRA GIRATÓRIA- POLTRONA TIPO PRESIDENTE. COM APOIO PARA LOMBAR, BRAÇOS E CABEÇA REGULÁVEIS. ASSENTO EM TECIDO COM ESPUMA INJETA CADEIRA GIRATÓRIA- POLTRONA TIPO PRESIDENTE. COM APOIO PARA LOMBAR, BRAÇOS E CABEÇA REGULÁVEIS. ASSENTO EM TECIDO COM ESPUMA INJETA EM POLIURETANO FLEXÍVEL CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	32 Unidade(s)
Marca:	PRIZI
Valor Unitário:	R\$ 640,00
Valor Total:	R\$ 20.480,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN

Valor total Contratado:	R\$ 20.480,00
-------------------------	---------------

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7877 - MICRO-ONDAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 20LT, 220V COM FUNÇÃO DESCONGELA, PORTA DE VIDRO PARA VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS; GARANTIA DE 1 ANO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Midea
Valor Unitário:	R\$ 690,00
Valor Total:	R\$ 13.800,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.800,00

Número do Lote: 67	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7878 - SMART TV 50", 4K UHD LED, WI-FI, BLUETOOTH - 2 HDMI, NO MÍNIMO 1 USB, 220V OU BIVOLT. MODELO A PARTIR DE 2022
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	Multilaser
Valor Unitário:	R\$ 1.899,00
Valor Total:	R\$ 75.960,00
Participante Vencedor:	LICITAINFO LTDA
Apelido:	Participante 11
Documento do Licitante:	52.277.278/0001-04
Cidade UF:	Concordia - SC
Valor total Contratado:	R\$ 75.960,00

<i>Número do Lote: 68</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7879 - BATEDEIRA ELÉTRICA, POTÊNCIA 400W, 3 VELOCIDADES, TAMANHO MÍNIMO DA TIGELA DE 3,6 LITROS, BATEDORES EM AÇO CROMADO, 220V
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 170,00

Valor Total:	R\$ 4.250,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.250,00

<i>Número do Lote: 69</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7880 - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, POTÊNCIA 1000W; 220V, COM A JARRA/COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS; COM 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO TURBO; COM AS FUNÇÕES DE PICAR, RALAR, FATIAR E ESPREMER.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	BRITANIA
Valor Unitário:	R\$ 348,45
Valor Total:	R\$ 6.969,00
Participante Vencedor:	Home e Máquinas Ltda
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	51.219.667/0001-10
Cidade UF:	Santa Rosa - RS
Valor total Contratado:	R\$ 6.969,00

<i>Número do Lote: 70</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7881 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO CARACTERÍSTICAS DO FOGÃO COM 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 DUPLOS; ALIMENTAÇÃO A GÁS BAIXA PRESSÃO; TAMANHO FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO CARACTERÍSTICAS DO FOGÃO COM 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 DUPLOS; ALIMENTAÇÃO A GÁS BAIXA PRESSÃO; TAMANHO DA GRELHA: 30CM X 30CM PERFIL (U); 50MM REGISTRO DE GÁS: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	CRISTAL AÇO
Valor Unitário:	R\$ 1.499,50
Valor Total:	R\$ 22.492,50
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.492,50

<i>Número do Lote: 71</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7882 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO COM 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 DUPLOS; COM ALIMENTAÇÃO GÁS BAIXA PRESSÃO; GRELHAS MEDINDO MÍNIMO DE 30CM X 30CM FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO COM 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 DUPLOS; COM ALIMENTAÇÃO GÁS BAIXA PRESSÃO; GRELHAS MEDINDO MÍNIMO DE 30CM X 30CM PÉS: FIXOS MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	CRISTAL AÇO
Valor Unitário:	R\$ 2.199,95
Valor Total:	R\$ 21.999,50
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.999,50

<i>Número do Lote: 72</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7883 - FOGÃO COOKTOP 3 BOCAS, A GÁS, MESA DE VIDRO, PRETO, BIVOLT, 1 QUEIMADOR RÁPIDO (3000W) E 1 QUEIMADOR SEMI-RÁPIDO (1750W), ACENDIMENTO AUTOMÁTICO
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	COLORMAQ
Valor Unitário:	R\$ 850,00

Valor Total:	RS 5.100,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 5.100,00

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
	7884 - ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA ESPECIFICAÇÕES: -

Objeto da Licitação:	COMPRIMENTO: 210 CM - LARGURA: 40 CM - ALTURA: 165 CM - FABRICADO EM AÇO - 8 PORTAS - COM ATÉ 3 GAVETA - 1 NICHOS - 3 PRATELEIRAS 1
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	AÇO AMBIENTE
Valor Unitário:	RS 1.600,00
Valor Total:	RS 32.000,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 32.000,00

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7885 - ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS 25CM ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS 25CM DE PROFUNDIDADE. COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Só Aço
Valor Unitário:	RS 284,00
Valor Total:	RS 5.680,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 7
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 5.680,00

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7886 - ESTANTE DE AÇO 40CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS • COM CAPACIDADE DE ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120KG NO TOTAL • ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 (0,40MM) E COLUNA DE CHAPA 20 (0,90MM) •
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	GQS
Valor Unitário:	RS 298,90
Valor Total:	RS 5.978,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1

Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 5.978,00

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7887 - ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 03 QUANTIDADE DE PORTAS: 02 PRATELEIRAS EM CHAPA DE 26 (0,45MM) TRAVAS EM CHAPA 20 (0,90MM) -ALTURA DE 150CM; LARGURA DE 75CM E P
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	GQS
Valor Unitário:	RS 989,99
Valor Total:	RS 9.899,90
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 9.899,90

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7888 - CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA SEM APOIO PARA BRAÇO, COM CAPACIDADE /SUPORTA ATÉ 150KG, COM DIMENSÕES (AXLXP), 90X43X51 CM.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	Aquaforte
Valor Unitário:	RS 33,50
Valor Total:	RS 8.375,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	RS 8.375,00
-------------------------	-------------

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7894 - CUSCUZEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 9,9LT.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	balduino

Valor Unitário:	RS 71,00
Valor Total:	RS 1.420,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.420,00

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7895 - CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO, COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4LT.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Balduino
Valor Unitário:	RS 23,90
Valor Total:	RS 478,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 478,00

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7896 - ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5, LT, COM TAMPA, EM VIDRO COM ALTA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA DO FORNO.
Quantidade:	45 Unidade(s)
Marca:	MARINEX
Valor Unitário:	RS 60,00
Valor Total:	RS 2.700,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 2.700,00

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7897 - ASSADEIRA RETANGULAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3, LT, COM TAMPA, EM VIDRO COM ALTA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA DO FORNO.
Quantidade:	45 Unidade(s)
Marca:	MARINEX
Valor Unitário:	RS 60,00
Valor Total:	RS 2.700,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 2.700,00

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7898 - PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, TAMANHO 19CM
Quantidade:	350 Unidade(s)
Marca:	Duralex
Valor Unitário:	RS 7,89
Valor Total:	RS 2.761,50
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 2.761,50

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7899 - COLHER DE MESA EM AÇO INOX
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	MARINEX

Valor Unitário:	RS 3,00
Valor Total:	RS 1.800,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.800,00

<i>Número do Lote: 84</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7900 - TIGELA EM VIDRO TEMPERADO, REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4LT
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Colorex
Valor Unitário:	RS 37,80
Valor Total:	RS 3.024,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 3.024,00

<i>Número do Lote: 85</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7901 - TIGELA EM VIDRO TEMPERADO, REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3LT
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Cisper
Valor Unitário:	RS 30,00
Valor Total:	RS 2.400,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 2.400,00

<i>Número do Lote: 86</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7902 - TIGELA EM VIDRO TEMPERADO, REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2LT
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Cisper
Valor Unitário:	RS 24,00
Valor Total:	RS 1.920,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 3

Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 1.920,00

<i>Número do Lote: 87</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7903 - CAIXA DE SOM ATIVA COM TRIPÉ, 500 WATTS ALTO-FALANTE 15" CAIXA DE SOM COM TRIPÉ, COM POTÊNCIA DE 500W, COM BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE ATÉ 10H EM CAIXA DE SOM ATIVA COM TRIPÉ, 500 WATTS ALTO-FALANTE 15" CAIXA DE SOM COM TRIPÉ, COM POTÊNCIA DE 500W, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	AMVOX / ACA 880 VEGAS SFM
Valor Unitário:	RS 1.490,00
Valor Total:	RS 14.900,00
Participante Vencedor:	ALLSET TECNOLOGIA LTDA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	55.149.591/0002-36
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	RS 14.900,00

<i>Número do Lote: 88</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7904 - MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO ABAULADA, MATERIAL EM MDP; COM ENCAIXE PARA TOMADAS ESPESSURA DO TAMPO 25 MM OU SUPERIOR ALTURA (CM) 75 CM LARGURA (CM) 120 CM COMPRIMENTO (CM) 260 CM
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	Kaperque
Valor Unitário:	RS 1.277,00
Valor Total:	RS 12.770,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 12.770,00

<i>Número do Lote: 89</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7905 - CADEIRA EM POLIPROPILENO, SEM ENCOSTO DE BRAÇO, COM ENCOSTO PARA COSTAS VAZADO, ASSENTO RETANGULAR OU OVAL, PERNAS EM ALUMÍNIO POLIDO OU AÇO CROMADO
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO
Valor Unitário:	R\$ 240,00
Valor Total:	R\$ 14.400,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.400,00

<i>Número do Lote: 90</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7907 - AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 12000 BTUS; 220V; TIPO SPLIT; INDICADOR DE LIMPA FILTRO; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A; CICLO FRIO; CONTROLE REMOTO; DESUMIDIFICADOR; INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA
Quantidade:	35 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO LIV/12000 SF R32 220V BARRIL
Valor Unitário:	R\$ 2.045,00
Valor Total:	R\$ 71.575,00
Participante Vencedor:	JOSE WANDERSON DE OLIVEIRA CRUZ
Apelido:	Participante 6
Documento do Licitante:	34.561.924/0001-89
Cidade UF:	Paraná - RN
Valor total Contratado:	R\$ 71.575,00

<i>Número do Lote: 91</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7908 - FREEZER 1 PORTA; 220V; HORIZONTAL; DEGELO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 314 LITROS; DUPLA FUNÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA FREEZER E REFRIGERADOR, DRENO DE GELO; METAL; CHAVE PARA TAMPA.
Quantidade:	35 Unidade(s)
Marca:	CONSUL
Valor Unitário:	R\$ 2.480,00
Valor Total:	R\$ 86.800,00
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1

Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 86.800,00

<i>Número do Lote: 92</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7909 - GELADEIRA FROST FREE, DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 440 LT, DEGELO AUTOMÁTICO; ILUMINAÇÃO INTERNA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A; 220V;
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	MIDEA
Valor Unitário:	R\$ 3.200,00
Valor Total:	R\$ 96.000,00
Participante Vencedor:	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Apelido:	Participante 10
Documento do Licitante:	46.221.464/0001-29
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 96.000,00

<i>Número do Lote: 93</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7910 - PROJETO BIVOLT, COM CONECTIVIDADE WI-FI, ALTO FALANTES INTEGRADOS, RESOLUÇÃO: SVGA 800 X 600 BRILHO: 4.000 ANSI LUMENS (PADRÃO), 3.200 ANSI LUMENS PROJETO BIVOLT, COM CONECTIVIDADE WI-FI, ALTO FALANTES INTEGRADOS, RESOLUÇÃO: SVGA 800 X 600 BRILHO: 4.000 ANSI LUMENS (PADRÃO), 3.200 ANSI LUMENS CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	Multilaser
Valor Unitário:	R\$ 2.190,00
Valor Total:	R\$ 21.900,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.900,00

<i>Número do Lote: 94</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7838 - BEBEDOURO GELÁGUA: TIPO TORRE PARA GALÃO DE 20 LITROS, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 3,5 LITROS L/H.

Quantidade:	26 Unidade(s)
Marca:	Esmaltec
Valor Unitário:	R\$ 790,00
Valor Total:	R\$ 20.540,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.540,00

Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7914 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA :12 KG, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA, VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL MÁQUINA DE LAVAR ROUPA MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA :12 KG, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA, VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL GABINETE:METÁLICO, MATERIAL CESTO:AÇO INOXIDÁVEL. EFICIENCIA ENERGETICA A, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	CONSUL
Valor Unitário:	R\$ 2.099,90
Valor Total:	R\$ 10.499,50
Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.499,50

Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7906 - AR CONDICIONADO: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18000 BTUS; TIPO SPLIT; 220V; CICLO FRIO; INDICADOR DE LIMPA FILTRO; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A; CONTROLE REMOTO; DESUMIDIFICADOR; INDICADOR DE TEMPERATURA
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO
Valor Unitário:	R\$ 3.299,50
Valor Total:	R\$ 65.990,00

Participante Vencedor:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.633.952/0001-21
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 65.990,00

Número do Lote: 97	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7814 - PANELO GRANDE INDUSTRIAL ESCOLAR DE ALUMÍNIO N26 - 6 LITROS
Quantidade:	35 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 120,00
Valor Total:	R\$ 4.200,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.200,00

Número do Lote: 98	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7815 - PANELO GRANDE INDUSTRIAL ESCOLAR DE ALUMÍNIO - 12 LITROS
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 180,00
Valor Total:	R\$ 5.400,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.400,00

Número do Lote: 99	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7889 - PANELO ESCOLAR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS, CAPACIDADE DE 10LT.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	Balduino
Valor Unitário:	R\$ 109,99
Valor Total:	R\$ 1.649,85
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 3

Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.649,85

<i>Número do Lote: 100</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7890 - PANELA ESCOLAR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS, CAPACIDADE DE 16LT
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 150,00
Valor Total:	R\$ 2.250,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.250,00

<i>Número do Lote: 101</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7891 - PANELA ESCOLAR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS, CAPACIDADE DE 19LT.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 110,00
Valor Total:	R\$ 1.650,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.650,00

<i>Número do Lote: 102</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7892 - PANELA ESCOLAR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS, CAPACIDADE DE 31LT.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	balduino
Valor Unitário:	R\$ 230,00
Valor Total:	R\$ 3.450,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.450,00

<i>Número do Lote: 103</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7893 - PANELA ESCOLAR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS, CAPACIDADE DE 50LT.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	Balduino
Valor Unitário:	R\$ 290,00
Valor Total:	R\$ 2.900,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA

Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.900,00

<i>Número do Lote: 104</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7911 - BALCÃO BUFFET SELF SERVICE TÉRMICO BANHO MARIA 6 CUBAS DE 6LT. VOLTAGEM 220V EM AÇO INOX BRILHANTE 430, CUBAS GASTRONÔMICAS EM AÇO INOX 304. -ESTRUTUR BALCÃO BUFFET SELF SERVICE TÉRMICO BANHO MARIA 6 CUBAS DE 6LT. VOLTAGEM 220V EM AÇO INOX BRILHANTE 430, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	jma
Valor Unitário:	R\$ 1.800,00
Valor Total:	R\$ 7.200,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.200,00

<i>Número do Lote: 105</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7912 - RECHAUD INOX 8 LITROS 1/3 PANELAS BANHO MARIA 3 CUBA BUFFET RECHAUD RETANGULAR INOX 8 LITROS PANELAS BANHO MARIA 3 CUBAS BUFFET 1/3 TAMPA RECHAUD INOX 8 LITROS 1/3 PANELAS BANHO MARIA 3 CUBA BUFFET RECHAUD RETANGULAR INOX 8 LITROS PANELAS BANHO MARIA 3 CONFORME EDITAL E TERMO DE

	REFERÊNCIA.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Brinox
Valor Unitário:	RS 850,00
Valor Total:	RS 3.400,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 3.400,00

Número do Lote: 106	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7913 - CONJUNTO DE SOFÁ COM 2 E 3 LUGARES, CONFECCIONADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, SENDO SUA ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E SEU REVESTIMENTO EM SINTÉTICO (CORINO) DE EXCELENTE DURABILIDADE, CONJUNTO DE SOFÁ COM 2 E 3 LUGARES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	Extox
Valor Unitário:	RS 1.850,00
Valor Total:	RS 9.250,00
Participante Vencedor:	CASAS MOVEIS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.942.920/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	RS 9.250,00

Venha-Ver - RN, 17 de Setembro de 2024 as 8 horas e 13 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:699F6067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para compor a média de preço, para o objeto da Dispensa de licitação: **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos de Estimulação e Integração Social para os atendimentos da equipe multiprofissionais na APS – eMulti**, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvcruzcompras01@gmail.com. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de segunda a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 03 (três) dias uteis, a partir da data de publicação na FEMURN.

Item	Especificação dos Produtos	Unidade Orçamentaria	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	AMARELINHA SENSORIAL Medidas aprox.: 2,00m x 1,00m. Composição: Base em material impermeável com aplicações sobrepostas (divisórias e números), antiderrapante na parte inferior.	UND	01		
	CAMINHO ARTICULATÓRIO Fabricado: Em madeira, com pintura aderente e parafusos em aço. Medidas: Seis módulos compostos por 1,10 x 0,13 x 0,02.	UND	01		
	COLMÉIA VAZADA C/ 8 PINOS(G) Medidas aprox. (G): 1,90m x 1,00m x 40cm. Composição: Base em espuma compacta de alta densidade revestida com courvin. Acompanha 8 pinos.	UND	01		
	KIT LEITURA 7 PEÇAS SEGUNDO Fabricado em espuma de alta densidade, revestido com material impermeável. A companhia 06 almofadas medindo 0,40 x 0,40 com enchimento de espuma flocada e fechamento com zíper e protetor de cursor. Medidas tapete: 1,20 x 1,30 x 0,04.	UND	01		
	KIT ROLO COM BASES 0,45cm Medidas: 1,20 x 0,45 x 0,60. Composição: espuma compacta revestida em Courvin Náutico.	UND	01		
	PISCINA DE BOLAS COLORIDAS (G) Medidas: 1,50m comprimento x 1,50m largura 50cm altura (Borda 18cm). Composição: Espuma compacta e/ou Espuma e EPS revestida em Courvin Náutico. A Piscina é desmontável e as partes unem-se através de velcro.	UND	01		
	PUF ESPUMA COMPACTA Espuma de alta densidade revestida com material impermeável. Medidas: 0,30 x 0,30 x 0,22. Fechamento com zíper e protetor de cursor.	UND	01		
	SEQUÊNCIA NUMÉRICA Fabricado em material impermeável e espuma compacta. Medida Base: 1 x 1 x 0,12.	UND	01		
	TAPETE PUZZLE Fabricado em espuma de alta densidade, revestido com material impermeável. Divido em quatro partes de 2,00 x 2,00 x 0,07 e fixados com velcro.	UND	01		
	TAPETE SENSORIAL (P) Medidas: 1,30m x 1,00m. Composição: Tapete com forro impermeável. Possui aplicações de diversas cores e texturas com o intuito de trabalhar a percepção sensorial (visual, tátil e auditiva).	UND	01		

VALOR TOTAL				
-------------	--	--	--	--

Vera Cruz/RN, 18 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

ANA KARLA DIAS DE LIMA
Chefe de Compras

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C1E88238

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024	Processo
	Folha Nº
	Assinatura/Rubrica

TERMO DE CONTRATO Nº 58/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA FP COMERCIO E SERVICO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83,

doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FP COMERCIO E SERVICO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.366.605/0001-40, sediado(a) na Rua Roraima 611 NEÓPOLIS NATAL – RIO GRANDE DO NORTE-RN , em NATAL doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1896238, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 009.537.724-70, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 25/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: FP COMERCIO E SERVICO LTDA				
CNPJ: 07.366.605/0001-40				
Endereço: Rua Roraima 611 NEÓPOLIS NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
AMBU DE SILICONE INFANTIL C/MASCARA S/ RESERVATORIO	2	UND	R\$ 189,00	R\$ 378,00
COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE.	3	UND	R\$ 25,00	R\$ 75,00
COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL (SACO)	800	UND	R\$ 0,46	R\$ 368,00
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO PARA OBESO	11	UND	R\$ 99,80	R\$ 1.097,80
ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL C/VELCRO	12	UND	R\$ 78,90	R\$ 946,80
FIO NYLON 0 CAIXA COM 24 UNIDADES	10	CX	R\$ 33,00	R\$ 330,00
FIO NYLON 1-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	10	CX	R\$ 33,00	R\$ 330,00
FRALDA GERIATRICA TAMANHO G COM 10	10	PC	R\$ 16,00	R\$ 160,00
FRALDA GERIATRICA TAMANHO M COM 10	10	PC	R\$ 16,00	R\$ 160,00
GARROTE PARA COLETA DE SANGUE TAM ADULTO	20	UND	R\$ 40,00	R\$ 800,00
LARINGOSCÓPIO	7	UND	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
MACACÃO DE PROTEÇÃO DE QUIMICA EM POLIPROPILENO	274	UND	R\$ 44,30	R\$ 12.138,20
MONITOR DE FREQUENCIA CARDIACA COM DOPLER TOTAL	20	un	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00
OTOSCÓPIO	5	UND	R\$ 190,00	R\$ 950,00
OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	32	UND	R\$ 89,90	R\$ 2.876,80
PROTECTOR SOLAR FPS 30 120G.	40	UND	R\$ 15,70	R\$ 628,00
SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100LTS C/ 100UND	660	UND	R\$ 0,45	R\$ 297,00
SONAR DIGITAL FETAL	12	un	R\$ 412,00	R\$ 4.944,00
SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	20	UND	R\$ 5,00	R\$ 100,00
SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 PACOTE	20	UND	R\$ 1,00	R\$ 20,00
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	20	UND	R\$ 1,00	R\$ 20,00
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	100	UND	R\$ 1,00	R\$ 100,00
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12.	100	UND	R\$ 1,00	R\$ 100,00
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	50	UND	R\$ 2,00	R\$ 100,00
TERMO- HIGROMETRO DIG. DE TEMP. INT E EXT E UMIDADE	20	UND	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
TIRANTE PARA PRANCHA DE RESGATE	10	KIT	R\$ 45,00	R\$ 450,00
Valor Total:				R\$ 56.419,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 56.419,60**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

Dotação: 03.001.10.301.0008.1310.3.3.90.30.1.600.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Terça-feira, 17 de Setembro de 2024.

Município De Florania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

FP Comercio E Servico LTDA

CNPJ: 07.366.605/0001-40

FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS

CPF: 009.537.724-70

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:38CE2872

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

Processo _____
Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 59/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN, na cidade de FLORÂNIA /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.419.985/0001-22, sediado(a) na Avenida RIO CAJUPIRANGA 368 LETRA C GALPAOC EMAÚS PARNAMIRIM - RIO GRANDE DO NORTE-RN, em PARNAMIRIM doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 002724840, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 037.116.464-84, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 25/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2023, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ: 45.419.985/0001-22				
Endereço: Avenida RIO CAJUPIRANGA 368 LETRA C GALPAOC EMAÚS PARNAMIRIM - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ABAIXADOR DE LINGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	10	PC	R\$ 5,80	R\$ 58,00
ABD – AGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLAS DE 10ML	18000	UND	R\$ 0,34	R\$ 6.120,00
ÁLCOOL A 70 % FRASCOS DE 1000 ML	300	FR	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
ÁLCOOL ABSOLUTO A 99,5 % FRASCO 1000 ML	9	FR	R\$ 19,90	R\$ 179,10
ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO 5LTS	15	FR	R\$ 16,74	R\$ 251,10
ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML	5	L	R\$ 28,00	R\$ 140,00
ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE DE 500G	30	UND	R\$ 13,50	R\$ 405,00
ALMOTOLIA BRANCA 500ML.	4	UND	R\$ 6,38	R\$ 25,52
ALMOTOLIA MARROM 250ML.	4	UND	R\$ 6,38	R\$ 25,52
ALMOTOLIA MARROM 500ML.	4	UND	R\$ 6,38	R\$ 25,52
AMBU DE SILICONE ADULTO C/MASCARA S/ RESERVATORIO	6	UND	R\$ 138,00	R\$ 828,00
APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS).	50	UND	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	20	UND	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
ATADURA DE CREPON 12CMX1,2M	500	UND	R\$ 0,30	R\$ 150,00
ATADURA DE CREPON 15CMX1,2M	500	UND	R\$ 0,39	R\$ 195,00
ATADURA DE CREPON 20CMX1,2M	1000	UND	R\$ 0,50	R\$ 500,00
ATADURA DE CREPON 30CMX1,2M	300	UND	R\$ 0,85	R\$ 255,00
AVENTAL DE MANGA LONGA DESCARTAVEL	1000	UND	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
BALAO DE BORRACHA P/ REANIMACAO CAP. DE 2LT.	2	UNIDADE	R\$ 126,36	R\$ 252,72
BALAO DE BORRACHA P/ REANIMACAO CAP. DE 5LT.	2	UNIDADE	R\$ 126,36	R\$ 252,72
BOLSA PARA RESERVATÓRIO AMBU	15	un	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LT C/ 20 UNDS	9	CX	R\$ 112,00	R\$ 1.008,00
CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LT C/ 20 UNDS	9	CX	R\$ 193,00	R\$ 1.737,00
CAT GUT CROMADO 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	1	CX	R\$ 102,00	R\$ 102,00
CAT GUT CROMADO 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	2	CX	R\$ 102,00	R\$ 204,00
CAT GUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 40 – 4. 0 CM CAIXA C/ 24UND	1	CX	R\$ 102,00	R\$ 102,00
CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM.	300	UND	R\$ 0,62	R\$ 186,00
CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM.	300	UND	R\$ 0,62	R\$ 186,00
CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM.	300	UND	R\$ 0,62	R\$ 186,00
CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM.	300	UND	R\$ 0,62	R\$ 186,00
CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM.	300	UND	R\$ 0,66	R\$ 198,00
CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	258	UND	R\$ 0,95	R\$ 245,10
CLOREXIDINA 0,2% TÓPICO FRASCO COM 1000ML	10	FR	R\$ 40,35	R\$ 403,50
CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML	14	FR	R\$ 25,00	R\$ 350,00
COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO AJUSTÁVEL	1	UND	R\$ 28,54	R\$ 28,54
COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO CAPACIDADE P/ 2 LITROS	200	UND	R\$ 3,95	R\$ 790,00
COMADRE 40X30CM TIPO PA. CAP. 2000ML INOX	2	UND	R\$ 347,54	R\$ 695,08
COMPRESSA CIRÚRGICA 45CMX50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	300	PC	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
COXIN PARA PRANCHA RESGATE	3	UND	R\$ 271,37	R\$ 814,11
CREME PROTETOR BARREIRA PREVINE ASSADURAS	60	TUBO	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO KALTOSTAT FORTEX 10CM X 10CM - ENVELOPE COM 01 UNIDADE.	106	UND	R\$ 47,90	R\$ 5.077,40
DISPOSITIVO PARA CONTINNCIA URINÁRIA ADULTO	150	UND	R\$ 1,35	R\$ 202,50
ELETRODOS PÓS ADESIVA PARA DESFIBRILADOR	4	UND	R\$ 0,75	R\$ 3,00
EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP	150	UND	R\$ 0,72	R\$ 108,00
EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM INETOR LATERAL	300	UND	R\$ 0,72	R\$ 216,00
ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEAVEL	700	UND	R\$ 8,60	R\$ 6.020,00
ESPARADRAPO 10CMX4,5M MICROPOROSO	400	UND	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
ESPÁTULAS DE AYRE PCTE C/ 100	20	PC	R\$ 6,90	R\$ 138,00

ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM MÉDIO	140	UND	RS 1,25	RS 175,00
ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM PEQUENO	100	UND	RS 1,05	RS 105,00
ETER SULFURICO 35% DE 1.000ML	2	UND	RS 65,04	RS 130,08
FIO NYLON 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	2	CX	RS 34,90	RS 69,80
FIO NYLON 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	60	CX	RS 33,50	RS 2.010,00
FIO NYLON 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	20	CX	RS 33,50	RS 670,00
FIO NYLON 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	50	CX	RS 33,50	RS 1.675,00
FIO NYLON 6-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	2	CX	RS 85,86	RS 171,72
FITA REAGENTE PARA GLICOSIMETRO C/ 50 UND (ON CALL PLUS)	1300	CX	RS 22,00	RS 28.600,00
FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO	10	UND	RS 45,90	RS 459,00
FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P COM 10	6	PC	RS 21,22	RS 127,32
FRALDA PEDIÁTRICA RECEM NASCIDO C 10	6	PC	RS 21,22	RS 127,32
GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM OLEO	7	CX	RS 11,72	RS 82,04
GAZE HIDRÓFILA 91CMX91M	2600	UND	RS 17,40	RS 45.240,00
GEL PARA CURATIVO E TRATAMENTO DE FERIDAS EXSUDATIVAS OU COM NECROSE COM ALGINATO	8	UND	RS 13,90	RS 111,20
KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	6	UND	RS 18,29	RS 109,74
LÂMINA DE BISTURI Nº 10 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	4	CX	RS 27,75	RS 111,00
LÂMINA DE BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	30	CX	RS 25,00	RS 750,00
LÂMINA DE BISTURI Nº 22 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	15	CX	RS 27,75	RS 416,25
LÂMINA DE BISTURI Nº 23 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	15	CX	RS 27,75	RS 416,25
LÂMINA DE BISTURI Nº 24 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	24	CX	RS 27,75	RS 666,00
LÂMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM CX C/ 100 UNIDADES	55	CX	RS 6,38	RS 350,90
LÂMINA LISA 76X25X6MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	55	CX	RS 14,36	RS 789,80
LARINGOSCÓPIO INFANTIL, COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INÓX	4	UNIDADE	RS 207,23	RS 828,92
LATEX N 200 C/15 MTS	12	M	RS 45,44	RS 545,28
LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,0 PAR	3867	PAR	RS 1,05	RS 4.060,35
LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,5 PAR	2000	PAR	RS 1,05	RS 2.100,00
LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8-0 PAR	1000	PAR	RS 1,05	RS 1.050,00
LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. G, CAIXA COM 100 UNIDADES	1340	CX	RS 12,60	RS 16.884,00
LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. M, CAIXA COM 100 UNIDADES	1600	CX	RS 12,60	RS 20.160,00
LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P, CAIXA COM 100 UNIDADES	3040	CX	RS 12,60	RS 38.304,00
MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)	6	KIT	RS 25,01	RS 150,06
MÁSCARA DESCARTÁVEL Nº5. BICO DE PATO	880	UND	RS 1,50	RS 1.320,00
MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO PACOTES C/ 50 UNID.	600	PC	RS 4,85	RS 2.910,00
ÓLEO DE GIRASSOL + AGE 200ML	55	UND	RS 8,20	RS 451,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	224	RL	RS 62,00	RS 13.888,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	224	RL	RS 83,00	RS 18.592,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	24	RL	RS 130,00	RS 3.120,00
PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50	278	UND	RS 8,20	RS 2.279,60
PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO C/ 1.000UND	1900	UND	RS 13,40	RS 25.460,00
PINCETAS BRANCAS 250ML (AMOTILAS)	14	UND	RS 6,38	RS 89,32
PINCETAS MARRON 250ML (AMOTILAS)	14	UND	RS 6,38	RS 89,32
POVIDINE A 10% DEGERMANTE FRASCO COM 1000M0L	40	FR	RS 91,76	RS 3.670,40
POVIDINE TÓPICO FRASCO COM 1000ML	40	FR	RS 95,90	RS 3.836,00
SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50LTS C/ 100UND	380	UND	RS 0,48	RS 182,40
SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 03ML COM AGULHA 25X	2000	UND	RS 0,16	RS 320,00
SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 05ML COM AGULHA 25X07	2000	UND	RS 0,18	RS 360,00
SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10ML COM AGULHA 25X07	2000	UND	RS 0,29	RS 580,00
SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20ML COM AGULHA 25X07	3500	UND	RS 0,39	RS 1.365,00
SONDA DE ALÍVIO Nº 06 PACOTE C/ 10UND	5	CX	RS 1,57	RS 7,85
SONDA DE ALÍVIO Nº 08 PACOTE C/ 10UND	5	CX	RS 1,57	RS 7,85
SONDA DE ALÍVIO Nº 10 PACOTE C/ 10UND	2468	CX	RS 2,04	RS 5.034,72
SONDA DE ALÍVIO Nº 12 PACOTE C/ 10UND	2000	CX	RS 2,04	RS 4.080,00
SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/ BALÃO	6	UND	RS 10,82	RS 64,92
SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/ BALÃO	6	UND	RS 10,82	RS 64,92
SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BALÃO	6	UND	RS 10,82	RS 64,92
SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/ BALÃO	6	UND	RS 10,82	RS 64,92
SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO	6	UND	RS 10,82	RS 64,92
SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ BALÃO	6	UND	RS 10,82	RS 64,92
SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BALÃO	6	UND	RS 10,82	RS 64,92
SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ BALÃO	26	UND	RS 10,82	RS 281,32
SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO	28	UND	RS 10,82	RS 302,96
SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO	34	UND	RS 10,82	RS 367,88
SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ BALÃO	34	UND	RS 10,82	RS 367,88
SONDA FOLEY Nº 10 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	8	UND	RS 8,46	RS 67,68
SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	200	UND	RS 4,95	RS 990,00
SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	358	UND	RS 4,95	RS 1.772,10
SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	638	UND	RS 4,95	RS 3.158,10
SONDA FOLEY Nº 24 COM 3 VIAS CX. C/ 10UND	28	UND	RS 8,46	RS 236,88
SONDA FOLEY Nº 24 CX. C/ 10UND	28	UND	RS 8,46	RS 236,88
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	48	UND	RS 2,60	RS 124,80
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	48	UND	RS 2,70	RS 129,60
SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML.	6780	UND	RS 5,05	RS 34.239,00
SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 500ML.	17668	UND	RS 5,88	RS 103.887,84
SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 500ML CX	1688	UND	RS 7,03	RS 11.866,64
SPRAY FIXADOR CITOPATOLÓGICO	50	FR	RS 53,49	RS 2.674,50
Valor Total:				RS 472.587,42

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 472.587,42**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

Dotação: 03.001.10.301.0008.1310.3.3.90.30.1.600.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS,

CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Terça-feira, 17 de Setembro de 2024.

Município De Florania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

Parnamirim Hospitalar E Medicamentos LTDA

CNPJ: 45.419.985/0001-22

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA

CPF: 037.116.464-84

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:0D54B6BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1- LDO 2025**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS															
ANEXO DE METAS FISCAIS															
I - METAS ANUAIS															
2025															
AMF – Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)															
														R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2025					2026					2027				
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor (c)	Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.340.000,00		33.339.622,64	-	96,41	40.641.000,00		37.982.242,99	-	95,51	47.143.560,00		43.854.474,42	-	95,07
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.207.818,14		33.214.922,77	-	96,05	40.488.990,86		37.840.178,37	-	95,15	46.967.229,40		43.690.445,95	-	94,71
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.340.000,00		33.339.622,64	-	96,41	40.641.000,00		37.982.242,99	-	95,51	47.143.560,00		43.854.474,42	-	95,07
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	34.840.740,42		32.868.623,04	-	95,05	40.066.851,48		37.445.655,59	-	94,16	46.477.547,72		43.234.928,11	-	93,72
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-		-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-		-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-		-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-		-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	367.077,72		346.299,74	-	1,00	422.139,38		394.522,78	-	0,99	489.681,68		455.517,84	-	0,99
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	367.077,72		346.299,74	-	1,00	422.139,38		394.522,78	-	0,99	489.681,68		455.517,84	-	0,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	88.320,00		94.985,66	-	0,27	115.787,52		108.212,64	-	0,27	134.313,52		124.942,81	-	0,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-		-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.032.000,00		9.464.150,94	-	27,37	11.536.800,00		10.782.056,07	-	27,11	13.382.688,00		12.449.012,09	-	26,99
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.270.000,00		5.915.094,34	-	17,11	7.210.500,00		6.738.785,05	-	16,95	8.364.180,00		7.780.632,56	-	16,87
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(770.000,00)		(726.415,09)	-	(2,10)	(940.500,00)		(878.971,96)	-	(2,21)	(1.153.680,00)		(1.073.190,70)	-	(2,33)

Fonte: /Relatórios da LRF

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:19A1B378

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 271/2024. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000 CNPJ: 08.168.478/0001-37
Lei Municipal nº 271/2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Senador Georgino Avelino/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Georgino/RN;
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Senador Georgino Avelino/RN, para o exercício de 2025, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 39.792.300,00 (Trinta e nove milhões, setecentos e noventa e dois mil e trezentos reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2025, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 4.792.300,00 (Quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil e trezentos reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I

DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

Detalhamento da receita prevista		Valor/R\$
Receitas Correntes		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	1.368.000,00
Contribuições	R\$	220.000,00
Receita Patrimonial	R\$	139.500,00
Receita de Serviços	R\$	1.000,00
Transferências Correntes	R\$	36.900.151,04
Outras Receitas Correntes	R\$	80.000,00
Receitas de Capital		
Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Transferência de Capital	R\$	1.063.648,96
Outras Receitas de Capital	R\$	0,00
Total	R\$	39.792.300,00

CAPÍTULO II

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

CAPÍTULO III

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

Tabela II

Detalhamento da despesa fixada		Valor
Poder Legislativo	R\$	
Câmara Municipal	R\$	1.261.100,00
Poder Executivo	R\$	
Gabinete do Prefeito	R\$	1.390.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	R\$	3.107.650,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	1.581.600,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	R\$	474.500,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	9.914.197,40
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos especiais	R\$	5.308.578,64
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	6.410.825,00
Secretaria Municipal de Trab. Habitação e Assistência Social	R\$	2.416.600,00
Secretaria Municipal de Turismo e Desenv. Econômico	R\$	1.125.748,96
Secretaria Municipal de Tributação	R\$	156.100,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$	1.553.100,00
Subtotal	R\$	34.700.000,00
Reserva de contingência	R\$	300.000,00
Total		35.000.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como fontes de recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2025, as especificadas na tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.
Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotarem como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de emendas parlamentares, convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a celebrar operações de crédito até o limite das despesas de capital fixadas neste orçamento, atendendo as diretrizes fixadas no Inciso III do artigo 167 (Regra de ouro) da Constituição Federal.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 11 de setembro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN

TABELA PADRÃO DOS CÓDIGOS DE FONTES / DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SEGUNDO A PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021; A PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021; E A PORTARIA Nº 261/2023-TCE/RN, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 – Tabela III.

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO			
Código (1º dígito)	Nomenclatura		Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente		R\$ 35.000.000,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores		R\$
9	Recursos Condicionados		R\$
2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS			
Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
. RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	R\$ 16.459.300,00
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima	R\$ 0,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos. Essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS e em MDE.	R\$ 0,00
-	Total	-	R\$ 16.459.300,00
. RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO			
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 5.238.722,40
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 10.000,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 740.000,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.	R\$ 5.000,00
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).	R\$ 280.000,00
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	R\$ 352.000,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	R\$ 100,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	R\$ 201.000,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 2.100,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.	R\$ 300.000,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	R\$ 60.000,00

571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	RS 131.000,00
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	RS 0,00
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	RS 85.000,00
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	RS 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação	RS 0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.	RS 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.	RS 0,00
	Total	-	RS 7.404.922,40
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE			
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	RS 1.382.000,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	RS 225.000,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.	RS 0,00
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União	RS 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal	RS 340.000,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	RS 400.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	RS 50.000,00
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS)	RS 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	RS 61.000,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	RS 110.000,00
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	RS 0,00
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	RS 0,00
635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	RS 39.000,00
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde	RS 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores	RS 0,00
	Total	-	RS 2.607.000,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	RS 243.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.	RS 0,00
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.	RS 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	RS 101.000,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.	RS 0,00
	Total	-	RS 344.000,00
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS			
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	RS 1.080.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	RS 803.648,96
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	RS 0,00
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	RS 0,00
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.	RS 150,00
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.	RS 0,00

707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.	RS 0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	RS 0,00
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	RS 0,00
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.	RS 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.	RS 0,00
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.	RS 0,00
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	RS 0,00
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	RS 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	RS 20.000,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	RS 5.000,00
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.	RS 0,00
718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.	RS 0,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.	RS 30.000,00
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	RS 96.000,00
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019.	RS 0,00
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.	RS 206.928,64
	Total	-	RS 2.241.727,60
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS			
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	RS 10.150,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	RS 220.000,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.	RS 0,00
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.	RS 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	RS 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	RS 20.000,00
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	RS 0,00
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	RS 0,00
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	RS 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência	RS 0,00
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	Controle dos recursos de emolumentos, taxas e outros recursos arrecadados, judiciais ou extrajudiciais, observado o disposto em legislações específicas.	RS 0,00
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos art. 82 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	RS 0,00
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.	RS 0,00
	Total	-	RS 250.150,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL			
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS	RS 0,00
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS	RS 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	RS 0,00
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019.	RS 0,00
	Total	-	RS 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS			
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.	RS 0,00
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.	RS 0,00

862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.	RS 0,00
869	Outros Recursos Extra orçamentários	Controle dos recursos financeiros que não transitam pelo orçamento, como depósitos e cauções.	RS 0,00
	Total	-	RS 0,00
. OUTRAS VINCULAÇÕES			
880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)	RS 0,00
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.	RS 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações	RS 0,00
	Total	-	RS 0,00
3º GRUPO – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Código (5º ao 8º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/RS
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal	RS 1.909.075,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal	RS 3.783.825,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo	RS 0,00
1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.	RS 0,00
1121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.	RS 0,00
1122	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.	RS 0,00
1123	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	RS 0,00
1124	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	RS 0,00
1125	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	RS 0,00
1131	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	RS 0,00
1132	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	RS 0,00
1141	Benefícios previdenciários - Ministério Público – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	RS 0,00
1151	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	RS 0,00
2111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.	RS 0,00
2121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	RS 0,00
2122	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	RS 0,00
2123	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	RS 0,00
2124	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	RS 0,00
2125	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	RS 0,00
2131	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	RS 0,00
2132	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	RS 0,00
2141	Benefícios previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	RS 0,00
2151	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	RS 0,00
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda	RS 0,00
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	RS 0,00
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	RS 0,00

3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos	R\$ 0,00
	Total	-	R\$ 5.692.900,00
	Total geral	-	R\$ 35.000.000,00

Em, 30 de agosto de 2024.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
Receitas Correntes	38.708.651,04	Legislativa	1.261.100,00
Impostos, taxas e contribuições de melho	1.368.000,00	Judiciária	144.100,00
Contribuições	220.000,00	Administração	4.581.750,00
Receita Patrimonial	139.500,00	Assistência Social	2.398.700,00
Receita de Serviços	1.000,00	Saúde	6.390.825,00
Transferências Correntes	36.900.151,04	Educação	9.914.197,40
Outras Receitas Correntes	80.000,00	Cultura	1.191.900,00
		Urbanismo	5.198.478,64
Receitas de Capital	1.083.648,96	Habitação	191.000,00
		Saneamento	20.000,00
Alienações de Bens	20.000,00	Gestão Ambiental	42.100,00
Transferências de Capital	1.063.648,96	Agricultura	439.400,00
		Comércio e Serviços	1.125.748,96
Deduções de Receita	-4.792.300,00	Transporte	110.100,00
		Desporto e Lazer	361.200,00
Deduções do FUNDEB	-4.792.300,00	Encargos Especiais	1.329.400,00
		Reserva de Contingência	300.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.792.300,00		
Transferências Correntes - retif. -	-4.792.300,00		
TOTAL GERAL	35.000.000,00	TOTAL GERAL	35.000.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
F O N T E S		U S O S	
Receitas Correntes	38.708.651,04		
		Camara Municipal	1.261.100,00
Impostos, taxas e contribuições de melho	1.368.000,00	Gabinete do Prefeito	1.390.000,00
Contribuições	220.000,00	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	3.107.650,00
Receita Patrimonial	139.500,00	Secretaria Municipal de Finanças	1.581.600,00
Receita de Serviços	1.000,00	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	474.500,00
Transferências Correntes	36.900.151,04	Secretaria Municipal de Educação	9.914.197,40
Outras Receitas Correntes	80.000,00	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	5.308.578,64
		Secretaria Municipal de Saúde	6.410.825,00
Receitas de Capital	1.083.648,96	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	2.416.600,00
		Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	1.125.748,96
Alienações de Bens	20.000,00	Secretaria Municipal de Tributação	156.100,00
Transferências de Capital	1.063.648,96	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	1.553.100,00
		Reserva de Contingência	300.000,00
Deduções de Receita	-4.792.300,00		
Deduções do FUNDEB	-4.792.300,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.792.300,00		
Transferências Correntes - retif. -	-4.792.300,00		
TOTAL GERAL	35.000.000,00	TOTAL GERAL	35.000.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA		SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de	1.368.000,00	Pessoal e encargos sociais	15.677.035,99
Contribuições	220.000,00	Juros e encargos da dívida	8.000,00
Receita Patrimonial	139.500,00	Outras despesas correntes	10.685.775,00
Receita de Serviços	1.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	7.545.540,05
Transferências Correntes	36.900.151,04		
Outras Receitas Correntes	80.000,00	TOTAL	33.916.351,04
Deduções de Receita		-----	
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Despesas de capital	
Transferências Correntes	-4.792.300,00	Investimentos	6.907.789,01
		Inversões financeiras	50.000,00
TOTAL	33.916.351,04	Amortização da dívida	1.371.400,00
-----		SUPERÁVIT	300.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	7.545.540,05	TOTAL	8.629.189,01
Receitas de Capital		-----	
Alienações de Bens	20.000,00		
Transferências de Capital	1.063.648,96		
TOTAL	8.629.189,01		
R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	33.916.351,04	DESPESAS CORRENTES.....	26.370.810,99
RECEITAS DE CAPITAL.....	1.083.648,96	DESPESAS DE CAPITAL.....	8.329.189,01
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	300.000,00
TOTAL.....	35.000.000,00	TOTAL.....	35.000.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG.ECONÔMICA
001.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes				38.708.651,04
001.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			1.368.000,00	
001.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos		1.264.000,00		
001.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		86.000,00		
001.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	1500000000	78.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - Princ.	1500000000	60.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - Mul.ju	1500000000	4.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - Div.at	1500000000	10.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - Mj.d.a		4.000,00		
001.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	8.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	1500000000	5.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	1500000000	1.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at		2.000,00		
001.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		782.000,00		

001.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		782.000,00		
001.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1500000000	712.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		712.000,00		
001.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Font Outros Rendimentos	1500000000	70.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Font Outros Rendimentos - Princ.		70.000,00		
001.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulaç de Mercadorias e Serviços		396.000,00		
001.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		396.000,00		
001.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1500000000	396.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	1500000000	384.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	1500000000	3.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	1500000000	5.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a		4.000,00		
001.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		102.000,00		
001.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		102.000,00		
001.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1500000000	102.000,00		
001.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1500000000	100.000,00		
001.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal		2.000,00		
001.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		2.000,00		
001.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		2.000,00		
001.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	1500000000	2.000,00		
001.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal		2.000,00		
001.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			220.000,00	
001.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Servi de Iluminação Pública		220.000,00		
001.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Servi de Iluminação Pública		220.000,00		
001.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1751000000	220.000,00		
001.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.		220.000,00		
001.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			139.500,00	
001.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		2.000,00		
001.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		2.000,00		
001.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	1500000000	2.000,00		
001.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal		2.000,00		
001.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		136.500,00		
001.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		135.500,00		
001.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		135.500,00		
001.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		135.500,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	1705000000	85.500,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalti - Principal	1540000000	150,00		
		1540107000			
001.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal		15.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	1600000000	37.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	1601000000	10.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1600000000	25.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal		2.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	1551000000	23.200,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1552000000	100,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1553000000	1.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1550000000	100,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	1569000000	2.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1660000000	20.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		3.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convêni - Principal	1631000000	7.000,00		

001.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1665000000	1.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	1700000000	1.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1750000000	5.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1500000000	150,00		
001.3.2.1.01.0.1.120.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal		50.000,00		
001.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		1.000,00		
001.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	1500000000	1.000,00		
001.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Princip		1.000,00		
001.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		1.000,00		
001.3.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		1.000,00		
001.3.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	1500000000	1.000,00		
001.3.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal		1.000,00		
001.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			1.000,00	
001.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		1.000,00		
001.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		1.000,00		
001.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1500000000	1.000,00		
001.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal		1.000,00		
001.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			36.900.151,04	
001.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		28.408.500,00		
001.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		22.801.500,00		
001.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		22.800.000,00		
001.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1500000000	21.300.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		21.300.000,00		
001.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinár	1500000000	1.500.000,00		
		1500100100			
001.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinár - Principal		1.500.000,00		
001.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1500000000	1.500,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		1.500,00		
001.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		210.000,00		
001.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		210.000,00		
001.7.1.2.52.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97	1573000000	50.000,00		
		1635000000			
001.7.1.2.52.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.		50.000,00		
001.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1573000000	160.000,00		
		1635000000			
		1720000000			
001.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		160.000,00		
001.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde - SUS		2.090.000,00		
001.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		2.090.000,00		
001.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		560.000,00		
001.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.		560.000,00		
001.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	1604000000	260.000,00		
001.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	1600000000	260.000,00		
001.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primár - Principal		300.000,00		
001.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1600000000	110.000,00		
001.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.		110.000,00		
001.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		160.000,00		
001.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	1604000000	160.000,00		
001.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambienta em Saúde - Principal	1600000000	80.000,00		
001.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	1600000000	30.000,00		
001.7.1.3.50.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal		50.000,00		
001.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	1600000000	60.000,00		
001.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ		60.000,00		

001.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1605000000	400.000,00		
001.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal		400.000,00		
001.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	1600000000	800.000,00		
001.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.		800.000,00		
001.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		812.000,00		
001.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1550000000	350.000,00		
001.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		350.000,00		
001.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	1552000000	200.000,00		
001.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal		200.000,00		
001.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	1553000000	2.000,00		
001.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal		2.000,00		
001.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasi Alfabetizado - PBA	1569000000	10.000,00		
001.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasi Alfabetizado - PBA - Princ.		10.000,00		
001.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1569000000	250.000,00		
001.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal		250.000,00		
001.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB		755.000,00		
001.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	1542000000	740.000,00		
001.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	1542107000	740.000,00		
001.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	1541000000	10.000,00		
001.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	1541107000	10.000,00		
001.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	1543000000	5.000,00		
001.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.		5.000,00		
001.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		230.000,00		
001.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1660000000	230.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		230.000,00		
001.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União de Suas Entidades		250.000,00		
001.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	1631000000	50.000,00		
001.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal		50.000,00		
001.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Prog Educação	1570000000	50.000,00		
001.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Prog Educação - Princ.		50.000,00		
001.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	1665000000	100.000,00		
001.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.		100.000,00		
001.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União de Suas Entidades	1700000000	50.000,00		
001.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União de Suas Entidades - Princ.		50.000,00		
001.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		1.260.000,00		
001.7.1.9.56.0.0.00.00.00	Transf de Decisão Judicial (precatórios) relativa FUNDEF	1544000000	280.000,00		
001.7.1.9.56.0.1.00.00.00	Transf de Decisão Judicial (precatórios) relativa FUNDEF - Prin		280.000,00		
001.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blan de Fomento à Cult	1719000000	30.000,00		
001.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blan de Fomento à Cult - Princ.		30.000,00		
001.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		950.000,00		
001.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	1700000000	950.000,00		
		1715000000			
		1716000000			
		1747000000			
001.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal		950.000,00		
001.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades		3.267.928,64		
001.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados Distrito Federal		2.670.000,00		
001.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1500000000	2.583.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		2.583.000,00		
001.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1500000000	72.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		72.000,00		
001.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1500000000	5.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540000000			

		1540107000			
001.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		5.000,00		
001.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	1750000000	10.000,00		
001.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal		10.000,00		
001.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais		10.000,00		
001.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo	1573000000	10.000,00		
		1635000000			
001.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.		10.000,00		
001.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde - SUS		50.000,00		
001.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde-SUS	1621000000	50.000,00		
001.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde-SUS - Princ.		50.000,00		
001.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF de Suas Entidades		231.000,00		
001.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e D para SUS	1632000000	100.000,00		
001.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e D para SUS - Principal		100.000,00		
001.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF Prog de Educação	1571000000	131.000,00		
001.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF Prog de Educação - Princ.		131.000,00		
001.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		306.928,64		
001.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e		306.928,64		
001.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e	1701000000	306.928,64		
		1749000000			
001.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal		306.928,64		
001.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		5.223.722,40		
001.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB		5.223.722,40		
001.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	1540000000	5.223.722,40		
		1540107000			
001.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB Principal		5.223.722,40		
001.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			80.000,00	
001.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		80.000,00		
001.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		80.000,00		
001.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1500000000	80.000,00		
		1500100100			
		1600000000			
001.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal		80.000,00		
002.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				1.083.648,96
002.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			20.000,00	
002.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		20.000,00		
002.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovente		20.000,00		
002.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovente		20.000,00		
002.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovente - Principal	1755000000	20.000,00		
002.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal		20.000,00		
002.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			1.063.648,96	
002.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		450.000,00		
002.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde - SUS		200.000,00		
002.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação		200.000,00		
002.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS	1601000000	200.000,00		
002.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal		200.000,00		
002.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		20.000,00		
002.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação		20.000,00		
002.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências para o Programa Camin da Escola	1569000000	10.000,00		
002.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Camin da Escola - Principal		10.000,00		
002.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia	1569000000	10.000,00		
002.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia - Principal		10.000,00		
002.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		10.000,00		
002.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1660000000	10.000,00		
002.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		10.000,00		
002.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União de suas Entidades		220.000,00		
002.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	1631000000	10.000,00		
002.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal		10.000,00		
002.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação	1570000000	10.000,00		
002.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.		10.000,00		
002.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d União	1700000000	200.000,00		
002.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d União - Principal		200.000,00		
002.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		613.648,96		

002.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		613.648,96		
002.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	1632000000	10.000,00		
002.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal		10.000,00		
002.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	1701000000	603.648,96		
002.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.		603.648,96		
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-4.792.300,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-4.792.300,00	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-4.792.300,00		
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-4.792.300,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-4.260.300,00		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		-4.260.300,00		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		-4.260.000,00		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1540000000	-4.260.000,00		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1540107000	-4.260.000,00		
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1540000000	-300,00		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1540107000	-300,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades		-532.000,00		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados Distrito Federal		-532.000,00		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1540000000	-516.600,00		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1540107000	-516.600,00		
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1540000000	-14.400,00		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1540107000	-14.400,00		
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1540000000	-1.000,00		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1540107000	-1.000,00		
			TOTAL DA RECEITA		35.000.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Camara Municipal de Georgino Avelino		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.108.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			835.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	835.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			273.100,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	15.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	258.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				152.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			152.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	152.200,00		
			TOTAL DA DESPESA		1.261.100,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.106.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			895.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	895.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			211.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	211.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	60.000,00		
		1701000000	50.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		1.216.900,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.868.450,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.526.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.526.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.342.150,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500000000	155.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.086.900,00		
		1705000000	150,00		
		1747000000	100.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				239.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			189.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	139.200,00		
		1700000000	50.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			50.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	50.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		3.107.650,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				255.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			172.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	172.100,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			8.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			75.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	75.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.326.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			1.321.400,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.321.400,00		
			TOTAL DA DESPESA		1.581.600,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				192.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			128.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	128.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			64.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	64.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				282.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			272.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	42.000,00		
		1700000000	125.300,00		
		1701000000	50.000,00		
		1749000000	35.100,00		
		1755000000	20.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		474.500,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.189.275,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			690.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100100	690.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.498.375,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100100	937.075,00		
		1550000000	202.100,00		
		1551000000	100,00		
		1552000000	201.000,00		
		1553000000	2.100,00		
		1569000000	40.000,00		
		1571000000	31.000,00		
		1573000000	85.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				900.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			900.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100100	131.000,00		
		1544000000	190.000,00		
		1550000000	149.900,00		
		1569000000	30.000,00		
		1700000000	400.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		3.090.175,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Man e Des da Educação Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.612.010,99
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.238.110,99	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1540000000	1.080.005,31		
		1540107000	3.667.105,68		
		1541107000	3.000,00		
		1542000000	50.000,00		
		1542107000	408.000,00		
		1569000000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			373.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100100	10.000,00		
		1540000000	130.100,00		
		1541000000	1.000,00		
		1541107000	4.000,00		
		1542000000	56.800,00		
		1542107000	70.000,00		
		1543000000	2.000,00		
		1569000000	100.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.212.011,41
4.4.00.00.00	Investimentos			1.212.011,41	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100100	140.100,00		
		1540000000	361.511,41		
		1541000000	2.000,00		
		1542000000	115.200,00		
		1542107000	40.000,00		
		1543000000	3.000,00		
		1544000000	90.000,00		
		1569000000	100.000,00		
		1570000000	60.000,00		
		1571000000	100.000,00		

		1701000000	200.200,00		
			TOTAL DA DESPESA		6.824.022,40
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025				
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.388.650,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.074.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.074.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.314.250,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.978.100,00		
		1700000000	10.000,00		
		1720000000	96.000,00		
		1750000000	10.150,00		
		1751000000	220.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.919.928,64
4.4.00.00.00	Investimentos			1.899.928,64	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.148.400,00		
		1700000000	494.700,00		
		1701000000	200.000,00		
		1749000000	56.828,64		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	20.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		5.308.578,64
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025				
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		20.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025				
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				84.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			13.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	13.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			71.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	71.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				107.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			87.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	87.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	20.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		191.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025				
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				161.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			117.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	117.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	42.000,00		
		1660000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	12.000,00		
TOTAL DA DESPESA					173.100,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	13.000,00		
TOTAL DA DESPESA					13.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Fundo Municipal de Saude		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.698.825,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.296.725,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	2.116.725,00		
		1600000000	608.000,00		
		1604000000	272.000,00		
		1605000000	300.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.402.100,00	
3.3.30.00.00	Transf. a estados e ao distrito federal	1500100200	2.000,00		
3.3.40.00.00	Transferências a municípios	1600000000	2.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1600000000	50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	1.535.100,00		
		1600000000	526.000,00		
		1604000000	58.000,00		
		1605000000	100.000,00		
		1621000000	40.000,00		
		1632000000	50.000,00		
		1635000000	39.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				679.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			679.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	117.000,00		
		1600000000	196.000,00		
		1601000000	225.000,00		
		1604000000	10.000,00		
		1621000000	10.000,00		
		1631000000	61.000,00		
		1632000000	60.000,00		
TOTAL DA DESPESA					6.377.825,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				385.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			122.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	122.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			263.100,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	261.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				175.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			175.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	74.500,00		
		1665000000	101.000,00		
TOTAL DA DESPESA					560.600,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.410.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			621.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	531.300,00		
		1660000000	90.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			789.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	680.600,00		
		1660000000	107.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				254.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			254.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	210.100,00		
		1660000000	44.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.665.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					100.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.701.885,99
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.519.910,99	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.590.900,00		
		1500100100	690.900,00		
		1540000000	1.080.005,31		
		1540107000	3.667.105,68		
		1541107000	3.000,00		
		1542000000	50.000,00		
		1542107000	408.000,00		
		1569000000	30.000,00		

3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			8.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.173.975,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	26.000,00		
		1719000000	26.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500000000	155.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	4.629.300,00		
		1500100100	947.075,00		
		1540000000	130.100,00		
		1541000000	1.000,00		
		1541107000	4.000,00		
		1542000000	56.800,00		
		1542107000	70.000,00		
		1543000000	2.000,00		
		1550000000	202.100,00		
		1551000000	100,00		
		1552000000	201.000,00		
		1553000000	2.100,00		
		1569000000	140.000,00		
		1571000000	31.000,00		
		1573000000	85.000,00		
		1700000000	10.000,00		
		1705000000	150,00		
		1715000000	20.000,00		
		1716000000	5.000,00		
		1719000000	4.000,00		
		1720000000	96.000,00		
		1747000000	100.000,00		
		1750000000	10.150,00		
		1751000000	220.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.208.589,01
4.4.00.00.00	Investimentos			5.787.189,01	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	2.273.900,00		
		1500100100	271.100,00		
		1540000000	361.511,41		
		1541000000	2.000,00		
		1542000000	115.200,00		
		1542107000	40.000,00		
		1543000000	3.000,00		
		1544000000	280.000,00		
		1550000000	149.900,00		
		1569000000	130.000,00		
		1570000000	60.000,00		
		1571000000	100.000,00		
		1700000000	1.070.000,00		
		1701000000	803.648,96		
		1749000000	106.928,64		
		1755000000	20.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			50.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	50.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			1.371.400,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.371.400,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					26.110.475,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Consolidado		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.668.925,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.157.125,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	770.400,00		
		1500100200	2.116.725,00		
		1600000000	608.000,00		
		1604000000	272.000,00		
		1605000000	300.000,00		
		1660000000	90.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.511.800,00	
3.3.30.00.00	Transf. a estados e ao distrito federal	1500100200	2.000,00		
3.3.40.00.00	Transferências a municípios	1600000000	2.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	4.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1600000000	50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	983.700,00		
		1500100200	1.548.100,00		
		1600000000	526.000,00		
		1604000000	58.000,00		
		1605000000	100.000,00		
		1621000000	40.000,00		
		1632000000	50.000,00		
		1635000000	39.000,00		
		1660000000	109.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.120.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.120.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	296.600,00		
		1500100200	117.000,00		
		1600000000	196.000,00		
		1601000000	225.000,00		
		1604000000	10.000,00		
		1621000000	10.000,00		
		1631000000	61.000,00		
		1632000000	60.000,00		
		1660000000	44.000,00		
		1665000000	101.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					8.889.525,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado		
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Mul,ju	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul,ju	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	

1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal e
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	Constituição Federal, art. 173;
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	

1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97	
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	
1.7.1.3.50.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	

1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social- Princ.	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.56.0.0.00.00.00	Transf de Decisão Judicial (precatórios) relativa FUNDEF	
1.7.1.9.56.0.1.00.00.00	Transf de Decisão Judicial (precatórios) relativa FUNDEF - Princ.	
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
2.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de
2.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação	
2.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS	
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola	

2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância	
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	Orçamento Fiscal	
01	Camara Municipal	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	Orçamento Fiscal	
02	Gabinete do Prefeito	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	Orçamento Seguridade social	
02	Gabinete do Prefeito	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	Orçamento Fiscal	
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	Orçamento Fiscal	
04	Secretaria Municipal de Finanças	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	Orçamento Fiscal	
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	Orçamento Fiscal	
06	Secretaria Municipal de Educação	

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	Orçamento Fiscal
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	Orçamento Fiscal
08	Secretaria Municipal de Saúde
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado Orçamento	Seguridade social
08	Secretaria Municipal de Saúde
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	Orçamento Fiscal
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado Orçamento	Seguridade social
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	Orçamento Fiscal
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	Orçamento Fiscal
12	Secretaria Municipal de Tributação
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	Orçamento Fiscal
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	Orçamento Fiscal
99	Reserva de Contingência
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado Orçamento	Seguridade social
99	Reserva de Contingência

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Camara Municipal de Georgino Avelino		Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal		PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara municipal			
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES
01	Legislativa	152.200,00	1.108.900,00
01 031	Ação Legislativa	152.200,00	1.108.900,00
01 031 0001	Gestão, Manutenção e Serviços do Legislativo.	152.200,00	1.108.900,00
01 031 0001 1.001	Infraestrutura do Prédio da Câmara	60.100,00	60.100,00
01 031 0001 1.002	Aquisição de equipamentos para Camara Municipal.	12.000,00	12.000,00
01 031 0001 1.003	Aquisição de veiculo	80.100,00	80.100,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		1.108.900,00
TOTAL		152.200,00	1.108.900,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito			
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES
02	Judiciária	0,00	144.100,00
02 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	0,00	144.100,00
02 062 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	144.100,00
02 062 0002 2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica		144.100,00
04	Administração	70.000,00	995.800,00
04 122	Administração Geral	70.000,00	869.700,00
04 122 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	70.000,00	801.700,00
04 122 0002 1.004	Aquisição de Veiculo	70.000,00	70.000,00
04 122 0002 2.003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		801.700,00
04 122 0021	Administração Geral	0,00	68.000,00
04 122 0021 2.004	Manutenção das Ações da Ouvidoria		8.000,00

04 122 0021 2.005	Manutenção das Ações da Guarda Civil		30.000,00	30.000,00
04 122 0021 2.006	Manutenção de Convênio para a Segurança Pública		30.000,00	30.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	126.100,00	126.100,00
04 124 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	126.100,00	126.100,00
04 124 0002 2.007	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal		126.100,00	126.100,00
18	Gestão Ambiental	0,00	7.000,00	7.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	7.000,00	7.000,00
18 542 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	7.000,00	7.000,00
18 542 0002 2.010	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil		7.000,00	7.000,00
TOTAL		70.000,00	1.146.900,00	1.216.900,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Planejamento e Administração				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	161.100,00	2.946.550,00	3.107.650,00
04 122	Administração Geral	161.100,00	1.843.550,00	2.004.650,00
04 122 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	31.000,00	1.801.550,00	1.832.550,00
04 122 0002 1.005	Consorcio AMLAP	31.000,00		31.000,00
04 122 0002 2.011	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		252.200,00	252.200,00
04 122 0002 2.012	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração		1.338.150,00	1.338.150,00
04 122 0002 2.013	Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM		196.200,00	196.200,00
04 122 0002 2.014	Revisão do Plano Diretor		15.000,00	15.000,00
04 122 0021	Administração Geral	130.100,00	42.000,00	172.100,00
04 122 0021 1.006	Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	130.100,00		130.100,00
04 122 0021 2.015	Manutenção das Ações do Setor de Patrimonio. Setor de Patrimonio		42.000,00	42.000,00
04 271	Previdência Básica	0,00	1.103.000,00	1.103.000,00
04 271 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	1.103.000,00	1.103.000,00
04 271 0002 2.016	Pagamento de Contribuições Previdenciárias		1.103.000,00	1.103.000,00
TOTAL		161.100,00	2.946.550,00	3.107.650,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	252.200,00	252.200,00
04 123	Administração Financeira	0,00	252.200,00	252.200,00
04 123 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	252.200,00	252.200,00
04 123 0002 2.017	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças		252.200,00	252.200,00
28	Encargos Especiais	1.329.400,00	0,00	1.329.400,00
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna	345.400,00	0,00	345.400,00
28 841 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	345.400,00	0,00	345.400,00
28 841 0002 1.007	Amortização da Dívida junto a CAERN	73.100,00		73.100,00
28 841 0002 1.008	Amortização da Dívida junto ao INSS	272.300,00		272.300,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	984.000,00	0,00	984.000,00
28 843 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	984.000,00	0,00	984.000,00
28 843 0002 1.009	Amortização da Dívida junto à PGFN.	32.000,00		32.000,00
28 843 0002 1.010	Amortização da Dívida junto ao TJ-RN	952.000,00		952.000,00
TOTAL		1.329.400,00	252.200,00	1.581.600,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	35.100,00	0,00	35.100,00
18 544	Recursos Hídricos	35.100,00	0,00	35.100,00
18 544 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	35.100,00	0,00	35.100,00
18 544 0002 1.011	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	20.100,00		20.100,00
18 544 0002 1.012	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	15.000,00		15.000,00
20	Agricultura	240.300,00	199.100,00	439.400,00

20 605	Abastecimento	85.000,00	199.100,00	284.100,00
20 605 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	85.000,00	199.100,00	284.100,00
20 605 0002 1.013	Aquisição de Equipamentos	65.000,00		65.000,00
20 605 0002 1.014	Manutenção da Feira Livre.	10.000,00		10.000,00
20 605 0002 1.015	Aquisição de Imóveis	10.000,00		10.000,00
20 605 0002 2.018	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		20.000,00	20.000,00
20 605 0002 2.019	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Agric. Pesca e Meio Ambiente		179.100,00	179.100,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	155.300,00	0,00	155.300,00
20 608 0112	Promoção Agrária	155.300,00	0,00	155.300,00
20 608 0112 1.016	Aquisição de Trator e implementos agrícolas	155.300,00		155.300,00
TOTAL		275.400,00	199.100,00	474.500,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino
 Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
 Orçamento Fiscal - Adendo V
 Em R\$ 1,00
 PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	545.000,00	2.545.175,00	3.090.175,00
12 122	Administração Geral	30.000,00	0,00	30.000,00
12 122 0021	Administração Geral	30.000,00	0,00	30.000,00
12 122 0021 1.017	Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação.	30.000,00		30.000,00
12 361	Ensino Fundamental	500.000,00	2.251.575,00	2.751.575,00
12 361 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	500.000,00	2.251.575,00	2.751.575,00
12 361 0002 1.018	Construção, Reforma e ampliação de Escolas.	500.000,00		500.000,00
12 361 0002 2.020	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental.		1.160.375,00	1.160.375,00
12 361 0002 2.021	Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar(PNAE) - Fundamental		150.900,00	150.900,00
12 361 0002 2.022	Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar(PNATE)		22.100,00	22.100,00
12 361 0002 2.023	Manutenção das Ações do Programa Salário Educação - QSE		352.000,00	352.000,00
12 361 0002 2.024	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação		560.200,00	560.200,00
12 361 0002 2.025	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar		6.000,00	6.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	55.000,00	55.000,00
12 362 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	55.000,00	55.000,00
12 362 0002 2.026	Manutenção das Ações do Programa PETERN		31.000,00	31.000,00
12 362 0002 2.027	Manutenção das Ações do Ensino Medio		24.000,00	24.000,00
12 365	Educação Infantil	15.000,00	136.100,00	151.100,00
12 365 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	15.000,00	136.100,00	151.100,00
12 365 0002 1.019	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanente	15.000,00		15.000,00
12 365 0002 2.028	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola		5.000,00	5.000,00
12 365 0002 2.029	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME no ensino infantil.		66.000,00	66.000,00
12 365 0002 2.030	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche		65.100,00	65.100,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	56.000,00	56.000,00
12 366 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	56.000,00	56.000,00
12 366 0002 2.031	Manutenção das Ações Programa de Jovens e adultos - EJA		36.000,00	36.000,00
12 366 0002 2.032	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA		20.000,00	20.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	46.500,00	46.500,00
12 367 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	46.500,00	46.500,00
12 367 0002 2.033	Manutenção das Ações do Ensino Especial		46.500,00	46.500,00
TOTAL		545.000,00	2.545.175,00	3.090.175,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino
 Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Man e Des da Educação Básica

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
 Orçamento Fiscal - Adendo V
 Em R\$ 1,00
 PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	886.711,41	5.937.310,99	6.824.022,40
12 361	Ensino Fundamental	406.311,41	4.983.710,99	5.390.022,40
12 361 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	160.000,00	4.427.810,99	4.587.810,99
12 361 0002 1.020	Ampliação e Reforma da Escola Municipal Jessé Pinto Freire.	130.000,00		130.000,00
12 361 0002 1.021	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	30.000,00		30.000,00
12 361 0002 2.034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		853.805,31	853.805,31
12 361 0002 2.035	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		3.574.005,68	3.574.005,68
12 361 0118	Ensino Regular	246.311,41	555.900,00	802.211,41
12 361 0118 1.022	Construção, Ampliação e Reforma de Escol a de Ensino Fundamental - FUNDEB-30%	131.211,41		131.211,41

12 361 0118 1.023	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - FUNDEB-30%	115.100,00		115.100,00
12 361 0118 2.036	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR		420.900,00	420.900,00
12 361 0118 2.037	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas.		20.000,00	20.000,00
12 361 0118 2.038	Manutenção do Ensino em Tempo Integral - Fundamental		115.000,00	115.000,00
12 365	Educação Infantil	480.400,00	815.500,00	1.295.900,00
12 365 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	376.400,00	376.400,00
12 365 0002 2.039	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%		173.100,00	173.100,00
12 365 0002 2.040	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%		203.300,00	203.300,00
12 365 0190	Educação Infantil	480.400,00	439.100,00	919.500,00
12 365 0190 1.024	Construção, Reforma e Ampliação de Escola Pública - Ensino Infantil	430.300,00		430.300,00
12 365 0190 1.025	Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Infantil - FUNDEB-30%	50.100,00		50.100,00
12 365 0190 2.041	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAT/VAAF/VAAR		334.100,00	334.100,00
12 365 0190 2.042	Manutenção do Ensino em Tempo Integral - Infantil.		105.000,00	105.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	138.100,00	138.100,00
12 366 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	93.100,00	93.100,00
12 366 0002 2.043	Manutenção das Ações do Programa de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB 70%		93.100,00	93.100,00
12 366 0118	Ensino Regular	0,00	45.000,00	45.000,00
12 366 0118 2.044	Manutenção das Ações do Programa de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB 30%		45.000,00	45.000,00
TOTAL		886.711,41	5.937.310,99	6.824.022,40

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	1.857.728,64	3.340.750,00	5.198.478,64
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.857.728,64	3.309.750,00	5.167.478,64
15 451 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	1.522.428,64	3.299.750,00	4.822.178,64
15 451 0002 1.026	Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas.	1.117.628,64		1.117.628,64
15 451 0002 1.027	Construção de Parques.	50.100,00		50.100,00
15 451 0002 1.028	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	10.000,00		10.000,00
15 451 0002 1.029	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	20.000,00		20.000,00
15 451 0002 1.030	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	20.000,00		20.000,00
15 451 0002 1.031	Manutenção dos Cemitérios Públicos	50.100,00		50.100,00
15 451 0002 1.032	Construção e Manutenção de Calçadas	174.500,00		174.500,00
15 451 0002 1.033	Manutenção e Extensão de Rede Elétrica.	80.100,00		80.100,00
15 451 0002 2.045	Manutenção das Ações da Secretaria de Infra estrutura e Proj. Especiais		2.865.700,00	2.865.700,00
15 451 0002 2.046	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		434.050,00	434.050,00
15 451 0323	Planejamento Urbano	275.300,00	10.000,00	285.300,00
15 451 0323 1.034	Urbanização de Acessos.	55.100,00		55.100,00
15 451 0323 1.035	Urbanização do Beira Rio.	55.100,00		55.100,00
15 451 0323 1.036	Drenagem de Ruas.	55.100,00		55.100,00
15 451 0323 1.037	Manutenção, Reforma e Ampliação dos Prédios Públicos	110.000,00		110.000,00
15 451 0323 2.047	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos.		10.000,00	10.000,00
15 451 0452	Serviços Urbanos	60.000,00	0,00	60.000,00
15 451 0452 1.038	Construção do Centro de Velório	60.000,00		60.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	31.000,00	31.000,00
15 452 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	31.000,00	31.000,00
15 452 0002 2.048	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Limpeza Pública		31.000,00	31.000,00
26	Transporte	90.100,00	20.000,00	110.100,00
26 782	Transporte Rodoviário	90.100,00	20.000,00	110.100,00
26 782 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	90.100,00	20.000,00	110.100,00
26 782 0002 1.039	Construção, Reforma e Ampliação de			
	Abriço Rodoviário.	60.100,00		60.100,00
26 782 0002 1.040	Construção de Pontes	30.000,00		30.000,00
26 782 0002 2.049	Sinalização de Ruas.		20.000,00	20.000,00
	TOTAL	1.947.828,64	3.360.750,00	5.308.578,64
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde				PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	0,00	20.000,00	20.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	20.000,00	20.000,00
17 512 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	20.000,00	20.000,00
17 512 0002 2.051	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento		20.000,00	20.000,00
	TOTAL	0,00	20.000,00	20.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	80.000,00	111.000,00	191.000,00
16 482	Habitação Urbana	80.000,00	111.000,00	191.000,00
16 482 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	20.000,00	111.000,00	131.000,00
16 482 0002 1.048	Aquisição de Imóveis	20.000,00		20.000,00
16 482 0002 2.070	Desenv.das Ações de Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social		60.000,00	60.000,00
16 482 0002 2.071	Manutenção do Conselho Mun.de Habitação de Interesse Social		13.000,00	13.000,00
16 482 0002 2.072	Manutenção das Ações do Setor de Habitação		38.000,00	38.000,00
16 482 0316	Habitações Urbanas	60.000,00	0,00	60.000,00
16 482 0316 1.049	Reforma de Unidades Habitacionais	60.000,00		60.000,00
	TOTAL	80.000,00	111.000,00	191.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	743.448,96	382.300,00	1.125.748,96
23 695	Turismo	743.448,96	382.300,00	1.125.748,96
23 695 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	40.000,00	382.300,00	422.300,00
23 695 0002 1.054	Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Artesanato.	40.000,00		40.000,00
23 695 0002 2.085	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Turismo e Desenvolvimento Economico		354.300,00	354.300,00
23 695 0002 2.086	Manutenção das ações do Conselho Municip al do Turismo		28.000,00	28.000,00
23 695 0323	Planejamento Urbano	113.448,96	0,00	113.448,96
23 695 0323 1.055	Construção de Deck de Madeira no Terminal Turistico da Barragem.	113.448,96		113.448,96
23 695 0452	Serviços Urbanos	460.000,00	0,00	460.000,00
23 695 0452 1.056	Urbanização do Complexo Turistico da Barragem.	460.000,00		460.000,00
23 695 0486	Incentivo a Cultura	130.000,00	0,00	130.000,00
23 695 0486 1.057	Reforma do Centro de Artesanato	70.000,00		70.000,00
23 695 0486 1.058	Construção de Capela e acessibilidade no Mirante de Santo Antonio Achado.	60.000,00		60.000,00
	TOTAL	743.448,96	382.300,00	1.125.748,96
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Tributação				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Tributação				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	156.100,00	156.100,00
04 123	Administração Financeira	0,00	156.100,00	156.100,00
04 123 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	156.100,00	156.100,00
04 123 0002 2.087	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Tributação.		156.100,00	156.100,00
	TOTAL	0,00	156.100,00	156.100,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	1.191.900,00	1.191.900,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	1.191.900,00	1.191.900,00
13 392 0486	Incentivo a Cultura	0,00	1.191.900,00	1.191.900,00

13 392 0486 2.088	Incentivo a Grupos Folclóricos		15.000,00	15.000,00
13 392 0486 2.089	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Cultura, Esporte e Lazer		766.300,00	766.300,00
13 392 0486 2.090	Apoio a Eventos Culturais		285.600,00	285.600,00
13 392 0486 2.091	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas e Entidades Culturais		40.000,00	40.000,00
13 392 0486 2.092	Manutenção da Banda de Música Municipal		30.000,00	30.000,00
13 392 0486 2.093	Concessão de Subvenção Social		30.000,00	30.000,00
13 392 0486 2.094	Execução de Edital Destinado a Fomentar a Produção Audiovisual		10.000,00	10.000,00
13 392 0486 2.095	Apoio ao Cinema		5.000,00	5.000,00
13 392 0486 2.096	Execução de Edital para Realizar Oficina de Audiovisual		5.000,00	5.000,00
13 392 0486 2.097	Execução de Edital de Premiação para as Demais Manifestações Audiovisuais.		5.000,00	5.000,00
27	Desporto e Lazer	150.100,00	211.100,00	361.200,00
27 812	Desporto Comunitário	150.100,00	211.100,00	361.200,00
27 812 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	150.100,00	211.100,00	361.200,00
27 812 0002 1.059	Manutenção das Arenas Poliesportivas.	15.000,00		15.000,00
27 812 0002 1.060	Manutenção do Ginásio Poliesportivo.	60.100,00		60.100,00
27 812 0002 1.061	Ampliação e Reforma dos Estádios de Futebol.	15.000,00		15.000,00
27 812 0002 1.062	Construção de Area de Lazer para Atividades Esportivas.	60.000,00		60.000,00
27 812 0002 2.098	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		150.100,00	150.100,00
27 812 0002 2.099	Promoção de Eventos Esportivos		50.000,00	50.000,00
27 812 0002 2.100	Concessão de Auxílio à Atletas e Associações Desportivas.		11.000,00	11.000,00
	TOTAL	150.100,00	1.403.000,00	1.553.100,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingencia - Fiscal			200.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	200.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino				Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	173.100,00	173.100,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	173.100,00	173.100,00
08 243 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	173.100,00	173.100,00
08 243 0002 2.008	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		161.100,00	161.100,00
08 243 0002 2.009	Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente		12.000,00	12.000,00
	TOTAL	0,00	173.100,00	173.100,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino				Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	13.000,00	13.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	13.000,00	13.000,00
10 301 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	13.000,00	13.000,00
10 301 0002 2.050	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		13.000,00	13.000,00
	TOTAL	0,00	13.000,00	13.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Fundo Municipal de Saude				Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde				PROGRAMA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde				DE TRABALHO
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	376.000,00	6.001.825,00	6.377.825,00
10 301	Atenção Básica	376.000,00	5.675.825,00	6.051.825,00

10 301 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	136.000,00	5.587.825,00	5.723.825,00
10 301 0002 1.041	Ampliação e Reforma das Unidades Basicas de Saúde - UBS	11.000,00		11.000,00
10 301 0002 1.042	Construção, Reforma e Ampliação de Polo de Academia da Saúde.	30.000,00		30.000,00
10 301 0002 1.043	Aquisição de Veiculos e Unidade Movel.	30.000,00		30.000,00
10 301 0002 1.044	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	65.000,00		65.000,00
10 301 0002 2.052	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		150.000,00	150.000,00
10 301 0002 2.053	Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde.		267.000,00	267.000,00
10 301 0002 2.054	Manutenção das Ações da Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS		285.000,00	285.000,00
10 301 0002 2.055	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		4.863.825,00	4.863.825,00
10 301 0002 2.056	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho		22.000,00	22.000,00
10 301 0428	Assistência Médica a População	240.000,00	88.000,00	328.000,00
10 301 0428 1.045	Construção e Instalação do Centro de Especialidades Medicas.	130.000,00		130.000,00
10 301 0428 1.046	Construção e Instalação do Laboratório de Análises Clínicas.	110.000,00		110.000,00
10 301 0428 2.057	Ações de Combate ao CVI9-CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS		43.000,00	43.000,00
10 301 0428 2.058	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde.		10.000,00	10.000,00
10 301 0428 2.059	Realização de Conferencias Voltadas a Saúde		15.000,00	15.000,00
10 301 0428 2.060	Manutenção das Ações do Programa de Informatização da ASP		20.000,00	20.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	41.000,00	41.000,00
10 302 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	41.000,00	41.000,00
10 302 0002 2.061	Manutenção das Ações de Saúde da Popula ção para Procedimentos no MAC.		41.000,00	41.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	128.000,00	128.000,00
10 303 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	128.000,00	128.000,00
10 303 0002 2.062	Manutenção das Ações dos Serviços de Assistencia Farmaceutica do SUS.		128.000,00	128.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	82.000,00	82.000,00
10 304 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	82.000,00	82.000,00
10 304 0002 2.063	Manutenção das Ações do Programa da Vigilancia Sanitaria		82.000,00	82.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	75.000,00	75.000,00
10 305 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	75.000,00	75.000,00
10 305 0002 2.064	Manutenção das Ações da Assistencia para Agentes de Combate as Endemias.		75.000,00	75.000,00
	TOTAL	376.000,00	6.001.825,00	6.377.825,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino
 Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
 Orçamento Seguridade social - Adendo V
 Em R\$ 1,00
 PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	50.100,00	510.500,00	560.600,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	14.400,00	14.400,00
08 241 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	14.400,00	14.400,00
08 241 0002 2.065	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.		14.400,00	14.400,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	18.000,00	18.000,00
08 243 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	18.000,00	18.000,00
08 243 0002 2.066	Manutenção das Ações e Parcerias do Fundo Mun.da Infância e Adolescencia-FIA		18.000,00	18.000,00
08 244	Assistência Comunitária	50.100,00	478.100,00	528.200,00
08 244 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	50.100,00	478.100,00	528.200,00
08 244 0002 1.047	Aquisição de Veiculo e Outros Equipament os	50.100,00		50.100,00
08 244 0002 2.067	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social		435.100,00	435.100,00
08 244 0002 2.068	Fomentar Ação de Geração de Trabalho, Emprego,Renda e Valorização Artesanato		35.000,00	35.000,00
08 244 0002 2.069	Realização de Conferencia,Foruns e Debat es para Ampliação do Controle Social		8.000,00	8.000,00
	TOTAL	50.100,00	510.500,00	560.600,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino
 Fundo Municipal de Assistencia Social
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
 Orçamento Seguridade social - Adendo V
 Em R\$ 1,00
 PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	245.100,00	1.419.900,00	1.665.000,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	70.100,00	0,00	70.100,00
08 241 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	70.100,00	0,00	70.100,00
08 241 0002 1.050	Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Convivencia do Idoso	70.100,00		70.100,00
08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	50.000,00	50.000,00
08 242 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	50.000,00	50.000,00

08 242 0002 2.073	Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.			50.000,00	50.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00		98.100,00	98.100,00
08 243 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00		98.100,00	98.100,00
08 243 0002 2.074	BPC na Escola			6.000,00	6.000,00
08 243 0002 2.075	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			92.100,00	92.100,00
08 244	Assistência Comunitária	175.000,00		1.271.800,00	1.446.800,00
08 244 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	155.000,00		1.261.800,00	1.416.800,00
08 244 0002 1.051	Manutenção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS			95.000,00	95.000,00
08 244 0002 1.052	Manutenção, Reforma e Ampliação da Casa dos Conselhos.	60.000,00			60.000,00
08 244 0002 2.076	Fortalecimento do Controle Social- Conselho de Assistência Social			12.000,00	12.000,00
08 244 0002 2.077	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.			80.000,00	80.000,00
08 244 0002 2.078	Bloco de Gestão do SUAS - IGD/SUAS			40.000,00	40.000,00
08 244 0002 2.079	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			624.600,00	624.600,00
08 244 0002 2.080	Bloco da Proteção Social Básica			114.000,00	114.000,00
08 244 0002 2.081	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social			138.000,00	138.000,00
08 244 0002 2.082	Gestão de Benefícios Eventuais			182.200,00	182.200,00
08 244 0002 2.083	PROCADSUAS			71.000,00	71.000,00
08 244 0021	Administração Geral	20.000,00		10.000,00	30.000,00
08 244 0021 1.053	Construção, reforma e Ampliação da Sec. Municipal do Trab. Hab. e Assist. Social	20.000,00			20.000,00
08 244 0021 2.084	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos			10.000,00	10.000,00
	TOTAL	245.100,00		1.419.900,00	1.665.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	
99 999 9999 9.002	Reserva de Contingencia - Seguridade			100.000,00	
	TOTAL	0,00	0,00	100.000,00	

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Consolidado					Orçamento Fiscal - Adendo VI
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
01	Legislativa	152.200,00	1.108.900,00	1.261.100,00	
01 031	Ação Legislativa	152.200,00	1.108.900,00	1.261.100,00	
01 031 0001	Gestão, Manutenção e Serviços do Legislativo.	152.200,00	1.108.900,00	1.261.100,00	
02	Judiciária	0,00	144.100,00	144.100,00	
02 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	0,00	144.100,00	144.100,00	
02 062 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	144.100,00	144.100,00	
04	Administração	231.100,00	4.350.650,00	4.581.750,00	
04 122	Administração Geral	231.100,00	2.713.250,00	2.944.350,00	
04 122 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	101.000,00	2.603.250,00	2.704.250,00	
04 122 0021	Administração Geral	130.100,00	110.000,00	240.100,00	
04 123	Administração Financeira	0,00	408.300,00	408.300,00	
04 123 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	408.300,00	408.300,00	
04 124	Controle Interno	0,00	126.100,00	126.100,00	
04 124 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	126.100,00	126.100,00	
04 271	Previdência Básica	0,00	1.103.000,00	1.103.000,00	
04 271 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	1.103.000,00	1.103.000,00	
12	Educação	1.431.711,41	8.482.485,99	9.914.197,40	
12 122	Administração Geral	30.000,00	0,00	30.000,00	
12 122 0021	Administração Geral	30.000,00	0,00	30.000,00	
12 361	Ensino Fundamental	906.311,41	7.235.285,99	8.141.597,40	
12 361 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	660.000,00	6.679.385,99	7.339.385,99	

12 361 0118	Ensino Regular	246.311,41	555.900,00	802.211,41
12 362	Ensino Médio	0,00	55.000,00	55.000,00
12 362 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	55.000,00	55.000,00
12 365	Educação Infantil	495.400,00	951.600,00	1.447.000,00
12 365 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	15.000,00	512.500,00	527.500,00
12 365 0190	Educação Infantil	480.400,00	439.100,00	919.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	194.100,00	194.100,00
12 366 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	149.100,00	149.100,00
12 366 0118	Ensino Regular	0,00	45.000,00	45.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	46.500,00	46.500,00
12 367 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	46.500,00	46.500,00
13	Cultura	0,00	1.191.900,00	1.191.900,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	1.191.900,00	1.191.900,00
13 392 0486	Incentivo a Cultura	0,00	1.191.900,00	1.191.900,00
15	Urbanismo	1.857.728,64	3.340.750,00	5.198.478,64
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.857.728,64	3.309.750,00	5.167.478,64
15 451 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	1.522.428,64	3.299.750,00	4.822.178,64
15 451 0323	Planejamento Urbano	275.300,00	10.000,00	285.300,00
15 451 0452	Serviços Urbanos	60.000,00	0,00	60.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	31.000,00	31.000,00
15 452 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	31.000,00	31.000,00
16	Habitação	80.000,00	111.000,00	191.000,00
16 482	Habitação Urbana	80.000,00	111.000,00	191.000,00
16 482 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	20.000,00	111.000,00	131.000,00
16 482 0316	Habitações Urbanas	60.000,00	0,00	60.000,00
17	Saneamento	0,00	20.000,00	20.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	20.000,00	20.000,00
17 512 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	20.000,00	20.000,00
18	Gestão Ambiental	35.100,00	7.000,00	42.100,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	7.000,00	7.000,00
18 542 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	7.000,00	7.000,00
18 544	Recursos Hídricos	35.100,00	0,00	35.100,00
18 544 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	35.100,00	0,00	35.100,00
20	Agricultura	240.300,00	199.100,00	439.400,00
20 605	Abastecimento	85.000,00	199.100,00	284.100,00
20 605 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	85.000,00	199.100,00	284.100,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	155.300,00	0,00	155.300,00
20 608 0112	Promoção Agrária	155.300,00	0,00	155.300,00
23	Comércio e Serviços	743.448,96	382.300,00	1.125.748,96
23 695	Turismo	743.448,96	382.300,00	1.125.748,96
23 695 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	40.000,00	382.300,00	422.300,00
23 695 0323	Planejamento Urbano	113.448,96	0,00	113.448,96
23 695 0452	Serviços Urbanos	460.000,00	0,00	460.000,00
23 695 0486	Incentivo a Cultura	130.000,00	0,00	130.000,00
26	Transporte	90.100,00	20.000,00	110.100,00
26 782	Transporte Rodoviário	90.100,00	20.000,00	110.100,00
26 782 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	90.100,00	20.000,00	110.100,00
27	Desporto e Lazer	150.100,00	211.100,00	361.200,00
27 812	Desporto Comunitário	150.100,00	211.100,00	361.200,00
27 812 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	150.100,00	211.100,00	361.200,00
28	Encargos Especiais	1.329.400,00	0,00	1.329.400,00
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna	345.400,00	0,00	345.400,00
28 841 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	345.400,00	0,00	345.400,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	984.000,00	0,00	984.000,00
28 843 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	984.000,00	0,00	984.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
	TOTAL	6.341.189,01	19.569.285,99	26.110.475,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado			Orçamento Seguridade social - Adendo VI	
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	

PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	295.200,00	2.103.500,00	2.398.700,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	70.100,00	14.400,00	84.500,00
08 241 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	70.100,00	14.400,00	84.500,00
08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	50.000,00	50.000,00
08 242 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	50.000,00	50.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	289.200,00	289.200,00
08 243 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	289.200,00	289.200,00
08 244	Assistência Comunitária	225.100,00	1.749.900,00	1.975.000,00
08 244 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	205.100,00	1.739.900,00	1.945.000,00
08 244 0021	Administração Geral	20.000,00	10.000,00	30.000,00
10	Saúde	376.000,00	6.014.825,00	6.390.825,00
10 301	Atenção Básica	376.000,00	5.688.825,00	6.064.825,00
10 301 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	136.000,00	5.600.825,00	5.736.825,00
10 301 0428	Assistência Médica a População	240.000,00	88.000,00	328.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	41.000,00	41.000,00
10 302 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	41.000,00	41.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	128.000,00	128.000,00
10 303 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	128.000,00	128.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	82.000,00	82.000,00
10 304 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	82.000,00	82.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	75.000,00	75.000,00
10 305 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	75.000,00	75.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	671.200,00	8.118.325,00	8.889.525,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇA
Consolidado				Orçamento Fiscal - Adendo VII
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.261.100,00	1.261.100,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.261.100,00	1.261.100,00
01 031 0001	Gestão, Manutenção e Serviços do Legislativo.	0,00	1.261.100,00	1.261.100,00
02	Judiciária	0,00	144.100,00	144.100,00
02 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	0,00	144.100,00	144.100,00
02 062 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	144.100,00	144.100,00
04	Administração	200.150,00	4.381.600,00	4.581.750,00
04 122	Administração Geral	200.150,00	2.744.200,00	2.944.350,00
04 122 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	150.150,00	2.554.100,00	2.704.250,00
04 122 0021	Administração Geral	50.000,00	190.100,00	240.100,00
04 123	Administração Financeira	0,00	408.300,00	408.300,00
04 123 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	408.300,00	408.300,00
04 124	Controle Interno	0,00	126.100,00	126.100,00
04 124 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	126.100,00	126.100,00
04 271	Previdência Básica	0,00	1.103.000,00	1.103.000,00
04 271 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	1.103.000,00	1.103.000,00
12	Educação	9.914.197,40	0,00	9.914.197,40
12 122	Administração Geral	30.000,00	0,00	30.000,00
12 122 0021	Administração Geral	30.000,00	0,00	30.000,00
12 361	Ensino Fundamental	8.141.597,40	0,00	8.141.597,40
12 361 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	7.339.385,99	0,00	7.339.385,99
12 361 0118	Ensino Regular	802.211,41	0,00	802.211,41
12 362	Ensino Médio	55.000,00	0,00	55.000,00
12 362 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	55.000,00	0,00	55.000,00
12 365	Educação Infantil	1.447.000,00	0,00	1.447.000,00
12 365 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	527.500,00	0,00	527.500,00
12 365 0190	Educação Infantil	919.500,00	0,00	919.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	194.100,00	0,00	194.100,00

12 366 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	149.100,00	0,00	149.100,00
12 366 0118	Ensino Regular	45.000,00	0,00	45.000,00
12 367	Educação Especial	46.500,00	0,00	46.500,00
12 367 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	46.500,00	0,00	46.500,00
13	Cultura	55.000,00	1.136.900,00	1.191.900,00
13 392	Difusão Cultural	55.000,00	1.136.900,00	1.191.900,00
13 392 0486	Incentivo a Cultura	55.000,00	1.136.900,00	1.191.900,00
15	Urbanismo	1.077.678,64	4.120.800,00	5.198.478,64
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.077.678,64	4.089.800,00	5.167.478,64
15 451 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	1.077.678,64	3.744.500,00	4.822.178,64
15 451 0323	Planejamento Urbano	0,00	285.300,00	285.300,00
15 451 0452	Serviços Urbanos	0,00	60.000,00	60.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	31.000,00	31.000,00
15 452 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	31.000,00	31.000,00
16	Habitação	0,00	191.000,00	191.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	191.000,00	191.000,00
16 482 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	131.000,00	131.000,00
16 482 0316	Habitações Urbanas	0,00	60.000,00	60.000,00
17	Saneamento	0,00	20.000,00	20.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	20.000,00	20.000,00
17 512 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	20.000,00	20.000,00
18	Gestão Ambiental	15.100,00	27.000,00	42.100,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	7.000,00	7.000,00
18 542 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	7.000,00	7.000,00
18 544	Recursos Hídricos	15.100,00	20.000,00	35.100,00
18 544 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	15.100,00	20.000,00	35.100,00
20	Agricultura	215.300,00	224.100,00	439.400,00
20 605	Abastecimento	70.000,00	214.100,00	284.100,00
20 605 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	70.000,00	214.100,00	284.100,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	145.300,00	10.000,00	155.300,00
20 608 0112	Promoção Agrária	145.300,00	10.000,00	155.300,00
23	Comércio e Serviços	303.448,96	822.300,00	1.125.748,96
23 695	Turismo	303.448,96	822.300,00	1.125.748,96
23 695 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	422.300,00	422.300,00
23 695 0323	Planejamento Urbano	53.448,96	60.000,00	113.448,96
23 695 0452	Serviços Urbanos	250.000,00	210.000,00	460.000,00
23 695 0486	Incentivo a Cultura	0,00	130.000,00	130.000,00
26	Transporte	10.000,00	100.100,00	110.100,00
26 782	Transporte Rodoviário	10.000,00	100.100,00	110.100,00
26 782 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	10.000,00	100.100,00	110.100,00
27	Desporto e Lazer	15.000,00	346.200,00	361.200,00
27 812	Desporto Comunitário	15.000,00	346.200,00	361.200,00
27 812 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	15.000,00	346.200,00	361.200,00
28	Encargos Especiais	0,00	1.329.400,00	1.329.400,00
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	345.400,00	345.400,00
28 841 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	345.400,00	345.400,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	984.000,00	984.000,00
28 843 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	984.000,00	984.000,00

- continuação -				
99 Reserva de Contingência		0,00	200.000,00	200.000,00
99 999 Reserva de Contingência		0,00	200.000,00	200.000,00
99 999 9999 Reserva de Contingência		0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL		11.805.875,00	14.304.600,00	26.110.475,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇA		
Consolidado		Orçamento Seguridade social - Adendo VII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	344.000,00	2.054.700,00	2.398.700,00

08 241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	84.500,00	84.500,00
08 241 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	84.500,00	84.500,00
08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	50.000,00	50.000,00
08 242 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	50.000,00	50.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	35.000,00	254.200,00	289.200,00
08 243 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	35.000,00	254.200,00	289.200,00
08 244	Assistência Comunitária	309.000,00	1.666.000,00	1.975.000,00
08 244 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	309.000,00	1.636.000,00	1.945.000,00
08 244 0021	Administração Geral	0,00	30.000,00	30.000,00
10	Saúde	6.390.825,00	0,00	6.390.825,00
10 301	Atenção Básica	6.064.825,00	0,00	6.064.825,00
10 301 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	5.736.825,00	0,00	5.736.825,00
10 301 0428	Assistência Médica a População	328.000,00	0,00	328.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.000,00	0,00	41.000,00
10 302 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	41.000,00	0,00	41.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	128.000,00	0,00	128.000,00
10 303 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	128.000,00	0,00	128.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	82.000,00	0,00	82.000,00
10 304 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	82.000,00	0,00	82.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	75.000,00	0,00	75.000,00
10 305 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	75.000,00	0,00	75.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL		6.734.825,00	2.154.700,00	8.889.525,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO		DA DESPESA POR	ÓRGÃOS E	FUNÇÕES
FUNÇÕES		Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal	1.261.100,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	144.100,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.261.100,00	144.100,00	0,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	1.065.800,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	3.107.650,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	252.200,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	0,00	0,00	0,00

08 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Tributação	156.100,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.581.750,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado		Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
ÓRGÃOS			
01 Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	173.100,00	0,00
03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	0,00	2.225.600,00	0,00
10 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.398.700,00	0,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado		Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
ÓRGÃOS			
01 Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	9.914.197,40
07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	6.390.825,00	0,00	0,00
09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.390.825,00	0,00	9.914.197,40

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado		Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
ÓRGÃOS			
01 Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00

04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	0,00	0,00	5.198.478,64
08 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	1.191.900,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.191.900,00	0,00	5.198.478,64

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado		Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
ÓRGÃOS			
01 Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	7.000,00
03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	0,00	0,00	35.100,00
06 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	20.000,00	0,00
09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	191.000,00	0,00	0,00
10 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	191.000,00	20.000,00	42.100,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado		Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
ÓRGÃOS			
01 Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	0,00	439.400,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	439.400,00	0,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado		Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações

ÓRGÃOS			
01 Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	0,00	1.125.748,96	0,00
12 Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.125.748,96	0,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO	DA DESPESA	POR ÓRGÃOS E	FUNÇÕES	
FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	
ÓRGÃOS				
01 Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	
03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00	
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	
05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	
06 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	
07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	0,00	110.100,00	0,00	
08 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	
09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	0,00	0,00	0,00	
10 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	0,00	0,00	0,00	
12 Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00	
14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	361.200,00	
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	110.100,00	361.200,00	

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL	
ÓRGÃOS				
01 Camara Municipal	0,00	0,00	1.261.100,00	
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.390.000,00	
03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	3.107.650,00	
04 Secretaria Municipal de Finanças	1.329.400,00	0,00	1.581.600,00	
05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	0,00	0,00	474.500,00	
06 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	9.914.197,40	
07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	0,00	0,00	5.308.578,64	
08 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	6.410.825,00	
09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	0,00	0,00	2.416.600,00	
10 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	0,00	0,00	1.125.748,96	
12 Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	156.100,00	
14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	1.553.100,00	
99 Reserva de Contingência	0,00	300.000,00	300.000,00	
TOTAL	1.329.400,00	300.000,00	35.000.000,00	

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
02 062 0002 2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				139.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			107.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		107.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		88.100,00		
		Fonte 1500000000	88.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 122 0002 1.004	Aquisição de Veiculo		-	-	144.100,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		70.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1701000000	50.000,00		

TOTAL DO PROJETO					
04 122 0002 2.003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				70.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				786.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			689.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		689.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		650.600,00		
		Fonte 1500000000	650.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			97.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		97.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.100,00		
		Fonte 1500000000	30.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	801.700,00
04 122 0021 2.004	Manutenção das Ações da Ouvidoria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.000,00
04 122 0021 2.005	Manutenção das Ações da Guarda Civil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
04 122 0021 2.006	Manutenção de Convenio para a Segurança Publica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00	10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00		
			Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	30.000,00
04 124 0002 2.007	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					121.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				87.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			87.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			15.000,00		
			Fonte 1500000000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			65.100,00		
			Fonte 1500000000	65.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			5.000,00		
			Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00		
			Fonte 1500000000	2.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				34.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			34.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			3.000,00		
			Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
			Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			5.000,00		
			Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00		
			Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
			Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
			Fonte 1500000000	1.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
			Fonte 1500000000	5.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	126.100,00
08 243 0002 2.008	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					151.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				117.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			117.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			15.000,00		
			Fonte 1500000000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			100.100,00		
			Fonte 1500000000	100.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
			Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			1.000,00		
			Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				34.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			34.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			3.000,00		
			Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
			Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.32.00 gratuita	Material, bem ou serv. p/ dist.			2.000,00		
			Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			3.000,00		
			Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 1500000000	5.000,00		
			10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	161.100,00
08 243 0002 2.009	Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
18 542 0002 2.010	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.390.000,00

Gov. Municipal de Senador Georgino Avelino	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025				
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração	DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 1.005	Consorcio AMLAP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		31.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		20.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
TOTAL DO PROJETO			--		31.000,00
04 122 0002 2.011	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				202.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		202.200,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		202.200,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		200.200,00		
		Fonte 1500000000	200.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		50.000,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			--		252.200,00
04 122 0002 2.012	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.279.050,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		411.300,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		411.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		360.300,00		
		Fonte 1500000000	360.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			867.750,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		867.750,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		98.250,00		
		Fonte 1500000000	98.100,00		
		Fonte 1705000000	150,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		130.100,00		
		Fonte 1500000000	130.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.900,00		
		Fonte 1500000000	50.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		400.300,00		
		Fonte 1500000000	300.300,00		
		Fonte 1747000000	100.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		120.100,00		
		Fonte 1500000000	120.100,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		

3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		50.100,00		
		Fonte 1500000000	50.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				59.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			59.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		59.100,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.100,00		
		Fonte 1500000000	50.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE - -					1.338.150,00
04 122 0002 2.013	Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				196.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			196.200,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		135.100,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		135.100,00		
		Fonte 1500000000	135.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		61.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.100,00		
		Fonte 1500000000	60.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					196.200,00
04 122 0002 2.014	Revisão do Plano Diretor				15.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					15.000,00
04 122 0021 1.006	Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Prefeitura				10.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		120.100,00		
		Fonte 1500000000	70.100,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					130.100,00
04 122 0021 2.015	Manutenção das Ações do Setor de Patrimonio. Setor de Patrimonio				32.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
			Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
			Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00		
			Fonte 1500000000	10.000,00		

	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-		42.000,00
04 271 0002 2.016	Pagamento de Contribuições Previdenciárias					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.103.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.103.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.103.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.101.000,00			
		Fonte 1500000000	1.101.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00			
		Fonte 1500000000	2.000,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-		1.103.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.107.650,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
 Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino Em R\$ 1,00
 ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças DETALHAMENTO DA DESPESA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0002 2.017	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				247.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			172.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		172.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.100,00		
		Fonte 1500000000	150.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			75.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		75.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.100,00		
		Fonte 1500000000	30.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		

		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					252.200,00
28 841 0002 1.007	mmortização da Dívida junto a CAERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			2.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				71.100,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			71.100,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		71.100,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		71.100,00		
		Fonte 1500000000	71.100,00		
TOTAL DO PROJETO					73.100,00
28 841 0002 1.008	Amortização da Dívida junto ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			2.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				270.300,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			270.300,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		270.300,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		270.300,00		
		Fonte 1500000000	270.300,00		
TOTAL DO PROJETO					272.300,00
28 843 0002 1.009	Amortização da Dívida junto à PGFN.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			2.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			30.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					32.000,00
28 843 0002 1.010	Amortização da Dívida junto ao TJ-RN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			2.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				950.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			950.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		950.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		950.000,00		
		Fonte 1500000000	950.000,00		
TOTAL DO PROJETO					952.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.581.600,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025				
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA

18 544 0002 1.011	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.100,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1749000000	10.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	20.100,00
18 544 0002 1.012	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1749000000	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	15.000,00
20 605 0002 1.013	Aquisição de Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		65.000,00		
		Fonte 1701000000	50.000,00		
		Fonte 1755000000	15.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	65.000,00
20 605 0002 1.014	Manutenção da Feira Livre.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1755000000	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	10.000,00
20 605 0002 1.015	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	10.000,00
20 605 0002 2.018	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	20.000,00
20 605 0002 2.019	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Agric. Pesca e Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				167.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			128.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		128.100,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.100,00		
		Fonte 1500000000	100.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	179.100,00
20 608 0112 1.016	Aquisição de Trator e implementos agricolas				155.300,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				155.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			155.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		155.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		155.300,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	125.300,00		
		Fonte 1749000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	155.300,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					474.500,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025				
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
15 451 0002 1.026	Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.107.628,64
4.4.00.00.00	Investimentos			1.107.628,64	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.107.628,64		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.107.628,64		
		Fonte 1500000000	500.500,00		
		Fonte 1700000000	400.400,00		
		Fonte 1701000000	200.000,00		
		Fonte 1749000000	6.728,64		

TOTAL DO PROJETO			-	-	1.117.628,64
15 451 0002 1.027	Construção de Parques.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.100,00		
		Fonte 1500000000	50.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.100,00
15 451 0002 1.028	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
15 451 0002 1.029	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
15 451 0002 1.030	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
15 451 0002 1.031	Manutenção dos Cemitérios Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.100,00		
		Fonte 1500000000	10.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.100,00
15 451 0002 1.032	Construção e Manutenção de Calçadas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				154.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			154.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		154.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		154.500,00		
		Fonte 1500000000	30.100,00		
		Fonte 1700000000	74.300,00		
		Fonte 1749000000	50.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	174.500,00

15 451 0002 1.033	Manutenção e Exensão de Rede Elétrica.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.100,00		
		Fonte 1500000000	50.100,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					80.100,00
15 451 0002 2.045	Manutenção das Ações da Secretaria de Infra estrutura e Proj. Especiais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.855.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.074.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.074.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		150.200,00		
		Fonte 1500000000	150.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		910.200,00		
		Fonte 1500000000	910.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.781.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.781.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		296.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
		Fonte 1720000000	96.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.458.300,00		
		Fonte 1500000000	1.458.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					2.865.700,00
15 451 0002 2.046	Manutenção da Rede de Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				373.950,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			373.950,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		373.950,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		230.600,00		
		Fonte 1500000000	70.200,00		
		Fonte 1751000000	160.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		131.350,00		
		Fonte 1500000000	61.600,00		

		Fonte 1750000000	10.150,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 1751000000	59.600,00		
			2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.100,00		
		Fonte 1500000000	50.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	434.050,00
15 451 0323 1.034	Urbanização de Acessos.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.100,00		
		Fonte 1500000000	50.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	55.100,00
15 451 0323 1.035	Urbanização do Beira Rio.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.100,00		
		Fonte 1500000000	50.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	55.100,00
15 451 0323 1.036	Drenagem de Ruas.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.100,00		
		Fonte 1500000000	50.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	55.100,00
15 451 0323 1.037	Manutenção, Reforma e Ampliação dos Prédios Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.000,00
15 451 0323 2.047	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
15 451 0452 1.038	Construção do Centro de Velório				10.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 452 0002 2.048	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Limpeza Pública				60.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
26 782 0002 1.039	Construção, Reforma e Ampliação de Abrigo Rodoviário.				31.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.100,00		
		Fonte 1500000000	50.100,00		
TOTAL DO PROJETO					
26 782 0002 1.040	Construção de Pontes				30.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
26 782 0002 2.049	Sinalização de Ruas.				15.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Fonte 1500000000	5.000,00		
			5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					5.308.578,64
Gov. Municipal de Senador Georgino Avelino	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025				
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde	DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0002 2.050	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	13.000,00
17 512 0002 2.051	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					33.000,00
Gov. Municipal de Senador Georgino Avelino	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025				
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0002 2.065	Manutenção do Conselho Municipal dos				
	Direitos da Pessoa Idosa.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.400,00		

		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 243 0002 2.066	Manutenção das Ações e Parcerias do Fundo Mun.da Infância e Adolescência-FIA			-	14.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0002 1.047	Aquisição de Veículo e Outros Equipament os			-	18.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.100,00		
		Fonte 1500000000	50.100,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 244 0002 2.067	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social			-	50.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				319.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			122.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		122.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		90.000,00		
		Fonte 1500000000	90.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			197.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			197.100,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			5.000,00	
		Fonte 1500000000		5.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			60.100,00	
		Fonte 1500000000		60.100,00	
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras			20.000,00	
		Fonte 1500000000		20.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			20.000,00	
		Fonte 1500000000		20.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			5.000,00	
		Fonte 1500000000		5.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			10.000,00	
		Fonte 1500000000		10.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			15.000,00	
		Fonte 1500000000		15.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			40.000,00	
		Fonte 1500000000		40.000,00	
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			15.000,00	
		Fonte 1500000000		15.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00	
		Fonte 1500000000		5.000,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			2.000,00	
		Fonte 1500000000		2.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				116.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				116.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			116.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			15.000,00	
		Fonte 1500000000		15.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			101.000,00	
		Fonte 1665000000		101.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	435.100,00
08 244 0002 2.068	Fomentar Ação de Geração de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização Artesanato				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				30.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			30.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			5.000,00	
		Fonte 1500000000		5.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00	
		Fonte 1500000000		5.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.000,00	
		Fonte 1500000000		5.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			5.000,00	
		Fonte 1500000000		5.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00	
		Fonte 1500000000		5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00	
		Fonte 1500000000		5.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00	
		Fonte 1500000000		5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	35.000,00
08 244 0002 2.069	Realização de Conferencia,Foruns e Debates para Ampliação do Controle Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				8.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			8.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.000,00	
		Fonte 1500000000		2.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			2.000,00	

		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.000,00
16 482 0002 1.048	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
16 482 0002 2.070	Desenv.das Ações de Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
16 482 0002 2.071	Manutenção do Conselho Mun.de Habitação de Interesse Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	13.000,00
16 482 0002 2.072	Manutenção das Ações do Setor de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			13.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Fonte 1500000000	5.000,00		
			5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 1500000000	5.000,00		
			5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	38.000,00
16 482 0316 1.049	Reforma de Unidades Habitacionais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					751.600,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
23 695 0002 1.054	Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Artesanato.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
23 695 0002 2.085	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Turismo e Desenvolvimento Economico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				324.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			182.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		182.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		130.100,00		
		Fonte 1500000000	130.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			142.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		142.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.100,00		
		Fonte 1500000000	60.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.100,00		
		Fonte 1500000000	50.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		354.300,00
23 695 0002 2.086	Manutenção das ações do Conselho Municipal do Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		28.000,00
23 695 0323 1.055	Construção de Deck de Madeira no Terminal Turístico da Barragem.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				103.448,96
4.4.00.00.00	Investimentos			103.448,96	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		103.448,96		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		103.448,96		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
		Fonte 1701000000	53.448,96		
	TOTAL DO PROJETO		-		113.448,96
23 695 0452 1.056	Urbanização do Complexo Turístico da Barragem.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				450.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			450.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		450.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		450.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
		Fonte 1701000000	250.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		460.000,00
23 695 0486 1.057	Reforma do Centro de Artesanato				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 1500000000	70.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	70.000,00
23 695 0486 1.058	Construção de Capela e acessibilidade no Mirante de Santo Antonio Achado.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	60.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.125.748,96
Gov. Municipal de Senador Georgino Avelino	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025				
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Tributação	DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Tributação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0002 2.087	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Tributação.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				146.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			84.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		84.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		70.100,00		
		Fonte 1500000000	70.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			62.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		62.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	156.100,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			156.100,00
Gov. Municipal de Senador Georgino Avelino	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025				
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	DETALHAMENTO DA DESPESA				

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13 392 0486 2.088	Incentivo a Grupos Folclóricos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.000,00
13 392 0486 2.089	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Cultura, Esporte e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				736.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			584.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		584.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		550.200,00		
		Fonte 1500000000	550.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		27.000,00		
		Fonte 1500000000	27.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			152.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		152.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.100,00		
		Fonte 1500000000	50.100,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	766.300,00
13 392 0486 2.090	Apoio a Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				285.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			285.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		285.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		

		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200.600,00		
		Fonte 1500000000	200.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	285.600,00
13 392 0486 2.091	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas e Entidades Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	40.000,00
13 392 0486 2.092	Manutenção da Banda de Musica Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	30.000,00
13 392 0486 2.093	Concessão de Subvenção Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		26.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		26.000,00		
		Fonte 1719000000	26.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1719000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1719000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	30.000,00
13 392 0486 2.094	Execução de Edital Destinado a Fomentar a Produção Audiovisual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1715000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		

		Fonte 1715000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.000,00
13 392 0486 2.095	Apoio ao Cinema				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1715000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.000,00
13 392 0486 2.096	Execução de Edital para Realizar Oficina de Audiovisual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1715000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.000,00
13 392 0486 2.097	Execução de Edital de Premiação para Demais Manifestações Audiovisuais.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 1716000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.000,00
27 812 0002 1.059	Manutenção das Arenas Poliesportivas.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1749000000	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	15.000,00
27 812 0002 1.060	Manutenção do Ginásio Poliesportivo.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		55.100,00		
		Fonte 1500000000	50.100,00		
		Fonte 1749000000	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	60.100,00
27 812 0002 1.061	Ampliação e Reforma dos Estádios de Futebol.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1749000000	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	15.000,00
27 812 0002 1.062	Construção de Área de Lazer para Atividades Esportivas.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	60.000,00
27 812 0002 2.098	Manutenção das Ações do Setor de Esportes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				140.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			95.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		75.000,00		
		Fonte 1500000000	75.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.100,00		
		Fonte 1500000000	20.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	150.100,00
27 812 0002 2.099	Promoção de Eventos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	50.000,00
27 812 0002 2.100	Concessão de Auxílio à Atletas e				
	Associações Desportivas.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	11.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.553.100,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingencia - Fiscal				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		200.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		200.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		200.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
	TOTAL DE RESERVA		-	-	200.000,00
99 999 9999 9.002	Reserva de Contingencia - Seguridade				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		100.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		100.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
	TOTAL DE RESERVA		-	-	100.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			300.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Camara Municipal de Georgino Avelino		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Infraestrutura do Prédio da Câmara				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.100,00		
		Fonte 1500000000	60.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	60.100,00
01 031 0001 1.002	Aquisição de equipamentos para Camara	Municipal.			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.000,00		
		Fonte 1500000000	12.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	12.000,00
01 031 0001 1.003	Aquisição de veiculo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		80.100,00		
		Fonte 1500000000	80.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	80.100,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.108.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			835.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		835.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		686.700,00		
		Fonte 1500000000	686.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		120.100,00		
		Fonte 1500000000	120.100,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		

3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			273.100,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		15.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		258.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.100,00		
		Fonte 1500000000	70.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	45.000,00		
		Fonte 1500000000	45.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		1.108.900,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.261.100,00
Gov. Municipal de Senador Georgino Avelino	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025				
Fundo Municipal de Assistência Social	Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0002 1.050	Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.100,00		
		Fonte 1500000000	50.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		70.100,00
08 242 0002 2.073	Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	50.000,00
08 243 0002 2.074	BPC na Escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	6.000,00
08 243 0002 2.075	Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			72.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		72.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		55.100,00		
		Fonte 1500000000	50.100,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	92.100,00
08 244 0002 1.051	Manutenção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		55.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		

		Fonte 1660000000	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	95.000,00
08 244 0002 1.052	Manutenção, Reforma e Apliação da Casa dos Conselhos.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	60.000,00
08 244 0002 2.076	Fortalecimento do Controle Social- Conselho de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.000,00
08 244 0002 2.077	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				72.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			45.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 1660000000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			8.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			8.000,00	
		Fonte 1500000000	3.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	80.000,00
08 244 0002 2.078	Bloco de Gestão do SUAS - IGD/SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	40.000,00
08 244 0002 2.079	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				604.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			343.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		343.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		255.100,00		
		Fonte 1500000000	250.100,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		60.100,00		
		Fonte 1500000000	60.100,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			261.400,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		259.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		55.100,00		
		Fonte 1500000000	50.100,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		

3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		120.100,00		
		Fonte 1500000000	120.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		4.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.200,00		
		Fonte 1500000000	50.200,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	624.600,00
08 244 0002 2.080	Bloco da Proteção Social Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				104.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			64.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		64.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		25.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	114.000,00
08 244 0002 2.081	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				123.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				123.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		123.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		79.000,00		
		Fonte 1500000000	62.000,00		
		Fonte 1660000000	17.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		4.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				15.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	138.000,00
08 244 0002 2.082	Gestão de Benefícios Eventuais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				182.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				182.200,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		182.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		150.200,00		
		Fonte 1500000000	150.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	182.200,00
08 244 0002 2.083	PROCADSUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				61.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				50.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		25.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1660000000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				11.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	71.000,00
08 244 0021 1.053	Construção, reforma e Ampliação da Sec. Municipal do Trab. Hab. e Assist. Social				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	20.000,00
08 244 0021 2.084	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.665.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Fundo Municipal de Saude				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0002 1.041	Ampliação e Reforma das Unidades Basicas de Saúde - UBS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.000,00		
		Fonte 1631000000	11.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	11.000,00
10 301 0002 1.042	Construção, Reforma e Ampliação de Polo de Academia da Saúde.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1601000000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	30.000,00
10 301 0002 1.043	Aquisição de Veículos e Unidade Movel.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1601000000	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	30.000,00
10 301 0002 1.044	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			65.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			65.000,00	
		Fonte 1500100200	15.000,00		
		Fonte 1631000000	50.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	65.000,00
10 301 0002 2.052	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				133.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				42.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		42.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 1500100200	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1500100200	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			91.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		91.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		49.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1635000000	39.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		15.000,00		
		Fonte 1500100200	15.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				17.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	150.000,00
10 301 0002 2.053	Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				262.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				191.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		191.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		185.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1600000000	175.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		

		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			71.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		71.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 1600000000	60.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	267.000,00
10 301 0002 2.054	Manutenção das Ações da Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				275.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			235.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		235.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1604000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		220.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1604000000	210.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 1604000000	4.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1604000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1604000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1604000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1604000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1604000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1604000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1604000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1604000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1604000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	285.000,00
10 301 0002 2.055	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.643.825,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.683.725,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.683.725,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		24.000,00		
		Fonte 1500100200	24.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.166.525,00		
		Fonte 1500100200	1.817.525,00		
		Fonte 1600000000	249.000,00		
		Fonte 1605000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		390.200,00		

		Fonte 1500100200	180.200,00		
		Fonte 1600000000	110.000,00		
		Fonte 1605000000	100.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1605000000	100.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.960.100,00	
3.3.30.00.00	Transf. a estados e ao distrito federal		2.000,00		
3.3.30.41.00	Contribuições		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.40.00.00	Transferências a municípios		2.000,00		
3.3.40.41.00	Contribuições		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		50.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		50.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.906.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		624.700,00		
		Fonte 1500100200	376.700,00		
		Fonte 1600000000	248.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		55.100,00		
		Fonte 1500100200	50.100,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 1500100200	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.186.300,00		
		Fonte 1500100200	981.300,00		
		Fonte 1600000000	55.000,00		
		Fonte 1605000000	100.000,00		
		Fonte 1632000000	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				220.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			220.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		220.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1601000000	20.000,00		
		Fonte 1632000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		180.000,00		
		Fonte 1500100200	20.000,00		
		Fonte 1600000000	60.000,00		
		Fonte 1601000000	50.000,00		
		Fonte 1632000000	50.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	4.863.825,00
10 301 0002 2.056	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		

		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	22.000,00
10 301 0428 1.045	Construção e Instalação do Centro de Especialidades Medicas.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		120.000,00		
		Fonte 1500100200	20.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
		Fonte 1601000000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	130.000,00
10 301 0428 1.046	Construção e Instalação do Laboratório de Análises Clínicas.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
		Fonte 1601000000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	110.000,00
10 301 0428 2.057	Ações de Combate ao CV19-CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
		Fonte 1621000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
		Fonte 1621000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	43.000,00
10 301 0428 2.058	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.000,00
10 301 0428 2.059	Realização de Conferencias Voltadas a Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.000,00
10 301 0428 2.060	Manutenção das Ações do Programa de Informatização da ASP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	20.000,00
10 302 0002 2.061	Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos no MAC.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		

		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
		Fonte 1601000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	41.000,00
10 303 0002 2.062	Manutenção das Ações dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				128.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			128.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		128.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		108.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1600000000	60.000,00		
		Fonte 1621000000	38.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	128.000,00
10 304 0002 2.063	Manutenção das Ações do Programa da Vigilância Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				77.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			61.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		61.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		40.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	82.000,00
10 305 0002 2.064	Manutenção das Ações da Assistência para Agentes de Combate as Endemias.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				75.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			57.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		57.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1604000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		46.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1604000000	36.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1604000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		

		Fonte 1604000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 1604000000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 1604000000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 1604000000	6.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	75.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			6.377.825,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica				Em RS 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0021 1.017	Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	30.000,00
12 361 0002 1.018	Construção, Reforma e ampliação de Escolas.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		500.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1544000000	70.000,00		
		Fonte 1569000000	20.000,00		
		Fonte 1700000000	400.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	500.000,00
12 361 0002 2.020	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.010.375,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			362.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		362.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		320.200,00		
		Fonte 1500100100	320.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			648.175,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		648.175,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		201.775,00		
		Fonte 1500100100	151.675,00		
		Fonte 1551000000	100,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
		Fonte 1573000000	40.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		375.400,00		

		Fonte 1500100100	330.400,00		
		Fonte 1573000000	45.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		15.000,00		
		Fonte 1500100100	15.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1544000000	70.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		70.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
		Fonte 1544000000	50.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.160.375,00
12 361 0002 2.021	Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar(PNAE) - Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		150.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		150.900,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
		Fonte 1552000000	130.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	150.900,00
12 361 0002 2.022	Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar(PNATE)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.100,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1553000000	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	22.100,00
12 361 0002 2.023	Manutenção das Ações do Programa Salário Educação - QSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				202.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			202.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		202.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		120.100,00		
		Fonte 1550000000	120.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1550000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00		
		Fonte 1550000000	70.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1550000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				149.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			149.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		149.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.100,00		
		Fonte 1550000000	100.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		49.800,00		
		Fonte 1550000000	49.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	352.000,00
12 361 0002 2.024	Mautenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				524.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		242.200,00		242.200,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.200,00		
		Fonte 1500100100	200.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			282.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		282.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		123.900,00		
		Fonte 1500100100	105.900,00		
		Fonte 1569000000	18.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		107.100,00		
		Fonte 1500100100	95.100,00		
		Fonte 1569000000	12.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				36.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			36.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	560.200,00
12 361 0002 2.025	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	6.000,00
12 362 0002 2.026	Manutenção das Ações do Programa PETERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1571000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		

		Fonte 1571000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1571000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1571000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	31.000,00
12 362 0002 2.027	Manutenção das Ações do Ensino Medio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			16.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	24.000,00
12 365 0002 1.019	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	15.000,00
12 365 0002 2.028	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1552000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.000,00
12 365 0002 2.029	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME no ensino infantil.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				56.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			29.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		29.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		

		Fonte 1500100100	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	66.000,00
12 365 0002 2.030	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			65.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		65.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		65.100,00		
		Fonte 1500100100	15.000,00		
		Fonte 1552000000	50.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	65.100,00
12 366 0002 2.031	Manutenção das Ações Programa de Jovens e adultos - EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	36.000,00
12 366 0002 2.032	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1552000000	15.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	20.000,00
12 367 0002 2.033	Manutenção das Ações do Ensino Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			26.500,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		26.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	46.500,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			3.090.175,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Man e Des da Educação Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0002 1.020	Ampliação e Reforma da Escola Municipal Jessé Pinto Freire.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		130.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1544000000	20.000,00		
		Fonte 1571000000	100.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	130.000,00
12 361 0002 1.021	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos				30.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	30.000,00
12 361 0002 2.034	Manutenção das Ações do Ensino				
	Fundamental - FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				803.705,31
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			713.605,31	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		713.605,31		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.100,00		
		Fonte 1540000000	50.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		609.405,31		
		Fonte 1540000000	609.405,31		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.100,00		
		Fonte 1540000000	50.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		90.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.100,00		
		Fonte 1540000000	50.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 1540000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.000,00		
		Fonte 1540000000	12.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.100,00		
		Fonte 1540000000	50.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	853.805,31
12 361 0002 2.035	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.574.005,68
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.574.005,68	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.574.005,68		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1540107000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.666.105,68		
		Fonte 1540107000	2.666.105,68		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		883.900,00		
		Fonte 1540107000	883.900,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1540107000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1540107000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.574.005,68
12 361 0118 1.022	Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				131.211,41
4.4.00.00.00	Investimentos			131.211,41	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		131.211,41		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		131.211,41		
		Fonte 1540000000	131.211,41		
TOTAL DO PROJETO			-	-	131.211,41
12 361 0118 1.023	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - FUNDEB-30%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				115.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			115.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		115.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		115.100,00		
		Fonte 1540000000	115.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	115.100,00
12 361 0118 2.036	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				336.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			254.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		254.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.100,00		
		Fonte 1542107000	50.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		153.600,00		
		Fonte 1541107000	1.000,00		
		Fonte 1542107000	152.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		51.100,00		
		Fonte 1541107000	1.000,00		
		Fonte 1542107000	50.100,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			82.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		82.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		56.000,00		
		Fonte 1541107000	1.000,00		
		Fonte 1542000000	20.000,00		
		Fonte 1542107000	35.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1542107000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00		
		Fonte 1541000000	1.000,00		
		Fonte 1542107000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				84.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			84.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		84.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		74.100,00		
		Fonte 1541000000	1.000,00		
		Fonte 1542000000	50.100,00		
		Fonte 1542107000	20.000,00		
		Fonte 1543000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	420.900,00
12 361 0118 2.037	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
12 361 0118 2.038	Manutenção do Ensino em Tempo Integral Fundamental	-			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1569000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1569000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1569000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1569000000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 1569000000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1569000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	115.000,00
12 365 0002 2.039	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				163.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			138.100,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		138.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 1540000000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.100,00		
		Fonte 1540000000	100.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1540000000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1540000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	173.100,00
12 365 0002 2.040	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				203.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			203.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		203.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.100,00		
		Fonte 1540000000	50.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.100,00		
		Fonte 1540000000	100.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.100,00		
		Fonte 1540000000	50.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	203.300,00
12 365 0190 1.024	Construção, Reforma e Ampliação de Escola Publica - Ensino Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				430.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			430.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		430.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		370.300,00		
		Fonte 1500100100	100.100,00		
		Fonte 1544000000	70.000,00		
		Fonte 1701000000	200.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 1570000000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	430.300,00
12 365 0190 1.025	Construção, Ampliação e Reforma de Escol a de Ensino Infantil - FUNDEB-30%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.100,00		

		Fonte 154000000	50.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.100,00
12 365 0190 2.041	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAT/VAAF/VAAR				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				258.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			206.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		206.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.100,00		
		Fonte 1542107000	50.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		156.100,00		
		Fonte 1541107000	1.000,00		
		Fonte 1542000000	50.000,00		
		Fonte 1542107000	105.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		51.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		37.800,00		
		Fonte 1541107000	1.000,00		
		Fonte 1542000000	36.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		1.000,00		
		Fonte 1541107000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1541107000	1.000,00		
		Fonte 1542107000	10.000,00		
		Fonte 1543000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				76.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			76.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		76.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		66.100,00		
		Fonte 1541000000	1.000,00		
		Fonte 1542000000	45.100,00		
		Fonte 1542107000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	334.100,00
12 365 0190 2.042	Manutenção do Ensino em Tempo Integral- Infantil.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1569000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1569000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1569000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		10.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1569000000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1569000000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1569000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	105.000,00
12 366 0002 2.043	Manutenção das Ações do Programa de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				93.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			93.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		93.100,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1540107000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.100,00		
		Fonte 1540107000	80.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1540107000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1540107000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					93.100,00
12 366 0118 2.044	Manutenção das Ações do Programa de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			25.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					45.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					6.824.022,40

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Infraestrutura do Prédio da Câmara	60.100,00
01 01. 01 031 0001 1.002	Aquisição de equipamentos para Camara Municipal.	12.000,00
01 01. 01 031 0001 1.003	Aquisição de veiculo	80.100,00
02 01. 04 122 0002 1.004	Aquisição de Veiculo	70.000,00
03 01. 04 122 0002 1.005	Consortio AMLAP	31.000,00
03 01. 04 122 0021 1.006	Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	130.100,00
04 01. 28 841 0002 1.007	mmortização da Dívida junto a CAERN	73.100,00
04 01. 28 841 0002 1.008	Amortização da Dívida junto ao INSS	272.300,00
04 01. 28 843 0002 1.009	Amortização da Dívida junto à PGFN.	32.000,00
04 01. 28 843 0002 1.010	Amortização da Dívida junto ao TJ-RN	952.000,00
05 01. 18 544 0002 1.011	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	20.100,00
05 01. 18 544 0002 1.012	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	15.000,00
05 01. 20 605 0002 1.013	Aquisição de Equipamentos	65.000,00
05 01. 20 605 0002 1.014	Manutenção da Feira Livre.	10.000,00
05 01. 20 605 0002 1.015	Aquisição de Imóveis	10.000,00
05 01. 20 608 0112 1.016	Aquisição de Trator e implementos agrícolas	155.300,00
06 01. 12 122 0021 1.017	Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação.	30.000,00
06 01. 12 361 0002 1.018	Construção, Reforma e ampliação de Escolas.	500.000,00
06 01. 12 365 0002 1.019	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanente	15.000,00
06 02. 12 361 0002 1.020	Ampliação e Reforma da Escola Municipal Jessé Pinto Freire.	130.000,00
06 02. 12 361 0002 1.021	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	30.000,00
06 02. 12 361 0118 1.022	Construção, Ampliação e Reforma de Escol a de Ensino Fundamental - FUNDEB-30%	131.211,41
06 02. 12 361 0118 1.023	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos - FUNDEB-30%	115.100,00

06.02.12.365.0190.1.024	Construção, Reforma e Ampliação de Escola Publica - Ensino Infantil	430.300,00
06.02.12.365.0190.1.025	Construção, Ampliação e Reforma de Escol a de Ensino Infantil - FUNDEB-30%	50.100,00
07.01.15.451.0002.1.026	Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas.	1.117.628,64
07.01.15.451.0002.1.027	Construção de Parques.	50.100,00
07.01.15.451.0002.1.028	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	10.000,00
07.01.15.451.0002.1.029	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos	20.000,00
07.01.15.451.0002.1.030	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	20.000,00
07.01.15.451.0002.1.031	Manutenção dos Cemitérios Públicos	50.100,00
07.01.15.451.0002.1.032	Construção e Manutenção de Calçadas	174.500,00
07.01.15.451.0002.1.033	Manutenção e Exensão de Rede Elétrica.	80.100,00
07.01.15.451.0323.1.034	Urbanização de Acessos.	55.100,00
07.01.15.451.0323.1.035	Urbanização do Beira Rio.	55.100,00
07.01.15.451.0323.1.036	Drenagem de Ruas.	55.100,00
07.01.15.451.0323.1.037	Manutenção, Reforma e Ampliação dos Prédios Públicos	110.000,00
07.01.15.451.0452.1.038	Construção do Centro de Velório	60.000,00
07.01.26.782.0002.1.039	Construção, Reforma e Ampliação de Abrigo Rodoviário.	60.100,00
07.01.26.782.0002.1.040	Construção de Pontes	30.000,00
08.02.10.301.0002.1.041	Ampliação e Reforma das Unidades Basicas de Saúde - UBS	11.000,00
08.02.10.301.0002.1.042	Construção, Reforma e Ampliação de Polo de Academia da Saúde.	30.000,00
08.02.10.301.0002.1.043	Aquisição de Veiculos e Unidade Movel.	30.000,00
08.02.10.301.0002.1.044	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
08.02.10.301.0428.1.045	Construção e Instalação do Centro de Especialidades Medicas.	130.000,00
08.02.10.301.0428.1.046	Construção e Instalação do Laboratório de Análises Clínicas.	110.000,00
09.01.08.244.0002.1.047	Aquisição de Veículo e Outros Equipament os	50.100,00
09.01.16.482.0002.1.048	Aquisição de Imóveis	20.000,00
09.01.16.482.0316.1.049	Reforma de Unidades Habitacionais	60.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.02.08.241.0002.1.050	Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Convivencia do Idoso	70.100,00
09.02.08.244.0002.1.051	Manutenção, Reforma e Ampliação do Centro de Referencia da Assistencia Social-	95.000,00
09.02.08.244.0002.1.052	Manutenção, Reforma e Apliação da Casa dos Conselhos.	60.000,00
09.02.08.244.0021.1.053	Construção, reforma e Ampliação da Sec. Municipal do Trab. Hab. e Assist. Soc	20.000,00
10.01.23.695.0002.1.054	Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Artesanato.	40.000,00
10.01.23.695.0323.1.055	Construção de Deck de Madeira no Terminal Turístico da Barragem.	113.448,96
10.01.23.695.0452.1.056	Urbanização do Complexo Turístico da Barragem.	460.000,00
10.01.23.695.0486.1.057	Reforma do Centro de Artesanato	70.000,00
10.01.23.695.0486.1.058	Construção de Capela e acessibilidade no Mirante de Santo Antonio Achado.	60.000,00
14.01.27.812.0002.1.059	Manutenção das Arenas Poliesportivas.	15.000,00
14.01.27.812.0002.1.060	Manutenção do Ginasio Poliesportivo.	60.100,00
14.01.27.812.0002.1.061	Ampliação e Reforma dos Estádios de Futebol.	15.000,00
14.01.27.812.0002.1.062	Construção de Area de Lazer para Atividades Esportivas.	60.000,00
TOTAL		7.012.389,01
01.01.01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	1.108.900,00
02.01.02.062.0002.2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria Juridica	144.100,00
02.01.04.122.0002.2.003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	801.700,00
02.01.04.122.0021.2.004	Manutenção das Ações da Ouvidoria	8.000,00
02.01.04.122.0021.2.005	Manutenção das Ações da Guarda Civil	30.000,00
02.01.04.122.0021.2.006	Manutenção de Convenio para a Segurança Publica	30.000,00
02.01.04.124.0002.2.007	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	126.100,00
02.01.08.243.0002.2.008	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	161.100,00
02.01.08.243.0002.2.009	Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	12.000,00
02.01.18.542.0002.2.010	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil	7.000,00
03.01.04.122.0002.2.011	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	252.200,00
03.01.04.122.0002.2.012	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração	1.338.150,00
03.01.04.122.0002.2.013	Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM	196.200,00
03.01.04.122.0002.2.014	Revisão do Plano Diretor	15.000,00
03.01.04.122.0021.2.015	Manutenção das Ações do Setor de Patrimonio.	42.000,00
03.01.04.271.0002.2.016	Pagamento de Contribuições Previdenciárias	1.103.000,00
04.01.04.123.0002.2.017	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças	252.200,00
05.01.20.605.0002.2.018	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	20.000,00
05.01.20.605.0002.2.019	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Agric. Pesca e Meio Ambiente	179.100,00
06.01.12.361.0002.2.020	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundament	1.160.375,00
06.01.12.361.0002.2.021	Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar(PNAE) - Fundamental	150.900,00
06.01.12.361.0002.2.022	Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar(PNATE)	22.100,00

06 01. 12 361 0002 2.023	Manutenção das Ações do Programa Salário Educação - QSE	352.000,00
06 01. 12 361 0002 2.024	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	560.200,00
06 01. 12 361 0002 2.025	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar	6.000,00
06 01. 12 362 0002 2.026	Manutenção das Ações do Programa PETERN	31.000,00
06 01. 12 362 0002 2.027	Manutenção das Ações do Ensino Medio	24.000,00
06 01. 12 365 0002 2.028	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	5.000,00
06 01. 12 365 0002 2.029	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME no ensino infantil.	66.000,00
06 01. 12 365 0002 2.030	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche	65.100,00
06 01. 12 366 0002 2.031	Manutenção das Ações Programa de Jovens e adultos - EJA	36.000,00
06 01. 12 366 0002 2.032	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA	20.000,00
06 01. 12 367 0002 2.033	Manutenção das Ações do Ensino Especial	46.500,00
06 02. 12 361 0002 2.034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	853.805,31
06 02. 12 361 0002 2.035	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	3.574.005,68
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 02. 12 361 0118 2.036	Manutenção das Ações do Ensino Fundament al - VAAT/VAAF/VAAR	420.900,00
06 02. 12 361 0118 2.037	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas.	20.000,00
06 02. 12 361 0118 2.038	Manutenção do Ensino em Tempo Integral - Fundamental	115.000,00
06 02. 12 365 0002 2.039	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%	173.100,00
06 02. 12 365 0002 2.040	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%	203.300,00
06 02. 12 365 0190 2.041	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAT/VAAF/VAAR	334.100,00
06 02. 12 365 0190 2.042	Manutenção do Ensino em Tempo Integral - Infantil.	105.000,00
06 02. 12 366 0002 2.043	Manutenção das Ações do Programa de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB 70%	93.100,00
06 02. 12 366 0118 2.044	Manutenção das Ações do Programa de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB 30%	45.000,00
07 01. 15 451 0002 2.045	Manutenção das Ações da Secretaria de Infra estrutura e Proj. Especiais	2.865.700,00
07 01. 15 451 0002 2.046	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	434.050,00
07 01. 15 451 0323 2.047	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos.	10.000,00
07 01. 15 452 0002 2.048	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Limpeza Pública	31.000,00
07 01. 26 782 0002 2.049	Sinalização de Ruas.	20.000,00
08 01. 10 301 0002 2.050	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	13.000,00
08 01. 17 512 0002 2.051	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	20.000,00
08 02. 10 301 0002 2.052	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	150.000,00
08 02. 10 301 0002 2.053	Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde.	267.000,00
08 02. 10 301 0002 2.054	Manutenção das Ações da Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS	285.000,00
08 02. 10 301 0002 2.055	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.863.825,00
08 02. 10 301 0002 2.056	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	22.000,00
08 02. 10 301 0428 2.057	Ações de Combate ao CV19-CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	43.000,00
08 02. 10 301 0428 2.058	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde.	10.000,00
08 02. 10 301 0428 2.059	Realização de Conferencias Voltadas a Saúde	15.000,00
08 02. 10 301 0428 2.060	Manutenção das Ações do Programa de Informatização da ASP	20.000,00
08 02. 10 302 0002 2.061	Manutenção das Ações de Saúde da Popula ção para Procedimentos no MAC.	41.000,00
08 02. 10 303 0002 2.062	Manutenção das Ações dos Serviços de Assistencia Farmaceutica do SUS.	128.000,00
08 02. 10 304 0002 2.063	Manutenção das Ações do Programa da Vigilancia Sanitaria	82.000,00
08 02. 10 305 0002 2.064	Manutenção das Ações da Assistencia para Agentes de Combate as Endemias.	75.000,00
09 01. 08 241 0002 2.065	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	14.400,00
09 01. 08 243 0002 2.066	Manutenção das Ações e Parcerias do Fundo Mun.da Infância e Adolescencia-FIA	18.000,00
09 01. 08 244 0002 2.067	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social	435.100,00
09 01. 08 244 0002 2.068	Fomentar Ação de Geração de Trabalho, Emprego,Renda e Valorização Artesanato	35.000,00
09 01. 08 244 0002 2.069	Realização de Conferencia,Foruns e Debat es para Ampliação do Controle Social	8.000,00
09 01. 16 482 0002 2.070	Desenv.das Ações de Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social	60.000,00
09 01. 16 482 0002 2.071	Manutenção do Conselho Mun.de Habitação de Interesse Social	13.000,00
09 01. 16 482 0002 2.072	Manutenção das Ações do Setor de Habitação	38.000,00
09 02. 08 242 0002 2.073	Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.	50.000,00
09 02. 08 243 0002 2.074	BPC na Escola	6.000,00
09 02. 08 243 0002 2.075	Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz	92.100,00
09 02. 08 244 0002 2.076	Fortalecimento do Controle Social- Conselho de Assistencia Social	12.000,00
09 02. 08 244 0002 2.077	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.	80.000,00
09 02. 08 244 0002 2.078	Bloco de Gestão do SUAS - IGD/SUAS	40.000,00
09 02. 08 244 0002 2.079	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social	624.600,00
09 02. 08 244 0002 2.080	Bloco da Proteção Social Básica	114.000,00
09 02. 08 244 0002 2.081	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social	138.000,00
09 02. 08 244 0002 2.082	Gestão de Benefícios Eventuais	182.200,00
09 02. 08 244 0002 2.083	PROCADSUAS	71.000,00
09 02. 08 244 0021 2.084	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	10.000,00

10 01. 23 695 0002 2.085	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Turismo e Desenvolvimento Economi	354.300,00
10 01. 23 695 0002 2.086	Manutenção das ações do Conselho Municip al do Turismo	28.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12 01. 04 123 0002 2.087	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Tributação.	156.100,00
14 01. 13 392 0486 2.088	Incentivo a Grupos Folclóricos	15.000,00
14 01. 13 392 0486 2.089	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Cultura, Esporte e Lazer	766.300,00
14 01. 13 392 0486 2.090	Apoio a Eventos Culturais	285.600,00
14 01. 13 392 0486 2.091	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas e Entidades Culturais	40.000,00
14 01. 13 392 0486 2.092	Manutenção da Banda de Musica Municipal	30.000,00
14 01. 13 392 0486 2.093	Concessão de Subvenção Social	30.000,00
14 01. 13 392 0486 2.094	Execução de Edital Destinado a Fomentar a Produção Audiovisual	10.000,00
14 01. 13 392 0486 2.095	Apoio ao Cinema	5.000,00
14 01. 13 392 0486 2.096	Execução de Edital para Realizar Oficina de Audiovisual	5.000,00
14 01. 13 392 0486 2.097	Execução de Edital de Premiação para as Demais Manifestações Audiovisuais.	5.000,00
14 01. 27 812 0002 2.098	Manutenção das Ações do Setor de Esportes	150.100,00
14 01. 27 812 0002 2.099	Promoção de Eventos Esportivos	50.000,00
14 01. 27 812 0002 2.100	Concessão de Auxílio à Atletas e Associações Desportivas.	11.000,00
TOTAL		27.687.610,99
99 99. 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingencia - Fiscal	200.000,00
99 99. 99 999 9999 9.002	Reserva de Contingencia - Seguridade	100.000,00
TOTAL		300.000,00
TOTAL		35.000.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal.....	26.110.475,00
Orçamento Seguridade social.....	8.889.525,00
TOTAL.....	35.000.000,00

Rio Grande do Norte							
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino							
Cronograma de Desembolso de 2025 por Órgão							
	Em R\$ 1,00						
Ó R G Ã O S	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	
01 Camara Municipal	100.888,00	100.888,00	201.776,00	100.888,00	100.888,00	201.776,00	
02 Gabinete do Prefeito	111.200,00	111.200,00	222.400,00	111.200,00	111.200,00	222.400,00	
03 Sec.Mun.de Planejamento e Administraç	248.612,00	248.612,00	497.224,00	248.612,00	248.612,00	497.224,00	
04 Secretaria Municipal de Finanças	126.528,00	126.528,00	253.056,00	126.528,00	126.528,00	253.056,00	
05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambien	37.960,00	37.960,00	75.920,00	37.960,00	37.960,00	75.920,00	
06 Secretaria Municipal de Educação	793.135,79	793.135,79	1.586.271,58	793.135,79	793.135,79	1.586.271,58	
07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especi	424.686,29	424.686,29	849.372,58	424.686,29	424.686,29	849.372,58	
08 Secretaria Municipal de Saúde	512.866,00	512.866,00	1.025.732,00	512.866,00	512.866,00	1.025.732,00	
09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Soc	193.328,00	193.328,00	386.656,00	193.328,00	193.328,00	386.656,00	
10 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	90.059,92	90.059,92	180.119,84	90.059,92	90.059,92	180.119,84	
12 Secretaria Municipal de Tributação	12.488,00	12.488,00	24.976,00	12.488,00	12.488,00	24.976,00	
14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	124.248,00	124.248,00	248.496,00	124.248,00	124.248,00	248.496,00	
99 Reserva de Contingência	24.000,00	24.000,00	48.000,00	24.000,00	24.000,00	48.000,00	
TOTAL	2.800.000,00	2.800.000,00	5.600.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	5.600.000,00	
Ó R G Ã O S	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre	
01 Camara Municipal	100.888,00	100.888,00	201.776,00	100.888,00	100.888,00	201.776,00	
02 Gabinete do Prefeito	111.200,00	111.200,00	222.400,00	111.200,00	111.200,00	222.400,00	
03 Sec.Mun.de Planejamento e Administraç	248.612,00	248.612,00	497.224,00	248.612,00	248.612,00	497.224,00	
04 Secretaria Municipal de Finanças	126.528,00	126.528,00	253.056,00	126.528,00	126.528,00	253.056,00	
05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambien	37.960,00	37.960,00	75.920,00	37.960,00	37.960,00	75.920,00	
06 Secretaria Municipal de Educação	793.135,79	793.135,79	1.586.271,58	793.135,79	793.135,79	1.586.271,58	
07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especi	424.686,29	424.686,29	849.372,58	424.686,29	424.686,29	849.372,58	
08 Secretaria Municipal de Saúde	512.866,00	512.866,00	1.025.732,00	512.866,00	512.866,00	1.025.732,00	
09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Soc	193.328,00	193.328,00	386.656,00	193.328,00	193.328,00	386.656,00	
10 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	90.059,92	90.059,92	180.119,84	90.059,92	90.059,92	180.119,84	
12 Secretaria Municipal de Tributação	12.488,00	12.488,00	24.976,00	12.488,00	12.488,00	24.976,00	
14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	124.248,00	124.248,00	248.496,00	124.248,00	124.248,00	248.496,00	
99 Reserva de Contingência	24.000,00	24.000,00	48.000,00	24.000,00	24.000,00	48.000,00	

TOTAL	2.800.000,00	2.800.000,00	5.600.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	5.600.000,00
Ó R G Ã O S	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
01 Camara Municipal	100.888,00	100.888,00	201.776,00	100.888,00	151.332,00	252.220,00
02 Gabinete do Prefeito	111.200,00	111.200,00	222.400,00	111.200,00	166.800,00	278.000,00
03 Sec.Mun.de Planejamento e Administraç	248.612,00	248.612,00	497.224,00	248.612,00	372.918,00	621.530,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	126.528,00	126.528,00	253.056,00	126.528,00	189.792,00	316.320,00
05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambien	37.960,00	37.960,00	75.920,00	37.960,00	56.940,00	94.900,00
06 Secretaria Municipal de Educação	793.135,79	793.135,79	1.586.271,58	793.135,79	1.189.703,71	1.982.839,50
07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especi	424.686,29	424.686,29	849.372,58	424.686,29	637.029,45	1.061.715,74
08 Secretaria Municipal de Saúde	512.866,00	512.866,00	1.025.732,00	512.866,00	769.299,00	1.282.165,00
09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Soc	193.328,00	193.328,00	386.656,00	193.328,00	289.992,00	483.320,00
10 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	90.059,92	90.059,92	180.119,84	90.059,92	135.089,84	225.149,76
12 Secretaria Municipal de Tributação	12.488,00	12.488,00	24.976,00	12.488,00	18.732,00	31.220,00
14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	124.248,00	124.248,00	248.496,00	124.248,00	186.372,00	310.620,00
99 Reserva de Contingência	24.000,00	24.000,00	48.000,00	24.000,00	36.000,00	60.000,00
TOTAL	2.800.000,00	2.800.000,00	5.600.000,00	2.800.000,00	4.200.000,00	7.000.000,00
TOTAL GERAL						35.000.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

ARRECADADA, ESTIMADA E PROPOSTA

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	ESTIMADA 2024	PROPOSTA 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	22.509.743,61	29.430.696,45	31.292.012,24	35.167.435,00	38.708.651,04
Impostos, Taxas e Contribu	401.601,36	633.276,75	2.310.989,51	1.117.000,00	1.368.000,00
Contribuições	158.101,61	183.757,16	204.521,37	200.000,00	220.000,00
Receita Patrimonial	98.229,66	894.936,20	245.258,10	268.355,00	139.500,00
Receita de Serviços	3.864,24	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Transferencias Correntes	21.805.697,43	27.617.395,01	28.523.137,39	33.574.080,00	36.900.151,04
Outras Receitas Correntes	42.249,31	101.331,33	8.105,87	7.000,00	80.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	813.224,25	171.675,00	1.070.189,80	3.860.000,00	1.083.648,96
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferencias de Capital	813.224,25	171.675,00	1.070.189,80	860.000,00	1.063.648,96
RECEITAS CORRENTES (III)	-2.613.566,77	-3.181.535,54	-3.322.941,97	-4.431.816,00	-4.792.300,00
Transferencias Correntes	-2.613.566,77	-3.181.535,54	-3.322.941,97	-4.431.816,00	-4.792.300,00
TOTAL GERAL	20.709.401,09	26.420.835,91	29.039.260,07	34.595.619,00	35.000.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

REALIZADA, ESTIMADA E PROPOSTA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2021	REALIZADA 2022	REALIZADA 2023	ESTIMADA 2024	PROPOSTA 2025
DESPESAS CORRENTES (I)	17.543.896,23	23.290.272,29	26.245.904,91	24.689.219,00	26.370.810,99
Pessoal e Encargos Sociais	11.114.329,20	13.604.849,13	13.217.317,26	12.102.000,00	15.677.035,99
Juros e Encargos da Dívida	3.864,59	17.468,90	5.853,04	8.000,00	8.000,00
Outras Despesas Correntes	6.425.702,44	9.667.954,26	13.022.734,61	12.579.219,00	10.685.775,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.476.672,84	3.001.896,47	4.468.620,72	9.726.400,00	8.329.189,01
Investimentos	1.246.243,27	2.751.794,52	4.081.196,86	8.716.400,00	6.907.789,01
Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00
Amortização da Dívida	215.429,57	250.101,95	377.423,86	960.000,00	1.371.400,00
RESERVA CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	180.000,00	300.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	180.000,00	300.000,00
TOTAL GERAL	19.020.569,07	26.292.168,76	30.714.525,63	34.595.619,00	35.000.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025

Consolidado

Em R\$ 1,00

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES ORÇADAS
RECEITAS CORRENTES (I)		38.708.651,04

1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.368.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.264.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	86.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	78.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	60.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	4.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	10.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	4.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	8.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	5.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	2.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	782.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	782.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	712.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	712.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	70.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	70.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	396.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	396.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	396.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	384.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	3.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	4.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	102.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	102.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	102.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	100.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	2.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	2.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	2.000,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	2.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	220.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	220.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	139.500,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	2.000,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	136.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	135.500,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	135.500,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Consolidado		Em R\$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES ORÇADAS
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	135.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	85.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	37.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	23.200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	100,00

1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	150,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	50.000,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	1.000,00
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	1.000,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	1.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00
1.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00
1.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00
1.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.000,00
1.6.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	1.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00
1.6.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00
1.6.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1.000,00
1.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	36.900.151,04
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	28.408.500,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	22.801.500,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	22.800.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	21.300.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	21.300.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	1.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	1.500.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.500,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	210.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	210.000,00
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97	50.000,00
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.	50.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	160.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Consolidado	Em R\$ 1,00

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES ORÇADAS
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	160.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.090.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	2.090.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	560.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	560.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	260.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	260.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	300.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	110.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	110.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	160.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	160.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	80.000,00
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	30.000,00
1.7.1.3.50.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	50.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	60.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	60.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	400.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	400.000,00

1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	800.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	800.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	812.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	350.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	350.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	200.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	200.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	2.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	2.000,00
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	10.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	10.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	250.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	250.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	755.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	740.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	740.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	10.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	10.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	5.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	5.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	230.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	230.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	230.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	250.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	50.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	50.000,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	50.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	50.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	100.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Consolidado		Em R\$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES ORÇADAS
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	100.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	50.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	50.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	1.260.000,00
1.7.1.9.56.0.0.00.00.00	Transf de Decisão Judicial (precatórios) relativa FUNDEF	280.000,00
1.7.1.9.56.0.1.00.00.00	Transf de Decisão Judicial (precatórios) relativa FUNDEF - Princ.	280.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult	30.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.	30.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	950.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	950.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	950.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.267.928,64
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.670.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.583.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.583.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	72.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	72.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	10.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	10.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais	10.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo	10.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	10.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	50.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	231.000,00

1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	100.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	100.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	131.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	131.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	306.928,64
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	306.928,64
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	306.928,64
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	306.928,64
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.223.722,40
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	5.223.722,40
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	5.223.722,40
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	5.223.722,40
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	80.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	80.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	80.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	80.000,00
DEDUÇÕES (II)		4.792.300,00
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	4.792.300,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Consolidado		Em R\$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES ORÇADAS
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.260.300,00
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	4.260.300,00
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	4.260.000,00
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	4.260.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	4.260.000,00
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	300,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	300,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	532.000,00
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	532.000,00
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	516.600,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	516.600,00
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	14.400,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	14.400,00
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	(III) = (I) - (II)	33.916.351,04

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado		
Em R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO		VALOR ORÇADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		14.846.235,99
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	868.700,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10.827.535,99
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	2.915.500,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	110.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	52.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	47.500,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	5.000,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II)		389.500,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	246.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	9.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	52.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	47.500,00

TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (III) = (I)-(II).....	14.456.735,99
DESPESA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO	VALOR ORÇADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (IV)	835.800,00
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	20.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	686.700,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	120.100,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	5.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (V)	9.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	5.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (VI) = (IV)-(V).....	826.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL (VIII).....	53.916.351,04
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO SOBRE A RCL (IX) = (III) / (VIII)	14.456.735,99 (42,62 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	18.314.829,56 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO SOBRE A RCL (X) = (VI) / (VIII)	826.800,00 (2,44 %)

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado	
Em R\$ 1,00	
LIMITE LEGAL DE DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO	2.034.981,06 (6,00 %)

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
R\$ 1,00	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	
1- RECEITA DE IMPOSTO	1.264.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	78.000,00
Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - ITBI	8.000,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - Trabalho	712.000,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - Outros Rendimentos	70.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	396.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.961.500,00
Cota-Parte FPM - Cota Mensal	21.300.000,00
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1.500,00
Cota-Parte do ICMS	2.583.000,00
Cota-Parte do IPVA	72.000,00
Cota-Parte do IPVI - Municípios	5.000,00
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	25.225.500,00
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO COM SAÚDE (II)	3.783.825,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (III)	
3- TRANSFERÊNCIA DO SUS	2.548.000,00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SAÚDE	38.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção - Atenção Primária	2.090.000,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00
Transferências de Recursos do SUS	50.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação - Atenção Primária	200.000,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (III)	2.548.000,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (IV)	
TOTAL RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (IV)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS para saúde (V)	
TOTAL OUTRAS DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS para saúde (V)	0,00
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (VI) = (II)+(III)+(IV)+(V)	6.331.825,00

DESPESAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
R\$ 1,00	
DESPESAS COM SAÚDE - POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA (VII)	
6- DESPESAS CORRENTES	5.711.825,00
Pessoal encargos sociais	3.296.725,00
Outras despesas correntes	2.415.100,00
7 - DESPESAS DE CAPITAL	679.000,00
Investimentos	679.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS (VII)	6.390.825,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (VIII)	
8 - DESPESAS COM SAÚDE - valor total item VII	6.390.825,00
9 - (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
10 - (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	2.607.000,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (VIII)	3.783.825,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (VIII / I) 15,00%	
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	15,00%

RECEITAS DO ENSINO	RECEITA PREVISTA
Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2025
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	1.264.000,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	78.000,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.000,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	396.000,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	782.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.461.500,00
2.1- Cota-Parte FPM	22.800.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.300.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.500.000,00
2.2- Cota-Parte ITR	1.500,00
2.3- Cota-Parte ICMS	2.583.000,00
2.4- Cota-Parte IPVA	72.000,00
2.5- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
2.7- Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	26.725.500,00
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	5.978.722,40
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	5.223.722,40
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	755.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	740.000,00
4.2.2- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	10.000,00
4.2.3- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	5.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	4.792.300,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.260.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	300,00
5.3- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	516.600,00
5.4- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	14.400,00
5.5- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.000,00
5.6- Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7)	0,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	431.422,40
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	812.000,00
7.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00

7.3- Transferências Diretas - PNAE	200.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	2.000,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	260.000,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (IX)	191.000,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	58.200,00
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	1.061.200,00

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2025
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	8.173.997,40
DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	4.192.105,68
13.1- Com Educação Infantil	189.200,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.002.905,68
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	1.801.616,72
14.1- Com Educação Infantil	571.400,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.230.216,72
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	5.993.722,40
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	DESPESA FIXADA
16- Com Educação Infantil (XVII)	186.100,00
17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	1.581.475,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)	141.500,00
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	1.909.075,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	2.011.400,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	9.914.197,40
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
22 - Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XIV)	4.192.105,68
23 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut.e Desenv.do Ensino (XXV)=(III*25%)	6.681.375,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMSGGA	60.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMSGGA	4.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMSGGA	10.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	PMSGGA	4.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMSGGA	5.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMSGGA	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	PMSGGA	2.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMSGGA	712.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMSGGA	70.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	PMSGGA	384.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	PMSGGA	3.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	PMSGGA	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	PMSGGA	4.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMSGGA	100.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	PMSGGA	2.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	PMSGGA	2.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMSGGA	220.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMSGGA	21.300.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMSGGA	1.500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMSGGA	2.583.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMSGGA	72.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMSGGA	5.000,00
SUBTOTAL :			25.549.500,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR (RS)	PREVISTO
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	PMSGGA	2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMSGGA	150,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	EDUCAÇÃO	15.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	FMS	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	FMS	25.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	FMS	2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	EDUCAÇÃO	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	EDUCAÇÃO	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	EDUCAÇÃO	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	EDUCAÇÃO	2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	EDUCAÇÃO	20.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FMAS	3.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	FMS	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	FMAS	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMSGGA	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMSGGA	150,00	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMSGGA	50.000,00	
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	PMSGGA	1.000,00	
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	PMSGGA	1.000,00	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	PMSGGA	1.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	PMSGGA	1.500.000,00	
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.	PMSGGA	50.000,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMSGGA	160.000,00	

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Consolidado				
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	FMS	260.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	FMS	300.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	FMS	110.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	FMS	80.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	FMS	30.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMS	50.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	60.000,00	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	FMS	400.000,00	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	FMS	800.000,00	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	EDUCAÇÃO	350.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	EDUCAÇÃO	200.000,00	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	EDUCAÇÃO	2.000,00	
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	EDUCAÇÃO	10.000,00	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	EDUCAÇÃO	250.000,00	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	EDUCAÇÃO	740.000,00	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	EDUCAÇÃO	10.000,00	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	EDUCAÇÃO	5.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	230.000,00	
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	FMS	50.000,00	
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	EDUCAÇÃO	50.000,00	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	FMAS	100.000,00	
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	PMSGGA	50.000,00	
1.7.1.9.56.0.1.00.00.00	Transf de Decisão Judicial (precatórios) relativa FUNDEF - Princ.	EDUCAÇÃO	280.000,00	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.	PMSGGA	30.000,00	
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMSGGA	950.000,00	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	PMSGGA	10.000,00	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	PMSGGA	10.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	50.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	FMS	100.000,00	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	EDUCAÇÃO	131.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	PMSGGA	306.928,64	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	EDUCAÇÃO	5.223.722,40	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMSGGA	20.000,00	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	FMAS	20.000,00	

1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	FMS	20.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	EDUCAÇÃO	20.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	PMSGGA	20.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	FMS	200.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	EDUCAÇÃO	10.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia - Principal	EDUCAÇÃO	10.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMS	10.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	FMS	10.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	EDUCAÇÃO	10.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMSGGA	200.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	FMS	10.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	PMSGGA	603.648,96
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMSGGA	-4.260.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMSGGA	-300,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMSGGA	-516.600,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMSGGA	-14.400,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMSGGA	-1.000,00
		SUBTOTAL :	9.450.500,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)		TOTAL :	35.000.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Consolidado	
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :	25.549.500,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$) :	1.261.100,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:	4,94 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:	7,00 %

Rio Grande do Norte				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.261.100,00	0,00	1.261.100,00
02	Judiciária	144.100,00	0,00	144.100,00
04	Administração	4.581.750,00	0,00	4.581.750,00
08	Assistência Social	0,00	2.398.700,00	2.398.700,00
10	Saúde	0,00	6.390.825,00	6.390.825,00
12	Educação	9.914.197,40	0,00	9.914.197,40
13	Cultura	1.191.900,00	0,00	1.191.900,00
15	Urbanismo	5.198.478,64	0,00	5.198.478,64
16	Habitação	191.000,00	0,00	191.000,00
17	Saneamento	20.000,00	0,00	20.000,00
18	Gestão Ambiental	42.100,00	0,00	42.100,00
20	Agricultura	439.400,00	0,00	439.400,00
23	Comércio e Serviços	1.125.748,96	0,00	1.125.748,96
26	Transporte	110.100,00	0,00	110.100,00
27	Desporto e Lazer	361.200,00	0,00	361.200,00
28	Encargos Especiais	1.329.400,00	0,00	1.329.400,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00	100.000,00	300.000,00
TOTAL GERAL		26.110.475,00	8.889.525,00	35.000.000,00

Rio Grande do Norte				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.261.100,00	0,00	1.261.100,00
062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	144.100,00	0,00	144.100,00
122	Administração Geral	2.974.350,00	0,00	2.974.350,00
123	Administração Financeira	408.300,00	0,00	408.300,00
124	Controle Interno	126.100,00	0,00	126.100,00
241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	84.500,00	84.500,00
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	50.000,00	50.000,00

243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	289.200,00	289.200,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.975.000,00	1.975.000,00
271	Previdência Básica	1.103.000,00	0,00	1.103.000,00
301	Atenção Básica	0,00	6.064.825,00	6.064.825,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	41.000,00	41.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	128.000,00	128.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	82.000,00	82.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	75.000,00	75.000,00
361	Ensino Fundamental	8.141.597,40	0,00	8.141.597,40
362	Ensino Médio	55.000,00	0,00	55.000,00
365	Educação Infantil	1.447.000,00	0,00	1.447.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	194.100,00	0,00	194.100,00
367	Educação Especial	46.500,00	0,00	46.500,00
392	Difusão Cultural	1.191.900,00	0,00	1.191.900,00
451	Infra Estrutura Urbana	5.167.478,64	0,00	5.167.478,64
452	Serviços Urbanos	31.000,00	0,00	31.000,00
482	Habitação Urbana	191.000,00	0,00	191.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	20.000,00	0,00	20.000,00
542	Controle Ambiental	7.000,00	0,00	7.000,00
544	Recursos Hídricos	35.100,00	0,00	35.100,00
605	Abastecimento	284.100,00	0,00	284.100,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	155.300,00	0,00	155.300,00
695	Turismo	1.125.748,96	0,00	1.125.748,96
782	Transporte Rodoviário	110.100,00	0,00	110.100,00
812	Desporto Comunitário	361.200,00	0,00	361.200,00
841	Refinanciamento da Dívida Interna	345.400,00	0,00	345.400,00
843	Serviço da Dívida Interna	984.000,00	0,00	984.000,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00	100.000,00	300.000,00
TOTAL GERAL		26.110.475,00	8.889.525,00	35.000.000,00

Rio Grande do Norte DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Gestão, Manutenção e Serviços do Legislativo.	1.261.100,00	0,00	1.261.100,00
0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	20.156.614,63	8.431.525,00	28.588.139,63
0021	Administração Geral	270.100,00	30.000,00	300.100,00
0112	Promoção Agrária	155.300,00	0,00	155.300,00
0118	Ensino Regular	847.211,41	0,00	847.211,41
0190	Educação Infantil	919.500,00	0,00	919.500,00
0316	Habitações Urbanas	60.000,00	0,00	60.000,00
0323	Planejamento Urbano	398.748,96	0,00	398.748,96
0428	Assistência Médica a População	0,00	328.000,00	328.000,00
0452	Serviços Urbanos	520.000,00	0,00	520.000,00
0486	Incentivo a Cultura	1.321.900,00	0,00	1.321.900,00
9999	Reserva de Contingência	200.000,00	100.000,00	300.000,00
TOTAL GERAL		26.110.475,00	8.889.525,00	35.000.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de	36.000,00		36.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	15.000,00		15.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00		1500100200-Receita de imposto e trans Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	9.000,00		9.000,00
	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de	2.400,00		2.400,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	1.000,00		1.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00		1500100200-Receita de imposto e trans Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	600,00		600,00
	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de	6.000,00		6.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	2.500,00		2.500,00

1.1.1.2.50.0.4.00.00.00		1500100200-Receita de imposto e trans Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	1.500,00		1.500,00
	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de	2.400,00		2.400,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	1.000,00		1.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00		1500100200-Receita de imposto e trans Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	600,00		600,00
	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	1.250,00		1.250,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00		1500100200-Receita de imposto e trans Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	750,00		750,00
	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de	600,00		600,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	250,00		250,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00		1500100200-Receita de imposto e trans Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	150,00		150,00
	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de	1.200,00		1.200,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	500,00		500,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		1500100200-Receita de imposto e trans Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	300,00		300,00
	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de	427.200,00		427.200,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	178.000,00		178.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		1500100200-Receita de imposto e trans Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	106.800,00		106.800,00
	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de	42.000,00		42.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	17.500,00		17.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00		1500100200-Receita de imposto e trans Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	10.500,00		10.500,00
	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de	230.400,00		230.400,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	96.000,00		96.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00		1500100200-Receita de imposto e trans Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	57.600,00		57.600,00
	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de	1.800,00		1.800,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	750,00		750,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00		1500100200-Receita de imposto e trans Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	450,00		450,00
	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	1.250,00		1.250,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00		1500100200-Receita de imposto e trans Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	750,00		750,00
	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de	2.400,00		2.400,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	1.000,00		1.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	600,00		600,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	100.000,00		100.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.000,00		2.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	2.000,00		2.000,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	PMSGGA	1751000000-Contribuição de iluminação Outras Receitas Imobiliárias - Principal	220.000,00		220.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	PMSGGA	1705000000-Transf. Estado exploração Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	150,00		150,00
	EDUCAÇÃO	1540000000-Transferências do FUNDEB -	4.500,00		4.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10		1540107000-Transferências do FUNDEB - Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	10.500,00		10.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	25.000,00		25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	EDUCAÇÃO	1551000000-Transferência de recursos Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	100,00		100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	EDUCAÇÃO I	5520000000-Transferência de recursos Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	EDUCAÇÃO	1553000000-Transferência de recursos Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	100,00		100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	EDUCAÇÃO	1550000000-Transferência do Salário-E Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	EDUCAÇÃO	1569000000-Outras transferências do F Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	20.000,00		20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	FMAS	1660000000-Transferência de recursos Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	3.000,00		3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	FMS	1631000000-Transferência de convênio Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	1.000,00		1.000,00

1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	FMAS	1665000000-Transf. de convênios - Ass Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	PMSGGA	1700000000-Outros convênios da União Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	PMSGGA	1750000000-CIDE Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	150,00		150,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de Outros Valores Mobiliários - Principal	50.000,00		50.000,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.000,00		1.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de Outros Serviços - Principal	1.000,00		1.000,00
	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de	1.000,00		1.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de	12.780.000,00		12.780.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	1.065.000,00		1.065.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	3.195.000,00		3.195.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	1.278.000,00		1.278.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00		1540107000-Transferências do FUNDEB - Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	2.982.000,00		2.982.000,00
	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de	1.125.000,00		1.125.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00		1500100100-Receita de imposto e trans Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	375.000,00		375.000,00
	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de	900,00		900,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	75,00		75,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	225,00		225,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	90,00		90,00
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00		1540107000-Transferências do FUNDEB - Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.	210,00		210,00
	PMSGGA	1573000000-Royalties do petróleo e gás	37.500,00		37.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00		1635000000-Royalties do petróleo e gás Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal	12.500,00		12.500,00
	PMSGGA	1573000000-Royalties do petróleo e gás	40.000,00		40.000,00
		1635000000-Royalties do petróleo e gás	24.000,00		24.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00		1720000000-Transf. petróleo e gás - F Agentes Comunitários de Saúde - Principal	96.000,00		96.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	FMS	1604000000-Transf. ag. de saúde e com Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	260.000,00		260.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	300.000,00		300.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde- Principal	110.000,00		110.000,00
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00	FMS	1604000000-Transf. ag. de saúde e com Vigilância Sanitária - Principal	80.000,00		80.000,00
1.7.1.3.50.3.1.90.00.00	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	30.000,00		30.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	50.000,00		50.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	60.000,00		60.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	FMS	1605000000-Transf. complementação pis Transf SUS- Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	400.000,00		400.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de Transferências do Salário-Educação - Principal	800.000,00		800.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	EDUCAÇÃO	1550000000-Transferência do Salário-E Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE- Principal	350.000,00		350.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	EDUCAÇÃO	1552000000-Transferência de recursos Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE- Principal	200.000,00		200.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	EDUCAÇÃO	1553000000-Transferência de recursos Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	2.000,00		2.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	EDUCAÇÃO	1569000000-Outras transferências do F Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	10.000,00		10.000,00
	EDUCAÇÃO	1569000000-Outras transferências do F	250.000,00		250.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.			
	EDUCAÇÃO	1542000000-Transf. do FUNDEB - Comple	222.000,00		222.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00		1542107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	518.000,00		518.000,00
	EDUCAÇÃO	1541000000-Transf. do FUNDEB - Comple	3.000,00		3.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00		1541107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	7.000,00		7.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	EDUCAÇÃO	1543000000-Transf. do FUNDEB - Comple Transferências de Recursos do FNAS - Principal	5.000,00		5.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	FMAS	1660000000-Transferência de recursos Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	230.000,00		230.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	FMS	1631000000-Transferência de convênio Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	50.000,00		50.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	EDUCAÇÃO	1570000000-Transferência de convênio- Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist.Social - Princ.	50.000,00		50.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 Outras	FMAS	1665000000-Transf. de convênios - Ass Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	100.000,00		100.000,00
1.7.1.9.56.0.1.00.00.00 relativa	PMSGGA	1700000000-Outros convênios da União Transf de Decisão Judicial (precatórios) FUNDEF - Princ.	50.000,00		50.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	EDUCAÇÃO	1544000000-Recursos de precatórios do Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.	280.000,00		280.000,00
	PMSGGA	1719000000-Transf. Aldir Blanc Cultur	30.000,00		30.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMSGGA	1700000000-Outros convênios da União	825.000,00		825.000,00
		1715000000-Transf. Cultura - LC195/22	20.000,00		20.000,00
		1716000000-Transf. Cultura - LC195/22	5.000,00		5.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		1747000000-Outras vinculações de tran Cota-Parte do ICMS - Principal	100.000,00		100.000,00
	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de	1.549.800,00		1.549.800,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	129.150,00		129.150,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	387.450,00		387.450,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	154.980,00		154.980,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		1540107000-Transferências do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	361.620,00		361.620,00
	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de	43.200,00		43.200,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	3.600,00		3.600,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	10.800,00		10.800,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	4.320,00		4.320,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		1540107000-Transferências do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.080,00		10.080,00
	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	250,00		250,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	750,00		750,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	300,00		300,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00		1540107000-Transferências do FUNDEB - Cota-Parte da CIDE - Principal	700,00		700,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	PMSGGA	1750000000-CIDE Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	10.000,00		10.000,00
	PMSGGA	1573000000-Royalties do petróleo e gás	7.500,00		7.500,00
		1635000000-Royalties do petróleo e gás	2.500,00		2.500,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	1621000000-Transferência SUS - Govern	50.000,00		50.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00		Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS- Principal			

	FMS	1632000000-Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00		Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.			
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	EDUCAÇÃO	1571000000-Transferência de convênio- Outras transferências dos Estados - Principal	131.000,00		131.000,00
	PMSGGA	1701000000-Outros convênios do Estado	200.000,00		200.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00		1749000000-Outras vinculações de tran Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	106.928,64		106.928,64
	EDUCAÇÃO	1540000000-Transferências do FUNDEB -	1.567.116,72		1.567.116,72
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00		1540107000-Transferências do FUNDEB - Outras Restituições - Principal	3.656.605,68		3.656.605,68
	PMSGGA	1500000000-Recursos não vinculados de	20.000,00		20.000,00
	FMS	1500000000-Recursos não vinculados de	20.000,00		20.000,00
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	20.000,00		20.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	EDUCAÇÃO	1500100100-Receita de imposto e trans Alienação de Bens Móveis - Principal	20.000,00		20.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	PMSGGA	1755000000-Alienação de bens/Ativos-A Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	20.000,00		20.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	200.000,00		200.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	EDUCAÇÃO	1569000000-Outras transferências do F Transferências para o Programa Proinfancia - Principal	10.000,00		10.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	EDUCAÇÃO	1569000000-Outras transferências do F Transferências de Recursos do FNAS - Principal	10.000,00		10.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	FMS	1660000000-Transferência de recursos Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	10.000,00		10.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	FMS	1631000000-Transferência de convênio Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	10.000,00		10.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	EDUCAÇÃO	1570000000-Transferência de convênio- Outras Transferências de Convênios da União - Principal	10.000,00		10.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	PMSGGA	1700000000-Outros convênios da União Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	200.000,00		200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	FMS	1632000000-Transferência de convênio Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	10.000,00		10.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	PMSGGA	1701000000-Outros convênios do Estado Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	603.648,96		603.648,96
	PMSGGA	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-1.278.000,00		-1.278.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00		1540107000-Transferências do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-2.982.000,00		-2.982.000,00
	PMSGGA	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-90,00		-90,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00		1540107000-Transferências do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-210,00		-210,00
	PMSGGA	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-154.980,00		-154.980,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00		1540107000-Transferências do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-361.620,00		-361.620,00
	PMSGGA	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-4.320,00		-4.320,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-10.080,00		-10.080,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMSGGA	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-300,00		-300,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-700,00		-700,00
Totais			35.000.000,00	0,00 35.000.000,00	

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	Fonte	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	16.459.300,00
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	1.909.075,00
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	3.783.825,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos	1.571.616,72
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %	3.667.105,68
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	3.000,00
1541070000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	7.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT	222.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	518.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR	5.000,00
1544000000	Recursos de precatórios do FUNDEF	280.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação	352.000,00
1551000000	Transferência de recursos do PDDE	100,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE	201.000,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE	2.100,00
1569000000	Outras transferências do FNDE	300.000,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação	60.000,00

1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã	131.000,00
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação	85.000,00
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção	1.382.000,00
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação	225.000,00
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias	340.000,00
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem	400.000,00
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual	50.000,00
1631000000	Transferência de convênio - União/Saúde	61.000,00
1632000000	Transferência de convênio - Estado/Saúde	110.000,00
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde	39.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS	243.000,00
1665000000	Transf. de convênios - Ass. Social	101.000,00
1700000000	Outros convênios da União	1.080.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado	803.648,96
1705000000	Transf. Estado exploração rec. naturais	150,00
1715000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual	20.000,00
1716000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Demais	5.000,00
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022	30.000,00
1720000000	Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97	96.000,00
1747000000	Outras vinculações de transf. da União	100.000,00
1749000000	Outras vinculações de transferências	106.928,64
1750000000	CIDE	10.150,00
1751000000	Contribuição de iluminação pública	220.000,00
1755000000	Alienação de bens/Ativos-Adm. direta	20.000,00
Total		35.000.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		16.459.300,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	6.361.300,00
		2 - Juros e encargos da dívida	8.000,00
		3 - Outras despesas correntes	5.798.100,00
		4 - Investimentos	2.570.500,00
		5 - Inversões financeiras	50.000,00
		6 - Amortização da dívida	1.371.400,00
		9 - Reserva de contingência	300.000,00
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		1.909.075,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	690.900,00
		3 - Outras despesas correntes	947.075,00
		4 - Investimentos	271.100,00
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		3.783.825,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.116.725,00
		3 - Outras despesas correntes	1.550.100,00
		4 - Investimentos	117.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		1.571.616,72
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.080.005,31
		3 - Outras despesas correntes	130.100,00
		4 - Investimentos	361.511,41
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		3.667.105,68
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.667.105,68
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF		3.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.000,00
		4 - Investimentos	2.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		7.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.000,00
		3 - Outras despesas correntes	4.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		222.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	50.000,00
		3 - Outras despesas correntes	56.800,00

1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	4 - Investimentos	115.200,00
			518.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	408.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		3 - Outras despesas correntes	70.000,00
		4 - Investimentos	40.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR		5.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.000,00
		4 - Investimentos	3.000,00
1544000000	Recursos de precatórios do FUNDEF		280.000,00
		4 - Investimentos	280.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação		352.000,00
		3 - Outras despesas correntes	202.100,00
		4 - Investimentos	149.900,00
1551000000	Transferência de recursos do PDDE		100,00
		3 - Outras despesas correntes	100,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		201.000,00
		3 - Outras despesas correntes	201.000,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE		2.100,00
		3 - Outras despesas correntes	2.100,00
1569000000	Outras transferências do FNDE		300.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	30.000,00
		3 - Outras despesas correntes	140.000,00
		4 - Investimentos	130.000,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		60.000,00
		4 - Investimentos	60.000,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		131.000,00
		3 - Outras despesas correntes	31.000,00
		4 - Investimentos	100.000,00
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação		85.000,00
		3 - Outras despesas correntes	85.000,00
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		1.382.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	608.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		3 - Outras despesas correntes	578.000,00
		4 - Investimentos	196.000,00
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação		225.000,00
		4 - Investimentos	225.000,00
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias		340.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	272.000,00
		3 - Outras despesas correntes	58.000,00
		4 - Investimentos	10.000,00
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		400.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	300.000,00
		3 - Outras despesas correntes	100.000,00
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual		50.000,00
		3 - Outras despesas correntes	40.000,00
		4 - Investimentos	10.000,00
1631000000	Transferência de convênio - União/Saúde		61.000,00
		4 - Investimentos	61.000,00
1632000000	Transferência de convênio - Estado/Saúde		110.000,00
		3 - Outras despesas correntes	50.000,00

1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde	4 - Investimentos	60.000,00
			39.000,00
		3 - Outras despesas correntes	39.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		243.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	90.000,00
		3 - Outras despesas correntes	109.000,00
		4 - Investimentos	44.000,00
1665000000	Transf. de convênios - Ass. Social		101.000,00
		4 - Investimentos	101.000,00
1700000000	Outros convênios da União		1.080.000,00
		3 - Outras despesas correntes	10.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	1.070.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		803.648,96
		4 - Investimentos	803.648,96
1705000000	Transf. Estado exploração rec. naturais		150,00
		3 - Outras despesas correntes	150,00
1715000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual		20.000,00
		3 - Outras despesas correntes	20.000,00
1716000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Demais		5.000,00
		3 - Outras despesas correntes	5.000,00
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022		30.000,00
		3 - Outras despesas correntes	30.000,00
1720000000	Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97		96.000,00
		3 - Outras despesas correntes	96.000,00
1747000000	Outras vinculações de transf. da União		100.000,00
		3 - Outras despesas correntes	100.000,00
1749000000	Outras vinculações de transferências		106.928,64
		4 - Investimentos	106.928,64
1750000000	CIDE		10.150,00
		3 - Outras despesas correntes	10.150,00
1751000000	Contribuição de iluminação pública		220.000,00
		3 - Outras despesas correntes	220.000,00
1755000000	Alienação de bens/Ativos-Adm. direta		20.000,00
		4 - Investimentos	20.000,00
	Total 1 - Pessoal e encargos sociais		15.677.035,99
	Total 2 - Juros e encargos da dívida		8.000,00
	Total 3 - Outras despesas correntes		10.685.775,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
	Total 4 - Investimentos		6.907.789,01
	Total 5 - Inversões financeiras		50.000,00
	Total 6 - Amortização da dívida		1.371.400,00
	Total 9 - Reserva de contingência		300.000,00
	Total geral		35.000.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino

RECEITA POR TIPO DE RECEITA

			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
			Em R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	38.708.651,04	0,00	38.708.651,04
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.368.000,00	0,00	1.368.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.264.000,00	0,00	1.264.000,00

1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	86.000,00	0,00	86.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	78.000,00	0,00	78.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	60.000,00	0,00	60.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	4.000,00	0,00	4.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	4.000,00	0,00	4.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	8.000,00	0,00	8.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	782.000,00	0,00	782.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	782.000,00	0,00	782.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	712.000,00	0,00	712.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	712.000,00	0,00	712.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	70.000,00	0,00	70.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	70.000,00	0,00	70.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	396.000,00	0,00	396.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	396.000,00	0,00	396.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	396.000,00	0,00	396.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	384.000,00	0,00	384.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	4.000,00	0,00	4.000,00

1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	102.000,00	0,00	102.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	102.000,00	0,00	102.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	102.000,00	0,00	102.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	220.000,00	0,00	220.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	0,00	220.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	0,00	220.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	0,00	220.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	220.000,00	0,00	220.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	139.500,00	0,00	139.500,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	136.500,00	0,00	136.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	135.500,00	0,00	135.500,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	135.500,00	0,00	135.500,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	135.500,00	0,00	135.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	85.500,00	0,00	85.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	150,00	0,00	150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	37.000,00	0,00	37.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	25.000,00	0,00	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	23.200,00	0,00	23.200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	100,00	0,00	100,00

1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00

1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	7.000,00	0,00	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	150,00	0,00	150,00
1.3.2.1.01.0.1.120.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	1.000,00	0,00	1.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	36.900.151,04	0,00	36.900.151,04
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	28.408.500,00	0,00	28.408.500,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	22.801.500,00	0,00	22.801.500,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	22.800.000,00	0,00	22.800.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	21.300.000,00	0,00	21.300.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	21.300.000,00	0,00	21.300.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1.500,00	0,00	1.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.500,00	0,00	1.500,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	210.000,00	0,00	210.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	210.000,00	0,00	210.000,00
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	160.000,00	0,00	160.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	160.000,00	0,00	160.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.090.000,00	0,00	2.090.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	2.090.000,00	0,00	2.090.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	560.000,00	0,00	560.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	560.000,00	0,00	560.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	260.000,00	0,00	260.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	260.000,00	0,00	260.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	110.000,00	0,00	110.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	110.000,00	0,00	110.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	160.000,00	0,00	160.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	160.000,00	0,00	160.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.50.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	800.000,00	0,00	800.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ	800.000,00	0,00	800.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	812.000,00	0,00	812.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	2.000,00	0,00	2.000,00

1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	755.000,00	0,00	755.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	740.000,00	0,00	740.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	740.000,00	0,00	740.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	230.000,00	0,00	230.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	230.000,00	0,00	230.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	230.000,00	0,00	230.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00

1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00
1.7.1.9.56.0.0.00.00.00	Transf de Decisão Judicial (precatórios) relativa FUNDEF	280.000,00	0,00	280.000,00
1.7.1.9.56.0.1.00.00.00	Transf de Decisão Judicial (precatórios) relativa FUNDEF -	280.000,00	0,00	280.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	950.000,00	0,00	950.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	950.000,00	0,00	950.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	950.000,00	0,00	950.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.267.928,64	0,00	3.267.928,64
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.670.000,00	0,00	2.670.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.583.000,00	0,00	2.583.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.583.000,00	0,00	2.583.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	72.000,00	0,00	72.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	72.000,00	0,00	72.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	231.000,00	0,00	231.000,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00

1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	131.000,00	0,00	131.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	131.000,00	0,00	131.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	306.928,64	0,00	306.928,64
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	306.928,64	0,00	306.928,64
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	306.928,64	0,00	306.928,64
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	306.928,64	0,00	306.928,64
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.223.722,40	0,00	5.223.722,40
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	5.223.722,40	0,00	5.223.722,40

1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	5.223.722,40	0,00	5.223.722,40
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	5.223.722,40	0,00	5.223.722,40
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	80.000,00	0,00	80.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	0,00	80.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	80.000,00	0,00	80.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	80.000,00	0,00	80.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.083.648,96	0,00	1.083.648,96
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.063.648,96	0,00	1.063.648,96
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	450.000,00	0,00	450.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	220.000,00	0,00	220.000,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	613.648,96	0,00	613.648,96
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	613.648,96	0,00	613.648,96
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	603.648,96	0,00	603.648,96
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	603.648,96	0,00	603.648,96
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-4.792.300,00	0,00	-4.792.300,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-4.792.300,00	0,00	-4.792.300,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-4.792.300,00	0,00	-4.792.300,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-4.792.300,00	0,00	-4.792.300,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-4.260.300,00	0,00	-4.260.300,00
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-4.260.300,00	0,00	-4.260.300,00
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-4.260.000,00	0,00	-4.260.000,00
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-4.260.000,00	0,00	-4.260.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-4.260.000,00	0,00	-4.260.000,00
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-300,00	0,00	-300,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-300,00	0,00	-300,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-532.000,00	0,00	-532.000,00
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-532.000,00	0,00	-532.000,00
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-516.600,00	0,00	-516.600,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-516.600,00	0,00	-516.600,00
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-14.400,00	0,00	-14.400,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-14.400,00	0,00	-14.400,00
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.000,00	0,00	-1.000,00

951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00	0,00	-1.000,00
	TOTAL GERAL	35.000.000,00	0,00	35.000.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2025 - Consolidado

RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	Em RS 1.00	
					5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	113.900,00	113.900,00	113.900,00	113.900,00	113.900,00	142.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	61.400,00	61.400,00	61.400,00	61.400,00	61.400,00	77.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00

- continuação -

1.1.3.1.99.0.1.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	35.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00	44.000,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Assist. Social - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00

1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00 Outros Valores Mobiliários - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.9.99.0.1.00.00.00 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.6.9.99.0.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	3.408.000,00	3.408.000,00	3.408.000,00	3.408.000,00	3.408.000,00	4.260.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	300.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	500,00
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties Participação Esp. Lei Nº 9.478/97 - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	32.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00 Agentes Comunitários de Saúde - Principal	41.600,00	41.600,00	41.600,00	41.600,00	41.600,00	52.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00 Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00

1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	22.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.3.50.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Princ.	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	128.000,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	160.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	70.000,00

1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	118.400,00	118.400,00	118.400,00	118.400,00	118.400,00	148.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	46.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.9.56.0.1.00.00.00	Transf de Decisão Judicial (precatórios) relativa FUNDEF - Princ.	44.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	56.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	152.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	190.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	413.300,00	413.300,00	413.300,00	413.300,00	413.300,00	516.500,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	14.500,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00

1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	26.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	49.100,00	49.100,00	49.100,00	49.100,00	49.100,00	61.428,64
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	835.800,00	835.800,00	835.800,00	835.800,00	835.800,00	1.044.722,40
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	96.600,00	96.600,00	96.600,00	96.600,00	96.600,00	120.648,96
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-681.600,00	-681.600,00	-681.600,00	-681.600,00	-681.600,00	-852.000,00

- continuação -							
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-82.700,00	-82.700,00	-82.700,00	-82.700,00	-82.700,00	-103.100,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.300,00	-2.300,00	-2.300,00	-2.300,00	-2.300,00	-2.900,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	0,00
TOTAL GERAL		5.599.900,00	5.599.900,00	5.599.900,00	5.599.900,00	5.599.900,00	7.000.500,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2025						
						Em R\$ 1,00
RECEITA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
Receitas Correntes	3.870.865,10	3.870.865,10	7.741.730,21	3.870.865,10	3.870.865,10	7.741.730,21
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	136.800,00	136.800,00	273.600,00	136.800,00	136.800,00	273.600,00
Receita de Contribuição	22.000,00	22.000,00	44.000,00	22.000,00	22.000,00	44.000,00
Receita Patrimonial	13.950,00	13.950,00	27.900,00	13.950,00	13.950,00	27.900,00
Receita de Serviços	100,00	100,00	200,00	100,00	100,00	200,00
Transferencia Correntes	3.690.015,10	3.690.015,10	7.380.030,21	3.690.015,10	3.690.015,10	7.380.030,21
Outras Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	16.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00
Receitas De Capital	108.364,90	108.364,90	216.729,79	108.364,90	108.364,90	216.729,79
Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Transferencia de Capital	106.364,90	106.364,90	212.729,79	106.364,90	106.364,90	212.729,79
Deduções do FUNDEB	-479.230,00	-479.230,00	-958.460,00	-479.230,00	-479.230,00	-958.460,00
TOTAL DAS RECEITAS	3.500.000,00	3.500.000,00	7.000.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	7.000.000,00
RECEITA	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
Receitas Correntes	3.870.865,10	3.870.865,10	7.741.730,21	3.870.865,10	3.870.865,10	7.741.730,21
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	136.800,00	136.800,00	273.600,00	136.800,00	136.800,00	273.600,00
Receita de Contribuição	22.000,00	22.000,00	44.000,00	22.000,00	22.000,00	44.000,00
Receita Patrimonial	13.950,00	13.950,00	27.900,00	13.950,00	13.950,00	27.900,00
Receita de Serviços	100,00	100,00	200,00	100,00	100,00	200,00
Transferencia Correntes	3.690.015,10	3.690.015,10	7.380.030,21	3.690.015,10	3.690.015,10	7.380.030,21
Outras Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	16.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00
Receitas De Capital	108.364,90	108.364,90	216.729,79	108.364,90	108.364,90	216.729,79
Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Transferencia de Capital	106.364,90	106.364,90	212.729,79	106.364,90	106.364,90	212.729,79
Deduções do FUNDEB	-479.230,00	-479.230,00	-958.460,00	-479.230,00	-479.230,00	-958.460,00
TOTAL DAS RECEITAS	3.500.000,00	3.500.000,00	7.000.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	7.000.000,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2025						
						Em R\$ 1,00
RECEITA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
Receitas Correntes	1.935.432,55	1.935.432,55	3.870.865,10	1.935.432,55	1.935.432,55	3.870.865,10
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	68.400,00	68.400,00	136.800,00	68.400,00	68.400,00	136.800,00
Receita de Contribuição	11.000,00	11.000,00	22.000,00	11.000,00	11.000,00	22.000,00
Receita Patrimonial	6.975,00	6.975,00	13.950,00	6.975,00	6.975,00	13.950,00
Receita de Serviços	50,00	50,00	100,00	50,00	50,00	100,00
Transferencia Correntes	1.845.007,55	1.845.007,55	3.690.015,10	1.845.007,55	1.845.007,55	3.690.015,10
Outras Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Receitas De Capital	54.182,45	54.182,45	108.364,90	54.182,45	54.182,45	108.364,90
Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
Transferencia de Capital	53.182,45	53.182,45	106.364,90	53.182,45	53.182,45	106.364,90
Deduções do FUNDEB	-239.615,00	-239.615,00	-479.230,00	-239.615,00	-239.615,00	-479.230,00
TOTAL DAS RECEITAS	1.750.000,00	1.750.000,00	3.500.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	3.500.000,00

Rio Grande do Norte	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2025	
	Em R\$ 1,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	
PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2025	
1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA	
1º bimestre	20,00
2º bimestre	20,00
3º bimestre	20,00
4º bimestre	20,00
5º bimestre	10,00
6º bimestre	10,00

ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES	
F O N T E S	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	38.708.651,04
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.368.000,00
Contribuições	220.000,00
Receita Patrimonial	139.500,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	36.900.151,04
Outras Receitas Correntes	80.000,00
Receitas de Capital	1.083.648,96
Alienações de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	1.063.648,96
Deduções de Receita	-4.792.300,00
Deduções do FUNDEB	-4.792.300,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.792.300,00
Transferências Correntes	-4.792.300,00
SUBTOTAL	35.000.000,00
TOTAL GERAL	35.000.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	
ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
Ó R G Ã O	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Camara Municipal	1.261.100,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.390.000,00
03 - Sec.Mun.de Planejamento e Administração	3.107.650,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	1.581.600,00
05 - Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	474.500,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	9.914.197,40
07 - Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	5.308.578,64
08 - Secretaria Municipal de Saúde	6.410.825,00
09 - Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	2.416.600,00
10 - Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	1.125.748,96
11 - Secretaria Municipal de Planejamento	0,00
12 - Secretaria Municipal de Tributação	156.100,00
13 - Sec.Mun.Sist.de Tecnologia de Informação	0,00
14 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	1.553.100,00
15 - Secretaria Municipal de Transporte	0,00
16 - Secretaria Mun.de Recursos Hidricos	0,00
99 - Reserva de Contingência	300.000,00
SUBTOTAL	35.000.000,00
TOTAL GERAL	35.000.000,00

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:28A13578